

Arquivos como janela e suporte da democracia

INTRODUÇÃO AO DOSSIÊ

- **Centro de Acervo Permanente**
Centro de Difusão

Processos eleitorais no acervo do Apesp

Entrevistas

- **Reginaldo Costa**

Referência nacional na gestão de arquivo do poder legislativo

- **Vanderlei dos Santos**

Sobre a representação dos arquivos do Legislativo no Conarq

- **Ana Paula Oliveira e Marcelo dos Santos**

Evidentes avanços na organização dos Arquivos do Poder Judiciário

ARTIGOS

- **José D'Amico Bauab e Cintia Takiguthi**
- **Alício Reginatto Júnior, Claudia Campos de Araújo, José D'Amico Bauab e José Washington da Silva Assis**

AUTORAS CONVIDADAS

- **Deborah Regina Leal Neves, Elisabete Mitiko Watanabe e Haike Roselane Kleber da Silva**

INTÉRPRETES DO ACERVO

- **Leopoldo M. Bernucci**
- **Fabio Mariano Cruz Pereira**
- **Pâmela de Almeida Resende**

PRATA DA CASA

- **Núcleo de Microfilmagem:** setor estratégico para a preservação e a difusão dos documentos de arquivo.

ARQUIVO EM IMAGENS

Charges, memórias desenhadas da política eleitoral nos anos 1960

VITRINE

Manual de tratamento de Documentos de arquitetura

RESENHA

- **Clarissa Schmidt**
Arquivologia aos epistemólogos e arquivística aos gestores: uma perspectiva de Bob Bobutaka Bateko

REVISTA DO ARQUIVO

Uma publicação online do Arquivo Público do Estado de São Paulo

ISSN 2447- 908X- publicação no suporte online

Ano VII- Nº 14- Junho de 2022

Capa

Criação e design Márcio Hirosse

Índice

Páginas Iniciais	2
Expediente	4
Editorial	6
Apresentação	8

Introdução ao Dossiê

Processos eleitorais no acervo do Apesp

Centro de Acervo Permanente

Centro de Difusão e Apoio à Pesquisa..... 11

Referência nacional na gestão de Arquivo do Poder Legislativo

Reginaldo da Cruz Costa..... 20

Sobre a representação dos Arquivos do Legislativo no Conarq

Vanderlei Batista dos Santos.....29

Evidentes avanços na organização dos Arquivos do Poder Judiciário

Ana Paula Alencar Oliveira, Marcelo Jesus do Santos..... 37

Artigos

O desafio da transparência do Processo Eleitoral Brasileiro perante a Lei Geral de Proteção de Dados
Pessoais

José D'Amico Bauab, Cintia Takiguthi.....41

O impacto das atas de apuração da Justiça Eleitoral Paulista na Comissão Municipal da Verdade Vladimir
Herzog

Alício Reginatto Júnior, Claudia Campos de Araújo, José D'Amico Bauab, José Washington da Silva Assis.....65

Autoras Convidadas

Apresentação75

Os processos da preservação do Patrimônio Cultural Paulista: O acervo do Condephaat

Deborah Regina Leal Neves, Elisabete Mitiko Watanabe, Haike Roselane Kleber da Silva.....76

Versão

Apresentação	88
Arquivística e arquivologia: esclarecimento epistemológico Bob Bobutaka Bateko	89

Resenha

Arquivologia aos epistemólogos e arquivística aos gestores: uma perspectiva de Bob Bobutaka Bateko Clarissa M. S. Schmidt	103
---	-----

Intérpretes do Acervo

Apresentação	105
Os arquivos têm muito a revelar sobre Euclides da Cunha Leopoldo M. Bernucci	106
Para além do design, timbres e etiquetas como elementos para estudos da cultura material Fabio Mariano Cruz Pereira	111
Decifrando a lógica de arquivamento dos documentos da polícia política Pâmela de Almeida Resende	116

Prata da Casa

Núcleo de Microfilmagem: setor estratégico para a preservação e a difusão dos documentos de arquivo Entrevista com profissionais do núcleo de Microfilmagem	121
---	-----

Vitrine

Apresentação	135
Manual de tratamento de documentos de arquitetura Arquivo Público Histórico do município de Rio Claro	136

Arquivo em Imagens

Charges, memórias desenhadas da política eleitoral nos anos 1960.....	138
---	-----



Rodrigo Garcia
Governador do Estado de São Paulo

Nelson Luiz Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão

Thiago Lima Nicodemo
Coordenador do Arquivo Público do Estado

Camila Brandi de Souza Bentes
Diretora Técnica do Departamento de Preservação e Difusão do Acervo

Ieda Pimenta Bernardes
Diretora Técnica do Departamento de Gestão do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo

Carlos Henrique Meditieri Menegozo
Centro de Difusão e Apoio à Pesquisa

Josiane Roza de Oliveira
Coordenação de Editoria

Marcelo Antônio Chaves
Coordenação Geral/Editor Responsável

Isaura Maria Ribeiro Bonavita
Coordenação Executiva de Edição

Equipe Editorial

Glaice Meire Machado
Isaura Maria Ribeiro Bonavita
Luciano Renato Gonçalves
Marcelo Antônio Chaves
Solange Aparecida Moraes

Revisão Língua Portuguesa

Márcio Amêndola de Oliveira

Diagramação

Glaice Meire Machado

Webmaster

Wellington de Oliveira Pereira

Criação Gráfica da Capa

Marcio Hirosse Silva Castro

Publicação Revista do Arquivo – Edição nº 14 – Junho de 2022

Em português; periodicidade semestral

Autor Corporativo

Arquivo Público do Estado de São Paulo
Rua Voluntários da Pátria, 596- Santana
CEP 02010-000 / São Paulo- SP

Conselho Editorial

Abel Leandro Freitas Rodrigues - Instituto de Estudos Medievais- Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (Portugal)

Adriana Koyama - Universidade Estadual de Campinas- SP

Ana Canas Delgado Martins - Arquivo Histórico Ultramarino- AHU / Centro de História da Universidade de Lisboa (Portugal)

Ana Célia Rodrigues- Universidade Federal Fluminense- RJ

Ana Maria Camargo- Universidade de São Paulo- SP

Ana Paula Palamartchuk- Universidade Federal de Alagoas- AL

André Malverdes- Universidade Federal do Espírito Santo- ES

André Mota- Museu Histórico da Faculdade de Medicina/USP- SP

André Porto Ancona Lopes- Universidade de Brasília- DF

Andrea Casa Nova Maia- Universidade Federal do Rio de Janeiro- RJ

Anna Szlejcher- Universidad Nacional de Córdoba (Argentina)

Clarissa Moreira dos Santos Schmidt- Universidade Federal Fluminense- RJ

Claudio Antonio Santos Monteiro- Universidade Estadual do Rio de Janeiro- RJ

Daniel Flores - Universidade Federal de Santa Maria- RS

Fernanda Ribeiro- Universidade do Porto (Portugal)

Gabriel Moore Forell Bevilacqua- Instituto Moreira Salles- RJ

Giselle Martins Venancio- Universidade Federal Fluminense- RJ

Heloísa Liberalli Bellotto- Universidade de São Paulo- SP

Ivana Denise Parrela- Universidade Federal de Minas Gerais- MG

Jaime Rodrigues- Universidade Federal de São Paulo- SP

James Woodard- Montclair State University (EUA)

João Euripedes Franklin Leal- Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro- RJ

Johanna Wilhelmina Smit- Universidade de São Paulo- SP

John French- Duke University (EUA)

Josemar Henrique Melo- Universidade Estadual da Paraíba- PB

Jussara Borges de Lima- Universidade Federal do Rio Grande do Sul- RS

Mara Regina do Nascimento - Universidade Federal de Uberlândia- MG

Marcelo Nogueira de Siqueira- Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro- RJ

Mariana Lousada- Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro- RJ

Mariana Nazar- Archivo General de la Nación (Argentina)

Meize Regina de Lucena Lucas- Universidade Federal do Ceará- CE

Natália Bolfarini Tognoli - Universidade Estadual Paulista- SP

Neire do Rossio Martins- Universidade Estadual de Campinas-SP

Pádua Fernandes- Instituto de Pesquisa Direitos e Movimentos Sociais SP

Paulo Roberto Elian dos Santos- Casa de Osvaldo Cruz- Fiocruz – RJ

Ramon Alberch Fugueras- Archiveros sin Fronteras Internacional (Espanha)

Sonia Maria Troitiño Rodriguez- Universidade Estadual Paulista- SP

Temis Gomes Parente- Universidade Federal do Tocantins- TO

Vanderlei Batista dos Santos- Câmara dos Deputados- DF

Vítor Wagner Neto de Oliveira- Universidade Federal de Mato Grosso do Sul- MS

Editorial

ARQUIVOS E DEMOCRACIA NO MUNDO EM TRANSE

*Si no creyera en quién me escucha
Si no creyera en lo que duele
Si no creyera en lo que quede
Si no creyera en lo que lucha
Qué cosa fuera...?*

La Maza (Silvio Rodriguez)

O lançamento desta 14ª edição da *Revista do Arquivo* ocorre no contexto de um verdadeiro “abalo sísmico”, com proporções absolutamente imprevisíveis na geopolítica mundial, após o ato que mudou de qualidade a longa guerra entre a OTAN¹, liderada pelos Estados Unidos da América e o país com incríveis índices superlativos, tais como a maior extensão territorial, maior poder bélico e maior potencial energético do mundo: a Rússia. A Ucrânia já era o palco anunciado por vários analistas da geopolítica, desde a debacle da União Soviética no início da década de 1990².

A opinião desses analistas é de que esse episódio bélico nos coloca no mais alto nível de risco de ocorrência de tragédia nuclear, põe em xeque a ordem mundial unipolar vigente, mas, por outro lado, inaugura oportunidade, sem precedentes, para reconfiguração das relações entre as nações do globo, tendendo para um equilíbrio geopolítico mais equitativo e multipolar. Entretanto, não somos simples expectadores. Ativa ou passivamente, somos agentes e vítimas desse doloroso jogo.

Ainda que o epicentro desse terremoto esteja a cerca de 11 mil quilômetros da nossa pátria (estendida eternamente em berço esplêndido), ainda assim, seguramente, não escaparemos dos seus nefastos efeitos.

Democracia em revista

Em realidade, as tensões bélicas se esparramam simultaneamente em várias partes no nosso sofrido planeta e atuam como condicionantes da frágil e estreita democracia brasileira. Já houve quem proclamasse como “festa da democracia” o processo eleitoral que redefine e reordena os pactos políticos entre as “elites” e entre estas e o “povo”. No entanto, o clima de profunda crise social, econômica e política no qual estamos os brasileiros imersos tem fomentado espectros obscuros que parecem forçar a substituição do nosso “carnaval” por um cortejo de quarta-feira de cinzas. Resta-nos a luta e a esperança.

Nesse contexto, não foi arbitrária a nossa decisão editorial de pôr em foco o crucial papel dos arquivos como, mais que janela, suporte da democracia. De fato, a viabilização do acesso à informação e aos arquivos, com a garantia de proteção de informações consideradas de foro íntimo; o pleno funcionamento das normas jurídicas estabelecidas e a garantia de alternância dos poderes, no âmbito do Legislativo e do Executivo, por meio de eleições livres e “limpas” são alguns dos fundamentos desta democracia, ainda que restrita, que defendemos e nos defende.

1 A Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) é uma organização, política e militar, intergovernamental, criada no contexto da chamada Guerra Fria, em 1949, que promete segurança para os seus 30 países-membros, sediada em Bruxelas, Bélgica.

Veja mais em: <https://brasilecola.uol.com.br/geografia/otan.htm>

2 O livro de Luiz Alberto Moniz Bandeira, *A desordem mundial*, publicado em 2016, pela editora Civilização Brasileira, nos oferece um contexto muito bem documentado sobre várias das raízes desse conflito.

Portanto, esta edição se constitui em esforço simbólico para manter a nossa esperança acesa e arejar nossa memória sobre requisitos democráticos que fluíram ou foram interrompidos na trajetória tortuosa da nossa república brasileira.

#SomosArquivo

Registre-se neste editorial, ainda como elementos de contexto, a coincidência da publicação da Revista no mês em que se comemora o *Dia Internacional dos Arquivos*³, cujo mote sugerido neste ano pelo Conselho Internacional de Arquivos foi o expressivo e singelo *#SomosArquivos*. No Brasil, o Arquivo Nacional coordenou a 5ª Semana Nacional dos Arquivos, lançando a campanha intitulada *Arquivo Público: importante para o Brasil. Importante para você*⁴. Quando do fechamento deste Editorial, ainda não havia sido divulgado balanço dessa semana no sítio do Arquivo Nacional, porém, está claro que essa data comemorativa suscitou centenas de eventos espalhados por todo o país.

E la nave va

Em novembro de 2015, com a publicação da edição nº 1 da *Revista do Arquivo*⁵, inauguramos uma nova fase do periódico do Arquivo do Estado de São Paulo. No editorial da última edição da *Revista Histórica*⁶, sua antecessora, explicitamos justificativas e projeções.

Com muito orgulho e satisfação, entregamos esta edição nº 14 com a certeza de dever cumprido e com a sensação de termos inaugurado um capítulo importante no histórico dos periódicos desta instituição, e apresentado uma possível inovação na produção periódica dos arquivos brasileiros. Trata-se de uma coleção que soma cerca de 2.413 páginas, com artigos, entrevistas, imagens e textos que, seguramente, ampliam o universo dos debates da Arquivologia e das áreas do conhecimento que com ela fazem interface, reforçando, assim, a assertiva inscrita no editorial da edição nº 1:

O universo dos arquivos é fascinante e plural, fonte inesgotável para renovação e produção de conhecimentos nas mais variadas direções e inspirações intelectuais.

A vindoura edição nº 15 apresentará nova reformulação neste periódico, com o intuito de mudança no formato e a melhoria da comunicação com o público, porém, prometendo-se manter a linha editorial sustentada galhardamente até os dias de hoje.

Um brinde!

Marcelo Chaves - editor

30 de junho de 2022

3 No dia 9 de junho de 1948, foi criado o Conselho Internacional de Arquivos-ICA, e a data foi escolhida para comemorar o Dia Internacional dos Arquivos. *Desde 2009 o ICA estendeu as comemorações por uma semana, surgindo então a Semana Internacional dos Arquivos, onde organizações de todo o mundo compartilham seus eventos e promovem o valor e a importância dos arquivos e arquivistas*, conforme nos esclarece o sítio do Arquivo Nacional.

4 Ver vídeo com cerca de 2 minutos produzido pelo Arquivo Nacional: https://www.youtube.com/watch?v=4OJVF_2q5wA&list=PLw9lConONAyuvFihHt0m-xU1okq7a5iQ

5 Consultar: http://www.arquivoestado.sp.gov.br/revista_do_arquivo/01/editorial.php

6 Consultar: <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/publicacoes/revistas/historica63.pdf>

Apresentação

Esta edição nº 14 oferece a leitores e pesquisadores as nossas já tradicionais seções (*Intérpretes do Acervo*, *Prata da Casa*, *Arquivo em Imagens*) e o dossiê temático que pode ser bem representado pelas palavras-chave **eleições**, **democracia** e **arquivos**. As instâncias arquivísticas dos poderes **Legislativo** e **Judiciário** recebem o foco da nossa luz de reflexão.

Esperamos que mais esta edição da *Revista do Arquivo* seja de grande valia para leitores e pesquisadores.

INTRODUÇÃO AO DOSSIÊ

A seção intitulada *Introdução ao dossiê temático* desta edição está riquíssima e atende plenamente ao desafio de pôr em evidência a gestão dos arquivos das instituições dos Poderes Judiciário e Legislativo e a relação com aspectos garantidores do que se convencionou chamar de democracia.

Apresentamos quatro textos, sendo três deles resultantes de entrevistas com especialistas. Ei-los.

O **Centro de Acervo Permanente**, em parceria com o **Centro de Difusão**, realizou uma pesquisa panorâmica que resultou em mapeamento indicativo de abordagem do tema *eleições* no acervo textual do Apesp. Quais fundos e conjuntos documentais desse Arquivo contêm informações expressivas que atendam aos pesquisadores no assunto? Esse texto introdutório intitulado *Processos eleitorais no acervo do APESP: por onde começar a pesquisa* lhes será muito útil. Confirmam.

A **Câmara Municipal de Barueri-SP** se tornou uma das melhores referências na organização de arquivo do Poder Legislativo no Brasil. Portanto, leiam atentamente o texto resultante da entrevista com **Reginaldo da Cruz Costa**, responsável pelo Arquivo daquela instituição.

Vanderlei dos Santos, na sua condição de representante dos arquivos do Legislativo no Conarq, em entrevista nos revela importantes informações sobre as dificuldades e desafios para o compartilhamento de experiências e orientações para as instâncias arquivísticas desse setor no Brasil. Atentem!

Por fim, o depoimento dos colegas **Ana Paula Alencar Oliveira** e **Marcelo Jesus dos Santos**, representantes dos arquivos do Poder Judiciário no Conarq, não nos deixa dúvidas de que temos motivos para comemorar conquistas e continuarmos apostando na causa pelos arquivos no Brasil.

ARTIGOS

Apresentamos 4 (quatro) artigos nesta edição.

José D'Amico Bauab & **Cintia Takiguthi**, em artigo com escrita primorosa e rebuscada, nos proporcionam instigante reflexão sobre possíveis e efetivas consequências decorrentes de apropriações conflitivas entre a Lei Geral de Proteção de Dados e a transparência administrativa exigida pela Lei de Acesso à Informação. Alguns pequenos trechos de sua introdução são suficientes para deduzirmos a relevância do tema abordado por Bauab e Takiguthi:

“...a política de gestão documental e de memória da Justiça Eleitoral brasileira pode ser considerada um dos inafastáveis instrumentos de construção desse contexto constitucional básico...”.

“A aplicação, muitas vezes exagerada, ou até deformada, da LGPD (que, aliás, é, em termos principiológicos, um diploma de grande avanço jurídico) tem colocado

o axioma da transparência em perigo, e a incidência dessa exegese enviesada na documentação eleitoral apresenta o grave potencial de causar opacidade sobre os aspectos do regime democrático”.

“E é justamente o desafio que conduz o esforço intelectual deste trabalho: propor uma hermenêutica lógico-sistemática e teleológica da LAI, da LGPD e da Lei de Arquivos que aponte para a transparência do processo eleitoral, sem que se ignore o resguardo dos dados pessoais e se tenha sempre no horizonte o fortalecimento da democracia entre nós”.

Está feito o convite para a leitura desse artigo intitulado *O desafio da transparência do processo eleitoral brasileiro perante a lei geral de proteção de dados pessoais*.

O segundo artigo, de produção coletiva, com as assinaturas de **Alício Reginatto Júnior, Claudia Campos de Araújo, José D’Amico Bauab e José Washington da Silva Assis**, nos oferece um ótimo exemplo de como os documentos de arquivo se configuram como suporte para a democracia, conforme anuncia o título do dossiê temático desta edição.

Sob a designação de *O impacto das atas de apuração da justiça eleitoral paulista na Comissão Municipal da Verdade Vladimir Herzog*, o artigo “analisa o papel das atas oficiais de apuração das eleições realizadas pela Justiça Eleitoral paulista sobre a Comissão Municipal da Verdade Vladimir Herzog (2013-2014) em dois momentos-chave na história da cidade: as eleições para vereador de 1936 e 1947”. Trata-se de revelação de um caso de iniciativa de profissionais de um arquivo que merece ser amplamente difundido para que esse exemplo seja estudado e se replique na realidade brasileira.

Autoras convidadas

Recentemente, o Arquivo Público do Estado recolheu alguns tipos documentais provenientes do Condephaat, portadores de inestimáveis informações com alto valor cultural referentes à preservação do patrimônio histórico, arqueológico, artístico e turístico brasileiro e com enorme potencial para a produção historiográfica. Para que os nossos leitores e pesquisadores tomem conhecimento da importância desse conjunto documental, agora sob custódia deste Arquivo, publicamos o artigo intitulado *Os processos da preservação do patrimônio cultural paulista: o acervo do Condephaat*, de autoria das técnicas e pesquisadoras, **Deborah Regina Leal Neves, Elisabete Mitiko Watanabe e Haike Roselane Kleber da Silva**.

Versão

Por fim, essa subseção de artigos, nos enche de satisfação em publicar a tradução de artigo de autoria do arquivólogo congolês **Bob Bobutaka Bateko**, que nos proporciona interessante debate no âmbito da epistemologia da nossa área. Nos causa muito orgulho poder ampliar o arco de reflexões teóricas para além do continente Europeu e das Américas.

Esperamos que o leitor usufrua desse artigo e tire suas conclusões a partir de ideias polêmicas e bem fundamentadas do estudioso Doutor Bateko. Direto da República Democrática do Congo.

Para apimentar o debate, veja a seguir a resenha sobre esse artigo, escrita pela colega, professora, doutora Clarissa Schmidt.

RESENHA

Clarissa Schmidt nos concedeu a honra de publicação dos seus comentários críticos inéditos sobre o também inédito artigo do congolês Dr. Bob Bobutaka Bateko, em resenha assim iniciada por ela: *No campo dos arquivos as discussões em torno dos termos arquivística e arquivologia foram majoritariamente pautadas na dicotomia entre técnica e ciência, ou, em alguns casos, na sinonímia de ambos. Contudo, uma perspectiva que os coloca claramente em distintas posições é defendida por Bob Bobutaka Bateko, no artigo “Archivistique et archivologie: clarification épistémologique”*. Esse debate está imperdível! Confira.

INTÉRPRETES DO ACERVO

A seção Intérpretes do Acervo desta edição nº 14 traz relatos de pesquisadores de temas bem diversificados do rico acervo do Arquivo do Estado.

Os Arquivos têm muito a revelar sobre Euclides da Cunha é o título conferido ao texto originado de entrevista com **LEOPOLDO M. BERNUCCI**, graduado em Letras pela Universidade de São Paulo (USP, 1976), mestre e doutor na mesma área pela Universidade de Michigan (USA).

PÂMELA DE ALMEIDA RESENDE é doutora em História Social pela Universidade de São Paulo, USP, dedicada em vasculhar fontes documentais reveladoras dos mundos de personagens e grupos oprimidos da sociedade brasileira. Leiam o texto resultante de entrevista por nós intitulado *Decifrando a lógica de arquivamento dos documentos da polícia política*.

E ainda, para o enriquecimento dos nossos leitores e nossas leitoras, publicamos a entrevista realizada com **FABIO MARIANO CRUZ PEREIRA**, doutorando do programa de pós-graduação em *design* da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo- FAU USP, que apresenta sua refinada pesquisa por meio do texto cujo título é *Para além do design, timbres e etiquetas como elementos para estudos da cultura material*.

Como de costume, aproveitem as dicas destas belas pesquisas em arquivos.

PRATA DA CASA

No organograma resultante da reorganização administrativa do Arquivo em 2009, **o Núcleo de Microfilmagem** aparece vinculado ao Centro de Preservação. No entanto, os tempos mudaram e a avalanche provocada pelo “mundo” digital impactou diretamente os arquivos. Pois bem, esse Núcleo de Microfilmagem, que agora opera fundamentalmente com **digitalização de documentos de arquivo**, é o foco do Prata desta edição. Temos a certeza de que o interesse é geral em saber como o Apesp está enfrentando essa “avalanche” que atinge toda a sociedade em geral.

ARQUIVO EM IMAGENS

Em diálogo com o dossiê temático desta edição, a *Revista do Arquivo* revisita o acervo de ilustrações do Arquivo do Estado e faz um recorte com foco no tema “Eleições”, trazendo-nos um dos mais conhecidos e apreciados recursos gráfico-narrativos: a charge.

Boa leitura.

Introdução ao Dossiê

PROCESSOS ELEITORAIS NO ACERVO DO APESP

Por onde começar a pesquisa

Centro de Acervo Permanente

Centro de Difusão e Apoio à Pesquisa

Textos introdutórios

Os editores da *Revista do Arquivo* lançaram o instigante desafio de reflexão sobre a função dos arquivos como “janela e suporte” à “democracia” e reconheceram ser “tarefa muito complexa e espinhosa” a promoção de evidências plausíveis da relação entre a gestão dos arquivos e o exercício da administração democrática na esfera pública.

Entretanto, esses desafios competem, principalmente, aos pesquisadores que são produtores intelectuais das mais variadas abordagens narrativas sobre a história. Aos profissionais dos arquivos, no entanto, compete, fundamentalmente, a dedicação ao tratamento técnico aos documentos sob sua responsabilidade e sua disponibilização ampla ao público, especialmente aos próprios pesquisadores.

Baseados nesse compromisso, realizamos uma primeira e panorâmica pesquisa transversal no acervo textual do Arquivo Público do Estado de São Paulo, com o objetivo de apresentar aos pesquisadores e leitores da revista trilhas que poderão facilitar o árduo e complexo caminho de investigação sobre o tema dos processos eleitorais no Brasil, desde o contexto pré-republicano (até 1889) e sua nova dinâmica até o final da Segunda Grande Guerra Mundial (1945).

Entretanto, antes de o pesquisador se dedicar ao estudo dos conjuntos documentais é recomendável o acúmulo de conhecimentos sobre o contexto político, jurídico e institucional dos períodos que envolvem a pesquisa. Nesse sentido, convidamos-lhes à atenta leitura de dois artigos que nos fornecem informações e pistas importantes e que estão acessíveis nos nossos repositórios digitais.

O primeiro deles é um estudo realizado por técnicos do Apeesp, assinado **por Aparecida Sales Linares Botani**, sobre “As eleições na administração provincial”.¹ Esse artigo compõe o arquivo do Arquivo, é datilografado e nunca foi publicado, tendo em vista que ele foi elaborado com a finalidade de contextualização para os pesquisadores sobre as possibilidades de investigação sobre eleições no período provincial brasileiro.

Além da narrativa de contexto, o artigo oferece ainda **indicação dos conjuntos documentais** que fazem referência às eleições durante essa fase da chamada **Administração Provincial**, conforme se expõe a seguir: Relação de ofícios (Tribunal Eleitoral, 1873-1888); Negócios eleitorais (1847-1889); Atas de eleição (1872); Juizes de Paz e Negócios eleitorais (1876-1889); Juntas, Câmaras e eleições municipais (1865-1877); Qualificação de votantes (1875-1880); Recursos eleitorais (1876-1889). Vale alertar que as notações citadas no texto não estão atualizadas e podem não corresponder, necessariamente às atuais.

Além de oferecer informações de contexto sobre esse período, entendemos que essa publicação é também uma forma de divulgar aspectos do enorme trabalho intelectual desenvolvido nas áreas técnicas dos arquivos no esforço de organização e divulgação dos seus acervos.

¹ Esse texto não está datado, mas, provavelmente, deve ter sido elaborado entre o final da década de 1980 e início da década de 1990.

As informações e análises desse texto carecem de atualização e cruzamento com a bibliografia disponível sobre o assunto. Entretanto, elas permanecem úteis e se constituem como boa síntese para pesquisadores. Optamos por manter a publicação de cópia da versão original.

Eis o link de acesso a esse texto:

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/revista_do_arquivo/pdf/eleicoes_administracao_provincial.pdf

Outra indicação é o artigo assinado por **Paolo Ricci** e **Jaqueline Porto Zulini**, intitulado *As eleições no Brasil Republicano: para além do estereótipo da fraude eleitoral*, publicado na nossa **Revista Histórica**, nº 63, de abril de 2015.² Eis o resumo apresentado pelos próprios autores:

Resumo: *Este artigo repensa os dois principais consensos reiterados ainda hoje pela historiografia política em relação à tônica eleitoral da Primeira República brasileira (1894- 1930). O mais difundido deles, traduzido na impressão de que tudo se resumia à fraude, será desmistificado ao observarmos como o comprometimento da lisura eleitoral era preterido, caracterizando-se apenas enquanto recurso de competição política quando outras estratégias fracassavam. Estruturando a disputa eleitoral em torno das autoridades políticas locais, a legislação mostra como o segundo consenso, relativo à ausência de partidos na época, é igualmente exagerado, pois as legendas condicionavam o rito eleitoral.*

Vale a pena conferir:

<http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/publicacoes/revistas/historica63.pdf#page=48>

Por fim, está fora do nosso propósito indicar bibliografia sobre o tema das eleições no Brasil. Entretanto, além da disponibilização desses dois trabalhos do nosso repositório, vale a indicação da obra de Jairo Nicolau, *Eleições no Brasil*,³ pois ele traz uma abordagem do tema que pode auxiliar de forma objetiva informações bem precisas para quem quer se aprofundar no tema a partir dos arquivos. Conforme anuncia esse autor:

Já este volume não aborda campanhas nem comportamento eleitoral. Seu objetivo é apresentar o quadro mais geral que precede a entrada dos atores (eleitores e candidatos) na cena eleitoral: quem pode ser eleitor, quantos realmente se cadastraram para votar, qual o processo de votação utilizado, que sistema eleitoral foi empregado, que mecanismos foram adotados para eliminar as fraudes e outras práticas de adulteração da vontade do eleitor (NICOLAU, 2012, p. 9 e 10).

Feitas essas considerações introdutórias, apresentamos a seguir um panorama dos conjuntos documentais que podem oferecer aos interessados boas pistas para a pesquisa histórica sobre processos eleitorais em São Paulo, inclusive aqueles abortados após incidência de golpes políticos.

Algumas indicações para pesquisa no Apesp

No período das Capitanias do Brasil (até 1821)

O poder nas vilas e cidades estava concentrado nas câmaras municipais, também conhecidas como casas do conselho ou senado da câmara. Seu funcionamento e composição eram regulados pelas ordenações reais e suas sessões, presididas por um juiz ordinário que também aplicava a justiça, seguindo as leis do Reino. Os cargos eram preenchidos por meio de eleições organizadas a cada três anos, momento em que eram escolhidos, além dos vereadores, um procurador, um escrivão e um tesoureiro. Outros oficiais eram nomeados conforme a necessidade e os recursos de cada vila.

A documentação reunida neste grupo contém prestações de contas, cartas, ofícios e petições dirigidas aos capitães-generais pelas câmaras de diversas vilas. Encontram-se, também, fragmentos de livros de notas, certidões, avisos, bandos, listas, decretos, atas, abaixo-assinados e ordens, fornecendo uma amostra valiosa da documentação produzida pelas câmaras e recebida das autoridades reais.

² Ver a versão completa, cujo título do dossiê temático é “Eleições”: <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/publicacoes/revistas/historica63.pdf#page=09>

³ NICOLAU, Jairo. *Eleições no Brasil: do Império aos dias atuais*. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

Acesse o **Grupo 1G6 - Câmaras Municipais** no Guia do Arquivo: <http://icaatom.arquivoestado.sp.gov.br/ica-atom/index.php/camaras-municipais;isad>

O período da Administração Provincial (1823 - 1892)

A pesquisa sobre o fenômeno eleitoral nesse período deve se concentrar no **Fundo Secretaria de Governo da Província**, cuja classificação se subdivide em 17 Grupos, especialmente no **Grupo 5G15 Estatística** <http://icaatom.arquivoestado.sp.gov.br/ica-atom/index.php/wnoew;isad>

Nesse Grupo se encontram os Mapas de eleitores em **Maços de População** (1765-1866), disponíveis no repositório do Apesp, acessível pelo link: http://www.arquivoestado.sp.gov.br/web/digitalizado/textual/macros_populacao

Conforme indicação do nosso guia do acervo, são 275 caixas que “contêm listas nominativas de habitantes, mapas demográficos, econômicos e eleitorais produzidos entre 1765 e 1866, compreendendo inclusive vilas dos atuais estados de Santa Catarina e Paraná. Estes documentos têm ordenação alfabética-geográfica, por cidade, vila, freguesia e cronológica”.

No século XIX, após a constituição de 1824, o voto censitário vai sendo regulamentado. Foi necessário maior rigor na fixação dos limites das vilas e suas paróquias, assim como relacionar a população para a identificação dos cidadãos ativos e suas respectivas faixas de renda, quesito que os tornavam aptos como eleitores (eleitores de paróquia) ou elegíveis (aptos a serem eleitos como eleitores de província). O decreto imperial nº 157, de maio de 1842, instruiu a formação de uma junta em cada paróquia, presidida pelo Juiz de Paz, responsável pela condução e alistamento eleitoral e pela produção de listas de cidadãos ativos e dos fogos da paróquia.

As listas de caráter eleitoral em nosso conjunto documental são datadas principalmente a partir desse ano de 1842. Algumas se configuram como relações nominais a serem enviadas para a Secretaria de Governo e outras em forma de grandes quadros que eram originalmente afixados nas portas das igrejas em períodos eleitorais. Alguns tipos de listas e denominações presentes nos Maços de População: lista de cidadãos ativos; lista de eleitores e elegíveis; lista de eleitores; lista de elegíveis; edital de alistamento eleitoral das pessoas que podem votar e serem votadas.

Ainda dentro desse Fundo, indica-se a pesquisa no **Grupo 5G1 Negócios eleitorais**, onde, conforme o Guia, se encontram “cópias autenticadas destas atas, descrevendo o processo eleitoral desde a formação das juntas qualificadoras até a apuração das eleições. Encontram-se também ofícios das juntas ao presidente da província, além de comunicados, requerimentos, informações das câmaras municipais sobre as condições dos pleitos, alterações de zonas eleitorais e cartas relativas a denúncias de fraude”.

<http://icaatom.arquivoestado.sp.gov.br/ica-atom/index.php/rhj8x;isad>

Primeiro período republicano (1889 – 1930)

Informações sobre processos eleitorais no período da chamada Primeira República (1889- 1930) devem ser pesquisadas no **Fundo Secretaria do Interior** que é subdividido em 9 grupos. O **Grupo 9G5 Negócios Eleitorais** está organizado em maços, por ordem cronológica e localidade.

<http://icaatom.arquivoestado.sp.gov.br/ica-atom/index.php/fb96g;isad>

República após 1930

Decorrente de um processo de ruptura político-institucional, a partir de 1930, o Estado brasileiro passa a se estruturar de forma centralizada no plano Federal com impacto nas diversas estruturas administrativas e também na gestão dos processos eleitorais.

Várias funções político-administrativas são remodeladas e criadas sob novas roupagens institucionais. Indicamos a seguir alguns arquivos que são fundamentais para entender o período.

(OBS.: o período indicado entre parênteses ao lado do Fundo informa as datas limites dos documentos encontrados nos respectivos arquivos)

Tribunal Regional Eleitoral - TRE-SP (1874 – 1956)

O Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de São Paulo é instalado em 25 de maio de 1932, entretanto, seus arquivos herdaram documentos de tempos mais remotos.

Há uma documentação referente à função *Justiça eleitoral*, recebida do TRE-SP pelo Apesp na década de 1980, que está em fase inicial de identificação e descrição, composta por 238 livros de registros de atas e 140 caixas.

De maneira panorâmica, esses documentos de diversas comarcas do estado de São Paulo, do período de 1874 a 1956, reúnem variados tipos documentais, sendo a maioria relacionada aos processos eleitorais: Atas de apurações eleitorais, atas de reuniões de Comissão de alistamento, ata de eleição de Juizes de Paz, Autos de requerimentos e habilitação/qualificação de eleitores; recursos eleitorais; documentos de identificação de pessoas (provavelmente para fins eleitorais); títulos de nomeações, atestados, correspondências; documentos sobre o fechamento do Partido Comunista (1947); cadernetas de assentamento de militares, certificados de alistamento, alguns tipos de documentos consulares, títulos de propriedade entre outros. A descrição desse conjunto ainda não está disponível no sítio eletrônico do Apesp, mas é passível de consulta.

Departamento Estadual de Ordem Política e Social - DEOPS (1925 – 2006)

A documentação do extinto DEOPS fornece informações sobre o assunto “eleições” sob a perspectiva da polícia, oferecendo a elementos para diferentes abordagens. Além da vigilância da atuação de políticos presentes em fichas e prontuários que muitas vezes indicam quando os mesmos se candidatavam a algum cargo eletivo, podemos encontrar: relatórios sobre comícios realizados, panfletos, boletins informativos de campanha, santinhos, relatórios com o resultado de eleições e a quantidade de candidatos eleitos por partido, recortes de jornal com notícias relacionadas, relação detalhada das zonas eleitorais de São Paulo, denúncias de irregularidades ocorridas durante a eleição (por exemplo, consumo de bebida alcoólica por parte de mesários no dia da eleição) e as famosas fotografias dos comícios pelas Eleições Diretas, em 1984. Muitos outros materiais diferentes podem ser descobertos na pesquisa das pastas temáticas sobre eleições, principalmente as da delegacia especializada de Ordem Política.

Acesso ao Guia do acervo, **Grupo 12G9 – DEOPS:**

<http://icaatom.arquivoestado.sp.gov.br/ica-atom/index.php/delegacias-especializadas-de-ordem-politica-e-social-deops-sp:isad>

Acesso a campo com mais informações sobre os documentos do DEOPS:

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/web/acervo/mais_consultados/deops

Acesso ao campo DEOPS/SP, Arquivo Geral, Departamento de Comunicação Social - DCS e DOPS Santos (seleção de fichas):

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/web/digitalizado/textual/deops_ficha

Revolução Constitucionalista (1932)

As atividades políticas dos participantes da chamada Revolução Constitucionalista de 1932 aparecem nos registros da coleção constituída por Áureo de Almeida Camargo, composta por aproximadamente 3.860 documentos produzidos entre 1932 e 1989. A descrição da coleção no Guia do Acervo assim como a elaboração de um catálogo dos documentos textuais está em andamento.

O Movimento Constitucionalista de São Paulo, que irrompeu em 9 de julho de 1932, envolveu amplos setores da sociedade, lideranças políticas, intelectuais, militares, civis, categoriais profissionais e instituições econômicas, representadas por proprietários agrícolas, comerciantes, industriais e dirigentes dos partidos adversários ao programa político do governo provisório instituído com o golpe de 1930 por Getúlio Vargas. Membros do Partido Democrático e do Partido Republicano Paulista se aliaram na formação da Frente Única Paulista, união fundamentada na defesa dos princípios liberais republicanos e da democracia política na luta pela pronta restituição da constitucionalização do país e da autonomia das unidades

federativas. Promotora da causa constitucionalista do país, a Liga Paulista Pró-Constituinte movimentou-se junto ao Partido Democrático e ao Partido Republicano Paulista para a eleição de seus membros na votação da Chapa Única, como representante na candidatura paulista à Assembleia Nacional Constituinte no pleito de 1933.

Acesso ao Guia do Acervo:

<http://icaatom.arquivoestado.sp.gov.br/ica-atom/index.php/revolucao-constitucionalista-de-1932;isad>

CEPAM (1973 - 2016)

O **Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal (CEPAM)** foi criado em 1967 com o objetivo de enfrentar a grande disparidade de desenvolvimento regional no interior paulista promovendo estudos e pesquisas, sistematização e disseminação de conhecimento para gestores locais, capacitação de servidores e elaboração de políticas públicas. Em meados da década de 1970 foi transformado em fundação com a denominação Fundação Prefeito Faria Lima – Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, sendo extinta em 2016. O fundo contém 631 caixas reunindo processos de estudos e pesquisas, elaboração de projetos governamentais, manifestações técnicas, pareceres jurídicos, realização de cursos, consultoria e atendimento técnico, além de publicações e fotografias.

A assistência técnica prestada aos municípios paulistas pelo CEPAM incluía questões relativas a eleições. Assim, é possível encontrar no fundo processos de elaboração de pareceres jurídicos em resposta a dúvidas sobre impedimentos a candidaturas, inelegibilidades e afastamentos de servidores interessados em concorrer. Além disso, documentos referentes aos cursos ministrados pela instituição, nos quais a equipe do CEPAM ofereceu capacitação direcionada à administração municipal sobre a realização de eleições.

A descrição desse conjunto documental ainda não está disponível no sítio eletrônico do Apesp, mas é passível de consulta.

Arquivos Privados

Muitos dos arquivos privados sob custódia do APESP são ricos em informações sobre política e, consequentemente, relacionados a processos eleitorais.

Destaque-se, nesse sentido, os arquivos de governadores, interventores e alguns políticos de partidos no estado de São Paulo.

Washington Luís (1614 – 1984)

O fundo Washington Luís reúne documentos tanto da esfera privada, quanto da profissional, passando pelas atividades do titular como advogado e como pesquisador interessado na história de São Paulo, com ênfase para sua atuação política, incluindo as presidências do Estado de São Paulo e do Brasil.

Acesso ao Guia do Acervo, Fundo Washington Luís:

<http://icaatom.arquivoestado.sp.gov.br/ica-atom/index.php/washington-luis;isad>

Acesso ao Catálogo de documentos do Fundo Washington Luís:

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/wl/fundo_wl.pdf

Júlio Prestes de Albuquerque – campanha eleitoral e golpe (1872-1951)

Esse conjunto é formado por documentação correspondente às atividades profissionais do titular (em que predomina sua atuação como Presidente do Estado de São Paulo, mas também abrange suas atividades como parlamentar estadual e federal, candidato à Presidência da República, advogado, fazendeiro e poeta) e à sua vida pessoal e familiar (com documentos produzidos por familiares, especialmente seu pai, Fernando Prestes, e sua família nuclear, como a esposa, Alice Prestes e os filhos Fernando, Marialice e Irene).

Acesso ao Guia do Acervo, Fundo Júlio Prestes:

<http://icaatom.arquivoestado.sp.gov.br/ica-atom/index.php/julio-prestes-2;isad>

Acesso à exposição virtual *Júlio Prestes, o último presidente da República Velha*:

http://200.144.6.120/exposicao_julio Prestes/painel_06.php

Acesso aos álbuns da exposição virtual *Júlio Prestes, o último presidente da República Velha*:

http://200.144.6.120/exposicao_julio Prestes/album_fotograficos.php

Armando de Salles Oliveira – campanha eleitoral e golpe (1937)

O fundo reúne documentos da campanha eleitoral de Armando de Salles Oliveira à Presidência da República para as eleições que se realizariam em 03 de janeiro de 1938.

Encontram-se, majoritariamente, cartas, telegramas, abaixo-assinados, cartões e notícias de jornais, em geral remetidos por correligionários de todo Brasil tratando da organização da campanha, formação de comitês e diretórios, assim como, de sedes regionais da União Democrática Brasileira. Algumas cartas de apoio de eleitores e simpatizantes além de minutas de cartas e telegramas de respostas enviadas por Salles Oliveira completam o conjunto.

Campanha Presidencial de Armando de Salles Oliveira. Documentos existentes na Divisão do Arquivo do Estado de São Paulo (abril-outubro de 1937). Há Índice Analítico de 1978.

Acesso ao Guia do Acervo, Fundo Armando de Salles Oliveira:

<http://icaatom.arquivoestado.sp.gov.br/ica-atom/index.php/armando-de-salles-oliveira;isad>

Adhemar de Barros (1901 - 1969)

O conjunto reúne documentação pessoal e profissional, com ênfase na atuação política do titular. Contém fotografias, livros, cartas, relatórios, periódicos, dentre outros.

No grupo Atividades Políticas, a variação tipológica reflete, evidentemente, as distintas funções exercidas: bilhetes, cartas, cartas de salvo-conduto, cartões, circulares, convites, fotografias, memorandos, ofícios e telegramas; discursos; decretos e leis; atas de reunião; estatutos; programas e projetos são alguns dos tipos encontrados.

Acesso ao Guia do Acervo, Fundo Adhemar de Barros:

<http://icaatom.arquivoestado.sp.gov.br/ica-atom/index.php/adhemar-de-barros;isad>

Mário Covas (1983 – 1999)

No dia 07 de dezembro de 2021 chegaram ao Arquivo Público do Estado de São Paulo 1003 caixas de documentos referentes ao **Fundo Mário Covas**. O acervo contém documentos relacionados à vida privada do titular, porém a maior parte é referente aos anos de vida pública. Assim, o arquivo de Mário Covas conta principalmente com documentos das campanhas eleitorais, dos períodos em que ocupou cargos no legislativo e como gestor municipal e estadual. Entre os principais tipos documentais encontramos os relacionados à campanha eleitoral como programas eleitorais, discursos, bônus de campanha, documentos contábeis, pesquisas, formulários, relatórios, clippings, e alguns objetos como adesivos e bôtons. Composto por diversos documentos textuais, fotos e audiovisuais sobre um dos homens públicos mais importantes da recente história de São Paulo e do Brasil, essa significativa documentação passa a incorporar o riquíssimo acervo do Arquivo Público do Estado de São Paulo.

A empresa A2 Comunicação doou ao Arquivo o material referente a **Mário Covas**. Parte já está em nosso site. Ver: http://www.arquivoestado.sp.gov.br/web/digitalizado/iconografico/mario_covas

Carlos de Campos (1924 – 1927)

O fundo Carlos de Campos é composto majoritariamente por documentos acumulados durante o desempenho de suas funções como Presidente do Estado de São Paulo, mas circunscritos em torno dos eventos da chamada Revolução Paulista de 1924. São cartas, ofícios e telegramas manifestando solidariedade ao governador, enviados por autoridades, empresários e cidadãos, nos meses de agosto e novembro.

Completam o conjunto, a Ata de Contestação de Óbito assinada por altas autoridades, como secretários de Estado, presidentes das casas legislativas, além de médicos e o diretor da Faculdade de Medicina. E, também, publicações de homenagens póstumas.

Acesso ao Guia do Acervo, Fundo Carlos de Campos:

<http://icaatom.arquivoestado.sp.gov.br/ica-atom/index.php/carlos-de-campos;isad>

Laudo Ferreira de Camargo - interventor (1898 – 1979)

O fundo Laudo Ferreira de Camargo reúne predominantemente documentos relativos à vida pública do titular abrangendo sobretudo sua carreira jurídica desde sua atuação como advogado, promotor e juiz até a presidência do Supremo Tribunal Federal, além de seu breve período como Interventor Federal do Estado de São Paulo no ano de 1931. Obras de sua autoria e em sua homenagem completam o conjunto.

Entre outros, são encontrados documentos como pareceres jurídicos, votos judiciais, discursos, ofícios, cartas, telegramas, manifestos, artigos, notas, notícias, comunicados, abaixo-assinados, convites, livros, revistas, cadernos de apontamentos, diplomas, polianteias, fotografias e uma bandeira.

Acesso ao Guia do Acervo, Fundo Laudo Ferreira de Camargo:

<http://icaatom.arquivoestado.sp.gov.br/ica-atom/index.php/laudo-ferreira-de-camargo;isad>

José Maria Whitaker - interventor

O fundo José Maria Whitaker reúne majoritariamente documentos de caráter pessoal e familiar. Outros referem-se às suas atividades profissionais, sobretudo no ramo bancário e financeiro, além de documentos relativos a homenagens póstumas. Encontram-se cadernos de apontamentos de aula, notas fiscais referentes a despesas familiares, procurações, escrituras, cartas, noticiário, assim como, informativos, revistas, livros e jornais publicados por instituições financeiras. Contém um retrato do casal Whitaker.

Acesso ao Guia do Acervo, Fundo José Maria Whitaker:

<http://icaatom.arquivoestado.sp.gov.br/ica-atom/index.php/jose-maria-whitaker;isad>

Altino Arantes - interventor (1888 – 1976)

O arquivo de Altino Arantes reúne documentos relacionados à sua vida pessoal, profissional e pública. Mensagens apresentadas ao Congresso Legislativo; relatórios financeiros; jornais e noticiário sobre seu governo em São Paulo; artigos e discursos relacionados à sua atividade política; artigos e discursos feitos em sua homenagem; ofícios, cartas e grande número de telegramas de notificação, de felicitação, de solicitação, de agradecimento e outros. Completam o conjunto, registros fotográficos e um diário pessoal.

Acesso ao Guia do Acervo, Fundo Altino Arantes:

<http://icaatom.arquivoestado.sp.gov.br/ica-atom/index.php/altino-arantes;isad>

José Carlos de Macedo Soares - interventor (1877 – 1974)

O arquivo de José Carlos de Macedo Soares reúne documentos relativos à sua vida pessoal, profissional e pública. Evidencia sua atuação na vida política e administrativa de São Paulo e do Brasil entre as décadas de 1920 a 1960, constituindo-se em importante fonte histórica para temas como Revolução de 1924, Revolução de 1930, política externa brasileira e etc.

Acesso ao Guia do Acervo, Fundo José Carlos de Macedo Soares:

<http://icaatom.arquivoestado.sp.gov.br/ica-atom/index.php/jose-carlos-de-macedo-soares-2;isad>

Pedro de Toledo - interventor (1937)

Nascido em 1860, Pedro de Toledo formou-se em direito, atuou como advogado e foi um dos fundadores do Partido Republicano. Exerceu diversos cargos como o de procurador fiscal da Tesouraria Provincial de São Paulo, delegado, chefe de polícia e comandante da Guarda Nacional. Importante liderança maçônica, no início do século XX Toledo elegeu-se deputado estadual e depois exerceu os cargos de Ministro da Agricultura, Indústria e Comércio e de embaixador na Itália, Espanha e Argentina. Nomeado Interventor Federal em São Paulo por Getúlio Vargas, Pedro de Toledo assumiu o cargo em março de 1932 com o apoio da Frente Única Paulista. Poucos meses depois, com as crescentes tensões com o Governo Federal e o advento da Revolução Constitucionalista ameaçou renunciar, mas acabou consolidando seu apoio ao movimento sendo proclamado Governador pelas lideranças revolucionárias. O fundo reúne documentos de cunho pessoal e familiar e outros relativos à sua trajetória como homem público predominantemente dos períodos como embaixador e ministro.

Mais informações em: <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/web/acervo/consulte>

Antônio Sílvia da Cunha Bueno (1935 - 1981)

Antônio Sílvia da Cunha Bueno nasceu na capital de São Paulo em 8 de dezembro de 1918. Formado pela Faculdade de Direito de São Paulo foi Comissário de Menores, participou do gabinete do então interventor Fernando Costa, Procurador Judicial do Estado, deputado da Assembleia Constituinte de São Paulo sob a legenda do Partido Social Democrático (PSD) e depois deputado federal e Secretário do Interior. O fundo é constituído por correspondência, relatórios, noticiário, projetos de lei refletindo a sua atuação parlamentar e também a sua vida pessoal. São 29 caixas, com datas-limite entre 1935 e 1981.

Mais informações em: <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/web/acervo/consulte>

Outros Fundos

Pequenos fundos cujos titulares exerceram atividades políticas e/ou legislativas e há eventualmente incidência de documentos que as representam, como: **Maurício Goulart, Joaquim da Cunha Diniz Junqueira, Antônio Carlos da Silva Telles, Aureliano Leite (IHGSP) e José Alves Palma (IHGSP).**

Partidos políticos

O Apesp é responsável pela guarda de arquivos com informações variadas de alguns dos partidos que exerceram papel proeminente na política paulista e brasileira.

Partido Democrático (1937)

A documentação disponibilizada nesta página foi produzida durante as atividades desenvolvidas pelo Partido Democrático de São Paulo, abrangendo o período desde sua fundação em 1926 até sua fusão com o Partido Constitucionalista em 1934. Totalizando 9,8 metros lineares, a documentação se refere à formação de diretórios, aos cargos no governo, organização administrativa, realização de congressos, listas dos membros do partido, programas do partido, política institucional, entre outras categorias.

Há grande variedade de espécies e tipos documentais, tais como, cédulas eleitorais, cartazes de propaganda, autos de justificativas, circulares, discursos, livros de atas, lista de Juízes de Paz, fotografias, manifestos, panfletos, mapas informativos, projetos etc.

Acesso ao campo de pesquisa do acervo digitalizado do partido:

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/web/digitalizado/textual/partido_democratico

Partido Republicano Dissidente (1901 – 1902)

O Partido Republicano Dissidente de São Paulo produziu atas que registraram os primeiros debates em torno dos princípios que regeriam o seu programa político-partidário, com propostas de oposição aos seus adversários, no contexto da cisão do Partido Republicano Paulista, em 1901.

O fundo é constituído por um único livro de atas (1901-1902)

Acesso ao Guia do Acervo, Fundo Partido Republicano Dissidente:

<http://icaatom.arquivoestado.sp.gov.br/ica-atom/index.php/partido-republicano-dissidente-de-sao-paulo-2;isad>

Partido Constitucionalista (1937)

O fundo Partido Constitucionalista é composto por dois tipos documentais reunidos numa mesma pasta: requerimentos de certidão de nascimento para fins eleitorais e declarações de filiação. Os dados são de 1937, período da campanha presidencial de Armando de Salles Oliveira.

Acesso ao Guia do Acervo, Fundo Partido Constitucionalista:

<http://icaatom.arquivoestado.sp.gov.br/ica-atom/index.php/partido-constitucionalista-de-sao-paulo;isad>

Pesquisa:

Guia do acervo

Ana Cândida Silva Martins de Carvalho

Marcelo Antonio Chaves

Raquel Cristina Soares

Ricardo da Silva Santos

Rodrigo Otávio Garcia

Sheila Aparecida Rodrigues Soares

Arquivo da Câmara Municipal de Barueri

REFERÊNCIA NACIONAL NA GESTÃO DE ARQUIVO DO PODER LEGISLATIVO



Foto: Marco Miatelo

Entrevista com Reginaldo da Cruz Costa¹ | Reginaldo da Cruz Costa é técnico em processamento de dados, graduado em Gestão Empresarial. Servidor da Câmara Municipal de Barueri desde 1994, atualmente lotado na Diretoria de Arquivo.

Prédios improvisados e cedidos

Entrei para a Câmara em 1994, na época o Poder Legislativo de Barueri ocupava um prédio no Centro da Cidade, que já havia sido um Pronto-Socorro e muito antes um cinema. Essa é ainda uma característica das Câmaras, funcionar em imóvel público cedido pela prefeitura ou alugado. Até hoje, percebo o desejo dos servidores de câmaras em ter a sua própria sede, com espaço adequado para a guarda do seu acervo. Acredito que essa seja uma das razões para alguns problemas crônicos nos arquivos de câmaras legislativas.

Prédios reaproveitados, com problemas estruturais, de instalações e de mobiliário, com espaço pequeno para funcionar como arquivo. A sala da Secretaria Legislativa, onde se acumulavam os documentos do processo legislativo, acabava sendo o local onde ficava o Arquivo da Câmara. É uma das peculiaridades das câmaras municipais, a cada ano temos notícias de Câmara inaugurando sua sede própria ou ampliando suas instalações.

Arquivo cresce com a arrecadação do município

A câmara iniciou a implantação da ISO 9002 em 1998,² mas em 1997 já foram criados vários projetos e programas no legislativo de Barueri, citando alguns: *Informatização, Ciclo de Palestras e Debates, Estudantes na Câmara, TV Legislativa, Painel Eletrônico, Alô Câmara*, também passamos por uma grande reforma administrativa que desenhava a estrutura organizacional, muito próxima da que temos hoje, com organograma bem definido. Na câmara já existia o Setor de Arquivo, porém, o acervo era basicamente composto de documentos da função legislativa, assessoramento e fiscalização, como projetos de lei, decretos legislativos, indicações, moções, requerimentos, processos do Tribunal de Contas, ou seja, basicamente documentos das atividades-fim da câmara e poucos documentos das atividades-meio.

Até hoje, percebo o desejo dos servidores de câmaras em ter a sua própria sede, com espaço adequado para a guarda do seu acervo. Acredito que essa seja uma das razões para alguns problemas crônicos nos arquivos de câmaras legislativas.

Com essa reforma administrativa e a implantação da ISO 9002:1994, foram definidas as responsabilidades para os setores, atribuições para os servidores, previa também recursos financeiros para a capacitação de pessoal, foi um momento bastante inovador. Na época eu fui designado para cuidar do setor de Documentação, ainda não tinha o nome de Arquivo, até hoje ainda é conhecido como setor de documentação. Assim, precisei me aperfeiçoar, pesquisar e conhecer mais da área de arquivos. Aos poucos fui adquirindo conhecimentos, com cursos, treinamentos, eventos e também de forma empírica. A câmara de Barueri sempre investiu nos seus servidores.

¹ Entrevista realizada por Marcelo Chaves, em 6 de abril de 2022.

² A ISO 9002:1994 foi cancelada no ano 2000 e passou a integrar a ISO 9001.

Em 1994 a cidade estava em pleno crescimento, a receita do município era de apenas R\$ 55 milhões e em 1995 mais que dobrou para R\$ 127 milhões. Hoje tem um orçamento de R\$ 3,9 bilhões. A Câmara acompanha o crescimento da cidade, pois a sua receita é um percentual do orçamento do município e isso gera desenvolvimento e inovações, seja na estrutura, condições de trabalho, recursos humanos, renovação do parque tecnológico e uma série de benefícios que o aumento do orçamento gera, não só aqui, mas nas Câmaras de uma maneira geral, quando os investimentos acontecem.

Proporcionalmente, o orçamento da Câmara, de R\$ 2,5 milhões em 1995 passou para R\$ 78 milhões atualmente. Um orçamento fantástico, maior do que de muitos municípios.

Falo isto para termos um panorama de como era a produção documental naquela época. Até metade da década de 1990 as aquisições eram poucas, pequeno número de servidores e com isso reduzido volume de documentos era gerado nas funções de aquisição, gestão de pessoas e financeira. A lei de licitações que é de 1993; disciplinou a aquisição no setor público e exigiu maior controle dos gastos para fins de fiscalização. Com isso, a produção documental cresceu bastante, com a estruturação de setores ligados a essas atividades e aumento de receita no município. A cidade de Barueri já teve 14 vereadores, hoje temos 21, ou seja, aumento de gabinetes, servidores, mais aquisições para instalações e crescimento da produção de documentos. Basta comparar, quantos projetos de lei, processos de aquisição, prontuários, notas de empenho foram produzidos vinte e cinco anos atrás e quantos são hoje? Essa análise corrobora com esse raciocínio.

Consciência da necessidade do Arquivo

Naquela época quando assumi o setor de documentação, não tínhamos condições de tratar da massa documental no próprio prédio. Não comportava, porque era um prédio adaptado, com salas muito pequenas. Mantínhamos somente os documentos que eram essenciais, de consultas muito frequentes, a digitalização ainda não era uma prática acessível, tudo era consultado fisicamente e a busca era manual. Procurávamos manter na Câmara somente parte do processo legislativo e outros documentos de uso corrente e alguns do intermediário. Os documentos eram mantidos nas próprias áreas produtoras e uma parte em empresa contratada para guarda.

A preservação da memória já é um elemento que está mais presente nas pessoas envolvidas com as atividades de arquivo e com funcionários com algum tempo de casa (...)

Quando o novo prédio da câmara foi inaugurado, em dezembro de 2008, já tinha um espaço reservado especialmente preparado para o arquivo, com área suficiente para comportar toda a documentação que a câmara tinha nas áreas e o acervo que estava na empresa de guarda terceirizada. Houve essa preocupação.

Mudamos para a nova sede com móveis instalados, arquivos deslizantes, estações de trabalho, computadores, armários etc. Houve investimentos tanto na estrutura física do arquivo quanto nos recursos humanos. Viemos preparados. Em 2009 rescindimos o contrato e a documentação que estava com a guarda terceirizada retornou para o arquivo da Câmara. Iniciamos uma análise da massa documental, separação, classificação e a catalogação do acervo, armazenamento e distribuição desses documentos nas prateleiras do móvel deslizante. Mesmo assim, já precisamos aumentar 3 módulos do deslizante para atender o crescimento da produção de documentos, o que demonstra que não é só aumentando a capacidade de armazenamento que o problema estará resolvido, mas um conjunto de ações combinado com os instrumentos de gestão como plano e tabela.

Responsabilidade com documentos para prova e para a memória

A preocupação com o Arquivo está muito ligada às auditorias do Tribunal de Contas, que fiscaliza regularmente o Legislativo, pois devemos estar preparados para atender demandas da Procuradoria Jurídica e eventuais apontamentos do Tribunal. É preciso produzir documentos auditáveis, com estrutura, com todos os cuidados sobre os quais se afere a autenticidade dos documentos, mantendo a pronta disponibilidade desses documentos para o TCE.

A documentação numa guarda terceirizada nunca estava disponível quando precisávamos. Dependia da busca dessa informação, de alguma logística para a retirada e isso levava tempo. Por isso a parte reservada ao setor de Arquivo é uma das maiores aqui dentro, justamente para manter toda a documentação na Câmara; desde então não precisamos mais de guarda terceirizada.

A preservação da memória já é um elemento que está mais presente nas pessoas envolvidas com as atividades de arquivo e com funcionários com algum tempo de casa, que acompanharam parte da história da câmara e se confunde com a própria trajetória dentro da instituição. Esse envolvimento, de certa forma, alimenta a vontade de preservar e expor documentos e objetos que retratam as mudanças e evolução do Poder Legislativo, a própria organização do arquivo leva à descoberta de objetos no acervo e de fatos históricos da vida política e da formação do município.

Pioneira na certificação de qualidade

Hoje a certificação da série ISO 9001 não é tão rara em câmaras, mas não era assim até o final da década de 1990. Nenhuma Câmara tinha certificação internacional de padronização. Iniciamos a implantação da ISO em 1998. Na época, a presidência teve ideia de implantar um sistema normativo de qualidade, baseado na informação de que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo já trabalhava com esses parâmetros de qualidade. Se uma Assembleia, poder legislativo estadual, possuía essa certificação, então isso também seria possível para uma câmara municipal. Assim, depois de muito trabalho, fomos a primeira Câmara do Brasil a ser certificada com o selo ISO e o mantemos até hoje com a versão ISO9001. Algumas câmaras obtiveram essa certificação, mas não a mantiveram, talvez por assumirem outras prioridades ou desinteresse em manter a certificação. É claro, que existem câmaras muito organizadas, pois os próprios regimentos internos exigem esse requisito para o bom desempenho do processo legislativo. A normatização dos serviços de apoio técnico prestados ao processo legislativo garante a qualidade no desenvolvimento das atividades, sempre prezando pela satisfação máxima dos nossos vereadores e também dos cidadãos. Um eficiente processo de aquisição, organização e gravação das sessões, processamento das proposições, disponibilidade de materiais de uso diário, funcionamento e manutenção de equipamentos de informática, entre outros. É feito um conjunto de procedimentos e instruções de trabalhos que garantem que, ao receber uma matéria legislativa, um projeto ou uma proposição, seja do prefeito, do vereador ou de iniciativa popular, a tramitação ocorra plena, com total segurança de que vai percorrer todas as fases e instâncias internas e chegar ao seu destino sem falhas, duplicidades ou extravio no devido prazo regimental. A ISO garante com a interação dos serviços que todo processo ocorra o mais próximo da perfeição do início ao fim.

(...) fomos a primeira Câmara do Brasil a ser certificada com o selo ISO e o mantemos até hoje com a versão ISO9001.

A certificação de qualidade ISO e os arquivos

É importante frisar que a ISO propõe uma organização muito alinhada com o arquivo, afinal nas auditorias de acompanhamento e recertificação são verificados os documentos. Um dos requisitos da ISO 9001 é justamente o controle da documentação produzida para fins do sistema da qualidade. Não só a documentação que naturalmente vai ocorrer numa aquisição ou contratação, numa atividade de manutenção, portaria, ou nos registros de controle de documentos, mas principalmente aqueles documentos criados pelo sistema da qualidade. Um dos requisitos é o controle dos registros do Sistema de qualidade. Esses registros são os documentos propriamente ditos. É um requisito fundamental para o sistema funcionar, que é muito parecido com a tabela de temporalidade, porque existe um documento chamado tabela de controle dos registros de qualidade. Nessa tabela consta o nome do documento, setor que o produziu, quanto tempo deverá ficar naquele setor, quando será enviado para o arquivo e a destinação desse documento. Porém, não tem força legal, pois sua finalidade é a rastreabilidade dos documentos que evidenciam as atividades realizadas. Essa cultura de cuidado com o documento exigido pela ISO acaba conversando com as atividades de arquivo e facilita muito o trabalho.

Entretanto, mesmo com a organização, exigida em busca da qualidade total, ainda nos faltavam elementos técnicos, instrumentos que nos orientassem. Enquanto trabalhávamos com o que tínhamos à mão para distribuir a documentação nos nossos arquivos, nas prateleiras, fui pesquisando se havia disponível algum instrumento para nortear nosso trabalho, que pudesse ser adaptado para ser implantado e oficializado pela câmara. Descobri que já havia material disponível para o Poder Executivo. Tinha o trabalho da Daíse Aparecida³ Plano e Tabela para os municípios, a cartilha “Como implantar arquivos municipais”, da série “Como fazer”, do Arquivo do Estado⁴, mas nada voltado para o Poder Legislativo. Havia uma carência muito grande de instrumentos que nortegassem o comportamento das câmaras com os seus arquivos e a ISO não fornece o bastante para isto, embora ajude muito nos serviços administrativos. Precisávamos de algo mais técnico, com força legal.

A emergência da LAI e a parceria com o Arquivo do Estado

Em 2011, com o advento da Lei de Acesso à Informação (LAI- Lei Federal 12.527/2011),⁵ as câmaras foram provocadas para a sua regulamentação e isto se tornou uma demanda a mais. Como regulamentar a lei se as câmaras sequer sabem ao certo onde estão seus documentos? Não sabem nem o que têm? Quais tipos documentais estão disponíveis? Como atender o prazo de 20 dias para um pedido de informação nessas condições ou como procurar? Não havia ferramentas disponíveis que facilitassem esse trabalho. No máximo uma lista ou planilha que orientava o servidor a localizar a informação desejada. Como saber se temos determinada informação para disponibilizar? Na época isso simplesmente não seria possível imediatamente. Então, deveria ser o inverso: primeiro, saber o que temos, e depois conseguirmos fazer a busca e atender a LAI.

Na ocasião, procurei o Centro de Assistência aos Municípios (CAM), órgão vinculado ao Arquivo do Estado, já que este havia enviado um ofício para as câmaras conscientizando sobre os dispositivos principais da lei de acesso e os prazos para sua regulamentação. Entrei em contato com o CAM, com a feliz oportunidade do encontro com Marcelo Chaves e a Camila Brandi e isso acabou resultando em uma produtiva parceria para elaboração do nosso Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade e que serviria como modelo para os arquivos do Poder legislativo municipal adequarem a sua realidade e oficializarem a sua própria tabela e poderem fazer a gestão documental do seu acervo. Preservar o que precisa ser preservado e tratar o restante da documentação como deve ser tratado, sem descumprir nenhum requisito legal e ficar respaldado com a lei nacional de arquivos (Lei 8159/1991)⁶.

Fizemos reuniões com a equipe do CAM, reuniões internas na Câmara e um trabalho de convencimento para obter o apoio da alta direção. Precisávamos do apoio da alta direção para que os servidores atendessem as nossas demandas para o levantamento de dados para a nossa tabela. Formamos um grupo de servidores com maior conhecimento das atividades para atuar nessa parceria. Como eles já tinham a cultura da ISO para o controle de documentos, que eram auditados periodicamente, isso facilitou. Já compreendiam essa necessidade e com a explicação da importância desses instrumentos eles aderiram ao projeto.

3 OLIVEIRA, Daíse Aparecida. *Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos para as Administrações Públicas Municipais*. Arquivo Público do Estado, São Paulo, 2007. Disponível em: http://www.arquivoestado.sp.gov.br/site/assets/publicacao/anexo/planos_de_classificacao_e_tabelas_de_temporalidade_de_documentos_para_as_administracoes_publicas_municipais.pdf.

4 Esta e outras publicações do APESP podem ser obtidas gratuitamente em PDF em: <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/web/institucional/publicacoes/livros>.

5 BRASIL. Lei Federal nº 12.527, de 18.12.2011. *Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm.

6 Brasil. Lei Federal nº 8159/1991, de 8.01.1991. *Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8159.htm.

Essa parceria com o Arquivo do Estado foi uma das grandes atuações minhas na Câmara, juntamente com instituição do Arquivo do Legislativo e a regulamentação da lei de acesso à informação. Foi um trabalho bastante intenso, aproveitamos toda aquela motivação da instalação de um prédio novo e a acomodação do arquivo. Cuidamos da criação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), fizemos a oficialização do plano de classificação e tabela de temporalidade e hoje ainda sou o gestor do SIC e o coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA) desde que ela foi criada.

O complexo trabalho na elaboração do Plano de Classificação e da Tabela, resulta em conceito inovador

A elaboração do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade foi um trabalho complexo. Até então, que eu saiba, não havia sido feito um trabalho dessa forma tão imersiva dentro de uma Câmara em qualquer lugar do país. O trabalho foi excepcional. Levou muito mais tempo que o esperado, pois as partes envolvidas tinham outras atividades que também estavam em curso. Da minha parte, eu continuei a receber documentos das áreas, tratando essa documentação, cuidando de outras atividades do cotidiano no Legislativo. As atividades de uma Câmara giram em torno de suas sessões plenárias e exigem toda a atenção e dedicação dos servidores.

Enfrentamos momentos de mudanças no cenário político, nos grupos de comando da cidade e do estado. Isso implica em mudança na coordenação dos órgãos públicos, seja no Apesp, seja na alta gestão da Câmara de Barueri e nos departamentos. Tínhamos sempre que renovar os esforços em convencer os gestores para garantir a continuidade da parceria. Demorou, mas o resultado foi muito bom.

Esse trabalho dependeu do profundo conhecimento dos servidores sobre a produção dos documentos de cada área. Foi formada comissão interna multisetorial e realizamos entrevistas para atender essa necessidade da parceria. As pessoas que conheciam essas atividades nos deixaram munidos e informados de tudo o que precisávamos saber sobre as atividades, documentos gerados, tramitação e como eram guardados. Foram várias reuniões presenciais semanais, na Câmara e no Apesp, fizemos vídeo conferências, as quais foram muito produtivas, isso bem antes da pandemia. As discussões eram muito objetivas e os pontos de discordância eram resolvidos de forma consensual, saudável e muito construtiva.

Essa parceria com o Arquivo do Estado foi uma das grandes atuações minhas na Câmara, juntamente com instituição do Arquivo do Legislativo e a regulamentação da lei de acesso à informação.

Começamos com esse trabalho a partir do estudo do *Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Administração Pública do Estado de São Paulo: Atividades-Meio*⁷, que serviu de base para as atividades-meio e consolidamos com as nossas tabelas de controle de registros da ISO.

Entretanto, fizemos modificações em relação à TTD-Meio do Estado, como no caso dos documentos gerados nas atividades de “serviços complementares”, que são comuns nas Câmaras. Os documentos relacionados aos serviços de portaria, conservação e manutenção do edifício, recepção, copa e cozinha ganharam subfunções e atividades específicas para cada um deles. Tudo isso ajuda na hora de aplicação da tabela. Criamos também uma subfunção para alimentar com documentos que eram somente da realidade de uma Câmara com certificações de Sistemas de Gestão como ISO 9001 de qualidade, a SA 8000 de responsabilidade social e ISO 14001 de gestão ambiental. Certificações que geram uma gama de documentos que precisavam constar na tabela que serviria de referência, de forma a facilitar as adequações para outras câmaras. Colocamos esses numa subfunção vinculada à função Organização Administrativa, assim evitamos que esses documentos ficassem espalhados pelas diversas funções.

Entretanto, a nossa maior dificuldade foi na elaboração da parte das atividades finalísticas da Câmara, pois não tínhamos um norte, uma referência, um trabalho onde pudéssemos nos espelhar, embora não ser essa a intenção, a ideia era lançar uma proposta inovadora.

⁷ Esta e outras publicações do APESP podem ser obtidas gratuitamente em PDF em: <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/web/institucional/publicacoes/livros>.

Plano de Classificação para as atividades-fim: estrutura deve atender a múltiplas funções

Tudo o que ocorre no processamento legislativo acontece em plenário. Encontramos diversos documentos de diversas funções-fins da Câmara que são resolvidas no plenário. Ora, alocar esses documentos na função legislativa iria enfraquecer aquele esforço de analisar a finalidade daqueles documentos. Um projeto de decreto legislativo que julga as contas do prefeito e que é votado em plenário é função de fiscalização e controle do Poder Executivo, e não poderia ficar na função legislativa. Foi preciso optar por esse detalhe nessa elaboração e entender e estudar as outras funções de uma Câmara.

O resultado foi uma tabela muito aderente à realidade das Câmaras. Para se ter ideia da dimensão desse trabalho, a tabela ficou com 1.003 documentos. O índice apresenta cerca de 4.000 entradas que facilitam de todas as maneiras a localização de documentos e sua classificação.

O que fizemos? Primeiramente, nos pautamos no Regimento Interno, que define algumas funções básicas: função legislativa, assessoramento, fiscalização, controle interno, controle dos agentes políticos etc. Porém, isso não nos atendia plenamente, faltava encaixar algumas atividades que não cabiam naquelas comumente descritas nos regimentos internos do Poder legislativo municipal. Havia documentos que não se enquadravam naquelas funções, já que optamos em não colocar todas em apenas uma função. O Regimento já havia nos dado um caminho muito correto para conseguirmos executar o trabalho. Mas a grande descoberta aconteceu na nossa biblioteca: um livro do jurista, Mayr Godoy⁸ que descreveu mais funções de uma Câmara Municipal. Funções que, com o passar do tempo, foram deixadas de lado nos Regimentos e ainda hoje acontecem com certa frequência. Não é todo ano que nasce uma cidade, ocorre uma emancipação ou desmembramento. Então, algumas funções acontecerão apenas uma única vez e haverá acréscimos com alterações naquele documento específico, como no caso de uma Lei Orgânica. Outras funções da Câmara, como a aproximação com a sociedade, abrir suas portas para atendimento ao público nos seus eventos oficiais, solenidades, precisávamos trazer tudo isso para a nossa tabela. Onde alocar esses documentos que favoreciam o acontecimento dessas atividades? O que fizemos foi desmembrar e distribuir as atividades e a produção da função legislativa e de documentos que eram deliberados pelo plenário, enquanto estrutura que exerce várias funções bem distintas. Com a especial contribuição do Dr. Mayr Godoy resgatamos funções da própria essência de um poder legislativo, elaborar a lei orgânica do município, que chamamos de Função Constituinte, e a Função Integrativa, a qual hoje aproxima a população com a Casa por meio de programas integrativos além das solenidades oficiais.

Em parceria com o Centro de Assistência aos Municípios, a Câmara de Barueri oficializou em 2019 o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos a partir do modelo referencial elaborado especialmente para o Poder Legislativo Municipal⁹

O resultado foi uma tabela muito aderente à realidade das Câmaras. Para se ter ideia da dimensão desse trabalho, a tabela ficou com 1.003 documentos. O índice apresenta cerca de 4.000 entradas que facilitam de todas as maneiras a localização de documentos e sua classificação. Essa versão modelo ainda serve de laboratório, pois cada Câmara, por mais parecida que seja em suas atividades, pode precisar de ajustes e adequações. No meu caso, como participante efetivo da parceria, serve para verificarmos se nossas escolhas foram corretas, se as alocações de determinados documentos estão bem distribuídas nas subfunções e se as atividades correspondem. Continuo observando futuras inserções e promovendo quebras de culturas, também.



Modelo de Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos do Poder Legislativo Municipal (Atividades-Fim)

8 MAYR GODOY - Consultor Jurídico, Decano Da Ordem Dos Advogados Do Brasil-SP. Professor, em pós-graduação. Direito Administrativo, de Direito Ambiental, de Direito Tributário, de Direito Municipal e de Direito Urbano (desde 1978) Mestre em Direito do Estado. Universidade de São Paulo (1978). Doutorado para áreas de Direito Constitucional, Direito Econômico e Direito Comparado. Universidade de São Paulo (1974/78). Fonte: <http://www.mvncipivm.com.br/>

9 Modelo de plano de classificação e tabela de temporalidade de documentos do poder legislativo municipal (atividades fim e meio): por uma política pública de gestão documental nas câmaras municipais / Departamento de Gestão do SAESP, Centro de Assistência aos Municípios. - São Paulo : Arquivo Público do Estado de São Paulo, 2018. Esta e outras publicações disponíveis em <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/web/institucional/publicacoes/livros>

Instrumentos de gestão melhoram eficiência administrativa

Eu não tenho dúvidas de que os instrumentos de gestão documental ajudam muito nas atividades da unidade de arquivo e das outras áreas também. A nossa proposta melhorou a gestão dos processos de trabalho: evitou a criação de cópias excessivas de documentos; evitou o acúmulo de documentos avulsos que não fazem sentido sozinhos, mas dentro do documento composto seja processo, expediente, dossiê ou prontuário, ao mesmo tempo em que se evita que as áreas descontextualizem os documentos compostos. Fui trabalhando a quebra dessa cultura e eles entenderam isso. Alguns documentos chegavam no arquivo encadernados, sendo que o documento já estava no seu respectivo processo, que não justificava aquela encadernação avulsa, pois se tratavam de cópias ou vias, a mudança foi muito bem recebida, isso não acontece mais com tanta frequência. O plano, a tabela e o índice acabam tendo uma função didática também; aprendemos que alguns documentos encerram um processo, determinado documento tem desdobramentos que iniciam a produção de outro documento levando a mudanças de cultura que resultam em melhores formas de arquivamento, desempenho nas atividades de arquivo e redução do volume da massa documental.

Uma política de tratamento de arquivos implica em construção de outros instrumentos visando a gestão dos documentos e sua adequação com leis e outras normas, como aconteceu por conta da LAI e LGPD. Nesse sentido, estamos desenvolvendo outro trabalho importante, que é o procedimento normativo que vai transferir os conceitos do plano de classificação e da tabela de temporalidade para um procedimento normativo do nosso Sistema Integrado de Gestão. Uma nova revisão da tabela de controle dos registros está em fase final de aprovação, aproximando ainda mais a ISO dos instrumentos de gestão documental para que os elementos das duas tabelas sejam adequados e levem aos mesmos resultados.

Trabalho da Câmara de Barueri se tornou referência e incentivou criação de Observatório

Essa parceria com o Arquivo do Estado contou também com a validação de outras dez Câmaras Municipais e gerou outro projeto. Após a publicação e lançamento da proposta de Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade, foi criado um grupo chamado de *Observatório de Arquivo do Legislativo* e também do *Executivo*, coordenado pelo diretor do CAM/DGSAESP, Igor Marangone.¹⁰ Esse observatório é composto por algumas Câmaras que faziam parte daquela parceria e outras convidadas, com o objetivo de continuar contribuindo mutuamente a partir dos problemas comuns dos arquivos de legislativos municipais, com trocas de conhecimentos técnicos e experiências, adoção de melhores práticas nos arquivos, orientações técnicas, informações sobre fornecedores, materiais, sistemas informatizados, equipamentos etc.

Tem muitas câmaras com algo a oferecer, eu também busco informações e práticas adotadas em outras edilidades, como forma de aprimorar nossa gestão documental (...)

Também mantenho contato fora do *Observatório* com muitos servidores de arquivos de legislativos, somos procurados por várias Câmaras que querem iniciar os trabalhos de elaboração de plano e tabela, como um estudo de caso, como foi a nossa aplicação da tabela na Câmara, como localizar documentos na tabela e no índice e o uso dos operadores *USE* e *INTEGRA*. Como a publicação do plano e tabela é referencial, as Câmaras procuram entender as funções propostas, a aderência e compatibilidade com as suas atividades e realidades. Embora as definições das funções das atividades-fim estejam na publicação, é umas das dúvidas que percebo durante algumas visitas de servidores de Câmaras que atuam nos arquivos, mas geralmente compreendem e concordam com a proposta. Outros pontos também são questionados, como nome e constituição de documentos, processo de eliminação entre outros assuntos. Tem muitas câmaras com algo a oferecer, eu também busco informações e práticas adotadas em outras edilidades, como forma de aprimorar nossa gestão documental, há exemplos muito interessantes, inclusive na gestão de documentos digitais e uso de sistemas informatizados.

¹⁰ CAM/DGSAESP - Centro de Assistência aos Municípios, do Departamento de Gestão do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo.

Grandes desafios dos arquivos das Câmaras municipais

Em geral, as iniciativas com documentação nas Câmaras são quase sempre capitaneadas por servidores que, de alguma maneira, se incomodam com a situação, ou querem organizar o arquivo. Então, eles acabam tendo a iniciativa de buscar exemplos, soluções apropriadas e técnicas para tratar sua massa documental. Acredito que as melhorias acabam acontecendo na sua organização física, com mobílias, espaço ampliado, capacidade de armazenamento melhorada com estantes e móveis deslizantes. Nesse aspecto conseguem avançar bastante.

O representante de uma Câmara que nos visitou para saber sobre PC e TTD, recentemente publicou uma notícia da inauguração do seu arquivo. Mas era inauguração das instalações, móveis, mobília, estante deslizante. Em nenhum momento se falou de gestão de documentos, de instrumentos de gestão, plano e tabela, que são fundamentais. Não que investir em mobiliário não seja importante, claro que é. É importante que isso seja divulgado, proteger fisicamente os documentos, agrupar no arquivo e não ficar disperso pela Câmara. Mas isso só não basta. Infelizmente acontece, mas não deveria. O trabalho com arquivo é muito mais amplo. Vai desde uma limpeza, higienização, avaliação, tratamento do suporte (papel, fotografia, filmes), desmetalização, troca de embalagens de papelão por caixas de polipropileno etc. Tem suas limitações, mas é preciso investir também em outros aspectos como na difusão do acervo, nos instrumentos de gestão, ações educativas e culturais. Não é preservar só para a Câmara. Precisa ser mostrado para a população local, pois naquele acervo documental tem parte da história do município. É preciso frisar todos os aspectos que criam um arquivo.

Há muitas câmaras que priorizam o investimento na digitalização dos documentos em papel, não necessariamente para acesso ou para preservação. Porém, a digitalização não contribui muito para a gestão de documentos (...)

Há muitas câmaras que priorizam o investimento na digitalização dos documentos em papel, não necessariamente para acesso ou para preservação. Porém, a digitalização não contribui muito para a gestão de documentos, é apenas uma cópia desses documentos e muitos poderão ser eliminados, assim como o original.

Eu percebo também uma certa dificuldade na instituição de seus arquivos, na regulamentação, na falta recursos humanos efetivos capacitados, conflitos na criação das comissões de avaliação e atuação de seus membros, competição interna, áreas que acabam abraçando os documentos da sua área como se fossem seus. Os documentos produzidos no RH, por exemplo, têm prazos, que, uma vez ultrapassados, precisam ser arquivados na unidade central de arquivos, não podem ficar eternamente em arquivos correntes. Isso não é um arquivo. Dizer que tem um arquivo e manter documentos espalhados nas áreas correntes, significa que não tem arquivo.

Outra dificuldade é justamente a elaboração de instrumentos técnicos, de uma política de tratamento de arquivo. É um trabalho de média ou longa duração, leva tempo e dedicação para concluir e pode parar com a rotatividade de servidores nas áreas. Um trabalho desse porte pode ultrapassar mais de um mandato de presidente, como na maioria das Câmaras são dois anos, pode comprometer a continuidade, haja vista ocorre mudança no comando das áreas.

A situação dos arquivos das Câmaras pode ser acompanhada no *Mapa de Gestão Documental do CAM*,¹¹ ainda que estejam com dados de 2017. Percebe-se ali que São Paulo tem em torno de 37 câmaras com arquivo público instituído (5,74%). São regulamentações distintas: umas regulamentaram a instituição de seu arquivo, outras apenas a LAI. Então, temos 37 câmaras que possuem arquivos públicos instituídos e 101 que regulamentaram a LAI (15,66%), mas apenas 26 câmaras (4,03%) regulamentaram as duas, LAI e Arquivo. É muito pouco para o universo de 645 municípios. Hoje esse cenário deve ser diferente, já se passaram cinco anos. Algumas Câmaras me procuram e noto que nesse tempo, outras devem ter feito suas regulamentações. Ainda assim, números pequenos, diferentemente do Poder Executivo. Parte dessas Câmaras que têm Arquivo Público e Lei de Acesso fizeram parte do grupo que validou a nossa proposta de plano e tabela. Então, o envolvimento com esse trabalho possibilitou que outras Câmaras instituísem

¹¹ *Mapa Paulista da Gestão Documental e Acesso à Informação*. Disponível em: http://www.arquivoestado.sp.gov.br/web/guest/assistencia_municipios/mapa_paulista

seu Arquivo Público e regulamentassem a LAI e devem estar avançando na sua tabela de temporalidade. As Prefeituras apresentam números cinco vezes maiores. Porque essa maior facilidade nas Prefeituras e dificuldades nas Câmaras? Uma das hipóteses que eu sustento é de que, para muitos, Arquivo Municipal é o arquivo do Poder Executivo, com isso a falta de materiais técnicos disponíveis específicos para o Poder legislativo. O Arquivo Municipal é o Arquivo da Prefeitura e dos órgãos do Executivo e o Arquivo do Poder Legislativo; estes devem tratar os documentos produzidos e acumulados na execução das suas atividades, cada um na sua esfera.

O arquivo vai se desenhando. O arquivo quando existe, nem sempre está pronto, aquela massa documental armazenada de qualquer forma não é o arquivo. A instituição formal do arquivo, as disposições legais, a gestão de documentos, acesso e memória, também não é o arquivo. O arquivo é mais que tudo isso junto: a estrutura, os recursos humanos, os processos, o como fazer, a difusão e a promoção do acesso formam realmente o Arquivo. Um espaço pleno para a cidadania, para mostrar todos os elementos que existem num arquivo. A presença teórica, física e prática de tudo o que é feito. Esses elementos combinados permitem mostrar que o arquivo é o Arquivo Público e que ele está pronto.

O Arquivo Municipal é o Arquivo da Prefeitura e dos órgãos do Executivo e o Arquivo do Poder Legislativo; (...)

Órfãos de política de arquivos para o Poder Legislativo

Há uma carência de um órgão orientador para uma realidade tão local como é a Câmara, com uma estrutura única, onde as atividades são executadas no próprio prédio. O CAM contribui demais para os arquivos das Câmaras. É o primeiro lugar onde as Câmaras Municipais de São Paulo buscam auxílio. Órgão este com atribuições bem definidas. O Arquivo do Estado está sempre publicando coisas novas, isso é muito importante para nós e é a única instância disponível a serviço do Poder Legislativo Municipal. Fico feliz de ter participado desse trabalho, pois isso mostrou que arquivo de Câmara Municipal existe e é forte, possui um acervo interessante, que merece ser mostrado e preservado; a história de um município está concentrada na Câmara, ela escreve isto através seus documentos, o que acontece nas sessões ordinárias, discussões de projetos, discursos dos parlamentares, sejam partidários do prefeito ou não; críticas ou elogios aos serviços públicos, de todas as épocas. Todo autor de livro sobre a história de uma cidade buscou na Câmara parte do conteúdo. Hoje acompanhamos uma sessão e ouvimos um vereador falar do prefeito, criticar ou elogiar um projeto, programa ou uma ação do Executivo por meio das suas Secretarias e isso passa. Mas, vamos procurar resgatar isso de 50 anos atrás. Como era o discurso de determinado vereador diante do Executivo. Como era a relação entre a Câmara de vereadores e o Executivo, como era o cenário político. Isso está nas

Infelizmente não temos muito apoio do Conarq. Aliás, na composição do Conarq constam membros do Senado e da Câmara dos Deputados, mas não constam membros de assembleias legislativas e câmaras municipais.

sessões, transcritas em atas, pois é lá que os vereadores levam todas as indagações e necessidades da população.

As Câmaras merecem ter um maior apoio técnico de instituições arquivísticas superiores, órgãos que auxiliem as atividades de arquivo. O que temos disponível são iniciativas locais com auxílio do Arquivo do Estado de São Paulo, o pouco material disponível no site do Arquivo Nacional ou CONARQ é voltado ao Arquivo Municipal do Poder Executivo, infelizmente, compreendido como único.

Infelizmente não temos muito apoio do Conarq. Aliás, na composição do Conarq constam membros do Senado e da Câmara dos Deputados, mas não constam membros de assembleias legislativas e câmaras municipais. Existem representantes para arquivos municipais como um todo, mas não do legislativo estadual ou municipal. Seria uma voz importante para nós, levar nossas realidades, problemáticas e iniciativas para um nível mais alto e técnico como é o CONARQ, além de participar das discussões da pauta arquivística. Estamos em uma convergência digital e todos estão caminhando para essa direção. Como o acervo arquivístico do Poder Legislativo municipal será preservado nessa convergência? Temos Câmaras com falta de recursos humanos, instalações e carentes de apoio para se organizarem. Isso é muito sério e preocupante. Precisamos que outras instâncias arquivísticas enxerguem o Arquivo Municipal dicotomizado nos Poderes Executivo e Legislativo.

SOBRE A REPRESENTAÇÃO DOS ARQUIVOS DO LEGISLATIVO NO CONARQ

Entrevista com **Vanderlei Batista dos Santos**, representante titular dos arquivos do Legislativo no Conarq¹

Introdução

É com enorme satisfação que oferecemos aos leitores da *Revista do Arquivo* essa ótima entrevista com o nosso sempre colaborador **Vanderlei Batista dos Santos**. Com muita franqueza e lucidez, a partir da sua condição de representante setorial do Conselho Nacional de Arquivos (Conarq), Vanderlei nos fornece um bom panorama sobre aspectos importantes da situação geral dos arquivos da esfera do Poder Legislativo no Brasil. O foco da nossa conversa aborda questões cruciais sobre (a falta de) instância de governança desses arquivos, as debilidades e dificuldades para a agregação dos profissionais que atuam nesse campo de trabalho.

Boa leitura.



Vanderlei Batista dos Santos

Vanderlei Batista dos Santos é arquivista, mestre e doutor em Ciência da Informação pela Universidade de Brasília. Servidor da Câmara dos Deputados, onde é o atual Diretor da Coordenação de Arquivos. É docente em cursos de pós-graduação em Ciência da Informação, consultor em projetos de gestão de documentos e informação. Componente da Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos do Conselho Nacional de Arquivos (2002-2020) e há mais de uma década representa parcela dos arquivos do Poder Legislativo no Conarq.

SOBRE AS CÂMARAS SETORIAIS

O que esperar do representante titular do legislativo no Conarq?

Nossa função é representar os arquivos do segmento das instituições às quais estamos vinculados. Qual seja, levar as demandas dos arquivos das instâncias do poder legislativo ao conhecimento e às discussões no Conarq.

Veja, o Conselho Nacional de Arquivos (Conarq) é criado pela Lei 8.159, em 1991, mas, efetivamente, só passa a *funcionar* em 1995. Desde a *reunião de instalação* do Conarq, em 15 de dezembro de 1994, conforme pode ser observado nos registros de sua primeira ata, já há o registro da participação de dois representantes do legislativo, a Gracinda Assucena de Vasconcellos, diretora do Arquivo da Câmara e Maria Helena Rui Ferreira, funcionária do Senado Federal. Minha participação no Conarq se inicia em 2002, quando passo a integrar a Câmara Técnica dos Documentos Eletrônicos no Conarq.

Em 2006 é proposta a criação da Câmara Setorial de Arquivos do Legislativo no Conarq, encaminhada pela Câmara dos Deputados, à época representada pelos arquivistas Lamberto Ricarte Serra Júnior e Daniela Francescutti Hott. Essa proposta foi resultado das discussões levadas a cabo pelos representantes de instituições do poder legislativo presentes no 1º Encontro de Arquivos do Legislativo, ocorrido em Porto Alegre-RS, no escopo do II Congresso Nacional de Arquivologia. Pode-se afirmar, pelo exposto, que há um histórico de tentativa de organização da representação dos arquivos dos legislativos no Brasil dentro no Conarq e, também, nos Congressos de Arquivologia.

¹ Entrevista concedida a Marcelo Antonio Chaves, em 11 de março de 2022, por meio da rede Web.

O Regimento Interno atual do Conarq prevê as seguintes competências para o Conselheiro:

Art. 28. Compete ao conselheiro do Conarq, como representante de seu segmento:

I - propor a inclusão de matérias na pauta de votação;

II - comparecer às reuniões plenárias;

III - apreciar a ata de reunião;

IV - debater e votar a matéria em discussão;

V - requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente do Conarq

VI - realizar estudos, apresentar proposições, bem como apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas;

VII - prestar informações e esclarecimentos ao Presidente do Conarq quanto às ações para a implantação da política nacional de arquivos públicos e privados em seu segmento de representação;

VIII - solicitar a inclusão, em ata de reunião, de declarações de voto, quando entender conveniente; e

IX - apresentar, por escrito, propostas sobre assuntos sujeitos à análise do Conselho, entregando cópia à Coordenação de Apoio ao Conarq, do Arquivo Nacional.

Se observarmos bem, são atividades de alto nível: reuniões, debates, compartilhamento de informações e estudos. Falta a operacionalização que, supõe-se, deveria ficar a cargo das instituições representadas. Há que destacar, por outro lado, que há um avanço na representatividade no Conarq, quando os Conselheiros passaram a ser eleitos². O próprio processo de indicação embute ações de organização da área e dos segmentos que podem apresentar representantes. Claro, a eleição não é para toda a composição do Conarq, limita-se àquelas áreas vinculadas à sociedade civil e ao Poder Executivo: representantes das Universidades, das instituições de pesquisa; representantes dos arquivos públicos estaduais e municipais e da sociedade civil. O poder legislativo e o judiciário continuam a indicar seus representantes. Entendo, ainda, que os critérios estabelecidos pela Câmara de Seleção criada especificamente por conduzir o processo seletivo, e da qual fiz parte, foram adequados e contribuíram para dar seriedade à iniciativa³.

Pois bem, tudo isso se refere às formalidades, porém, na prática as dificuldades são enormes. O artigo 29 do regimento estabelece que “Os conselheiros deverão apresentar informações sobre as atividades realizadas no âmbito do seu respectivo segmento de representação para implementação da política nacional de arquivos públicos e privados, com o objetivo de subsidiar o relatório anual de atividades do Conarq”. E isso já aconteceu este ano, quando fomos cobrados sobre o que tínhamos realizado. Ou seja, estabeleceram-se regras para que o conselho seja mais efetivo sobre sua representação. Ainda que existam vários problemas no funcionamento das reuniões do Conarq, reconheço que houve avanços em relação à transparência nas informações. Por exemplo, o site da câmara técnica sobre documentos eletrônicos disponibiliza os estudos, o que estamos fazendo, pauta de reunião. Nada disso tinha antes. Isso virou um padrão e precisa ser assegurado. Nem sempre estamos em acordo com alguma deliberação, mas faz parte da democracia no órgão.

FALTA ESTRUTURA PARA A ATUAÇÃO DO CONARQ

Você acha que o Conarq garante estrutura suficientes para o bom exercício dessas Câmaras técnicas?

Sempre fui muito crítico da forma como o Conarq trabalhava. As normas do Conselho eram elaboradas por um *petit comité*, sem muito debate, que não ampliava as discussões e não abria espaço para pessoas novas. E essas normas não faziam muito sentido, não tinham aplicação prática. Eu era crítico também do que chamo de monumentalização do Conarq, onde havia uma disputa pelos cargos, mas que não se traduzia em trabalho, em produto. O interesse maior era aumentar os currículos, em detrimento de um trabalho efetivo que enfrentasse os problemas reais dos arquivos. Na minha opinião, esse era um dos motivos dos fracassos das câmaras técnicas. Além disso, a própria gestão das câmaras técnicas era difícil, pois ela era centralizada no Arquivo Nacional, e eu não concordava com isto. É que o Arquivo Nacional garantia a estrutura para o

² EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA CONARQ Nº 1, DE 28 DE ABRIL DE 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-de-selecao-publica-conarq-n-1-de-28-de-abril-de-2020-254457192>

³ CONARQ. PORTARIA Nº 116, DE 27 DE ABRIL DE 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/assuntos/selecao-publica-de-conselheiros-do-conarq/comissao-de-selecao-publica>

funcionamento dessas câmaras técnicas, a elaboração de atas, de relatórios, pois nós, no exercício dos nossos officios, não tínhamos tempo para fazer isto.

Ainda assim, nem mesmo o Arquivo Nacional tinha estrutura suficiente para dar conta das atividades dessas câmaras técnicas. Daí que na prestação de contas não havia o que apresentar. Outro problema era que o Plenário não tinha competência para aprovar as propostas das câmaras técnicas. Muitas vezes, as câmaras ficavam meses produzindo determinadas produções e estas eram apresentadas para aprovação de um plenário em poucas horas de reunião, sem ter participado da elaboração e de seus debates, sem condições de aprofundamento. Isso tornava possível a publicação de normas com evidentes definições distintas uma das outras, com usos de terminologias contraditórias.

Isso advém de outro problema. Por exemplo: nós temos um dicionário de terminologia arquivística, elaborado pelo Arquivo Nacional para atender os seus interesses e não a arquivologia nacional. Ainda assim, há diversas normas do Conarq que adotam definições e terminologias que não coincidem com o que constam nos verbetes do dicionário. Então, temos um problema: se as normas divergentes foram aprovadas pelo Conarq, qual a que vale?

SOBRE O PROBLEMA DA REPRESENTAÇÃO

Você sugeriu que o modelo de representação melhorou, mas que ainda existem muitos problemas. Fale um pouco mais a esse respeito.

De fato, uma coisa é ser alçado ao cargo, outra é representar efetivamente. Eu entendo que a indicação para a função de conselheiro é nominal e não pertencente à instituição à qual o membro pertence. Isso é um problema sério. Afinal, na verdade, não existe essa estrutura, em nenhuma esfera do legislativo. E essa representação é muito complicada. Quando você participa de uma reunião plenária, via de regra, sequer está levando as demandas da sua instituição, senão as próprias do seu local de trabalho. Nesse sentido, estaria representando, realmente, o Poder Legislativo? Acredito que essa visão podia ser utilizada para ilustrar a situação da maioria das representações no Conarq.⁴

Este não é um problema exclusivo dos arquivos e da Arquivologia. Entendo que é estrutural e poderia ser observado em diversas outras áreas profissionais e de conhecimento no país, mas, claro, é pura especulação. Entendo que essa situação estava ligada a outro problema: as instituições que apresentaram a representação dessas pessoas têm consciência do suporte que esses representantes necessitam? No mínimo, os conselheiros precisam que suas instituições lhes permitam utilizar algum tempo de sua carga de trabalho para ler, analisar e propor alterações nos documentos submetidos ao plenário e apresentar suas propostas nas reuniões. Em conversa com outros conselheiros, fica claro que essa é uma realidade compartilhada. Tanto é verdade que, em geral, os atos de nomeação de conselheiros, no âmbito de suas instituições dispõem que as ações relativas ao Conarq devem ser sem prejuízo das suas atividades normais nas instituições em que trabalham. Então, ousar dizer: das duas uma, ou a instituição considera que as suas atividades normais não são sérias e exigem sua dedicação integral ou as atividades que surgem de sua representação no Conarq não o são.

(...) há diversas normas do Conarq que adotam definições e terminologias que não coincidem com o que constam nos verbetes do dicionário. Então, temos um problema: se as normas divergentes foram aprovadas pelo Conarq, qual a que vale?

No caso da Câmara dos Deputados, é preciso observar que, ao longo dos anos, por meio da ação de profissionais do calibre de Nilza Teixeira Soares e Astréa de Moraes e Castro, a instituição construiu uma reputação sólida de referência de melhores práticas arquivística, assim, acabamos por ser consultados pelas mais diversas instituições, inclusive, para além do poder legislativo. Nesse sentido, a representação demandada pelo Conarq já é praticada, mesmo que sem um projeto efetivo para sua execução. O acervo arquivístico custodiado pela Coordenação de Arquivo da Câmara dos Deputados é grande, talvez na proporção de um Arquivo Municipal, mede cerca de 17 Km e tem seu início em 1823. É composto de documentos manuscritos, audiovisuais, sonoros, publicações oficiais, tanto nos formatos tradicionais quando digitais. Com um

⁴ Vale ressaltar o verbo no passado. Com a criação de entidades como o Fórum das Associações de Arquivologia - Fnarq, a Reunião Brasileira de Ensino e Pesquisa em Arquivologia e do Fórum Nacional de Arquivos Municipais, ao menos em tese, passa a existir instâncias que podem ser usadas para promover os debates nesses segmentos e encaminhar propostas que realmente reflitam seus interesses.

campo de aplicação prática desta envergadura e com uma equipe de arquivistas com formação adequada é natural a expectativa que a instituição continua a gerar entre seus pares e, também, para outras instituições. Mas, e a estrutura de representação do segmento legislativo?

O programa *Interlegis*,⁵ criado em 1997, poderia ser um ponto de interseção, uma vez que a atividade legislativa na qual é focado, também é a geradora dos mais importantes documentos arquivístico desse tipo de instituição. Mas, no momento, ainda falta uma ação objetiva e efetiva das áreas de arquivo no sentido de usar essa estrutura de difusão de práticas e orientações técnicas às câmaras municipais e assembleias legislativas, promovendo o desenvolvimento e compartilhamento de instrumentos e práticas arquivísticas e discutindo e difundindo as normas emanadas do Conarq.

(...) no momento, ainda falta uma ação objetiva e efetiva das áreas de arquivo no sentido de usar essa estrutura de difusão de práticas e orientações técnicas às câmaras municipais e assembleias legislativas, promovendo o desenvolvimento e compartilhamento de instrumentos e práticas arquivísticas e discutindo e difundindo as normas emanadas do Conarq.

Já que a Câmara dos Deputados se tornou uma instituição de referência, seus representantes, juntamente com o Senado Federal, com quem divide a representação do legislativo no Conarq, poderiam formalizar ações por meio dessa rede, investirem na consecução de uma estrutura que permitisse oferecer às instituições que compõe a rede algum suporte para o desenvolvimento de suas funções arquivísticas. Como exemplo prático, os arquivistas poderiam propiciar ou intermediar a realização de cursos presenciais ou online sobre temas como elaboração de instrumentos de gestão, política de acesso, preservação digital, implantação de SIGAD's, dentre outros.

O momento em que posso compartilhar um documento a que tive acesso no exercício ético de minhas competências é quando ele se tornar público, o que, no caso, é a publicação no site da instituição.

Ou seja, dito tudo isto, efetivamente, devido à inexistência de uma estrutura que permita representar, efetivamente, o poder legislativo, o que representamos são a Câmara dos Deputados e o Senado Federal. Por outro lado, é sempre importante destacar que nenhum conselheiro representa o Conarq em suas instituições, senão, quando, eventualmente, o plenário do Conarq o incumba de fazê-lo. Não se encaixando na exceção, o único representante do Conarq é seu presidente. Minha atuação, no contexto da Câmara, é de um servidor público cuja atuação está sujeita ao regime jurídico único (Lei nº 8.112/1990) e ao regimento da Câmara dos Deputados.

Faço toda essa contextualização para explicar que, como é sabido por todos, o parlamento tem produzido leis com impacto na atividade arquivística, dentre elas, podem ser destacadas a lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011) e a lei geral de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018). Mais recentemente, começou a tramitar um projeto de lei que visa “atualizar” a lei dos arquivos, documento a que tive acesso no escopo de uma consulta feita pela parlamentar que o propôs. Em reunião plenária do Conarq foi questionado o motivo dessa informação não ter sido levado ao conhecimento dos conselheiros e que, nesse sentido, teria faltado com minhas atribuições junto àquele colegiado. Considero que essa análise é totalmente equivocada. O momento em que posso compartilhar um documento a que tive acesso no exercício ético de minhas competências é quando ele se tornar público, o que, no caso, é a publicação no site da instituição. Ou quando ocorra autorização explícita do parlamentar para esse fim. O mesmo ocorre com as demais instituições, embora possamos dizer que, geralmente, com menos impacto nas demais.

SOBRE DIAGNÓSTICOS DOS ARQUIVOS DO LEGISLATIVO

Você poderia apresentar um panorama geral da situação dos arquivos do Poder Legislativo nos níveis estaduais e municipais?

Sei que nos anos 2006/7, o *Interlegis* enviou carta para os arquivos das câmaras municipais e assembleias estaduais para elaborar um diagnóstico desses arquivos e que nos anos seguintes fez diversas atividades na

⁵ O Interlegis é o programa do Senado Federal que objetiva fortalecer o Poder Legislativo estimulando a modernização e a integração das Casas Legislativas. Realiza sua missão principalmente por meio de transferência de tecnologia e ações de capacitação. Consultar: <https://www12.senado.leg.br/interlegis/sobre/o-que-fazemos>

tentativa de modernizar os trabalhos legislativos dessas instituições, porém não se tem notícia de relatório quanto aos resultados desse empreendimento.

Só soube desta ação do *Interlegis*, em 2012, quando, no intuito de subsidiar os trabalhos de proposição da instalação da Câmara Setorial de Arquivos do Poder Legislativo, entre julho e setembro daquele ano, eu e o colega da Câmara, André Freire da Silva, realizamos pesquisa para fins de diagnóstico, cujo universo era formado pelos arquivos do Poder Legislativo dos 26 estados, mais o Distrito Federal. Ao pesquisar sobre a existência desses dados, soubemos da tentativa realizada pelo *Interlegis*. Nessa nova oportunidade, elaboramos um formulário estruturado, fizemos contatos por telefone e enviamos o questionário por e-mail. Os dados coletados nos informaram quanto à identificação sobre unidades de documentação, a composição e formação dos recursos humanos lotados nos arquivos institucionais, a existência de instrumentos e políticas arquivísticas existentes e o volume e as características do acervo documental.

Os resultados desse diagnóstico foram apresentados no IV Encontro dos Arquivos do Poder Legislativo, no âmbito do V Congresso Nacional de Arquivologia (CNA), que ocorreu em outubro de 2012, em Salvador-BA. Em resumo, conseguimos respostas de apenas 11 Assembleias estaduais e a Câmara Legislativa do Distrito Federal, o que corresponde a 40,7% do total. Ainda assim, é representativo da totalidade, e permitem desenhar um perfil dos arquivos das instituições do legislativo. Dentre as informações relevantes, destaca-se que, dentre os 149 servidores lotados nessas instituições, 91 (61%) tem formação em nível superior completa ou incompleta, o que é uma informação excelente. Todavia, enquanto apenas 6 (54,5%) possuem plano de classificação, 8 (72,7%) possuem tabela de temporalidade, o que aponta para um interesse maior em descartar do que em organizar documentos. Apesar do número superior em tabelas de temporalidade, apenas 5 (45,4%) possuem comissões de avaliação. Então, quem está aprovando as tabelas? Outra questão, por que apenas 3 (27%) aplicam suas tabelas eliminando documentos regularmente? Na contramão dessa informação, 8 (72,7%) desses órgãos oferecem treinamento aos servidores sobre práticas arquivísticas. Para finalizar, é ainda digno de nota o fato de que 4 (36%) das instituições já transferiram documentos para outros órgãos. Também, é preocupante o fato de que, embora todas as instituições respondentes afirmaram possuir acervos textuais, apenas 6 (54,5%) dizem contemplar documentos audiovisuais e digitais como acervo arquivístico, o que é algo impensável em nossa sociedade contemporânea em que a maior parte das transações ocorre em meio digital.

Mesmo sendo eu um ávido defensor da realização de congressos arquivísticos, chego à conclusão de que as resoluções e recomendações desses eventos acabam sendo *pro forma*.

Como saldo final, salvo raras exceções, como o arquivo da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, a situação dos arquivos legislativos é muito ruim e precisa ser melhor estudada e buscadas soluções exequíveis. Cabe destacar, ainda, que a Câmara Setorial de Arquivos do Legislativo, apesar de ter sua criação aprovada pelo Conarq, não chegou a ser instalada.

AÇÕES E LIMITES DAS INSTÂNCIAS ASSOCIATIVAS E A FALTA DE ESTRUTURA DO CONARQ

O Conarq oferece estrutura adequada para atuação dos conselheiros? Qual a relação entre esses fóruns de Arquivologia (instâncias de pesquisadores, congressos, associações) e o Conarq?

O Fórum de Associações de Arquivologia do Brasil não tem o objetivo de dar suporte ao Conarq, mas, como comentado anteriormente, pode ser e tem sido utilizado para facilitar o diálogo entre representantes dessas instâncias, o que é muito positivo. Porém, de fato, a representação no Conarq não garante estrutura que me permita esse diálogo com os arquivos do legislativo do Brasil. Como conselheiro do segmento do poder legislativo, meu alcance é, no máximo, com os arquivos da Câmara e do Senado, mesmo assim, dentro das minhas atividades normais e não, verdadeiramente, como representante do Conarq.

O que o Conarq oferece? Apenas a possibilidade de se criar estrutura, o respaldo normativo, com determinadas atribuições, mas não uma estrutura real. O Arquivo Nacional, potencialmente, poderia oferecer essa estrutura, mas, embora tente, não consegue cumprir com todas as necessidades que se impõem.

De volta ao segmento que represento, observo que fiz um estudo analisando os encontros dos arquivos do

legislativo (EAL) que ocorreram durante as programações dos Congressos de Arquivologia. Mesmo sendo eu um ávido defensor da realização de congressos arquivísticos, chego à conclusão de que as resoluções e recomendações desses eventos acabam sendo *pro forma*. No meu estudo sobre o EAL, foi analisada a aplicação efetiva das decisões e encaminhamentos de cada edição do encontro e a conclusão foi que, de forma geral, nada foi, realmente, implementado. Aliás, em 2014, quando apresentei tal estudo, ocorreu a última edição do evento de arquivos do legislativo. Tentamos realizar uma nova edição em 2016, na Paraíba, sem sucesso. Estávamos cansados, pois éramos sempre as mesmas e poucas pessoas que os organizavam, Câmara dos Deputados e Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Ao menos tomamos uma decisão, em 2014, que passou a ser implementada, os responsáveis pela organização do encontro dos arquivos do legislativo seriam os representantes da Assembleia do Estado anfitrião do Congresso Nacional de Arquivologia, afinal, como nossos encontros sempre estiveram vinculados ao CNA, isso faz pleno sentido.

Convidados pela organização do IX CNA para organizar o EAL em Santa Catarina, contatamos a Assembleia de Santa Catarina que considerou inoportuna a realização do evento da forma presencial em tempos pandemia. Então, também não houve EAL na edição de 2022 do CNA. Outra questão sempre tem sido a baixa adesão das instituições do legislativo. Em geral temos reunido de 15 a 20 pessoas vinculadas a essas instituições em evento de âmbito nacional, envolvendo sempre as mesmas instituições. Uma representação tão pequena justifica a realização do encontro?

(...) não há interlocução com os Estados e municípios. E quando isso ocorre é mais no nível pessoal, no relacionamento entre servidores de instituições e não das instituições entre si. Em resumo, a forma como se dá a representação reflete as fragilidades do Conarq e do próprio Arquivo Nacional, como seu órgão técnico.

Há ainda a tentativa de interlocução entre Câmara, Senado e uma representação do Congresso, que seria uma terceira Casa. Em 2017 montamos um grupo interinstitucional para avaliar incongruências, principalmente no processo legislativo e no sistema que viabiliza a implantação do processo legislativo digital. Embora o foco não seja a atividade arquivística, temos tentado incluí-la no escopo. Porém, não há interlocução com os Estados e municípios. E quando isso ocorre é mais no nível pessoal, no relacionamento entre servidores de instituições e não das instituições entre si. Em resumo, a forma como se dá a representação reflete as fragilidades do Conarq e do próprio Arquivo Nacional, como seu órgão técnico.

Não há autoridades nas 3 esferas municipal, estadual e federal que possam levantar demandas, fazer observatório etc. A representação é frágil no que diz respeito à estruturação geral. Não há uma rede formal, não há estrutura para atuação dos membros do Conarq junto aos arquivos do Poder Legislativo no Brasil. Não tem trabalho de base, de reconhecimento das instituições da importância das funções exercidas pelo Conarq. Como assumir representação do legislativo sem prejuízo de suas atribuições no local de trabalho?

Nos últimos anos, vem se fortalecendo a discussão que propõe a separação do Conarq do Arquivo Nacional, afinal, como órgão colegiado supra poderes, o Conarq não deveria estar subordinado a um órgão do poder executivo. Ocorre que, porém, o bom funcionamento do Conarq requer o apoio, por meio de uma estrutura e um orçamento próprio. Não conheço a existência ou previsão de que possa existir um órgão que muda de subordinação de tempos em tempos, em decorrência da vinculação de seu dirigente, no caso da proposta de que cada poder dirigiria o Conarq a cada determinado ciclo. A vinculação formal do Conarq mudaria de tempos em tempos ou ele ficaria sem vínculo formal? Teria pessoal e orçamento próprios? Sabemos, infelizmente, que isso tem poucas chances de acontecer. É preciso montar estrutura e dispor de financiamento. Ou seja, a proposta é interessante, mas, nos dias de hoje isso parece ser mais romântico que real.

A RIQUEZA DE INFORMAÇÃO DOS ARQUIVOS DO LEGISLATIVO PARA A HISTÓRIA DO BRASIL

Como você resumiria a importância dos arquivos do Poder Legislativo?

Da mesma forma que qualquer acervo documental, nós temos documentos que registram a finalidade dessas instituições. Para que serve o Poder Legislativo? Para criar leis, para normatizar ou criminalizar comportamentos, aprovar a lei de diretrizes orçamentária e fiscalizar a utilização do orçamento pelo Executivo, fiscalizar as ações Executivo e dos membros do próprio legislativo, bem como representar os cidadãos que

os elegeram. Ou seja, os acervos permitem entender a formação e o funcionamento do Brasil sob a ótica do legislativo.

O acervo mais antigo que temos, de 1823, é do arquivo da Assembleia Constituinte do Império do Brasil. É, portanto, anterior à própria existência do legislativo brasileiro, quando foi criada uma comissão para elaborar a primeira Constituinte, para escrever a primeira Carta Magna do Brasil. Infelizmente deu errado, pois o Imperador soube que perderia algumas funções e poderes e concluiu por cessar com as atividades daquela Assembleia, ocasião em que, também, promulgou sua própria constituição. Felizmente, ela manteve muitas das bases que estavam na proposta do parlamento.

A Câmara dos Deputados é instalada em 1826 e, a partir daí o acervo acumula informações sobre escravidão, relações internacionais, declarações de guerras, sobre o voto feminino, relações homoafetivas, direito das crianças e idosos, distribuição geográfica do país, regulamentação de profissões, investigações sobre a atuação do Executivo, dos próprios membros do parlamento e de eventos de interesse coletivo. Ou seja, qualquer interesse que um pesquisador tem para entender o país pode ter algum tipo de informação no arquivo do legislativo.

ALGUMAS QUESTÕES SOBRE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Em relação à organização documental, como se estruturam as funções?

O nosso Plano de Classificação prevê 4 grandes funções finalísticas: legislação, fiscalização, representação e elaboração do orçamento. Entretanto, elas têm ramificações enormes, de modo que, no nível mais específico, buscou-se trabalhar com séries.

Há um aspecto que destaco: nos dossiês de proposições, que são documentos compostos e avaliados como de valor permanente, há muitas peças sem qualquer relevância informacional. Por esse motivo, estamos avaliando se alguns poderiam ser eliminados, excluindo-os da composição do dossiê. O dossiê da proposição continua a ser considerado de valor permanente, mas isso requer o repensar de sua composição.

Já existe precedente na literatura sobre esse tema. Por exemplo, o dossiê funcional é preservável por pelo menos 100 anos. Mas o que é o dossiê funcional? A vida funcional condicionada numa pasta. Veja que na tabela do Conarq (quando existia) há definição de prazo de guarda para alguns documentos que, em várias instituições, compõem o dossiê funcional: lista de frequência, solicitação de férias, treinamentos. Assim, ao aplicar essa classificação e, consequente, temporalidade, é necessário retirar as séries específicas, destinando-as separadamente. Também, no processo legislativo que gera o dossiê das proposições, há documentos que são meramente operacionais, marcação de reuniões, indicação de substituição de relator etc.

De qualquer forma, não é o arquivista que tem o voto de minerva. Os prazos e destinação são discutidos, à luz da legislação e das práticas das unidades produtoras.

Mas, coloco outra reflexão muito importante: o arquivista é apenas mais um componente da comissão de avaliação de documentos de arquivo, embora, no nosso caso, essa comissão seja presidida pelo Diretor da Coordenação de Arquivo, que é arquivista. De qualquer forma, não é o arquivista que tem o voto de minerva. Os prazos e destinação são discutidos, à luz da legislação e das práticas das unidades produtoras. Por fim, é analisada a coerência dos argumentos apresentados por todos e construído um entendimento coletivo que melhor represente os interesses gerais.

No caso dos dossiês de proposições, quando comparávamos o conteúdo dos que já estavam sob nossa custódia, víamos que possuíam documentos distintos. Em alguns casos, plenamente justificáveis, devido ao rito da tramitação, noutros não. Está em curso um levantamento visando padronizar a composição desses dossiês, o que chamamos de “processado”. Nos estudos quanto à implantação do processo legislativo digital⁶, há a previsão de um *checklist* que, em última instância, define a composição final do processado antes dele ser transferido ao arquivo intermediário e, nesse sentido, colaborar para garantir que o dossiê

6 Resolução nº 12 DE 2019. *Estabelece o processo legislativo digital no âmbito da Câmara dos Deputados, e dá outras providências.*

da proposição, seja um projeto de lei, uma proposta de fiscalização e controle, um requerimento de informação etc., esteja completo.

ACERCA DOS SISTEMAS DE ARQUIVOS DIGITAIS DO LEGISLATIVO

Os entes legislativos possuem um padrão de sistema de arquivos digitais?

Não há modelo de sistema para indicar para os entes legislativos, senão as Resoluções do próprio Conarq. Mesmo entre o Senado e a Câmara não existe um padrão. Embora ambas utilizem o e-Arq Brasil como referência, adotam soluções diferentes. O Senado utiliza a ferramenta privada *Próton*, da empresa Ikhon, customizado conforme suas necessidades. Enquanto isso, a Câmara dos Deputados selecionou em estudo interno os requisitos do e-Arq Brasil que desejava, fez uma licitação e contratou uma empresa para desenvolver uma solução a partir dos requisitos selecionados. A empresa ganhadora utilizou a ferramenta *Nuxeo* e cada funcionalidade proposta e homologada pelo Arquivo da Câmara. Além disso, apenas para ilustrar, a Câmara Legislativa do Distrito Federal usa o SEI. Só nesse breve exercício ilustrativo, já estão presentes três abordagens diferentes para a gestão de documentos digitais no legislativo.

A POLÍTICA ARQUIVÍSTICA COMO INTERESSE DE ESTADO E NÃO DE GOVERNO

Para finalizarmos essa nossa instigante conversa, o que você pode dizer, em síntese, sobre a política de arquivos no Brasil?

Os arquivos do legislativo são um exemplo do que os arquivos do país são. São os mesmos problemas, só que no escopo de um outro poder. Existe município que não tem arquivo e inúmeros que não tem arquivistas. Se uma Câmara de Vereadores funciona nas dependências da Prefeitura, como esperar que possua um arquivo efetivo? Como se sabe, o Conarq e as associações vêm tentando, a partir da legislação que obriga a administração pública a ter profissional de arquivo nas instituições, cobrar o respeito das instituições e isso tem resultado em algum sucesso no nível federal, mas não tanto no estadual e no municipal. Os nossos arquivos federais, sejam o Arquivo Nacional, os arquivos do Legislativo e do Judiciário, tem melhorado. Nos congressos e eventos da área a gente consegue debater e discutir iniciativas, mas nem sempre essa discussão resulta em alguma ação conjunta.

Mas estamos tratando de instituições públicas e arquivos de instituições públicas, portanto, são entidades reféns dos ventos políticos. Todas essas instituições estão diretamente vinculadas ao governo em forma ampla, principalmente, para aquelas do Executivo, e aos interesses de seus diretores. As mudanças de direção, principalmente, quando têm vinculação política podem resultar na descontinuação de projetos e políticas, não pelo mérito, mas por serem de linha divergente do que defende a nova direção. Hoje há uma Diretoria que entende e respeita o fluxo de evolução das políticas arquivísticas, amanhã podemos ouvir que é “preciso jogar essa papelada fora e deixar tudo digital”, ignorando que, para que isso aconteça é preciso mobilização, estudos e ações monitoradas em todos os níveis hierárquicos da instituição. É por questões como essas que a política arquivística deve ser vinculada aos interesses do Estado, não dos governos e governantes de ocasião.

As mudanças de direção, principalmente, quando têm vinculação política podem resultar na descontinuação de projetos e políticas, não pelo mérito, mas por serem de linha divergente do que defende a nova direção.

Nesse sentido, um dos principais problemas que o legislativo enfrenta, em âmbito nacional, é a alternância bianual nas Mesas Diretoras. Essas estruturas de Direção têm interesses particulares mais voltados às questões políticas e, quase nenhum reservado aos cuidados com a gestão de documentos e a preservação da memória do legislativo e, nesse sentido, com mais frequência do que seria o ideal, não aceitam o fato de que são transitórias, diferentemente do que representa a instituição que estão dirigindo.

Costumo dizer que “arquivo é antes de tudo uma questão política”...

Exatamente!

EVIDENTES AVANÇOS NA ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS DO PODER JUDICIÁRIO

Entrevista com representantes dos arquivos do Poder Judiciário no Conarq

Com o objetivo de municiar nossos (as) leitores (as) de informações sobre a situação das instâncias arquivísticas vinculadas às instituições do poder judiciário, os editores da *Revista do Arquivo* enviaram algumas questões para os representantes dessas instâncias no Conselho Nacional de Arquivos (Conarq) que foram generosamente respondidas por **Ana Paula Alencar Oliveira** e **Marcelo Jesus dos Santos**, a quem, desde logo, emitimos nossos mais sinceros agradecimentos.

Ana Paula Alencar Oliveira | Graduada em Direito no CEUB. Pós-graduada em Direito Privado no IDP. Analista Judiciário, Área Judiciária do Supremo Tribunal Federal, desde 2000. Coordenadora da Coordenadoria de Gestão da Informação, Memória Institucional e Museu do Supremo Tribunal Federal. Representante do Poder Judiciário Federal no Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ (desde agosto de 2020 na qualidade de suplente e desde abril de 2022 como titular).

Marcelo Jesus dos Santos | Graduado em Arquivologia pela Universidade de Brasília - UnB. Pós-graduado em gestão de Projetos pela Universidade Católica de Brasília. Analista Judiciário – Área de Apoio especializado em arquivologia do Supremo Tribunal Federal, desde 2000. Gerente da unidade de Gestão de Arquivos Intermediários e Permanentes do STF. Representante do Poder Judiciário Federal no Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

R.A.: O que faz um(a) Conselheiro(a) do Conarq?

Dentre as atividades desenvolvidas pelos conselheiros, destacam-se:

- debater e votar a matéria em discussão
 - realizar estudos, apresentar proposições, bem como apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas;
 - prestar informações e esclarecimentos ao Presidente do Conarq quanto às ações para a implantação da política nacional de arquivos públicos e privados em seu segmento de representação;
 - apresentar propostas sobre assuntos sujeitos à análise do Conselho.
- (...) todos os órgãos do Poder Judiciário são contemplados com diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental.

R.A.: Por meio do Conarq e/ou de organização corporativa, há estabelecido algum tipo de rede de contato entre as instâncias de arquivos vinculados ao Poder Judiciário? Se sim, como funciona?

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Portaria nº 616/2009, constituiu o Comitê do *Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname*, que atualmente conta com representantes dos vários órgãos do Poder Judiciário e do Conarq, nos termos da Resolução CNJ 324/2020. Dentre as competências desse Comitê, estão a de propor e apoiar a realização de treinamentos de servidores e magistrados em questões relacionadas à gestão documental, bem como a de acompanhar a observância das orientações do Proname. Dessa forma, todos os órgãos do Poder Judiciário são contemplados com diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental. A comunicação com os arquivos dos outros Poderes – na esfera federal, estadual e municipal – e com outros segmentos da comunidade arquivística é viabilizada por meio da participação de representantes do Poder Judiciário junto ao Conselho Nacional de Arquivos – Conarq, mantendo-se, assim, a rede de contatos do Poder Judiciário devidamente articulada e integrada.

R.A.: *Esse ramo arquivístico tem se aglutinado de quais formas e em quais circunstâncias? Qual a dimensão quantitativa desses arquivos e de pessoal que neles trabalham?*

Os representantes dos arquivos do Poder Judiciário atuam de forma conectada, o que se dá primordialmente através da atuação do Proname: seja por meio da disponibilização de instrumentos de gestão documental, seja pela promoção de eventos periódicos. Destacamos, contudo, que não há um órgão central para o recolhimento dos documentos recebidos e produzidos pelo Poder Judiciário.

Os representantes dos arquivos do Poder Judiciário atuam de forma conectada, o que se dá primordialmente através da atuação do Proname: seja por meio da disponibilização de instrumentos de gestão documental, seja pela promoção de eventos periódicos.

O volume do acervo arquivístico do Poder Judiciário, conforme “Diagnóstico dos Arquivos do Poder Judiciário: Relatório Proname/Conselho Nacional de Justiça”, do ano de 2020, e considerando os órgãos respondentes, é de aproximadamente 2.500.000 metros lineares. Nesse sentido, 93,2% do espaço físico é destinado à guarda de processos judiciais e 6,8% à guarda de processos administrativos. Observa-se, também, que 63,5% desse volume encontra-se na guarda temporária e 15,2% na guarda permanente nos tribunais.

Ainda de acordo com esse diagnóstico e considerando os órgãos respondentes, em se tratando de volume ocupado em meio digital, o Poder Judiciário utiliza 3.677,26 *terabytes* para armazenamento de seu acervo, na proporção de 78,5% referentes aos processos judiciais e 21,5% para os processos administrativos.

R.A.: *De uma maneira geral e panorâmica, como vocês avaliam as condições dos arquivos das instâncias do Poder Judiciário no Brasil? Tem havido melhorias significativas? Esses arquivos têm conseguido o apoio da alta gestão dessa esfera de poder? Essa relação tem avançado?*

De maneira geral, constata-se que os arquivos do Poder Judiciário estão em boas condições e vêm cumprindo de forma eficaz a sua função de guardar e preservar o seu patrimônio documental, bem como de conceder acesso a essa documentação. Não se nega que ainda há um longo caminho a ser percorrido, inclusive no tocante à gestão de documentos eletrônicos, mas é imperioso reconhecer que muito se caminhou.

Em razão do investimento na sistematização e políticas de gestão documental, observa-se uma melhoria contínua e gradativa nessa área, o que pode ser confirmado na análise dos dados extraídos do aludido diagnóstico datado de 2020. A Justiça do Trabalho, por exemplo, que é a segunda em tamanho de arquivo, apresentou mais de 90% de sua documentação com tratamento técnico; na Justiça Estadual, o montante tratado se aproxima dos 70%.

Outro dado significativo refere-se à constituição das Comissões Permanentes de Avaliação – CPADs. Nesse sentido, dos 119 tribunais, seções judiciárias e conselhos que participaram dessa pesquisa, 94% afirmaram possuir Comissão responsável por orientar o processo de avaliação e destinação dos documentos.

Destaca-se que esse avanço reflete o comprometimento da Alta Administração com a garantia do acesso à informação, bem como com a preservação desse Patrimônio Cultural e Histórico, constituído pelos acervos documentais do Poder Judiciário.

Nesse sentido, registre-se a Resolução CNJ nº 324/2020, que tornou mandatória a observância pelos Tribunais das normas, princípios e diretrizes de Gestão Documental e de Gestão de Memória, definidas no Proname.

De maneira geral, constata-se que os arquivos do Poder Judiciário estão em boas condições e vêm cumprindo de forma eficaz a sua função de guardar e preservar o seu patrimônio documental, bem como de conceder acesso a essa documentação.

R.A.: *Os arquivos são serviços estratégicos, ainda que socialmente invisibilizados e pouco valorizados. Eles compõem uma área da ciência aplicada, com um rol de características técnicas cada vez mais bem delimitadas e consolidadas. Para além dessas características identitárias dos arquivos, quais são especificidades dos arquivos do Poder Judiciário?*

Os acervos arquivísticos do Poder Judiciário têm um papel fundamental não apenas na construção da

Memória Judiciária, mas na construção da memória de toda a sociedade. Os documentos recebidos e produzidos no curso de demandas judiciais retratam mudanças sociais, culturais, econômicas e políticas, de modo que a adequada classificação, avaliação e descrição desse patrimônio documental é de grande valia para se remontar a própria história da nação. Nesse sentido, dentre as especificidades desse acervo, é necessário destacar a enorme produção documental e a diversidade da documentação com qualidades informacionais distintas, produzidas nos processos judiciais.

R.A.: *Historiadores entendem que os processos judiciais são fontes importantíssimas para as pesquisas científicas em sua área. Alguns deles questionam as avaliações que preveem a eliminação desses processos. Entretanto, na condição de gestor de arquivo e consciente do volume fenomenal da produção desse tipo documental, como se enxerga esse conflito de olhares entre esses profissionais: o historiador que sugere “guardar tudo” e o arquivista que propõe a racionalização por meio da avaliação documental que prevê a eliminação dos processos após o cumprimento dos seus prazos prescricionais e precaucionais de guarda?*

As supostas divergências existentes entre arquivistas e historiadores podem ser solucionadas por meio da participação conjunta desses profissionais no processo avaliativo documental.

As supostas divergências existentes entre arquivistas e historiadores podem ser solucionadas por meio da participação conjunta desses profissionais no processo avaliativo documental. Cabe ressaltar que nessa avaliação não existe uma definição absoluta dos valores atribuídos aos documentos. Nesse sentido, no Poder Judiciário foi instituída a obrigatoriedade de criação de Comissões Permanentes de Avaliação Documental – CPADs no âmbito de cada órgão. As CPADs têm papel fundamental nas ações relacionadas ao Programa de Gestão Documental, sendo composta por equipe multidisciplinar das áreas de Direito, Gestão Documental, Memória Institucional, Arquivologia, História e Tecnologia da Informação. Essa composição, que concilia saberes, se apresenta com uma importante ferramenta na construção do Patrimônio Documental.

R.A.: *Qual o impacto que a emergência dos arquivos digitais causa no âmbito do Poder Judiciário? Esses arquivos estão suficientemente organizados e estruturados para dar conta da boa gestão e da preservação desses documentos? O processo eletrônico/digital já é realidade em todo país? Como ele tem funcionado?*

Tornar a justiça mais célere e moderna, bem como democratizar o seu acesso a toda população é um dos principais objetivos ao adotar as tecnologias da informação. Conforme pronunciamento do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luiz Fux, na abertura do ano judiciário de 2022, o processo de modernização e a digitalização dos serviços prestados pelos tribunais no país são iniciativas institucionais empreendidas pelo Poder Judiciário em suas diversas instâncias.

Tornar a justiça mais célere e moderna, bem como democratizar o seu acesso a toda população é um dos principais objetivos ao adotar as tecnologias da informação.

Por sua vez a larga utilização das plataformas digitais de Processos Eletrônicos e a inevitável migração de toda a movimentação processual para o ambiente digital, torna-se indispensável que se pense em formas de tratar esses documentos. A exemplo dos arquivos físicos, é necessário que os documentos sejam tratados no momento de sua criação, de forma a não se criar um passivo arquivístico digital. A implantação do PJe (Processo Judicial eletrônico), por exemplo, permitiu a adoção de solução padronizada e gratuita aos Tribunais, atenta à racionalização aos ganhos de produtividade nas atividades do judiciário e também aos gastos com

elaboração ou aquisição de **softwares**, permitindo o emprego de recursos financeiros e de pessoal em atividades dirigidas à finalidade do Judiciário.

De acordo com dados do relatório Justiça em Números (2021), que apresenta estatísticas oficiais do Poder Judiciário, durante o ano de 2018 apenas 16,2% do total de processos novos ingressaram fisicamente, isto é, mais de 85% eram processos eletrônicos; em 2020, 48 tribunais alcançaram 100% de processos eletrônicos nos dois graus de jurisdição (Justiça em Números 2021). Esses dados mostram que o processo eletrônico é uma realidade. Nesse sentido, e considerando que entre os anos de 2009 a 2018 ingressaram 100,3 milhões de novos casos em formato eletrônico no judiciário, vêm sendo encampadas várias iniciativas para tornar a gestão desse acervo mais concreta. Assim, foi editada a Resolução nº 408/2021 do CNJ, que dispõe sobre o recebimento, o armazenamento e o acesso a documentos digitais relativos a autos de processos

judiciais e administrativos e que visa definir padrões de uniformidade, segurança e disponibilidade de documentos digitais.

R.A.: *Como se enxerga a situação da política governamental em relação aos arquivos no contexto atual do Brasil? Alguns falam que esta tem sofrido um retrocesso; qual o vosso posicionamento a esse respeito?*

As políticas públicas em relação aos arquivos são indispensáveis para a garantia constitucional do direito de acesso à informação. Muito se evoluiu nessa seara, principalmente se considerarmos que o texto constitucional previu a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, assim como a defesa e valorização do Patrimônio Cultural brasileiro. A legislação infraconstitucional também se desenvolveu muito. Nessa esteira, podemos conferir uma atuação efetiva do Conarq, com participação de diversos segmentos, e um Planejamento Estratégico que prioriza a atualização normativa, a capacitação técnica, o reconhecimento de boas práticas e a criação de redes de colaboração, entre outras ações.

Observa-se a atuação desse Conselho também na composição de grupos de trabalho para entregas específicas. No mesmo sentido, constata-se ações efetivas do Proname, como a realização de diagnósticos de instituições arquivísticas do Poder Judiciário, que pautam o planejamento de ação subsequentes; a elaboração do Manual de Gestão Documental direcionado aos órgãos do Poder Judiciário; a instituição de Subcomitês voltados para Instrumentos de Gestão Documental e de Preservação; a criação de Grupos de Trabalhos para elaboração de manuais referentes à Digitalização de Documentos administrativos e judiciais; a instituição de prêmios e o investimento em capacitação, entre inúmeras outras iniciativas.

As políticas públicas em relação aos arquivos são indispensáveis para a garantia constitucional do direito de acesso à informação.

Atualmente, todos esses projetos e resultados podem ser acompanhados em seus portais. Não se desconhece que há muito a avançar, principalmente se considerarmos a revolução vivenciada em razão da produção de documentos digitais e os desafios impostos para a sua preservação, mas é necessário reconhecer que além do engajamento da comunidade arquivística e áreas afins, há um compromisso e empenho do Estado com essas políticas públicas.

Artigos

O DESAFIO DA TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO ELEITORAL BRASILEIRO PERANTE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

The challenge of Brazilian electoral transparency in light of the general personal data protection law

José D'Amico Bauab | Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, mestre em Direito Civil pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, membro do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, membro do Conselho de Orientação Artística da Rede de Museus-Casas Literários de São Paulo da Secretaria de Estado da Cultura, gestor responsável pelo Centro de Memória Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, com certificação no 1º Núcleo de História e Memória da Escola Paulista de Magistratura.

Cintia Takiguthi | Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, gestora responsável pela Seção de Gestão de Documentos Eletrônicos do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, com certificação no Programa Formativo "Patrimônio, Memória e Gestão Cultural" da Casa Mário de Andrade e no 1º Núcleo de História e Memória da Escola Paulista de Magistratura.

Resumo:

A democracia tem como um de seus pressupostos essenciais o binômio informação-transparência, e o acesso à documentação que compõe o processo eleitoral é indispensável para dar efetividade ao controle que cabe à sociedade fazer, não só para melhorar o nível de ética e de eficiência na escolha, pelo voto, dos agentes políticos que disputam cargos no Poder Executivo e no Poder Legislativo, mas também, e principalmente, para afastar aqueles que não são dignos de exercer funções públicas eletivas. Por outro lado, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, um inegável avanço no campo das garantias e direitos fundamentais, tem sido muitas vezes usada para limitar ou impedir aquele acesso. Este artigo tem como objetivo analisar, de maneira sistemática e equânime, a citada lei com a Lei de Acesso à Informação e a Lei de Arquivos, e propor um caminho razoável para preservar a transparência do processo eleitoral como condição inafastável de aperfeiçoamento do regime democrático brasileiro.

Palavras-chave: Justiça Eleitoral, gestão documental eleitoral, tipologia documental eleitoral, destinação social dos arquivos públicos, direito de consulta a arquivos públicos.

Abstract:

One of democracy's essential presuppositions is the direct link between information and transparency. Access to the documentation produced by elections is indispensable to the effectiveness of society's control of the democratic process for two reasons. First, it promotes the ethical and efficient selection, through the vote, of candidates for the executive and legislative branches. But even more importantly, it serves to sideline candidates who are not worthy of holding elected public office. At the same time, the General Personal Data Protection Law, despite representing an undeniable advance in terms of basic rights and guarantees, has often been used to limit or prevent this access. This article seeks to systematically and fairly analyze this law alongside the Information Access Law and Archive Law and to propose a reasonable path forward that preserves the transparency of the electoral process as an inescapable precondition for the perfecting of Brazilian democracy.

Keywords: Electoral Justice, electoral documental management, electoral documental type, social destination of the public archives, right to consult public archives.

1. Introdução

Informação – transparência: trata-se de um dos possíveis binômios para explicar, de modo minimalista, o significado da democracia. Permitindo-se o seguinte paralelismo, a transparência está para a democracia como a luz solar está para o processo de fotossíntese.

Transparência pública é, portanto, um conceito indissociável do regime democrático e a constatação de sua falta situa-se entre os indícios mais evidentes para constatar-se que se está diante de um sistema autocrático ou ditatorial. E pode ser entendida, basicamente, como acesso a informações (dados) de interesse geral. Trata-se de um instrumento capital para o exercício do chamado **controle social**, suscetível de ocasionar distintos efeitos: desde o estranhamento da opinião coletiva ante determinada conduta de um agente público até a responsabilização jurídica (penal, civil e administrativa) desse agente por ato infracional cometido. Fatos de importância histórica ou acadêmica, ou de impacto jornalístico, igualmente suscitam a transparência pública.

A Constituição Federal salvaguarda, expressamente, o acesso à informação como direito fundamental, quer de interesse particular, quer de interesse geral ou coletivo (art. 5º, XIV e XXXIII). Também está na Carta Magna a garantia, conferida a todos pelo Estado, do pleno exercício dos direitos culturais e acesso às **fontes da cultura nacional** (art. 215, *caput*). E, entre essas fontes, decerto se inserem os **arquivos públicos**.

Essas premissas conduzem a outra, segundo a qual, sendo a República Federativa do Brasil constituída como Estado Democrático de Direito, que tem a **cidadania** como um de seus pilares (art. 1º, *caput* e inciso II), **a política de gestão documental e de memória da Justiça Eleitoral brasileira** pode ser considerada um dos inafastáveis instrumentos de construção desse contexto constitucional básico, tomando forma tanto pela Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), como pela Lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991 – Lei de Arquivos.

Todavia, com o início da vigência da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), aqui e acolá têm se constatado entendimentos bastante restritivos quanto ao acesso a informações pessoais. A propósito, a proteção dos dados pessoais também passou a ter consagração expressa na Carta Magna (art. 5º, LXXIX), graças à Emenda Constitucional n. 115, de 10 de fevereiro de 2022¹.

A aplicação, muitas vezes exagerada, ou até deformada, da LGPD (que, aliás, é, em termos principiológicos, um diploma de grande avanço jurídico) tem colocado o axioma da transparência em perigo, e a incidência dessa exegese enviesada na documentação eleitoral apresenta o grave potencial de causar opacidade sobre os aspectos do regime democrático.

Nas judiciosas palavras de Silveira (1985, p. 247), *“a interpretação não é pura arte dialética, não se desenvolve com método geométrico num círculo de abstrações, mas perscruta as necessidades práticas da vida e a realidade social”* (grifo nosso).

E é justamente o desafio que conduz o esforço intelectual deste trabalho: propor uma hermenêutica lógico-sistemática e teleológica da LAI, da LGPD e da Lei de Arquivos que aponte para a transparência do processo eleitoral, sem que se ignore o resguardo dos dados pessoais e se tenha sempre no horizonte o fortalecimento da democracia entre nós.

2. A gestão documental no âmbito do Poder Judiciário

Os arquivos do Poder Judiciário Federal, bem como os arquivos estaduais do Poder Judiciário e os arquivos do Poder Judiciário do Distrito Federal, integram o **Sistema Nacional de Arquivos (SINAR)**, *“que tem por finalidade implementar a política nacional de arquivos públicos e privados, visando à gestão, à preservação e ao acesso aos documentos de arquivo”*, sendo que o SINAR tem como órgão central o **Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ**, encarregado de lhe estabelecer as diretrizes e, dessa forma, definir a indigitada

¹ A proteção dos dados pessoais já estava agasalhada sob o manto maior do respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas (Constituição Federal, art. 5º, X).

política introduzida pela Lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991 – Lei de Arquivos².

É ainda essa lei que expressamente determina, quanto aos arquivos do Poder Judiciário Federal (arquivos da Justiça Federal comum, da Justiça do Trabalho, da Justiça Militar Federal e da Justiça Eleitoral), que lhes competem “a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Judiciário Federal no exercício de suas funções, tramitados em juízo e oriundos de cartórios e secretarias, bem como **preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda**” (art. 20, grifo nosso).

Por sua vez, o Conselho Nacional de Justiça, órgão de cúpula constitucionalmente responsável pela formulação de ações de aperfeiçoamento do sistema judiciário brasileiro, instituiu, por meio de sua Resolução n. 324, de 30 de junho de 2020, diretrizes e normas de gestão documental e de memória, dispondo ainda sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname. Seu art. 29, primeira parte, estabelece que “**os documentos e processos de guarda permanente constituem patrimônio cultural nacional e compõem o fundo arquivístico histórico do Poder Judiciário**” (grifo nosso).

Observadas as balizas conceituais e procedimentais fixadas pela Resolução CNJ n. 324/2020, admite-se perfeitamente que o Tribunal Superior Eleitoral baixe diretivas sobre gestão documental no âmbito da Justiça Eleitoral. E os Tribunais Regionais Eleitorais, sempre mirando os ditames oriundos do CNJ e do TSE, aprovam, normalmente, por atos de seus colegiados, os Planos de Classificação de Documentos e as Tabelas de Temporalidade de Documentos apresentados por suas Comissões Permanentes de Avaliação Documental.

3. Alguns conceitos e parâmetros da LGPD seminais para dimensionar a controvérsia posta

Ao relatar a Resolução TSE n. 23.650, de 9 de setembro de 2021, instituidora da Política Geral de Privacidade de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral, o ministro Luís Roberto Barroso chamou a atenção para a singularidade da matéria, asseverando tratar-se “de um novo regime jurídico no campo do Direito Administrativo, trazendo novos parâmetros para a relação entre o Estado e os cidadãos”³. Por conseguinte, a supremacia do interesse público deverá conviver com a proteção dos direitos e garantias individuais, sob os marcos da inovadora LGPD (CAPANEMA, 2021, p. 357). Assim, é essencial vislumbrar, com nitidez, algumas linhas conceituais basilares que esse arcabouço legal de vigência recente porta.

Enquanto o **dado pessoal** é “informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável” (LGPD, art. 5º, I), **dado pessoal sensível** é “*dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural*” (art. 5º, II).

Capanema (2021, p. 345) observa uma proximidade conceitual da LGPD com a LAI, cujo art. 4º, IV, define **informação pessoal** como “*aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável*”, conceito trazido da antiga Diretiva 95/46 da Comunidade Europeia, não havendo, porém, na LAI, norma semelhante à LGPD no que se refere a dados pessoais sensíveis.

Cotejando-se as duas legislações, ainda se encontram conceitos praticamente iguais, que variam em extensão, sem romperem as respectivas intelecções: **tratamento**, “*toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração*” (LGPD, art. 5º, X); e **tratamento da informação**, “*conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação*” (LAI, art. 4º, V).

Contudo, a LGPD inova ao trazer a lume o significado dos **agentes de tratamento: controlador**, “*pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais*” (art. 5º, VI); e **operador**, “*pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que*

² Consoante o Decreto n. 4.073, de 3 de janeiro de 2002 (regulamentador da Lei de Arquivos), arts. 1º, 2º, I, 10, 11 e 12, IV, V e VI.

³ In *Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (DJE/TSE)*, edição de 15 de setembro de 2021, p. 149.

realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador” (art. 5º, VII – grifo nosso). Em outras palavras, o controlador (data controller) supervisiona tanto os motivos quanto os métodos da atividade de tratamento, enquanto o operador (data processor) normalmente realiza o tratamento de dados pessoais conforme as instruções recebidas pelo controlador (LEONARDI, 2021, p. 188); ou ainda de outra forma, “será o controlador que decidirá o ‘**porquê**’ e o ‘**como**’ da atividade de tratamento de dados, sendo o agente responsável por todo o ciclo de vida dos dados - da sua coleta à sua exclusão” (LEONARDI, 2021, p. 191 – grifos do autor).

Na esfera do Poder Judiciário Eleitoral, o papel de **controlador** cabe ao **Tribunal Superior Eleitoral (TSE)** e ao **Tribunal Regional Eleitoral (TRE)**, sendo que o **Juízo Eleitoral** (primeira instância desse ramo especializado da Justiça) só pode ser equiparado à figura de controlador quando assim estiver expressamente previsto em lei ou resolução, na interpretação plausível que emerge do art. 18, caput, I, combinado com o § 1º desse artigo, da Res. TSE n. 23.650/2021, visto que, como se viu linhas atrás, a LGPD só confere o poder decisório sobre tratamento de dados pessoais a quem estiver explicitamente investido naquela função.

Nesse passo seria mais que oportuno perquirir qual enquadramento, à luz da LGPD, deve ser dado à figura do **pesquisador** que bate à porta dos arquivos da Justiça Eleitoral e lhe é outorgado acessar o documento objeto do seu interesse, e aqui se evoca a lição de Bellotto (2004, p. 42):

*No arquivo – quando no âmbito dos de primeira e segunda idades – a clientela é formada pelo administrador, pelo empresário ou seus representantes, enfim, pelos produtores do documento, bem como por profissionais da área jurídica, pesquisadores administrativos ou cidadãos em busca de seus direitos. **No arquivo permanente, portanto na esfera da pesquisa científica ou do interesse puramente cultural, o público estará personificado no historiador ou em profissionais cuja atividade possa demandar informações sobre épocas anteriores, como jornalistas, sociólogos, cientistas políticos etc. Outro tipo de usuário é o cidadão em busca de seus interesses ou que revela alguma curiosidade pelo trabalho de investigação histórica** (grifo nosso).*

A partir dessa preciosa reflexão arquivística fica claro, salvo melhor juízo, que o **pesquisador**, por deferimento do TSE ou do TRE (**controlador originário**), assume a posição de **controlador derivado**, após assinar o indispensável termo de responsabilidade, submetendo-se, conseqüentemente, à possibilidade de aplicação de sanções administrativas, civis e penais pelo tratamento deturpado dos dados pessoais que ele houver cometido.

Aliás, afigura-se relevante fazer-se uma reflexão sobre **órgão de pesquisa**, conceituado, pela LGPD, como “*órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico tecnológico ou estatístico*” (art. 5º, XVIII).

Sem embargo de a LGPD autorizar o **órgão de pesquisa** a realizar o tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados acessados (arts. 7º, IV, e 11, II, c), esse permissivo não se limita a ele: **a pessoa física igualmente tem acesso àqueles dados**, de acordo com as hipóteses autorizadoras também explicitamente previstas na LGPD como, por exemplo, em caso de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (arts. 7º, II, e 11, II, a). Portanto, a **pessoa física do pesquisador** e a **pessoa jurídica** na condição de **órgão de pesquisa** são figuras que não se excluem como agentes de tratamento de dados pessoais.

O art. 6º da LGPD prevê uma série de princípios que devem alicerçar a efetivação das atividades de tratamento de dados pessoais: boa fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, e responsabilização e prestação de contas.

Desses princípios, sobrelevam-se: o da *finalidade* (“*realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível*”).

com essas finalidades” – inciso I); o da **adequação** (“compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento” – inciso II); o da **necessidade** (“limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados” – inciso III); e o da **transparência** (“garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial” – inciso VI).

Sobre o axioma da **finalidade**, ressalte-se que, consoante sua definição legal, o uso de dado pessoal por terceiros restringe-se tanto ao propósito como à destinação que expressamente fundamentaram a autorização para o acesso, sendo que utilização diversa da anteriormente alegada carecerá de superveniente avaliação pelo controlador (por exemplo, o uso autorizado de dado pessoal em livro a ser publicado não se ampliará para documentário, salvo se nova avaliação do controlador o admitir).

Ainda quanto ao cânone da transparência, Wimmer (2021, p. 184) esclarece, de modo muito oportuno, que:

*No que tange especificamente ao **princípio da transparência**, vale observar que sua utilização, **no âmbito da LGPD**, não corresponde de maneira exata ao conceito de transparência normalmente utilizado no contexto das atividades do poder público, visto que, na primeira hipótese, trata-se de um direito de acesso a informações relativas especificamente ao titular dos dados; ao passo que, no segundo caso, é costumeiro se falar em um direito de informação em benefício da própria coletividade, associado à ideia de controle social sobre os atos do poder público (grifos nossos).*

Também segundo Wimmer (2021, p. 164), os princípios estabelecidos pela LGPD ganham importância por funcionarem como **lentes interpretativas**, na eloquente expressão da doutrinadora, para as complexas regras previstas na legislação e, assim, ajudam a encontrar respostas para os diversos problemas concretos, já verificados no dia a dia do poder público.

A propósito, se, de um lado, as lentes interpretativas que representam os princípios da LGPD são inarredável adjutório para superar os meandros que as questões relativas à proteção dos dados pessoais comportam, do outro, não pode deixar de ser sobreposta a **lupa da democracia**, sob a luz do **princípio da razoabilidade**⁴, nas dificuldades detectadas pelo controle da sociedade direcionado à situação ou à conduta de ocupantes de cargos eletivos ou de funções de nomeação por agentes partidários, controle esse que, para ser operacionalizado, acaba exigindo, muitas vezes, o acesso a documentos eleitorais que trazem dados pessoais.

4. A LAI, A LGPD e a Lei de Arquivos na balança hermenêutica

A consequência de se constatar que determinado documento é de guarda permanente ou de valor histórico, também chamado valor secundário, é a obrigatoriedade de ser tratado segundo prescrições da Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados e do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname, instituídos respectivamente pela Lei de Arquivos (Lei n. 8.159/1991) e pela Resolução CNJ n. 324/2020.

Nesse contexto há que se considerar, portanto, que um documento, uma vez esgotados seus objetivos jurídicos primários, não possui outra razão de ser armazenado de modo permanente e integrar o fundo arquivístico histórico do Poder Judiciário, senão pela finalidade de se prestar ao interesse que possa ter para a sociedade, em virtude de suas características históricas.

⁴ O **princípio da razoabilidade** está arrolado entre outros que devem ser observados pela Administração Pública Federal direta e indireta (Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, art. 2º, *caput*) e pode ser entendido como o postulado pelo qual se aplicam critérios de bom senso e moderação para solucionar uma questão posta.

Evidencia-se que os dispositivos legais a *obstarem a restrição de acesso* a um documento em guarda permanente no âmbito do TRE/SP, antes do advento da Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, têm sido precipuamente os § 3º, V, e § 4º do art. 31 da Lei n. 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação:

Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial;

IV - à defesa de direitos humanos; ou

V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como **em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância** (...) (grifo nosso).

No mesmo sentido as palavras de Glassman (2020, p. 48.2):

Quanto às informações pessoais, o inciso III do art. 6º da Lei de Acesso à Informação assegura proteção naquilo que concerne à disponibilidade, autenticidade e integridade de tais dados, mas não determina restrição de acesso, que poderá se dar apenas eventualmente. A restrição de acesso a informações pessoais foi estabelecida apenas em face daquelas relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem de seus titulares (art. 31, § 1º, caput), mas, mesmo nesses casos, poderá haver divulgação havendo previsão legal específica (art. 31, § 1º, inc. II). A própria Lei indica rol de motivos que justificariam a divulgação dessa espécie de dados (art. 31, §§ 3º e 4º), que inclui: realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem; defesa de direitos humanos; proteção do interesse público e geral preponderante; e ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância (grifos nossos).

Aliás, da simples leitura do dispositivo acima transcrito, abona-se a lição de Teive (2021, p. 438), segundo a qual, “ao contrário do que se possa pensar, a Lei não se configura um cheque em branco que garante o acesso a qualquer tipo de informação pública, pois prevê de forma expressa cuidados especiais que devem ser tomados com o compartilhamento de informações pessoais”.

Com o advento da LGPD, tem sido questionado se referido diploma normativo teria o condão de ampliar a restrição de acesso a documentos que contenham dados pessoais, ao que o gerente de Projeto/assessor do

Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, Lucas Borges de Carvalho, responde que a LGPD não revogou ou alterou a LAI; que LGPD e LAI se complementam e reforçam mutuamente; e que a LGPD não instituiu novas hipóteses legais de sigilo, bem como que o sigilo ainda constitui uma exceção:

Nesse contexto, a pergunta a ser feita é: o advento da LGPD implica um retrocesso quanto às normas de transparência no setor público? Ou, de forma mais específica, em cumprimento às disposições da LGPD, as instituições públicas devem rever práticas administrativas, de modo a ampliar as hipóteses de sigilo e de restrição de acesso a informações e documentos que contenham dados pessoais? Como dito, em um plano mais abstrato, o conflito em questão é apenas aparente, pois, se bem compreendidas, a LGPD e a LAI expressam princípios, normas e propósitos similares, que se complementam e se reforçam mutuamente, seja no que concerne à promoção do princípio da transparência, seja quanto à proteção de informações pessoais.

Quanto ao primeiro aspecto, é importante considerar que a LGPD: (i) não efetuou qualquer alteração na LAI (a única lei alterada foi o Marco Civil da Internet); (ii) não instituiu novas hipóteses legais de sigilo; e (iii) não contém nenhum dispositivo que possa ser interpretado, ainda que indiretamente, como antinômico ao princípio de que, na administração pública, o sigilo constitui uma exceção. (CARVALHO. 2020)⁵ (grifo nosso)

Tal qual Carvalho, literalmente tem lugar de fala a diretora da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), Miriam Wimmer, que ressaltou que a transparência continua sendo a regra, e o sigilo, a exceção. Segundo ela, a LGPD não criou novas hipóteses de sigilo, mas apenas garante a proteção de dados e informações pessoais, aduzindo que:

A LAI define que a informação pessoal, que é um conceito equivalente ao dado pessoal, em regra terá o seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de 100 anos, mas a própria LAI traz um rol de exceções, situações nas quais as informações pessoais podem ser divulgadas, e isso decorre não apenas do consentimento do titular, mas também de previsão legal e de uma série de outras hipóteses, inclusive a necessidade de divulgação da informação pessoal para proteger o interesse público e geral preponderante.⁶

O art. 4º, II, b, da LGPD se refere à não aplicação desta norma ao tratamento de dados pessoais realizado para fins exclusivamente acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os arts. 7º e 11 dessa Lei:

Art. 4º Esta Lei não se aplica ao tratamento de dados pessoais:

I - realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos;

II - realizado para fins exclusivamente:

a) jornalístico e artísticos; ou

b) acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os arts. 7º e 11 desta Lei; (grifos nossos)

Portanto, parece que, uma vez identificado o embasamento legal para o acesso a documentos de guarda permanente contendo dados pessoais em normativos como a Lei de Arquivos (Lei n. 8.159/1991) e a Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), necessário ainda confirmar, nos termos do art. 4º, II, b, acima citado, em quais das hipóteses autorizadoras previstas nos arts. 7º e 11 da LGPD essa atividade de tratamento se enquadra.

5 CARVALHO, Lucas Borges de. 16 de dezembro de 2020. A LGPD e o acesso a informação pública: dado pessoal é dado sigiloso? Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/lgpd-informacao-publica-16122020> Acesso em: 21 abr. 2022.

6 Agência Câmara de Notícias- Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/828370-acesso-a-informacao-nao-pode-ser-prejudicado-por-conta-de-lei-de-protecao-de-dados-dizem-especialistas>. Acesso em: 21 abr.2022

Entende-se que o deferimento de acesso ao referido documento encontra fundamento no **cumprimento de obrigação legal ou regulatória** (LAI, Lei de Arquivos e Resoluções CNJ n. 215/2015 e n. 324/2020) **pelo controlador**, TSE ou TRE, que, enquanto Órgão da Administração Pública detentor de arquivos do Poder Judiciário e integrante do SINAR – Sistema Nacional de Arquivos, executa uma política pública prevista em leis e regulamentos, vale dizer, a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados, bem como o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname, instituídos respectivamente pela Lei de Arquivos (Lei n. 8.159/1991) e Resolução CNJ n. 324/2020.

Outrossim, o Guia de Boas Práticas da Lei Geral de Proteção de Dados do Governo Federal (p. 12) claramente corrobora o raciocínio acima articulado:

*No caso do setor público, a principal finalidade do tratamento está relacionada à execução de políticas públicas, devidamente previstas em lei, regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres. Tais políticas públicas, vale destacar, devem estar inseridas nas atribuições legais do órgão ou da entidade da administração pública que efetuar o referido tratamento. Outra finalidade corriqueira para o tratamento de dados no serviço público é o **cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador**. Nessas duas situações, **o consentimento do titular de dados é dispensado** (p. 9, grifos nossos).*

O mesmo guia ressalta, logo em sua introdução, que grande parte dos dados pessoais a que se refere a LGPD está contida em documentos arquivísticos em qualquer suporte, merecendo, portanto, a **observância da legislação de arquivos**, e indica a necessidade de haver uma interpretação sistemática entre LGPD e LAI, sendo que esta última apresenta regras específicas para o acesso a documentos de valor permanente, custodiados por instituições arquivísticas públicas:

*Ainda, convém ressaltar que **grande parte dos dados pessoais a que se refere a LGPD está contida em documentos arquivísticos, em qualquer suporte**. Os documentos arquivísticos digitais se apresentam em uma diversidade crescente de formatos, tais como texto não estruturado (.doc, .pdf, .odf, entre outros formatos), planilhas, páginas web, fotografias, imagem em movimento, registro sonoro, bases de dados, multimídia e mídias sociais. Frequentemente, o registro das atividades de um órgão ou entidade é realizado por meio de um sistema informatizado, mantido em uma base de dados, que se constitui, ou contém documentos arquivísticos digitais. Assim, para além da legislação de proteção de dados pessoais, é preciso também observar a legislação de arquivos, que deve ser considerada conjuntamente na realização das operações com os dados pessoais contidos em documentos arquivísticos, ainda que estes sejam mantidos em sistemas informatizados e bases de dados. Do mesmo modo, vale lembrar, a Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2018) e o seu regulamento (Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012) igualmente apresentam regras específicas para o acesso a documentos que, embora apresentem dados pessoais, possuem valor permanente e foram recolhidos a instituições arquivísticas públicas. A LGPD e a LAI também devem, portanto, ser interpretadas sistematicamente (p. 8 – grifos nossos).*

5. A tipologia documental eleitoral na formação do Fundo Histórico Arquivístico da Justiça Eleitoral (FHAJE)

A Resolução TSE n. 23.379, de 1º de março de 2012, que dispõe sobre a gestão documental no âmbito da Justiça Eleitoral, cria, em seu art. 3º, *caput*, o **Fundo Histórico Arquivístico da Justiça Eleitoral (FHAJE)**, “destinado ao desenvolvimento de infra-estrutura, ao tratamento e à proteção especial dos **documentos arquivísticos considerados de guarda permanente nos arquivos da Justiça Eleitoral**” (grifo nosso).

Preleciona Bellotto (2004, pp. 36 e 38) que “a forma/função pela qual o documento é criado é que determina seu uso e seu destino de armazenamento futuro”, acrescentando que podem ser atribuídos, aos

documentos de arquivo, **valores primários e secundários**:

*... é possível estabelecer: (...) que o arquivo é órgão receptor (recolhe naturalmente o que produz a administração pública ou privada à qual serve) e em seu acervo os conjuntos documentais estão reunidos segundo sua origem e função, isto é, suas divisões correspondem ao organograma da respectiva administração; **que os objetivos primários do arquivo são jurídicos, funcionais e administrativos e que os fins secundários serão culturais e de pesquisa histórica, quando estiver ultrapassado o prazo de validade jurídica dos documentos (em outras palavras, quando cessarem as razões por que foram criados)**; (grifo nosso).*

A precípua atividade-fim da Justiça Eleitoral é, por óbvio, a realização do processo eleitoral *lato sensu* em sua plenitude, fase a fase, isto é, do alistamento de eleitores, passando pelos atos preparatórios da votação e de sua realização e os atos de apuração dos resultados, até a diplomação dos eleitos. Cada uma das fases do processo eleitoral formaliza-se em suportes físicos e natodigitais e, esses documentos, esgotado o correspondente **valor primário**, podem apresentar **relevante valor secundário**, de acordo com o juízo efetuado pela Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) do Tribunal. Uma vez constatado ser o documento portador de **valor secundário**, é ele lançado na Tabela de Temporalidade como sendo de **guarda permanente**.

Inúmeros documentos de guarda permanente relativos ao processo eleitoral e, por conseguinte, integrantes do FHAJE (Fundo Histórico Arquivístico da Justiça Eleitoral), podem ser exemplificados, como: ata geral da apuração de eleição, ata de proclamação dos eleitos, mapa de apuração; ata de diplomação de eleitos; mapa de apuração; ata de diplomação de eleitos; relação de classificação dos candidatos por município; relatório final de resultado de votação; comunicação de desfiliação partidária ou filiação a novo partido; relatório de membros de órgão diretivo partidário; livro de registro de candidatos; e planilha de distribuição de recursos do fundo partidário. Quanto a processos de julgamento de questões referentes ao pleito, podem ser mencionados: registro de candidatura; investigação judicial eleitoral; prestação de contas; ação penal; impugnação de mandato eletivo; recurso contra expedição de diploma, e processo de julgamento de apuração de eleição⁷.

Muitos dos documentos eleitorais citados apresentam, em seu bojo, de modo concentrado ou dissipado, dados pessoais na conceituação que lhe é dada pela LGPD.

6. Acesso acadêmico autorizado pela Lei de Arquivos, sem prejuízo da observância da LGPD

Em item anterior, ficou mais que assentada a ilação de que a exegese ponderada e integrativa entre a LAI, a LGPD e a Lei de Arquivos propicia o acesso responsável a documentos contendo dados pessoais.

Entretanto, reitere-se que a LGPD, com preocupante frequência, ainda no albor de sua vigência, tem sido submetida a interpretações ora literais de seus artigos, ora não coadunadas com outros diplomas legais, provocando assim sua aplicação deformada.

Ensina-nos o clássico Ráo (1977, p. 471), ao explanar sobre o **processo lógico-sistemático** de interpretação legal, que “*melhor se apura o pensamento contido em uma sentença, quando se enquadra **na ordem sistematizada do conjunto de disposições de que faz parte**, ou quando se a confronta **com disposições outras, mas ligadas, todas, entre si, por identidade ou afinidade de princípios***” (grifos nossos).

Essa modalidade de hermenêutica obviamente não exclui a observância concomitante do **método teleológico**, que “*considera o direito como uma ciência **finalística** e daí o considerar o fim desejado pelas normas jurídicas como o meio mais hábil para a descoberta do sentido e do alcance dos preceitos jurídicos*

⁷ Todos os exemplos de documentos eleitorais de guarda permanente foram retirados da Tabela de Temporalidade anexa à Resolução n. 356, de 17 de novembro de 2015, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, que atualizou os instrumentos de gestão documental na referida Corte.

normativos, meio que permite ao jurista as aplicações diversas e sucessivas de que a fórmula é suscetível” (RÃO, 1977, p. 494 – grifo do autor).

A LGPD exclui, de maneira indubitável, sua aplicação quando se refere a tratamento de dados pessoais realizado para **fins exclusivamente jornalístico e artísticos** (art. 4º, *caput*, inciso I, a). Para **fins acadêmicos**, porém, ela submete essa hipótese aos seus arts. 7º e 11 (art. 4º, *caput*, inciso I, b), que são dispositivos que trazem exaustivamente os casos de tratamento de dados pessoais (art. 7º) e pessoais sensíveis (art. 11).

Tanto um artigo como outro incluem a hipótese autorizativa de tratamento de dados para o “**cumprimento de obrigação legal** ou regulatória pelo controlador” (art. 7º, *caput*, inciso II; art. 11, *caput*, inciso II, a – grifo nosso).

Ora, uma **obrigação legal pelo controlador** vem declarada de modo irretorquível na Lei de Arquivos (art. 5º): “A Administração Pública franqueará a **consulta aos documentos públicos na forma desta Lei**”. Assim é que a Lei de Arquivos legitima, à luz da LGPD, o acesso a documentos portadores de dados pessoais para finalidades jornalísticas e acadêmicas, sempre sendo apontada a necessidade de assinatura, pelo consulente, do termo de responsabilidade previsto no art. 61, *caput*, do Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012 (ato regulamentador da LAI).

Outrossim, essa interpretação lógico-sistemática encontra plena ressonância na leitura teleológica que se faz, a um só tempo, nos três diplomas legais que se cruzam sobre a matéria: a proteção dos direitos constitucionais da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem está expressamente abrigada na LAI (art. 31, *caput*, §§ 1º e 4º), na LGPD (art. 2º, I e IV) e na Lei de Arquivos (art. 4º). Portanto, longe de colidirem entre si, as três leis se harmonizam para facultar a consulta, com responsabilidade jurídica, de documentos públicos que contêm dados pessoais.

7. Direito de consulta a arquivos públicos (destinação social dos arquivos públicos)

A Lei de Arquivos prevê categoricamente o direito de todos a receber dos órgãos públicos **informações de seu interesse particular** ou de **interesse coletivo ou geral**, contidas em documentos de arquivos (art. 4º).

Está aí o **direito de consulta a arquivos públicos**, que encontra amparo constitucional quando se combinam hermeneuticamente o direito de acesso à informação como direito fundamental, quer de interesse particular ou de interesse geral ou coletivo (Constituição Federal, art. 5º, XIV e XXXIII), o direito, garantido pelo Estado, de acesso às fontes da cultura nacional (art. 215, *caput*) e o ônus da Administração de cumprir, “na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem” (Constituição Federal, art. 216, § 2º).

O dever do Poder Público quanto à gestão documental e à proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação (Lei n. 8.159/1991, art. 1º), confere praticamente uma **destinação social aos arquivos públicos** e, por conseguinte, legitima os encargos orçamentários com a criação, manutenção e incremento dos repositórios documentais oficiais.

Dessa forma, tido como incontroverso o apoio material da Administração Pública aos seus arquivos, a imposição de restrições desmedidas de acesso a eles passa a ser um contrassenso que depõe contra o princípio da **eficiência** previsto na Constituição Federal, art. 37, *caput*.

No âmbito da Justiça brasileira e, em particular, da Justiça Eleitoral, basta uma leitura perfunctória do *Diagnóstico dos Arquivos do Poder Judiciário – Relatório Proname*, de 2020, publicado pelo CNJ, para se mensurar o custo financeiro suportado pela sociedade brasileira para preservação dos arquivos judiciais.

Dos ramos da Justiça, é a Justiça Eleitoral que apresenta a maior concentração do seu acervo na guarda permanente, de 40,7%, e com percentual de 32,4% de arquivo ainda sem tratamento técnico (p. 15). Quanto à despesa com o armazenamento de processos eletrônicos, ele já representa uma parcela significativa do

gasto total havido com os arquivamentos realizados: enquanto nos Tribunais Superiores, há quase uma equivalência de custos, com 44% dos gastos com arquivo físico e 56% com os processos eletrônicos, na Justiça Eleitoral, o gasto com o armazenamento digital compreende 72% do gasto anual (p. 31). Uma das conclusões levantadas é a de que os acúmulos documentais no suporte digital referentes a documentos físicos submetidos ao processo de digitalização estão provocando uma desenfreada elevação de custos, que é, aliás, observada puramente quando se verifica o que se poderia chamar de **armazenamento selvagem**, isto é, um arquivamento feito indistintamente, sem a observância de planos de classificação e tabelas de temporalidade.

As grandezas numéricas e as soluções apontadas no referido diagnóstico corroboram, mais ainda, a tese de que qualquer investimento material efetuado na seara arquivística do Poder Judiciário só encontra fundamento legitimador na medida em que se torne um instrumento que facilite o exercício do **direito de consulta aos arquivos públicos**, no caso, aos arquivos judiciais.

A **destinação social dos arquivos públicos**, e, consequentemente, o **direito de acessá-los** por força constitucional devem ser valores de ponderação a se contraponem perante rigorismos formais ou interpretações exageradamente ortodoxas que emanam da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e tendentes a obstar aquele acesso quando requerido.

8. Dados pessoais sensíveis de baixo potencial lesivo em virtude do decurso do tempo

No curto interregno entre o início da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a redação do presente labor, foram veiculadas notícias de que instituições judiciais indeferiram o acesso de pesquisadores a autos processuais, como inventários dos séculos XVIII e XIX, sob o argumento de deles constarem dados pessoais sensíveis a serem legalmente protegidos.

Data maxima venia, essa parece ser uma interpretação desmesurada da LGPD, confrontada com os princípios da **razoabilidade e proporcionalidade**⁸ que balizam todo o sistema jurídico brasileiro. Como imaginar que processos mais que centenários não possam ser consultados por pesquisadores acadêmicos, pelo motivo de conterem dados de pessoas falecidas há muitas e muitas décadas? A simples passagem do tempo se incumbe de neutralizar qualquer risco de dano que possa rondar a abertura daqueles dados, quer para fins jornalísticos, quer para fins acadêmicos.

Professa com lucidez Schwaitzer (2020, p. 48), que “*mesmo que não seja possível a anonimização do dado, mas se não existir risco potencial ou dano de natureza patrimonial, moral, individual e coletivo à privacidade de uma pessoa natural, não há que se obstar o direito de acesso à informação de um indivíduo*” (grifo nosso).

Se a lição da ilustre doutrinadora na área de proteção de dados pessoais não traz recorte temporal algum quanto ao seu emprego, com mais razão ainda é ela pertinente em se tratando de dados pessoais acrisolados pelo decurso do tempo e, por conta disso, indenidos a violações.

9. O acesso a documentos históricos com dados pessoais de acordo com as normas do CNJ: uma interpretação arquivístico-legal possível

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no exercício de seu poder regulamentador no âmbito do Poder Judiciário brasileiro, baixou a Resolução n. 215, de 16 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o acesso à informação e a transparência na divulgação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário (art. 1º), já atualizada consoante a LGPD pela Resolução n. 389, de 29 de abril de 2021.

A Resolução CNJ n. 215/2015 dispõe que “**as informações pessoais relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem detidas pelo Poder Judiciário (...) poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros**

⁸ Já explicado o axioma da razoabilidade na nota n. 6, cabe, neste passo, aclarar o da **proporcionalidade**, também previsto na Lei n. 9.784/1999, art. 2º, *caput*, pelo qual os meios devem ser aplicados balanceadamente, sem exageros, para atingir-se o fim visado (corresponde a ele, na LGPD, o da **adequação** – art. 6º, II).

autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referem ou do seu representante legal” (art. 32, *caput*, inciso II, grifos nossos). A propósito, o consentimento aí previsto **não será exigido** nos casos enumerados pelo art. 34, entre eles *“quando o acesso à informação pessoal for necessário (...) à proteção do interesse público geral preponderante”* (*caput*, IV – grifos nossos).

Outrossim, a *“restrição de acesso a informações pessoais não poderá ser invocada (...) quando as informações pessoais não classificadas [isto é, não enquadradas como ultrassecretas, secretas ou reservadas] estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância”* (art. 35, *caput*, inciso II, grifos nossos). A incidência dessa hipótese **poderá** ser reconhecida por ato fundamentado, de ofício ou mediante provocação, do presidente do Tribunal ou Conselho sobre documentos produzidos ou acumulados que estejam sob a guarda dessas instituições (art. 36, *caput*).

É de se destacar que a Resolução CNJ n. 215/2015 preconiza que o **acesso à informação pessoal por terceiro** está **condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade**, uma vez demonstrado o **interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância ou a necessidade de acesso para a proteção do interesse público e geral preponderante**, entre outros casos previstos (art. 38, *caput*, III e IV).

Eis aí a grande salvaguarda da aplicação equânime e concomitante da LAI, da LGPD e da Lei de Arquivos: a **assinatura**, pelo consulente de dados pessoais de terceiros, de um **termo de responsabilidade**, ficando claro que *“a utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa”*, e que o uso indevido dessa informação será objeto de responsabilização, na forma da lei (Res. CNJ n. 215/2015, art. 38, §§ 1º e 2º)⁹.

Ademais, as normas arquivísticas constantes da citada alhures Resolução CNJ n. 324, de 30 de junho de 2020 (que trata do Programa Nacional de Gestão Documental e de Memória do Poder Judiciário – Proname), podem perfeitamente ser invocadas, numa interpretação integrativa, para facilitar, em termos de desburocratização, o cumprimento do protocolo de acesso documental que demanda ato de reconhecimento do presidente do Tribunal ou Conselho, previsto no art. 36 da Resolução CNJ n. 215/2015.

Na dicção do art. 36, *caput*, da Resolução CNJ n. 215/2015, o presidente da Corte (ou Conselho) **poderá** (e, portanto, não deverá), de ofício ou provocação, emitir decisão fundamentada sobre a incidência do caso autorizativo de acesso ao documento objeto do pedido do consulente. Tal faculdade abre ensejo para que a própria unidade de gestão documental ou de memória, **por delegação implícita**, faça a valoração do requerimento apresentado, à luz dos instrumentos arquivísticos de que dispõe.

Se o documento cujo acesso se deseja já está devidamente codificado no **Plano de Classificação** (Resolução CNJ n. 324/2020, art. 3º, VIII) e, uma vez avaliado como detentor de **valor secundário** (Resolução CNJ n. 324/2020, art. 11, III, e art. 18), é considerado de **guarda permanente**, consoante disposto na **Tabela de Temporalidade** (Res. CNJ n. 324/2020, art. 20, *caput*), e sendo esses dois fundamentais instrumentos arquivísticos de observância obrigatória após aprovação por ato do presidente ou do órgão colegiado da própria Corte (Res. CNJ n. 324/2020, art. 11, I), é crível asseverar-se que já está dado um **reconhecimento antecipado** do Tribunal quanto ao **valor histórico ou informativo** daquele tipo documental, restando à unidade de arquivo ou de memória efetuar a singela operação intelectual de enquadrar o documento em tela como de **guarda permanente**, para franquear-lhe o acesso.

Frise-se que, na situação que se descortina acima, quando autorizado o acesso ao documento que se encontra em **guarda permanente** e, dessa forma, com seu valor primário exaurido, o **valor secundário** (isto é, **histórico ou informativo**) nele contido já está previsto na Tabela de Temporalidade, **inocorrendo**, portanto, **alteração da finalidade do tratamento de dados pessoais dele constantes**, não se rompendo, assim, o mandamento segundo o qual *“a utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa”* (art. 38, § 1º, da Resolução n. 215/2015, grifo nosso; a propósito, esse dispositivo é reprodução do teor do § 1º do art. 61 do Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a LAI).

Essa hermenêutica decorrente da intelecção combinada de dispositivos da Resolução n. 324/2020 também

⁹ A previsão de termo de responsabilidade assinado por consulente de dados pessoais de terceiros já é trazida no Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012, regulamentador da LAI: os termos integrais de seu art. 61 se reproduzem no art. 38 da Resolução CNJ n. 215/2015.

parece encontrar esteio na própria Resolução CNJ n. 215/2015, que assevera que “*não serão atendidos pedidos de acesso à informação (...) que contemplem períodos cuja informação haja sido descartada, nos termos previstos em Tabela de Temporalidade*” (art. 12, *caput*, inciso IV). Ora, a contrario *sensu*, os pleitos de acesso a informações consideradas **permanentes**, de acordo com a Tabela de Temporalidade, são passíveis de atendimento, desde que contenham a fundamentação exigida (**interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância** ou **proteção do interesse público e geral preponderante**).

Contudo, se o documento ainda não estiver em fase intermediária ou permanente de arquivamento, e, portanto, achar-se ainda no cumprimento do **valor primário** pelo qual foi criado, forçoso será reconhecer que caberá **exclusivamente** ao presidente do Tribunal, cumprindo o ritual consignado no art. 36 da Resolução CNJ n. 215/2015, exarar a decisão sobre o acesso a ele.

De qualquer sorte, seja liberado o acesso de documento com informação pessoal por decisão monocrática do presidente do Tribunal, seja por ato da unidade de gestão documental ou a de memória mediante delegação implícita do Tribunal, caberá ao consulente assinar o necessário termo de responsabilidade para alertá-lo sobre o eventual uso distorcido dos dados consultados.

10. Casuística da diplomática eleitoral à luz da LGPD

10.1. Processo de registro de candidatura: equilibrada posição do TSE

O cidadão tem sua capacidade eleitoral desdobrada em duas faces: a **ativa**, concernente ao direito de votar (*jus suffragii*); e a **passiva**, que diz respeito ao direito de ser votado (*jus honorum*).

A avaliação feita pela Justiça Eleitoral sobre a situação jurídica de uma pessoa que deseja apresentar-se como pleiteante de um cargo público eletivo é realizada no âmbito do correspondente **processo de registro de candidatura**.

Segundo Ramayana (2006, p. 287), “*é nessa precípua fase do processo eleitoral (fase pródroma preparatória), que antecede a votação, apuração e diplomação, que o postulante ao cargo eletivo apresenta seu **standard** de candidato, sujeitando-se ao exame do preenchimento de suas condições de elegibilidade, bem como eventuais hipóteses de incidência em causas de inelegibilidades gerais ou específicas, incompatibilidades, impedimentos, suspensão e perda dos direitos políticos*”.

O processo de registro de candidatura, que outrora tomava corpo em autos físicos, é hoje totalmente eletrônico (Processo Judicial Eletrônico – PJe), recebendo atualmente a necessária regulamentação pela Resolução TSE n. 23.609, de 18 de dezembro de 2019.

O Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) é elaborado no chamado “Módulo Externo do Sistema de Candidaturas” (CANDex), disponível nos sítios eletrônicos do TSE e dos Tribunais Regionais Eleitorais, e porta inúmeros **dados pessoais** (nome completo, inscrição eleitoral, data e local de nascimento, números de carteira de identidade e do registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF, entre outros), **dados para contato** (como telefone móvel, endereço físico e eletrônico), **dados da pessoa candidata** (partido político, cargo pleiteado, número da candidatura e nome para constar da urna eletrônica), além da declaração de ciência de que os dados e os documentos relativos ao registro postulado serão divulgados no sítio da Justiça Eleitoral; e o RRC ainda deve ser apresentado com os seguintes documentos anexados ao CANDex: relação atual dos bens, fotografia recente, certidões criminais, prova de alfabetização e, quando for o caso, prova de desincompatibilização (Resolução TSE n. 23.609/2019, arts. 24 e 27). Tanto o processo de registro como as informações e documentos que instruem o pedido são públicos e podem ser livremente consultados pelos interessados no Processo Judicial Eletrônico (PJe) e na página de divulgação de candidaturas do TSE (art. 74, *caput*).

No momento da formalização do pedido de registro de candidatura, são aferidas as **condições de elegibilidade** previstas na Constituição Federal (nacionalidade brasileira, pleno exercício dos direitos políticos, alistamento e domicílio eleitoral, filiação partidária, idade mínima exigível, entre outras – art. 14, §§ 3º, 4º e 7º) e as **causas de inelegibilidade** elencadas na Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, ressalvadas as alterações fáticas ou jurídicas supervenientes ao registro (Resolução TSE n. 23.609/2019,

art. 52), sendo que o julgamento do pedido de registro, pelo juiz da Zona Eleitoral, pelo TRE ou pelo TSE, conforme o caso, é passível de rediscussão em âmbito recursal.

O impacto da proteção legal dos dados pessoais fez-se presente em julgado do TSE antes mesmo que a LGPD iniciasse sua vigência. Aquela Corte, em junho de 2020, apreciou, em sede de processo administrativo¹⁰, o pedido de candidato não eleito ao cargo de senador nas eleições de 2018 para retirar suas informações pessoais do Sistema de Divulgação de Candidaturas (DivulgaCand) abrigado na página eletrônica da Justiça Eleitoral. O pedido acabou deferido nos termos de que se promovesse o enquadramento das informações pessoais e patrimoniais do requerente na opção “não divulgável” do Sistema DivulgaCand, preservando-as, porém, na base de dados.

Esclarecendo que “o Sistema DivulgaCand é um recurso disponibilizado na rede mundial de computadores, que possibilita o acesso, pelos cidadãos, de informações detalhadas acerca de todos os candidatos que pediram o registro na Justiça Eleitoral” e mesmo considerando que o referido sistema “constitui importante ferramenta que visa a informar os eleitores sobre os candidatos que disputam as eleições, legitimando sobremaneira o processo eleitoral, **dada a transparência das informações, fonte de auxílio nas escolhas pessoais, refletindo em aumento na qualidade do voto**” (grifo nosso) e que, “quando alguém decide concorrer a cargo público, torna-se **pessoa pública**, devendo se submeter às normas que regulamentam o pleito, a exemplo da disponibilização, aos demais atores do jogo político – eleitores, veículos de comunicação, adversários, Ministério Público, entre outros – de seus dados pessoais e patrimoniais, que possibilitam a fiscalização e o controle social, fortalecendo a democracia e seus consectários, como os princípios da publicidade, da moralidade e da eficiência” (grifo nosso), o TSE decidiu que, “após o encerramento do processo eleitoral, muitas informações, de caráter pessoal e patrimonial, de candidatos que deixaram de ser eleitos não necessitam mais ficarem expostas ao público, prevalecendo, nessas hipóteses, o direito à privacidade, sobretudo para aqueles que não são considerados pessoas públicas”, pois, “nessas situações, a finalidade eleitoral da publicidade de dados pessoais se exaure”.

A posição do TSE ficou bastante clara “no sentido de permitir a restrição dos dados pessoais e patrimoniais de ex-candidatos **após o encerramento do processo eleitoral**”, sendo que, “já no curso do mandato do cargo para o qual concorreram, **a intimidade de candidatos derrotados prevalecerá sobre a publicidade eleitoral**, visto que inexistente, a partir desse momento, interesse público na permanência da exposição” (grifos nossos).

Esse julgado do TSE ensejou a compatibilização da resolução regulamentadora do processo de registro de candidatos (n. 23.609/2019) com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o que se deu por outra resolução (n. 23.675, de 16/12/2021), que promoveu as devidas inovações naquele diploma normativo.

Assim é que o § 1º- A do art. 19 da Resolução TSE n. 23.609/2019 traz agora este longo comando: “Será disponibilizada no CANDex informação sobre a **finalidade específica do tratamento dos dados pessoais coletados, o tempo de tratamento** e, se, decorrido o prazo de cada finalidade específica, haverá **descarte do dado, bloqueio ou anonimização**, alertando-se a pessoa responsável pelo preenchimento dos formulários para que se restrinja a inclusão de dados e documentos àqueles que se mostrem indispensáveis para o atendimento da finalidade informada” (grifos nossos).

Na mesma linha protetiva desse dispositivo são outros dois: o art. 33, parágrafo único, segundo o qual “a divulgação de dados no DivulgaCandContas [página de Divulgação de Candidaturas e de Prestação de Contas] observará os princípios do art. 6º da LGPD”; e o art. 74, parágrafo único, que estabelece que “**a divulgação de dados pessoais no Ple ou na página de divulgação de candidaturas do TSE será restringida, nos termos da LGPD, ao mínimo necessário para o atingimento da finalidade legal** (Lei n. 13.709/2018, art. 6º)” (grifos nossos).

São absolutamente sensatas as normas guardiãs das atividades de tratamento dos dados pessoais dos candidatos, do início ao fim do trâmite do registro das candidaturas; mas, mesmo com a finalização do processo de registro de candidatura, o qual, em termos arquivísticos, tem a natureza de guarda permanente pela razão indiscutível de cumprir uma das precípuas atividades-fim da Justiça Eleitoral e cuja memória tem de se preservar, não se perderá a perspectiva de abrir-se o acesso a ele, em qualquer momento, desde que

10 O Acórdão do TSE prolatado no processo administrativo (1.298) n. 0600448-51.2019.6.00.000 – Brasília – Distrito Federal.

devidamente justificado por razões jornalísticas ou acadêmicas, nos termos do art. 4º, II, da LGPD, com a assunção, pelo consultante, da devida responsabilidade administrativa, civil e penal, por meio da assinatura do termo competente.

10.2. Relação de filiados: draconiana restrição de acesso

Diferentemente do que se verifica nos Estados Unidos e na França, em que se admitem as chamadas candidaturas independentes, a Constituição Federal brasileira de 1988 (art. 14, § 3º, V) inclui a **filiação partidária** entre as condições de elegibilidade (TELLES, 2009, p. 14). E, diante dessa exigência constitucional, uma vez *“deferido internamente o **pedido de filiação**, o partido político, por seus órgãos de direção municipais, regionais ou nacional, deverá inserir os dados do filiado no sistema eletrônico da Justiça Eleitoral, que automaticamente enviará aos juízes eleitorais, para arquivamento, publicação e cumprimento dos prazos de filiação partidária para efeito de candidatura a cargos eletivos, **a relação dos nomes de todos os seus filiados, da qual constará a data de filiação, o número dos títulos eleitorais e das seções em que estão inscritos**”* (Lei n. 9.096, de 19 de setembro de 1995 – Lei dos Partidos Políticos, art. 19, caput, na redação da Lei n. 13.877, de 27 de setembro de 2019 – grifos nossos). A propósito, o prazo mínimo de filiação para concorrer aos pleitos é de seis meses, segundo a Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997 – Lei das Eleições (art. 9º, caput, na redação dada pela Lei n. 13.488, de 6 de outubro de 2017).

Desse modo é que a prova de filiação partidária, inclusive com vista à candidatura a cargo eletivo, será feita com base nos registros oficiais do Sistema de Filiação Partidária (FILIA), consoante o art. 20, caput, da Resolução TSE n. 23.596, de 20 de agosto de 2019 (na redação dada pela Resolução TSE n. 23.668, de 9 de dezembro de 2021).

E essa mesma resolução trazia, no texto original de seu art. 26, caput, que a publicação das relações oficiais de filiados seria feita no sítio eletrônico do TSE, permanecendo os dados disponíveis **para consulta por qualquer interessado**, juntamente com o serviço de impressão de certidão de filiação partidária.

Logo se levantou, por instâncias jurídicas internas do TSE, a questão de compatibilizar-se o art. 26 da Resolução TSE n. 23.596/2019 com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que traz a diretriz de minimização no tratamento de dados pessoais, especialmente os sensíveis (art. 5º, II), entendida a filiação partidária entre eles.

Abraçada a posição de mitigar-se a exposição de dados sensíveis nesse tema, o então presidente do TSE, ministro Luís Roberto Barroso, determinou, por meio de decisão prolatada em 10 de agosto de 2021, que se tornassem indisponíveis, na página “Sistema de Filiação Partidária – Consulta”, a consulta de filiados e o *download* da relação de filiados por partido, bem como se retirasse a relação das pessoas filiadas a partidos políticos no Brasil do Repositório de Dados Eleitorais¹¹.

A fim de normatizar esse novo posicionamento da Corte Eleitoral Maior, veio a Resolução TSE n. 23.655, de 7 de outubro de 2021, que alterou substancialmente todo o conteúdo do art. 26 da resolução que dispõe sobre filiação partidária (n. 23.596/2021), fixando nova redação do caput daquele dispositivo para estabelecer que a publicação das **relações oficiais de filiados** será feita no sítio eletrônico do TSE apenas no interregno entre a data do início das convenções partidárias e o fim do prazo para impugnação dos pedidos de registro de candidatura nas eleições ordinárias, mantendo-se disponível, de modo permanente, serviço de certidão de filiação partidária (serviço, aliás, restrito ao próprio titular do dado pessoal, segundo o novo § 1º do citado artigo). Eliminou-se, assim, o acesso, em caráter irrestrito e por tempo indeterminado, às relações de filiações partidárias.

Não demoraram, da parte de entidades defensoras da transparência pública e de acadêmicos dessa área, enfáticas manifestações contrárias ao atual e limitativo entendimento exarado pelo TSE. A cientista política Lara Mesquita, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), afirmou: *“Numa democracia, a filiação é uma atividade pública”*. Na sua opinião, qualquer pessoa, e não apenas os candidatos a cargos públicos, deveria estar

¹¹ Decisão prolatada no processo SEI/TSE n. 1738805.

sujeita à divulgação de sua filiação partidária, principalmente em se tratando de exercentes de função de confiança: “Se o diretor de um hospital é substituído, a população tem o direito de saber se o novo ocupante é filiado ao partido do prefeito”. Para Marcelo Issa, diretor do movimento *Transparência Partidária*, ficou mais dificultosa a averiguação de situações de proibição de filiação de certas categorias, como os policiais militares. Já o TSE, em reforço à posição assumida, afirmou, por meio de sua Ouvidoria, que os dados sobre filiação partidária têm potencial discriminatório, podendo, por exemplo, levar uma pessoa, pelo fato de estar filiada a uma agremiação, a ser impedida de assumir um emprego ou cargo público¹².

A restrição severa para consultar as relações de filiados significa, *data maxima venia*, um acentuado retrocesso no processo de desenvolvimento das instituições democráticas. Afinal, como muito bem afirmado pela indigitada cientista política, a filiação partidária é uma **atividade pública** e, como tal, faz pressupor que seu titular, deliberadamente, assume uma posição clara e de visibilidade perante terceiros no tabuleiro das forças democráticas que, pelo voto, almejam conquistar o poder institucional.

O não acesso às relações de filiados impede, por exemplo, que a sociedade civil possa detectar o grau de intensidade do chamado aparelhamento do Estado por agremiações partidárias, percepção quase sempre concretizada pelos veículos de imprensa e que se faz necessária para valorar se esse ou aquele agente governamental indicado pela classe política cumpre seu papel à luz dos melhores princípios da Administração Pública.

O embasamento essencial do posicionamento restritivo do TSE quanto à divulgação das listas de filiação partidária vem de um recorte extraído do amplo conceito de **dado pessoal sensível**, lançado no art. 5º, II, da LGPD, entendido, neste passo, como dado pessoal sobre filiação a **organização de caráter político** e, portanto, suscetível da proteção legal por meio do manto da inacessibilidade.

Fica claro que, aí, se deu um sentido *lato sensu* à expressão “**organização de caráter político**” para abarcar **partido político** e, por isso, se pede permissão para abrir uma discordância com esteio no velho brocardo “*verba secundum significationem interpretanda est*” (“as palavras devem ser interpretadas segundo sua significação”). Ora, o Movimento Brasil Livre (MBL), o Foro de São Paulo, a Frente Integralista Brasileira (FIB), a Sociedade Brasileira de Tradição, Família e Propriedade (TFP) e o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) são, por exemplo, organizações de caráter político, mas não têm a projeção institucional dos partidos políticos, que representam a única via possível de concretização da democracia representativa. Assim, é admissível que algum membro daquelas organizações exemplificadas não queira, por convicções íntimas ou por receio de tornar-se alvo de retaliações extremadas, ser objeto de exposições desnecessárias. Contudo, seria aceitável colocar a capa do anonimato sobre a filiação partidária, que é impreterível condição constitucional para galgar-se um cargo público pelo sufrágio, ou, ao menos, um requisito legal para militar-se dentro de uma agremiação que recebe subsídios públicos, por meio dos denominados fundos partidário e eleitoral, e que, por isso mesmo, deve estar sob o holofote da transparência? Arrisca-se responder que não, aduzindo-se que o termo “**político**” deve ser entendido *stricto sensu*, à luz do clássico axioma exegético invocado: o legislador, se desejasse uma acepção ampla, teria redigido “**político-eleitoral**” ou “**político-partidário**”, mas não o fez.

Deixando-se de lado a reflexão em torno da eventual polissemia do termo “**político**”, um outro argumento interpretativo pode ser trazido a lume para legitimar a liberação das listas de filiados em certas situações de repercussão social.

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nos casos de sua inaplicabilidade que ela própria expressamente elenca, refere-se ao “*tratamento de dados pessoais realizado para fins exclusivamente jornalístico e artísticos*” (art. 4º, II, a, grifo nosso). Esse caso de inaplicabilidade da LGPD não está condicionado a parâmetro algum, pois, quando a lei quis assim fazer, ela foi explícita, como no caso do tratamento de dados

12 As posições de Lara Mesquita e de Marcelo Issa, também como do TSE, constam de reportagem publicada no jornal O Estado de S. Paulo, edição de 12/1/2022, p. A9, sob o título “*Fim de acesso a nomes de filiados afeta transparência, dizem analistas*”. Curiosamente, o mesmo jornal divulgou, na edição de 18/1/2022, p. A8, reportagem investigativa sobre nomeação de economista, antigamente filiado ao Partido dos Trabalhadores (PT), para alto cargo em banco estatal, a qual foi patrocinada pelo presidente nacional do Partido Liberal (PL), agremiação à qual estava filiado o presidente da República, adversário fidalgo do PT. A matéria, que procurava apontar incoerências políticas, quando não conflito de interesses, só foi possível porque os jornalistas autores tiveram acesso ao histórico das filiações.

pessoais realizado para fins exclusivamente acadêmicos, “*aplicando-se a esta hipótese os arts. 7º [requisitos*

para tratamento de dados pessoais] e 11 [requisitos para tratamento de dados pessoais sensíveis]” (art. 4º, II, b).

A dicção da LGPD parece ser, nesse ponto, salvo melhor juízo, de uma clareza solar.

Portanto, seria recomendável que o TSE reformulasse, *permissa venia*, seu entendimento a fim de franquear o acesso das relações de filiados, ao menos para os exercentes da atividade jornalística, mesmo que, para isso, a referida liberação esteja condicionada à **assinatura de um termo de responsabilidade**, que teria o condão de inibir o uso deturpado dos dados acessados. E, pelos princípios da finalidade, da adequação e da necessidade, de observância obrigatória no tratamento de dados pessoais, o jornalista teria acesso somente às eventuais filiações dos nomes expressamente apontados por ele para pesquisa, e não à relação de filiados em sua totalidade, sendo que os nomes pesquisados viriam lançados no termo de responsabilidade.

10.3. Lista de eleitores para partidos em formação: desnecessidade de fornecimento

A Lei dos Partidos Políticos (Lei n. 9.096, de 19 de setembro de 1995) prevê, como etapa inescapável para a criação de agremiação partidária, a obtenção de apoio, com base nos percentuais mínimos nela previstos, de eleitores não filiados a outros partidos, sendo que a comprovação dessas adesões se verifica por meio das assinaturas dos apoiadores, acompanhadas dos números dos respectivos títulos eleitorais, em listas organizadas para cada Zona Eleitoral, tudo devidamente certificado pelo servidor da Justiça Eleitoral competente para tanto (arts. 7º, § 2º, e 9º, § 1º).

A fim de encontrar caminhos menos burocráticos que facilitassem o cumprimento desse requisito essencial de criação, o Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) entrou, em 2004, com consulta, recebida como petição, junto ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), para obter lista de eleitores, com os respectivos números de título e Zona Eleitoral. Tal prerrogativa, embora não prevista expressamente na lei, foi-lhe concedida sob a justificativa de que a listagem teria *“grande utilidade na obtenção de dados necessários ao registro de partido político”*¹³. Por outras palavras, a partir das listas fornecidas pela Justiça Eleitoral, o partido político teria maior agilidade na captação de apoiadores cujo rol seria, depois, apresentado para registro perante o TSE.

Esse permissivo consagrou-se ao longo dos anos e se entronizou, por último, na Resolução TSE n. 23.571, de 29 de maio de 2018, ato regulamentador da criação, organização, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos. Seu art. 19, *caput*, assim preconizava:

*Art. 19. Os partidos em formação têm o direito de obter, no respectivo cartório eleitoral, a **lista de eleitores** com informações sobre **o nome, o número do título e a eventual filiação a partido político**, vedada a divulgação de outros dados (Resolução TSE n. 21.966, de 2004) (grifos nossos).*

Entretanto, com o advento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), não se demorou a questionar a evidente desproporcionalidade entre a exposição de dados da totalidade dos eleitores e o interesse do partido em formação em obter o número mínimo de assinaturas de apoiadores para registrar-se perante o TSE, desproporcionalidade essa que tomava dimensões gigantescas por meio do fornecimento da aludida lista de eleitores, que podia conter os contingentes de inscritos de todos os 26 Estados da Federação e do Distrito Federal.

Basicamente, dois argumentos são extraídos da LGPD para fulminar o teor do art. 19 da Resolução TSE n. 23.571/2018, acima transcrito.

O primeiro deles é o de que se veda ao Poder Público (no caso, o TSE) transferir a entidades privadas (e os partidos políticos têm essa natureza, por força de Constituição Federal, art. 17, §2º) informações pessoais constantes de bases de dados a que ele tenha acesso, exceto **quando houver previsão legal** (LGPD, art. 26, § 1º, IV). Ora, não tendo a indigitada resolução do TSE **força de lei** (e o Supremo Tribunal Federal entende que resoluções daquela Corte Eleitoral só trazem potencial de inovar o ordenamento jurídico, com força de

¹³ Conforme os termos da Resolução TSE n. 21.966, de 30 de novembro de 2004 (relatoria do ministro Humberto Gomes de Barros).

lei, quando constatada mora do Poder Legislativo na criação do instrumento que proteja direito constitucional, o que não é a situação aqui tratada), a LGPD não abre chance para que se compartilhe uma lista com dados pessoais de milhões de eleitores, para cumprir o mero propósito de se facilitar a coleta de assinaturas nas fichas ou listas de apoio em prol de partidos em formação.

O segundo argumento tirado da LGPD refere-se ao princípio da **finalidade**, a ser observado, entre outros, no tratamento de dados pessoais e que consiste na “*realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades*” (art. 6º, I – grifo nosso). Nos termos desse conceito, a finalidade do tratamento dos dados pessoais deve ser previamente informada ao respectivo titular. Vertendo-se isso para o caso em tela: o cidadão, ao inscrever-se como eleitor, deveria ter ciência, ainda que presumida, de que dados de sua inscrição eleitoral (número de título, Zona Eleitoral), poderiam ser fornecidos a partidos em formação. Contudo, essa interpretação só seria minimamente aceitável se o referido tratamento de dados pessoais do eleitor estivesse expressamente previsto na Lei dos Partidos Políticos ou em outro diploma legal, pois ao eleitor não seria permitido alegar o desconhecimento da lei¹⁴. Como não há lei alguma prevendo o fornecimento das listas de inscritos para partidos em formação, ao eleitor não seria exigível concordar com esse fornecimento.

Por tudo isso, o teor original do art. 19 da Resolução TSE n. 23.571/2018 foi revogado pela Resolução TSE n. 23.647, de 31/8/2021, aprovada sob o impacto da LGPD e que trouxe a seguinte norma no lugar da anterior:

Art. 19-A. É vedado o fornecimento, pela Justiça Eleitoral, de lista contendo informações extraídas do Cadastro Nacional de Eleitores a partidos políticos em formação, cabendo aos partidos e cidadãos interessados zelar pela exatidão dos dados a serem utilizados na coleta de apoio (grifos nossos).

Neste ponto, pode-se dizer que o TSE aplicou a LGPD da melhor maneira interpretativa possível, modificando entendimento que já vinha há quase dois decênios para firmar que, agora, cabe ao partido político em formação, sem o auxílio de listas de eleitores previamente fornecidas pela Justiça Eleitoral, captar apoiadores que, com fulcro em sua autodeterminação informativa, acabam tendo diretamente a responsabilidade de entregar os próprios dados eleitorais à agremiação partidária solicitante.

11. Conclusão

A transparência do processo eleitoral eleva-se como *condição inafastável* para o aperfeiçoamento, sempre desejado, do regime democrático. Afinal, a partir do momento em que, pelas vias formais, uma pessoa, no pleno gozo de seus direitos políticos, resolve submeter-se ao escrutínio popular para ocupar um cargo público, passa a assumir o papel de **figura pública**, o que autoriza que, sobre ela, incida um **legítimo controle social**, muitas vezes concretizado pela ação dos órgãos de imprensa e pressupondo o acesso aos dados pessoais do candidato ao posto eletivo. Antes, a mera **filiação partidária** já configura uma **atividade pública** e, como tal, deve ser exposta, com o devido comedimento e aceitável justificativa (como, por exemplo, para fins de uma investigação jornalística).

Aliás, tirante as informações classificadas em ultrassecretas, secretas e reservadas (ou seja, aquelas fundamentais para a segurança da sociedade e do Estado), que exigem um regime jurídico próprio de tratamento, o acesso a informações pessoais, constantes de documentos eleitorais para fins jornalísticos e acadêmicos se dá sob o crivo dos princípios da **razoabilidade** e da **proporcionalidade**, que inspiram a aplicação de todo o ordenamento jurídico e abrem as portas para a hermenêutica simultânea da Lei de Acesso à Informação (LAI), da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e da Lei de Arquivos.

O risco de uma colisão entre o direito à informação (e aqui se inclui o direito de consulta a arquivos públicos) e a proteção de dados pessoais não se pode resolver por um bloqueio, prévio e feito às cegas, do acesso informacional. *Mutatis mutandis*, seria o mesmo que aplicar a medida de censura prévia para resolver um conflito entre a publicação de uma notícia sobre alguém e a alegação de dano à honra, quando a

¹⁴ Segundo deflui do mandamento constante do art. 3º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei n. 4.657, de 4 de setembro de 1942).

decisão mais sensata indicaria a aquiescência à publicação, passível, se lesiva, de gerar a responsabilização civil e criminal de quem a promoveu.

Dessa forma, o **ato preliminar de assinatura de um termo de responsabilidade** que situa o consultante na condição jurídica de **controlador**, com todos os ônus decorrentes dessa posição, quanto ao tratamento dos dados pessoais objetos do acesso, chancela a garantia da observância sincrônica e equânime da LAI, da LGPD e da Lei de Arquivos, consagrando-se assim o direito de consulta a arquivos públicos sem se descuidar do respeito aos dados pessoais¹⁵.

À luz de tudo que foi até agora sopesado, pede-se vênia para lançar uma sugestão de *lege ferenda* que poderia, salvo melhor juízo, constar de ato normativo de gestão documental e de memória da instituição judiciária:

Art. ____ As pesquisas realizadas nas fontes documentais primárias, custodiadas pela unidade de arquivo ou de memória, estarão condicionadas necessariamente à assinatura de termo de responsabilidade pelos consultantes, se envolverem dados pessoais na conceituação que lhes é dada pelo artigo 5º, incisos I e II, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), mesmo que forem sujeitos ao procedimento de anonimização ou minimização, exigida, em qualquer caso e para fins de segurança do acesso permitido, a apresentação, pelo interessado, do respectivo documento de identificação.

Por derradeiro, é imperioso observar-se que o uso enviesado da lei protetiva dos dados pessoais não pode se tornar instrumento coadjuvante, ainda que involuntário, num eventual processo de degradação do regime democrático brasileiro e, para evitar-se esse perigo, o princípio da transparência do processo eleitoral há de estar sempre na perspectiva dos controladores da LGPD, no âmbito da Justiça Eleitoral.

Referências

BELLOTTTO, Heloisa Liberalli. Arquivos permanentes. Tratamento documental. Segunda edição revista e ampliada. Rio de Janeiro: FGV, 2004, 320pp.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 22 abr. 2022.

BRASIL. Constituição (1988). Emenda Constitucional n. 115, de 10 de fevereiro de 2022. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc115.htm. Acesso em: 22 abr. 2022.

BRASIL. Constituição (1988). Emenda Constitucional n. 115, de 10 de fevereiro de 2022. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc115.htm. Acesso em: 22 abr. 2022.

BRASIL. Decreto n. 4.073, de 3 de janeiro de 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4073.htm. Acesso em: 22 abr. 2022.

BRASIL. Decreto-lei n. 4.657, de 4 de setembro de 1942. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4657.htm. Acesso em: 22 abr. 2022.

BRASIL. Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm. Acesso em: 22 abr. 2022.

BRASIL. Lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8159.htm. Acesso em: 22 abr. 2022.

¹⁵ Preconiza-se o termo de responsabilidade que segue anexo, elaborado com base no excelente modelo adotado pelo Arquivo Público do Estado de São Paulo. No texto que se sugere, adota-se explicitamente o posicionamento de Schwaitzer (2020, p. 49), segundo o qual o terceiro a quem se autoriza o acesso a dados pessoais de outrem assume a posição legal de **controlador**, cabendo-lhe, por consequência, “observar os princípios assegurados nas normas de privacidade”.

BRASIL. Lei n. 9.096, de 19 de setembro de 1995. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19096.htm. Acesso em: 22 abr. 2022.

BRASIL. Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19504.htm. Acesso em: 22 abr. 2022.

BRASIL. Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19784.htm. Acesso em: 22 abr. 2022.

BRASIL. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 22 abr. 2022.

BRASIL. Lei n. 13.488, de 6 de outubro de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/L13488.htm#:~:text=%C3%89%20vedada%20a%20veicula%C3%A7%C3%A3o%20de,e%20candidatos%20e%20seus%20representantes. Acesso em: 22 abr. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Resolução nº 215, de 16/12/2015. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_215_16122015_26032019162517.pdf. Acesso em: 22 abr. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Resolução nº 324, de 30/06/2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado2024202021070160de2474968bd.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Resolução nº 389, de 29/04/2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original1315512021050560929a87e9e88.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2022.

Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 22 abr. 2022.

BRASIL. Lei n. 13.877, de 27 de setembro de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13877.htm. Acesso em: 22 abr. 2022.

BRASIL. Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp64.htm. Acesso em: 22 abr. 2022.

CAPANEMA, Walter Aranha. Os desafios da compatibilização da LAI com a LGPD no judiciário. In: FRANCOSKI, Denise de Souza; TASSO, Fernando Antonio (coord.). A Lei geral de proteção de dados pessoais: aspectos práticos e teóricos relevantes no setor público e privado: LGPD. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021. p. 343-363.

CARVALHO, Lucas Borges de. A LGPD e o acesso a informação pública: dado pessoal é dado sigiloso? 16 dez. 2020. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/lgpd-informacao-publica-16122020>. Acesso em: 22 abr. 2022.

FRANCOSKI, Denise de Souza; TASSO, Fernando Antonio (coord.). A Lei geral de proteção de dados pessoais: aspectos práticos e teóricos relevantes no setor público e privado: LGPD. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.

GLASSMAN, Guillermo. Interfaces entre o dever de transparência e a proteção dos dados pessoais no âmbito da Administração Pública. In: DAL POZZO, Augusto Neves; MARTINS, Ricardo Marcondes (coord.). LGPD e a Administração Pública: uma análise ampla dos impactos. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. Disponível em <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/246338257/v1/page/RB-48.2>. Acesso em: 22 abr. de 2022.

LEONARDI, Marcel. Controladores e operadores: papéis, distinções, mitos e equívocos. In: FRANCOSKI, Denise de Souza; TASSO, Fernando Antonio (coord.). A Lei geral de proteção de dados pessoais: aspectos práticos e teóricos relevantes no setor público e privado: LGPD. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021. p. 187-203.

RAMAYANA, Marcos. Direito Eleitoral – 5ª edição – Rio de Janeiro: Impetus, 2006.

RÃO, Vicente. O Direito e a vida dos direitos – volume I, Tomo II, 2ª edição, 1977.

SCHWAITZER, Lenora de Beaurepaire da Silva. LGPD E ACERVOS HISTÓRICOS: impactos e perspectivas Archeion Online, João Pessoa, v.8, n.2, p.36-51, out./dez. 2020.

SILVEIRA, Alípio. Hermenêutica Jurídica. Seus princípios fundamentais no Direito Brasileiro, volume 1, 2ª edição. São Paulo: Brasiliense coleções limitadas, 1985.

TEIVE, Marcello Muller. O compartilhamento de dados pessoais oriundos de bases de dados públicas: a compatibilidade da LAI e a LGPD. In: FRANCOSKI, Denise de Souza; TASSO, Fernando Antonio (coord.). A Lei geral de proteção de dados pessoais: aspectos práticos e teóricos relevantes no setor público e privado: LGPD. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021. p. 427-440.

TELLES, Olivia Raposo da Silva. Direito Eleitoral comparado – Brasil, Estados Unidos, França. São Paulo: Saraiva, 2009.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO. Resolução n. 356/2015. Disponível em: https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-sp-resolucao-no-356-2015-atualiza-os-instrumentos-de-gestao-documental-no-ambito-da-justica-eleitoral-de-sao-paulo-e-da-outras-providencias/rybena_pdf?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-sp-resolucao-no-356-2015-atualiza-os-instrumentos-de-gestao-documental-no-ambito-da-justica-eleitoral-de-sao-paulo-e-da-outras-providencias/at_download/file. Acesso em: 22 abr. 2022.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Resolução n. 21.966, de 30 de novembro de 2004. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao-tse/res/2004/RES219662004.htm>. Acesso em: 22 abr. 2022.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Resolução n. 23.379, de 1 de março de 2012. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2012/resolucao-no-23-379-de-1-de-marco-de-2012>. Acesso em: 22 abr. 2022.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Resolução n. 23.571, de 29 de maio de 2018. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/normas-editadas-pelo-tse/resolucao-no-23-571-de-29-de-maio-de-2018-2013-brasilia-df>. Acesso em: 22 abr. 2022.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Resolução n. 23.596, de 20 de agosto de 2019. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-596-de-20-de-agosto-de-2019>. Acesso em: 22 abr. 2022.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Resolução n. 23.609, de 18 de dezembro de 2019. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-609-de-18-de-dezembro-de-2019>. Acesso em: 22 abr. 2022.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Resolução n. 23.650, de 9 de setembro de 2021. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2021/resolucao-no-23-650-de-9-de-setembro-de-2021>. Acesso em: 22 abr. 2022.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Resolução n. 23.655, de 7 de outubro de 2021. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2021/resolucao-no-23-655-de-7-de-outubro-de-2021>. Acesso em: 22 abr. 2022.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Resolução n. 23.668, de 09 de dezembro de 2021. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2021/resolucao-no-23-668-de-09-de-dezembro-de-2021>. Acesso em: 22 abr. 2022.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Resolução n. 23.675, de 16 de dezembro de 2021. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2021/resolucao-no-23-675-de-16-de-dezembro-de-2021>.

Acesso em: 22 abr. 2022.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Resolução n. 23.647, de 31 de agosto de 2021. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2021/resolucao-no-23-647-de-31-de-agosto-de-2021>.

Acesso em: 22 abr. 2022.

WIMMER, Miriam. A LGPD e o balé dos princípios: tensões e convergências na aplicação dos princípios de proteção de dados pessoais ao setor público. In: FRANCOSKI, Denise de Souza; TASSO, Fernando Antonio (coord.). A Lei geral de proteção de dados pessoais: aspectos práticos e teóricos relevantes no setor público e privado: LGPD. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021. p. 163-186.

[Anexo mencionado na nota n. 15 do artigo “O desafio da transparência do processo eleitoral brasileiro perante a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”]

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido por _____ e do CPF nº _____, na qualidade de

() pessoa física

() representante da pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, com endereço situado na _____, telefone _____, e-mail _____

Solicito acesso aos documentos discriminados ao final deste Termo e permissão para reproduzi-los quando necessário e por meio de digitalização.

Ademais, **DECLARO ESTAR CIENTE:**

- a) de que os documentos objeto deste termo não podem ser repassados a terceiros;
- b) da obrigatoriedade de, por ocasião do uso desses documentos, mencionar sempre que os respectivos originais pertencem à/ao **(nome da instituição custodiadora da documentação)**;
- c) de que, em caso de nova digitalização dos documentos objeto deste Termo, ou utilização diversa do aqui estabelecido, deverá ser preenchido novo Termo de Responsabilidade;
- d) de que ficarei sujeito (a) à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, em caso de desfiguração ou destruição dos documentos consultados, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 (Lei de Arquivos);
- e) dos termos dos dispositivos do Código Penal que tipificam os crimes de injúria, calúnia e difamação, bem como da proibição decorrente do art. 5º, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, de difundir as informações obtidas que, embora associadas a interesses particulares, digam respeito à honra e à imagem de terceiros; e
- f) de que a pessoa física ou jurídica, especificada neste Termo de Responsabilidade, é a única responsável pela utilização dos documentos consultados e/ou reproduzidos, tendo inteira e exclusiva responsabilidade, no âmbito civil e penal, sobre danos materiais ou morais que

possam advir do uso das reproduções efetuadas, bem como das informações nelas contidas, eximindo de qualquer responsabilidade [nome da instituição custodiadora da documentação] e seus agentes.

Quanto à responsabilidade decorrente da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD – COMPROMETO-ME:

- a) a usar dados pessoais consultados apenas para finalidades jornalísticas e/ou acadêmicas;
- b) a empregar, quando possível, meios de anonimização e minimização no tratamento dos dados pessoais pesquisados;
- c) a não compartilhar os dados com terceiros para fins diversos das finalidades que justificam o respectivo acesso;
- d) a me responsabilizar, como controlador(a), pelo exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais acessados, bem como por eventual ressarcimento de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, consoante os arts. 42 a 45 da LGPD.

DECLARO, por fim, que o(s) documento(s) será (ão) utilizados exclusivamente para:

() Trabalho acadêmico – Tipo de trabalho acadêmico: _____
Título: _____
Instituição: _____
Ano de conclusão: _____

() Publicação (jornais, livros, etc.) – Título: _____

Autor(a) _____
Imprensa ou editora: _____

() Documentário – Título: _____
Produtor(a): _____

() Exposição e outros eventos – Título: _____
Local de exibição _____
Período: _____

MATERIAL SOLICITADO PARA CONSULTA (documento ou processo) [observação: é obrigatória a menção expressa das folhas digitalizadas]:

Demonstração de interesse do consulente pela recuperação de fatos históricos de maior relevância nos termos do artigo 38, III, da Resolução 215/2015 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ:

(Local), ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura conferida à luz do documento apresentado pelo consulente)

C E R T I D ã O
(exarada pelo servidor responsável pelo atendimento)

Certifico e dou fé haver recebido o presente Termo de Responsabilidade, após conferência da assinatura e demais dados constantes do documento de identificação apresentado.

(Local), ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura do servidor da instituição)

O IMPACTO DAS ATAS DE APURAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL PAULISTA NA COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE VLADIMIR HERZOG

THE IMPACT OF SÃO PAULO'S OFFICIAL ELECTION TALLIES ON THE VLADIMIR HERZOG MUNICIPAL TRUTH COMMISSION

Alício Reginatto Júnior | Bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), especialista em interpretação e produção de textos pelas Faculdades São Luís de Jaboticabal – técnico judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP), lotado no Centro de Memória Eleitoral (CEMEL)

Claudia Campos de Araújo | Bacharel em Direito pela Universidade Mackenzie e geógrafa pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP); especialista em Direito Ambiental pela Universidade de São Paulo (USP) e gestão ambiental pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), com certificação no Programa Formativo da Casa Mário de Andrade em patrimônio, memória e gestão cultural – analista judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP), lotada no Centro de Memória Eleitoral (CEMEL)

José D'Amico Bauab | Bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), mestre em Direito Civil pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), membro do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo (IHGSP) – analista judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP) e gestor do Centro de Memória Eleitoral (CEMEL)

José Washington da Silva Assis | Licenciado em Educação Artística – Música pela Universidade Estadual Paulista (UNESP), especialista em Comunicação Empresarial e Institucional pela Universidade Nove de Julho (UNINOVE), técnico em produção audiovisual pela Escola Técnica Estadual Jornalista Roberto Marinho (ETEC-JRM), diretor cinematográfico pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica e do Audiovisual dos Estado de São Paulo (SINDCINE) – técnico judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP), lotado no Centro de Memória Eleitoral (CEMEL)

RESUMO

O artigo analisa o papel das atas oficiais de apuração das eleições realizadas pela Justiça Eleitoral paulista sobre a Comissão Municipal da Verdade Vladimir Herzog (2013-2014) em dois momentos-chave na história da cidade: as eleições para vereador de 1936 e 1947. Para melhor contextualizar a importância desses documentos, o artigo oferece um panorama de ambas as eleições e detalha a cronologia dos trabalhos sobre este assunto.

PALAVRAS-CHAVE: ditadura do Estado Novo, memória político-eleitoral, restituição simbólica de mandatos parlamentares.

ABSTRACT

This article analyzes the role of official election tallies produced by São Paulo's state electoral court system in how the city's Vladimir Herzog Municipal Truth Commission (2013-2014) interpreted two key moments in the city's history: the 1936 and 1947 municipal council elections. To better contextualize the importance of these documents, the article offers a historical overview of both elections and details the chronology of the Truth Commission's works about this matter.

KEYWORDS: dictatorship of the *New State*, Political-electoral memory, symbolic restitution of parliamentary mandates.

1. Introdução

As chamadas Comissões da Verdade foram instituídas, basicamente, tanto no Brasil como em outros países, para executar o trabalho de prospecção das iniquidades brutais cometidas em períodos ditatoriais.

Porém, a Comissão da Verdade Vladimir Herzog, criada pela Câmara Municipal de São Paulo, promoveu, instada pela documentação que lhe foi fornecida, com a devida ressignificação, pelo Centro de Memória Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (CEMEL/TRE-SP), uma insólita reparação de injustiça não imaginada, em sua extensão, pelas demais comissões coirmãs.

Com base na releitura das atas de apuração das eleições de 1936 e 1947 ocorridas na cidade de São Paulo, a Comissão Vladimir Herzog conseguiu vislumbrar atos antidemocráticos executados por instituições estatais contra parlamentares eleitos naqueles pleitos.

O presente labor narra, etapa por etapa, a construção desse singular entendimento histórico, que poderia ser perfeitamente espelhado nos demais parlamentos do país como sinal do amadurecimento civilizatório da sociedade brasileira.

2. Da Comissão Nacional da Verdade à Comissão da Verdade do Município de São Paulo Vladimir Herzog

A Comissão Nacional da Verdade foi criada pela Lei nº 12.528, de 18/11/2011, no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, *“com a finalidade de examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional”* (art. 1º, grifo nosso).

De natureza pluralista e *“integrada por 7 (sete) membros, designados pelo presidente da República, dentre brasileiros de reconhecida idoneidade e conduta ética, identificados com a defesa da democracia e da institucionalidade constitucional, bem como com o respeito aos direitos humanos”* (art. 2º, *caput*, grifo nosso), a Comissão Nacional da Verdade, embora criada muito tardiamente (mais de vinte anos depois da promulgação da Constituição de 1988), portava o inafastável propósito de apurar-se os desmandos, quando não atrocidades, cometidos contra a sociedade brasileira no período inaugurado pela promulgação da Constituição pós-Estado Novo e findado pela promulgação da Constituição pós-ditadura de 1964.

A Comissão Nacional da Verdade provocou a sinergia de comissões formadas com o mesmo propósito em parlamentos, universidades e outras instituições (BAUAB, 2021, p. 16).

No âmbito da cidade de São Paulo, a Câmara Municipal, por meio de sua Resolução nº 2, de 6 de março de 2013, constituiu *“a Comissão da Verdade do Município de São Paulo, com objetivo de integrar, complementar e colaborar com a Comissão Nacional da Verdade instituída pela Lei Federal nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, e com a Comissão da Verdade do Estado de São Paulo, instituída pela Resolução nº 879, de 10 de fevereiro de 2012”* (art. 1º, grifos nossos).

Composta de sete vereadores, designados pelo presidente da Câmara Municipal, respeitada a proporção numérica partidária (art. 5º), a Comissão Municipal da Verdade, que logo recebeu o nome de **Vladimir Herzog** (jornalista brutalmente morto, em 1975, pela ditadura em dependência militar situada na cidade de São Paulo), tinha como princípios norteadores de seus trabalhos: a interação democrática entre as duas comissões acima citadas como instrumento de fortalecimento do direito à memória, à verdade e justiça; e a promoção de esclarecimentos em relação às graves violações de direitos humanos ocorridas no Município de São Paulo ou praticadas por agentes públicos municipais durante o interregno fixado pela Constituição Federal (de 18 de setembro de 1946 a 5 de outubro de 1988).

3. A ética coletiva presente na restituição simbólica dos mandatos parlamentares

O início dos trabalhos da Comissão Nacional da Verdade não só inspirou a instalação de outras comissões coirmãs em vários poderes constituídos e instituições pelo Brasil adentro, como também jogou uma luz especial sobre a possibilidade de realização de ações reparatórias não expressamente arroladas na lei que a criou, mas que decerto encontram estofo ético nos objetivos elencados em seus arts. 1º e 3º, como a restituição simbólica de mandatos parlamentares cassados por atos de arbitrariedade estatal, a ser recomendada às Casas Legislativas, nas esferas federal, estadual e municipal.

As devoluções dos mandatos antidemocraticamente retirados de seus detentores tiveram início em março de 2012, na Câmara dos Deputados, quando se deu a restituição dos mandatos dos quatorze deputados comunistas eleitos em 1945. Depois, em maio daquele ano, foi a vez de o Senado Federal cumprir a mesma ação reparatória com o senador comunista Luiz Carlos Prestes e seu suplente, Abel Chermont, também eleitos no pleito de 1945, lembrando-se que, após a anulação do registro do Partido Comunista Brasileiro (PCB) por decisão, proferida em 1947, pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), e confirmada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), o golpe de misericórdia veio a ser desferido pelo Congresso Nacional no início de 1948, com a aprovação da lei que declarou a perda dos mandatos dos parlamentares federais e estaduais eleitos pelo PCB.

Em 6 de dezembro de 2012, no Plenário Ulysses Guimarães da Câmara dos Deputados, celebrou-se comovente sessão solene para a restituição simbólica de mandatos parlamentares cancelados entre 1964 e 1977, período culminante da ditadura militar no Brasil: o deputado federal Marco Maia, presidente daquela Casa, leu, um a um, os nomes dos 173 homenageados que emblematicamente eram reconduzidos às suas funções legislativas. Dos 28 parlamentares ainda vivos, 18 compareceram à cerimônia e outros tantos foram representados por familiares e amigos.

São dignas de reprodução as manifestações de alguns dos ex-deputados presentes àquele momento histórico. Almino Affonso, do antigo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), disse que *“muito mais do que algo de caráter significativo pessoal, que também é, esta homenagem tem um significado importante de condenação explícita da atitude militar da época que anulou decisões do povo”,* e arrematou: *“Creio que ajuda a uma retomada de compreensão política do que significou o golpe de 64”.* Já Plínio de Arruda Sampaio, do velho Partido Democrata Cristão (PDC), alertou que a democracia precisava ser permanentemente defendida, pois *“ela não está imune nunca a golpes”* e, assim, *“a lembrança dessas pessoas que foram violentadas pela ditadura traz à memória o golpe e, portanto, mostra às novas gerações que é preciso cuidar da democracia”.* Milton Reis, da ala mineira do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) da época do regime militar, também não deixou de ser incisivo: *“Se a ditadura nos tirou o mandato de maneira discricionária foi porque não podíamos nos dobrar e permitir que aquele regime sobrepujasse a democracia”,* sendo que *“a devolução simbólica dos mandatos é um dos momentos mais altos de nossas vidas ao mesmo tempo em que é um protesto contra a ditadura e em favor da democracia”*¹.

O Senado Federal ainda promoveu mais uma sessão simbólica de restituição de mandatos, homenageando, em 20 de dezembro de 2012, oito senadores cassados pela ditadura de 1964, entre eles o ex-presidente da República Juscelino Kubitschek de Oliveira.

E não demoraria muito tempo para que a Câmara Municipal de São Paulo, sob inspiração direta desses gestos emblemáticos promovidos pelas duas Casas do Congresso Nacional, realizasse ato de igual natureza reparatória, porém não se circunscrevendo ao recorte temporal fixado constitucionalmente (1946-1988), e também detectando arbitrariedades cometidas sob o aparente manto da normalidade democrática, tudo com embasamento nas releituras das atas da Justiça Eleitoral, custodiadas pelo Centro de Memória Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (CEMEL/TRE-SP).

¹ “Sessão solene – Devolução Simbólica dos Mandatos dos Deputados Federais cassados pela Ditadura de 1964” (Jornal da Câmara – 07/12/2012) www.camara.leg.br/internet/jornalcamara. Acesso em 8 de abril de 2022.

4. O contexto histórico trazido nas atas da Justiça Eleitoral paulista

4.1 A efêmera legislatura de 1936 interrompida pelo Estado Novo

A Justiça Eleitoral brasileira encontra suas raízes remotas na Liga Nacionalista de São Paulo, instituição que trazia, em seu ato constitutivo de 1917, a finalidade programática, entre outras, de combater a abstenção eleitoral, bem como todas as fraudes que corrompiam e viciavam o exercício do voto. Os princípios da Liga Nacionalista paulista haviam derivado diretamente da pregação cívica feita pelo poeta Olavo Bilac na Faculdade de Direito de São Paulo (hoje Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo), em 9 de outubro de 1915. A Liga de Defesa Nacionalista, nascida em 7 de setembro de 1916 na cidade do Rio de Janeiro (então Capital Federal), também buscara inspiração axiológica no discurso bilacqueano. A agremiação política paulista tinha, em seus quadros, nomes ilustres da intelectualidade da época, como Plínio Barreto, Reynaldo Porchat, Antônio de Sampaio Dória e Mário Pinto Serva. E foi justamente Pinto Serva que se tornou um dos autores mais expressivos da tese da efetividade do voto e da verdade de sua apuração, sendo que, em seus escritos dos anos 1920, ele já defendia a bandeira vanguardista do Poder Judiciário como exercente do papel privativo de operacionalizar todas as fases do processo eleitoral, desde o alistamento dos eleitores até a diplomação dos eleitos.

Uma das primeiras medidas mais simbólicas do governo provisório instaurado pela Revolução de 3 de outubro de 1930, que derrubou o presidente Washington Luís e pôs fim à chamada “Velha República”, foi a criação de uma comissão para redigir o Código Eleitoral, presidida pelo então ministro da Justiça, Maurício Cardoso, e integrada por Joaquim Francisco de Assis Brasil, lendário político e jurista gaúcho, o piauiense João Crisóstomo da Rocha Cabral e Pinto Serva. O esforço dessa comissão resultou no Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, que, dentre outras inovações, instituiu o voto feminino, inicialmente facultativo, e implantou a Justiça Eleitoral, cujo desenho institucional permanece basicamente imutável desde então.

O início dos anos 1930 foi marcado por grande instabilidade política no território paulista. Num curtíssimo espaço de tempo, sucederam-se nomes na governança do Estado. Nem mesmo a nomeação de Pedro de Toledo como interventor, *civil e paulista* na expressão da época, e a designação oficial da data para a eleição da Assembleia Nacional Constituinte amenizaram a revolta de grandes segmentos da sociedade paulista, desconfiados da insinceridade do presidente Getúlio Vargas, temerosos das ações armadas da Legião Revolucionária comandada pelo general Miguel Costa (a qual vitimara, em 23 de maio de 1932, populares que se manifestavam contra ela no centro de São Paulo) e incrédulos da realização das eleições em 3 de maio de 1933. Foi nesse conturbado panorama político-social que se formou a **Frente Única** por São Paulo, que pegou em armas a partir de 9 de julho de 1932, dando forma ao Movimento Constitucionalista, militarmente derrotado menos de 3 meses depois.

Em 3 de maio de 1933 ocorreu o pleito para a Assembleia Nacional Constituinte, cujo labor legislativo resultaria na Constituição Federal de 16 de julho de 1934. E, em 14 de outubro de 1934, novas eleições se deram para a representação paulista na Câmara dos Deputados e para a Assembleia Estadual Constituinte.

Em novembro de 1935, irrompeu-se a *intentona comunista*, movimentação armada contra quartéis nas cidades do Rio de Janeiro, de Recife e de Natal. Esse acontecimento, rapidamente neutralizado, deu ensejo para que se decretasse o estado de sítio no Brasil, em seguida transformado em estado de guerra. Em dezembro daquele ano, foi dissolvida a Aliança Nacional Libertadora (ANL), agremiação política que compreendia desde simpatizantes comunistas até liberais e se opunha à Ação Integralista Brasileira (AIB). Na sequência, parlamentares foram presos e, em setembro de 1936, seria instaurado o Tribunal de Segurança Nacional para processar e julgar os indivíduos havidos como extremistas. Foi nesse clima de grande turbulência nacional que ocorreram as eleições municipais de 15 de março de 1936 no Estado de São Paulo.

O pleito de 1936 para a Câmara Municipal de São Paulo trouxe a particularidade de ser o único para a escolha de vereadores paulistanos no interregno de quase duas décadas: o seguinte só viria a ocorrer em 1947.

A disputa eleitoral pelas 20 cadeiras então existentes no parlamento municipal de São Paulo foi bastante exacerbada entre o Partido Constitucionalista (PC), que ficou com 11 delas, e o Partido Republicano Paulista (PRP), que ganhou 8, restando apenas uma cadeira para a AIB.

A sessão solene de posse dos vereadores eleitos ocorreu no Palácio do Trocadero, situado junto à Praça Ramos de Azevedo e transformado em sede do Legislativo paulistano, na simbólica data de 9 de julho. O presidente da sessão foi o juiz Oswaldo Pinto do Amaral, titular da 1ª Zona Eleitoral da capital que, a propósito, mencionou, em seu discurso, que aquele dia relembrava “*o caráter ansioso dos corações paulistas, em 32, pela reconstitucionalização imediata*” (BUONAVITA e PRESTES FILHO, 2011, p. 105).

No pleito federal, a sucessão de Getúlio Vargas, cujo mandato só chegaria ao fim em 1938, era assunto constante a partir do segundo semestre de 1936, com as primeiras movimentações do governador de São Paulo e já declarado candidato Armando de Salles Oliveira, não demorando que outras duas candidaturas também se colocassem no tabuleiro da disputa presidencial: a do escritor José Américo de Almeida, tida como situacionista, e a do integralista Plínio Salgado.

Contudo, segundo Carone (1982, p. 375-376), já havia, com exceção do Rio Grande do Sul, Bahia e Pernambuco, unanimidade a favor do governo federal e do golpe, sendo que o aumento da repressão apareceu como resultado último do processo preparatório para a instauração da ditadura.

O golpe final ao regime constitucional iniciado em 1934 e que vinha sendo progressivamente enfraquecido foi dado por Vargas, em 10 de novembro de 1937: a imposição de uma nova Constituição, que deu embasamento formal para um estado de exceção que dissolveu os parlamentos nas esferas federal, estadual e municipal, extinguiu a Justiça Eleitoral, encampou veículos de imprensa e aprisionou, torturou e até matou adversários do regime que recebeu a denominação de **Estado Novo**.

4.2 Vereadores paulistanos, vítimas da esquizofrenia anticomunista pós-Segunda Guerra Mundial

Já no estertor da ditadura do Estado Novo, a Justiça Eleitoral foi recriada com a tarefa hercúlea e urgente de realizar, em 2 de dezembro de 1945, as eleições para a Assembleia Nacional Constituinte e para presidente da República, e, pouco mais de um ano depois, para os poderes constituintes estaduais e governadores. Realizadas essas eleições, faltava ainda, para coroar sobejamente o processo de redemocratização do país, a realização dos pleitos municipais. No Estado de São Paulo, a data designada para as eleições de vereadores e prefeitos foi 9 de novembro de 1947. A propósito, a cidade de São Paulo, como mais alguns municípios paulistas, tinha seu prefeito escolhido por ato do governador do Estado. Teria, entretanto, a possibilidade de escolha, novamente pelo voto popular, dos representantes de seu Poder Legislativo, dessa feita constituído de 45 cadeiras.

Após curto período na legalidade e obtendo, no Estado, resultados auspiciosos nas eleições federais e estaduais, o Partido Comunista Brasileiro (PCB) havia sofrido um enorme revés, com a cassação de seu registro nacional, em 7 de maio de 1947, por decisão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), depois confirmada pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Os membros do partido passaram, então, a sofrer intensa repressão policial em todo o país, incluindo o Estado de São Paulo, onde o governador Adhemar de Barros recebera decisivo apoio dos próprios comunistas no pleito que o elegera alguns meses antes, em 19 de janeiro de 1947. Uma vez mais na clandestinidade e após haverem fracassado na tentativa de formação do Partido Popular Progressista (PPP), cujo registro acabou sendo indeferido pelo TSE, os comunistas de São Paulo vislumbraram como única solução viável, naquele momento, a possibilidade de se abrigarem na seção estadual do Partido Social Trabalhista (PST) com o objetivo básico de concorrerem às eleições municipais que se avizinhavam.

Contudo, à luz do categórico espírito anticomunista que imperava naquela época (recorde-se, a propósito, que o Brasil, após a Segunda Guerra Mundial, aderira à política externa dos Estados Unidos no embate à ideologia protagonizada pela então União Soviética), a movimentação partidária efetuada pelos comunistas não passou despercebida pelo senador maranhense Vitorino Freire, político notoriamente conservador e presidente nacional do PST, que logo representou perante o TSE, com o objetivo de deslegitimar a existência dos diretórios estaduais e municipais do partido no Estado de São Paulo.

Por outro lado, a Justiça Eleitoral paulista apreciou os pedidos de registro nos trinta e nove municípios nos quais o PST apresentou candidatos (número levantado por Medici, 1999, p. 131-132), deferindo-os.

Três dias antes das eleições (ou seja, em 6 de novembro de 1947), o TSE comunicou ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP), de modo oficial, que os diretórios estaduais e municipais do PST não tinham existência legal, sendo, portanto, inexistentes, acolhendo-se, assim, a pretensão do senador Vitorino Freire. A Corte Regional colocou-se, então, diante deste dilema: ou já dava como nulos os registros dos candidatos, sem oportunidade de eles serem substituídos por outros, ou deliberava, quanto a tais registros, que estaria formada uma situação jurídica definitiva, pelo fato de não ter ocorrido impugnação nem ter sido interposto recurso no prazo legal para questioná-los. O TRE abraçou a segunda posição, mantendo os registros e, destarte, permitindo que os candidatos do PST concorressem às eleições nas cidades paulistas em que se apresentaram.

Contra a decisão do TRE-SP se levantaram o Partido Social Progressista (PSP), o Partido Democrata Cristão (PDC) e, de novo, o diretório nacional do PST, interpondo recursos ao TSE sob a justificativa de que somente teriam condições de concorrerem às eleições candidatos por partidos cujos diretórios tivessem sido legalmente constituídos, ao contrário do que se verificava com os diretórios estadual e municipais do PST no Estado de São Paulo. Como, porém, essa via recursal não tinha o condão de suspender os efeitos da decisão do TRE paulista, a participação dos candidatos do PST estava assegurada, pelo menos até decisão posterior do TSE.

Finalmente, chegou-se ao dia da votação e, na sequência, revelada a verdade das urnas, o PST acabou conquistando um número de cadeiras proporcionalmente maior que o percentual de votos recebidos: com 22% da votação, conseguiu 15 das 45 cadeiras disputadas, ou seja, 33%, e isso somente foi possível graças não só à grande votação recebida, mas também à regra eleitoral então vigente, segundo a qual, depois de aplicados os quocientes eleitoral e partidários, as eventuais sobras de vagas eram destinadas ao partido que tivesse obtido a maior votação (POMAR, 2002, p. 99).

Mesmo se aguardando o julgamento dos recursos interpostos pelo PSP, pelo PDC e pelo diretório nacional do PST, a Justiça Eleitoral paulista não deixou de diplomar os eleitos pelo PST nos municípios por onde haviam disputado os pleitos, sendo que, em São Paulo, a diplomação dos 45 vereadores eleitos ocorreu às 15 horas do dia 26 de novembro de 1947, no Salão do Tribunal do Júri do Palácio da Justiça.

Apontada a data de 1º de janeiro de 1948 para a instalação das Câmaras Municipais, era grande a ansiedade pela decisão do TSE, que colocaria ponto final ao impasse dos mandatos municipais conquistados pelo PST. O deslinde da questão só se deu às 17 horas do dia 31 de dezembro de 1947, quando o TRE paulista, por meio de telegrama do ministro Antonio Carlos Lafayette de Andrada, presidente daquela Corte Superior, foi comunicado do resultado do julgamento conjunto, prolatado naquela mesma data, dos três recursos interpostos: por um voto de diferença (4 a 3), os registros de todos os candidatos do PST em território paulista foram declarados inexistentes.

O TRE, para dar imediata efetividade à deliberação tomada pelo TSE, determinou que os candidatos eleitos pelo PST não poderiam participar das sessões de instalação das Câmaras e muito menos da escolha dos membros das respectivas Mesas Diretoras; e que as Juntas Apuradoras do interior e a Comissão de Juízes da Capital e de Santos deveriam, sem delonga, realizar a verificação dos novos quocientes eleitorais, desprezados os votos dados aos candidatos do PST, tidos como nulos, e proclamar os eleitos, lavrando-se, para tudo isso, novas atas de apuração. Ficou também orientado pela Corte paulista que, nos municípios onde não houvesse tempo de se proclamarem novos resultados pelas Juntas, os juízes deveriam retardar a instalação das Câmaras para o dia mais próximo possível. No caso de São Paulo, porém, essa recomendação se mostrou desnecessária, pois os novos cálculos foram rapidamente executados.

A aniquilação do PST na eleição paulista de 1947 representou uma grave involução no processo de redemocratização que estava em marcha no país. Impediu, por exemplo, que Elisa Kauffmann Abramovich (08/07/1919-04/01/1963) fosse a primeira mulher a ocupar uma cadeira na Câmara Municipal de São Paulo (BAUAB, 2012, p. 42). A esquizofrenia anticomunista daqueles tempos havia lançado um manto de obscuridade sobre a nova aurora que a sociedade brasileira vivenciava no pós-Segunda Guerra Mundial.

5. A memória político-eleitoral ressignificada

No começo de 2012, Luiz Casadei Manechini, pela Escola do Parlamento Paulistano, da Câmara Municipal de São Paulo, enviou mensagem eletrônica ao Centro de Memória Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (CEMEL/TRE-SP) para indagar sobre a relação de vereadores eleitos pelo PST em 1947, mencionada em precioso trabalho do grande historiador paulista Hernâni Donato, publicado no livro *História da Cidade de São Paulo*, volume 3, p. 598/599. Tarimbadíssimo jornalista, com experiência acumulada em redações de periódicos e de emissoras de rádio e televisão, Casadei desejava recuperar a história da Câmara Municipal de São Paulo pós-Estado Novo, legislatura por legislatura, e sua pioneira ideia viria a consagrar-se com a publicação do livro **São Paulo na Tribuna: Primeira Legislatura (período 1948-1951)**, o primeiro de uma série de inestimável valor historiográfico.

Foi o arguto questionamento trazido pelo jornalista, então lotado naquele órgão acadêmico, que suscitou retirar das névoas do esquecimento absoluto a dramática situação vivida pelos vereadores pessedistas eleitos em 1947. Em visita às dependências da sede do Arquivo Geral/CEMEL do TRE-SP, Casadei deparou-se com as duas atas da Justiça Eleitoral lavradas para o pleito paulistano de 9 de novembro de 1947, uma com os nomes dos quinze vereadores eleitos pelo PST e outra já sem esses nomes, substituídos por outros de agremiações político-partidárias diferentes. Devidamente interado da enorme polêmica jurídica travada à época e geradora, ao final, da perda dos mandatos daqueles parlamentares legitimamente escolhidos pelo voto popular, Casadei levou cópias da documentação custodiada pelo CEMEL para a Câmara Municipal.

Lançado o livro **São Paulo na Tribuna: Primeira Legislatura (período 1948-1951)** no salão nobre do Palácio Anchieta, sede do Legislativo paulistano, em dezembro de 2012, o drama vivenciado pelos eleitos do PST em 1947 alcançou uma visibilidade inédita, a ponto de provocar a primeira ação reparatória da parte da Câmara Municipal de São Paulo, que veio por meio da Resolução nº 13, de 17 de abril de 2013 (projeto do vereador Orlando Silva, do Partido Comunista do Brasil), que determinou a inclusão dos vereadores pessedistas de 1947 nos anais daquela Casa Legislativa como representantes dos cidadãos paulistanos não empossados.

A Comissão Municipal da Verdade Vladimir Herzog não somente perfilhou essa recuperação histórica como depois a ampliou, trazendo para a luz outros quatro nomes de vereadores eleitos no pleito municipal de 14 de outubro de 1951 e que tiveram seus registros de candidatura impugnados pela Justiça Eleitoral, com fulcro no ordenamento jurídico anticomunista vigente à época².

Àquela altura, a contribuição documental do CEMEL/TRE-SP para a Câmara Municipal de São Paulo, na ressignificação da memória político-eleitoral da cidade, havia sido relevante, mas não havia ainda se consumado plenamente.

A extinção da Justiça Eleitoral pela ditadura varguista instaurada a partir de novembro de 1937 fez desaparecer praticamente todo o seu arquivo. No início dos anos 2000, porém, cópias das atas de apuração das eleições de 1933, 1934 e 1936 foram encontradas nos arquivos da Secretaria de Justiça do Estado de São Paulo e integradas ao acervo do CEMEL.

No começo de 2013, compulsando a ata da eleição de maço de 1936 para a Câmara Municipal de São Paulo, o historiador Alex Ricardo Zen Brasil, então gestor responsável pelo Arquivo Geral do TRE-SP e um dos servidores que colaboraram com o poeta Paulo Bomfim na criação do CEMEL, em 12 de agosto de 1999, ponderou que a dissolução, pelo Estado Novo, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, das Assembleias Legislativas dos Estados e das Câmaras Municipais³ representava, na realidade dos fatos, **verdadeira cassação dos mandatos dos respectivos parlamentares**.

Essa sensata constatação foi levada ao conhecimento do vereador Gilberto Natalini (Partido Verde), presidente da Comissão Vladimir Herzog, que logo se interessou pela tese. Desejando conhecer pessoalmente

2 O art. 141, § 13, da Constituição Federal de 1946, que vedava a organização, o registro ou funcionamento de qualquer partido político ou associação cujo programa de ação contrariasse o regime democrático, baseado na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem, foi fundamental para colocar o PCB na ilegalidade e, nos anos posteriores, nulificar candidaturas daqueles havidos como professantes da ideologia da citada agremiação (BAUAB, 2012, p. 46).

3 Conforme o art. 178, 1ª parte, das Disposições Transitórias e Finais da Constituição Federal de 10 de novembro de 1937.

as fontes documentais em que se lastreava esse olhar retroativo que lhe foi apresentado, o edil visitou, em junho de 2013, com cobertura jornalística da TV Câmara São Paulo, as dependências do Arquivo Geral/CEMEL e delas saiu convencido da coerência histórica apontada. Levou, então, essa posição aos seus pares da Comissão, que igualmente se persuadiram da demonstração daquele argumento, embasado na ata de apuração do pleito paulistano de 1936.

Não tardou muito tempo para que a Câmara Municipal aprovasse projeto subscrito por todos os membros da Comissão Vladimir Herzog, pelo então presidente daquele Legislativo e pelo vereador proponente do projeto, que resultou na resolução homenageadora dos vereadores do PST de 1947, originando a Resolução nº 20, de 26 de setembro de 2013, que reconheceu como atos antidemocráticos: a “*cassação dos direitos políticos*”, ocorrida em 1937, dos vereadores eleitos em 1936 (art. 1º); a “*cassação da diplomação*” dos quatro vereadores eleitos em 1951 (art. 2º); e a “*cassação dos direitos políticos*”, pelo regime ditatorial de 1964, de três vereadores, um eleito em 1963 e os outros dois em 1968.

Como formas de reparar a “*injustiça histórica*” sofrida pelos 42 políticos arrolados nos arts. 1º, 2º e 3º da referida resolução, três ações foram determinadas: a inserção de todos os nomes nos anais da Câmara Municipal como “*dignos representantes dos cidadãos paulistanos*” (art. 4º); a entrega pessoal ou “*in memoriam*” de diploma de restituição simbólica dos respectivos mandatos (art. 5º, caput, a); e a fixação, no saguão do piso térreo do Palácio Anchieta (sede do Legislativo paulistano), de placa de metal com os nomes de todos os homenageados e dizeres sobre as iniquidades estatais perpetradas contra eles (art. 5º, caput, b).

Restava, afinal, que dia e hora fossem marcados para que esses imperiosos desagrvos tomassem corpo perante a sociedade paulistana.

6. A solenidade de aclamação da memória da democracia

Palácio Anchieta, *Plenário 1º de Maio*. Dia 9 de dezembro de 2013, uma segunda-feira, sete da noite.

As 55 poltronas destinadas à edilidade paulistana ficaram bem abaixo das necessidades de acomodação do público que lotou até mesmo o mezanino daquele ambiente ungido pelo espírito democrático.

O vereador Gilberto Natalini, presidente da Comissão Municipal da Verdade Vladimir Herzog, abriu os trabalhos daquela sessão solene, que já se revelava memorável:

“Presidem a Mesa, significativamente, os vereadores Moacir Longo, de 84 anos, atual presidente de honra do PPS, cassado pela ditadura em 1964, que presidirá a sessão. E Armando Pastrelli, 95 anos, vereador cassado e barrado na porta da Câmara em 1948, quando quis assistir à posse de colegas. Duas ditaduras, pobre Brasil violentado. Começamos a devolução simbólica dos mandatos com esses dois nobres vereadores, na cerimônia que encerra as atividades de nossa Comissão da Verdade, em 2013. Ditadura nunca mais!” (SÃO PAULO, 2015, p. 387).

Longo e Pastrelli eram os únicos vivos entre os homenageados e o primeiro assim se manifestou, enfaticamente:

“Esta solenidade denuncia um passado de arbitrariedades e a ausência permanente de um regime de democracia plena. Pergunto: quando houve democracia no Brasil para que se pudesse falar em redemocratização?”. (SÃO PAULO, 2015, p. 388).

Natalini, em outro momento da cerimônia, disse emocionado:

“Um misto de felicidade ao restaurar o papel daqueles representantes do povo, e de tristeza pela interrupção brutal de suas contribuições para a cidade. Vivemos um momento democrático inédito, mas sabemos olhar para trás e vemos o que se perdeu. Por mais queixosos que possamos estar com o que acontece no país, temos de combater os que se levantam e apelam por uma alternativa autoritária”. (SÃO PAULO, 2015, p. 388-389).

Clarissa Campos Bernardo, juíza representante do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo naquela noite inesquecível, fez a seguinte exortação: *“Preservem os documentos! Eles é que permitem o resgate das provas documentais da Comissão da Verdade e a oficialidade do gesto da Câmara. Qualquer instituição, a pública em especial, deve obrigatoriamente preservar a sua memória. Do contrário, fracassará em tornar efetivos os seus objetivos e finalidades”*. (SÃO PAULO, 2015, p. 389).

A Comissão Vladimir Herzog, aliás, teve uma posição salomônica ao recomendar a restituição simbólica de mandatos tanto para políticos de esquerda como para políticos de direita e, entre esses, um integralista eleito em 1936, um juiz-auditor militar e um general de Divisão do Exército, eleitos em 1968. Segundo o vereador Gilberto Natalini, *“nossa ideia central de restituição de mandatos era fazer justiça a pessoas que foram perseguidas”*, pois se tratava de políticos *“eleitos pela soberania popular”*. Ainda por suas palavras, *“houve debates entre nós [membros da Comissão Vladimir Herzog], a respeito dos direitistas extremados, mas a tese terminou consensual”* (SÃO PAULO, 2015, p. 393).

Finalizada a sessão solene com a outorga, aos familiares localizados dos vereadores homenageados, dos respectivos diplomas de restituição dos mandatos, os presentes se deslocaram até o saguão do andar térreo do Palácio Anchieta para o descerramento da placa comemorativa. Da fragilidade das atas de papel da Justiça Eleitoral paulista para a solidez da placa de aço da Câmara Municipal de São Paulo, a memória político-eleitoral encontrou seu destino.

7. Conclusão

A releitura das atas da Justiça Eleitoral paulista, com uma percepção panorâmica e retrospectiva sobre os períodos ditatoriais e mesmo de normalidade democrática, contribuiu, de maneira indelével, para a consecução do trinômio **memória-verdade-justiça** que move a atuação das Comissões da Verdade, como, no caso, aqui detalhadamente narrado, da Comissão Municipal da Verdade.

No episódio da interrupção do exercício dos mandatos dos vereadores paulistanos eleitos de 1936 pela eclosão do golpe da ditadura varguista no ano seguinte, entendeu-se que o fechamento dos parlamentos representou, na prática, verdadeira cassação daqueles mandatos, trazendo uma constatação histórica irrefutável, que, porém, ficou camuflada durante décadas, talvez pelo fato de que os desmandos cometidos durante o período do Estado Novo nunca tivessem merecido ampla devassa da parte dos órgãos que tinham competência legal para promover essa investigação.

Já no que se refere à arbitrariedade praticada contra os vereadores pessepidistas eleitos, em 1947, para a Câmara Municipal de São Paulo, a perda dos mandatos deu-se por razões explicitamente ideológicas que, porém, receberam uma roupagem jurídica, e o dano resultante daquele evento foi muito além do impedimento do exercício da representação popular outorgada pelo voto direto, destruindo a carreira política de quase todos eles para sempre.

E, até onde se sabe, a Comissão Municipal da Verdade Vladimir Herzog abraçou posição inédita entre as comissões congêneres, retroagindo ao recorte temporal apontado na Constituição Federal de 1988 para alcançar abusos perpetrados por uma ditadura que já estava apagada na memória coletiva brasileira.

A utilização das atas da Justiça Eleitoral paulista para que a Comissão Vladimir Herzog realizasse um trabalho de grande impacto valorativo em prol de seus objetivos de atuação justifica, salvo melhor juízo, que unidades de preservação da memória político-eleitoral, como é o CEMEL/TRE-SP, guardião daquela documentação, sejam reputadas, em certo sentido, sucessoras das Comissões da Verdade, na medida em que, conservando e divulgando a documentação narrativa da história democrática da sociedade brasileira, criam um antídoto natural contra desvarios ditatoriais.

A união de esforços memorialísticos entre a Justiça Eleitoral paulista e a Comissão da Verdade Vladimir Herzog não só se prestou para executar ações de necessária reparação histórica, mas também para realizar o *mea culpa* das instituições estatais por atos reprováveis praticados no passado e, principalmente, para alertar as futuras gerações sobre os perigos do autoritarismo.

Referências

BAUAB, José D'Amico. *A primeira eleição ao parlamento paulistano pós-ditadura Vargas e o drama dos vereadores comunistas*. In: MANECHINI, Luiz Casadei (org.). **São Paulo na Tribuna: primeira legislatura (1948-1951)**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2012, p. 25-48.

BAUAB, José D'Amico. *O pragmático-memorialismo: quando a memória político-eleitoral atua como forma de cidadania e antídoto contra a ditadura*. **Cadernos Jurídicos** [publicação da Escola Paulista da Magistratura], ano 23, nº 61, p. 7-26, 2022. Disponível em: <https://epm.tjsp.jus.br/Publicacoes/CadernoJuridico/80591?pagina=1>. Acesso em 20 abr. 2022.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em: <https://bit.ly/3oaYZpW>. Acesso em 10 abr. 2022.

BRASIL. Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011. Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, ed. Extra, p. 5, 18 nov. 2011. Disponível em <https://bit.ly/3CA5clt>. Acesso em: 10 abr. 2022.

BUONAVITA, Marília Gabriela; PRESTES FILHO, Ubirajara de Farias. *O debate político na Câmara Municipal de São Paulo em 1936 e 1937: o integralismo e a liberal-democracia*. In: BAUAB, José D'Amico (org.). **Paulistânia Eleitoral: memórias, ensaios, imagens**. São Paulo: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2011, p. 97-114.

CARONE, Edgard: **A República Nova**. 1930-1937. 3ª ed. São Paulo: Difel, 1982.

MEDICI, Ademir. **9 de novembro de 1947: a vitória dos candidatos de Prestes**. Santo André: Fundação de Cultura do Município de Santo André, 1999.

POMAR, Pedro Estevam da Rocha. **A democracia intolerante: Dutra, Adhemar e a repressão do Partido Comunista (1946-1950)**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2002.

SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal. Resolução nº 2, de 6 de março de 2013. *Constitui a Comissão da Verdade do Município de São Paulo*. Disponível em: <https://saopaulo.sp.leg.br/iah/fulltext/resolucoescmSP/RC213.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2022.

SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal. Resolução nº 13, de 17 de abril de 2013. *Dispõe sobre a inclusão dos vereadores eleitos em 1947 pelo PST, porém não empossados, nos anais da Câmara Municipal de São Paulo como representantes do povo não empossados e dá outras providências*. Disponível em: <https://saopaulo.sp.leg.br/iah/fulltext/resolucoescmSP/RC1313.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2022.

SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal. Resolução nº 20, de 26 de setembro de 2013. *Reconhece como atos antidemocráticos e injustos a cassação dos direitos políticos de vereadores eleitos, ocorrida no ano de 1937, a cassação da diplomação de vereadores eleitos, sucedida no ano de 1952, a cassação de direitos políticos de vereadores eleitos, ocorridas nos anos de 1964 e 1968, e concede homenagens a esses políticos e aos referidos na Resolução nº 13, de 17 de abril de 2013, e dá outras providências*. Disponível em: <https://saopaulo.sp.leg.br/iah/fulltext/resolucoescmSP/RC2013.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2022.

SÃO PAULO (Município). Câmara Municipal. Relatório da Comissão Municipal da Verdade: Vladimir Herzog 2013/2014, São Paulo: CMSP, 2015.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL (SÃO PAULO). Atas gerais de apuração das eleições de São Paulo de 1936 e 1947.

Autoras Convidadas

APRESENTAÇÃO

Recentemente, o Arquivo Público do Estado recolheu alguns tipos documentais provenientes do Condephaat, portadores de inestimáveis informações com alto valor cultural referentes à preservação do patrimônio histórico, arqueológico, artístico e turístico brasileiro e com enorme potencial para a produção historiográfica.

Para que os nossos leitores e pesquisadores tomem conhecimento da importância desse conjunto documental, agora sob custódia deste Arquivo, publicamos o artigo intitulado *Os processos da preservação do patrimônio cultural paulista: o acervo do Condephaat*, de autoria das técnicas e pesquisadoras, **Deborah Regina Leal Neves, Elisabete Mitiko Watanabe e Haike Roselane Kleber da Silva**.

É com enorme satisfação que publicamos o artigo inédito dessas nossas Autoras convidadas.

Boa leitura.

> A *Revista do Arquivo* está consolidando o seu conceito de periódico voltado para o mundo dos arquivos e suas interfaces, com sua face “acadêmica” e também de diálogo mais horizontal com os conhecimentos da área. A subseção na seção Artigos, intitulada Autor(a) Convidado(a) abre espaço para divulgação científica de artigos de diversas áreas do conhecimento, cujo objeto se baseia fortemente em pesquisa no acervo do APESP, ou considerados, pelos editores, de grande relevância para ampliação do conhecimento na área da arquivologia. Para essa seção, os autores são convidados pela editoria da Revista.

Autoras Convidadas

OS PROCESSOS DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL PAULISTA: O ACERVO DO CONDEPHAAT

Deborah Regina Leal Neves | Doutora em História pela Unicamp, técnica da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico (UPPH), Secretaria de Cultura e Economia Criativa de São Paulo.

Elisabete Mitiko Watanabe | Mestre em História pela PUCSP, diretora técnica da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico (UPPH), Secretaria de Cultura e Economia Criativa de São Paulo.

Haike Roselane Kleber da Silva | Doutora em História pela UFRGS, diretora técnica da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico (UPPH), Secretaria de Cultura e Economia Criativa de São Paulo.

Resumo

A política de reconhecimento do patrimônio paulista é feita por meio de três instrumentos legais: o tombamento, o registro e a declaração de lugar de interesse cultural. Como ação de governo, ela é formalizada em documentos, sendo o mais conhecido o processo de tombamento. Recentemente foi recolhido ao Arquivo Público rico acervo no qual se encontram os referidos processos, além de atas das sessões do Condephaat.

Este artigo busca oferecer ao leitor um panorama sobre esse conjunto documental no que se refere à sua constituição legal e administrativa; indicar estudos que se utilizaram desse conjunto como fonte de pesquisa; chamar a atenção para processos emblemáticos, e apresentar reflexões que podem ser exploradas em futuras pesquisas.

Palavras-chave: Tombamento, Patrimônio Cultural, Registro, Acervo Documental

Abstract

The São Paulo State's heritage recognition policy is carried out through three legal instruments: the listing, the registration and the declaration of place of cultural interest. As a governmental action, it is formalized in documents, being the listing the most known. A rich collection that contains those documents has been transferred recently to the São Paulo State's Public Archive including the Condephaat's minutes of the meetings. This article aims to offer an overview to the reader about this set of documents concerning its legal and administrative constitution; indicates studies that used this set as a research source; highlight the emblematic processes and present reflections that can be explored.

Keywords: Listing, Cultural Heritage, Registration, Documentary Collection

Introdução

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - Condephaat foi criado na Constituição Estadual de 1967 e seu funcionamento regulado pela Lei 10.247 em 22/10/1968, com o objetivo de adotar “todas as medidas para a defesa do patrimônio histórico, artístico e turístico do Estado, cuja conservação se imponha em razão de fatos históricos memoráveis, do seu valor folclórico, artístico, documental ou turístico, bem assim dos recantos paisagísticos, que mereçam ser preservados”. O artigo 261 da Constituição Estadual de 1989 estabeleceu que é o Condephaat o órgão competente para identificar, proteger e valorizar o patrimônio cultural paulista.

Como órgão público, o funcionamento do CONDEPHAAT se dá por meio de leis, decretos, resoluções e portarias, que definem suas atribuições, competências e regulamentos. Do mesmo modo, suas ações são registradas através de processos administrativos, cuja tramitação e procedimentos foram sendo definidos ao longo do tempo. Parte da massa documental produzida pelo órgão se refere aos processos de tombamento, que se encontravam armazenados na Unidade, necessitando de tratamento adequado e melhores condições para sua difusão, considerando sua importância para a história da preservação do patrimônio paulista.

No dia 8 de dezembro de 2021, este rico conjunto documental, produzido entre 1969 e 2011, foi recolhido ao Arquivo Público do Estado de São Paulo, juntamente com as atas que registram os debates nas sessões do Conselho, estas com recorte até o ano de 2020. Estes intervalos temporais respeitaram a Tabela de Temporalidade das Atividades-Fim da Secretaria de Cultura e Economia Criativa (Resolução SC-9, de 19-3-2021), além da Tabela de Temporalidade das Atividades-Meio da Administração Pública do Estado de São Paulo, para o caso das atas (Decreto 48.898/2004 e Decreto 63.382/2018). Foram recolhidas 202 caixas com documentos textuais, 16 tubos e seis “gavetas” contendo plantas e mapas de bens tombados. Conforme estes instrumentos de gestão, os processos de tombamento foram avaliados como de valor de guarda permanente, de acordo com diretrizes definidas pelo Arquivo Público do Estado, “responsável pelo desenvolvimento e coordenação da política estadual de arquivos por meio da gestão, preservação e acesso aos documentos públicos”.¹

Esse é o primeiro recolhimento ao Arquivo Público da documentação produzida pelo Condephaat e pela Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico (UPPH) – área técnica que subsidia as decisões do Conselho. Trata-se de importante medida para a salvaguarda adequada deste relevante conjunto documental que retrata não apenas a história, mas também registra a própria trajetória da política de preservação do Estado de São Paulo, suas mudanças ao longo do tempo e, a relação entre a sociedade e o Condephaat, além de ser permitir a difusão do trabalho realizado pelo órgão.

A opção por iniciar o recolhimento do acervo do órgão pelos processos de tombamento e pelas atas se deu em função de serem estes os documentos mais demandados por consulentes atendidos pelo Centro de Documentação da UPPH. Esse acesso, no entanto, apresentava duas limitações: a necessidade de consulta presencial mediante agendamento, dificultando o alcance a pesquisadores de outras cidades e estados, e a ausência de catalogação e armazenamento adequados do acervo depositado na sede da Secretaria. E neste sentido, recolher o principal fundo do Condephaat ao Arquivo Público objetivou garantir melhores condições de conservação e difusão.

Esse artigo busca oferecer ao leitor um panorama sobre esse conjunto documental no que se refere à sua constituição legal e administrativa; indicar estudos que se utilizaram desse conjunto como fonte de pesquisa; chamar a atenção para processos emblemáticos, e apresentar reflexões que podem ser exploradas por pesquisadores. Este acervo foi organizado por equipe técnica da UPPH, a partir da massa documental da Unidade, que contempla outros tipos de expedientes e processos, sendo devidamente classificado e acondicionado, conforme as normas do APESP, permitindo seu recolhimento, além do aperfeiçoamento da base de dados interna, em que foram qualificadas as informações do nome do bem, endereço, anos de início e encerramento do processo, permitindo maior precisão nos dados do acervo e ampliando a possibilidade de recortes para a realização de pesquisas.

1 http://www.arquivoestado.sp.gov.br/web/institucional/quem_somos

Natureza e trajetória de formação do acervo do Condephaat

Nessa primeira etapa foram recolhidas ao Arquivo Público do Estado as séries documentais “Processos de Tombamento” (que reúnem tanto bens que foram como os que não foram tombados), “Expedientes Preliminares de Tombamento” (nova denominação dos antigos Guichês e Dossiês Preliminares, estudos iniciais dos pedidos de tombamento, que resultaram indeferidos) e “Atas” que registram os debates realizados nas sessões deliberativas do Condephaat. Este conjunto integra a função “Gestão da Política Cultural”, que corresponde à formulação e implementação de políticas públicas visando à preservação do patrimônio cultural, ao estímulo à produção artística e à garantia de acesso aos bens culturais para a população do Estado de São Paulo. Dentro dessa função encontra-se a subfunção “Preservação e Controle do Patrimônio Cultural”, sendo a atividade de Realização de Ações de Proteção do Patrimônio Cultural (017.02.03) específica à produção documental do Condephaat e da UPPH.

O tombamento de bens culturais como política de Estado foi estabelecido em São Paulo em 1968, com a instituição do Condephaat. O Decreto de 19 de dezembro de 1969 definiu o funcionamento do órgão e dos procedimentos para tombamento. Contudo, a padronização da tramitação dos processos foi se consolidando com o tempo, razão pela qual os expedientes mais antigos não contam com determinadas fases processuais presentes nas instruções atuais. Decretos posteriores promoveram alterações na composição do Conselho, na estrutura técnica/administrativa e nas normas de tramitação do processo e mesmo do próprio tombamento – Decreto Estadual nº 13.426/79 (artigos 134 a 149), Decreto Estadual nº 48.137/2003 e Decreto Estadual nº 50.941/2006 – sendo o órgão gerido por todos eles, entre outros dispositivos legais.

A finalidade do processo de tombamento é o reconhecimento de um bem cultural e o estabelecimento de proteção legal sobre ele. O pedido de tombamento pode ser feito por qualquer pessoa (Dec. 13.426/79, art. 142), o que gerará a abertura de um expediente preliminar de tombamento, sendo essa a primeira fase processual. Sobre este pedido é feito um estudo inicial com emissão de parecer técnico que subsidia a decisão do Conselho. Pela importância da matéria, após análise técnica, os pedidos de tombamento são encaminhados a um Conselheiro-Relator (Resolução SC-063, de 03 de dezembro de 2021- Art. 4º do Regimento Interno do Condephaat), que emite seu voto sobre a pertinência ou não do tombamento do bem em questão, fundamentado pelas informações produzidas no parecer técnico. A análise do caso é levada ao Conselho, que vota pela abertura do processo de tombamento ou pelo arquivamento da proposta. No primeiro caso, passa a incidir sobre o bem uma proteção provisória² ficando proibida qualquer intervenção nos referidos bens sem prévia autorização do Condephaat até decisão final. Em caso de deferimento da proposta, abre-se nova fase processual e o guichê/dossiê/expediente preliminar é incorporado ao processo de tombamento, retornando à área técnica para aprofundamento dos estudos. Novo parecer técnico é emitido, assim como manifestação de Conselheiro-Relator. A análise feita pelo Conselho pode resultar no arquivamento da proposta, ocasião em que cessa a proteção provisória, ou no tombamento definitivo, restando ainda o período de contestação e as providências para sua homologação por meio de Resolução do Secretário da pasta.

O processo é considerado finalizado com a inscrição do bem no Livro Tombo³ e, adicionalmente e por força de lei⁴, os bens **imóveis** tombados devem ter o registro do tombamento na respectiva matrícula imobiliária. Nem todos os bens, no entanto, possuem registro em cartório ou inscrição atualizada e, por isso, nem sempre essa exigência é totalmente atendida, sendo esta informação registrada no processo. A ausência de registro em matrícula não cessa os efeitos de proteção, tampouco desobriga os proprietários de cumprir com a legislação, uma vez que é dada publicidade do ato no Diário Oficial e também por meio de notificação pessoal, quando possível.

Há também os casos de tombamento *ex-officio* (expressão em latim que significa “de ofício”), em que o Condephaat acompanha decisão do órgão de patrimônio federal (Iphan- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) na proteção de bens reconhecidos por este no território do estado de São Paulo. Recentemente, a Deliberação Normativa nº 1, de 21 de janeiro de 2021, regulamentou a tramitação e

2 De acordo com Dec. 13.426/79, Art. 146, a situação jurídica de um bem em processo de tombamento é a mesma de um bem tombado. O Artigo 142 do mesmo Decreto restringe intervenções, permitidas apenas após aprovação do Condephaat,

3 Decreto Estadual 13.426/1979 art. 139

4 Decreto-Lei 149/1969 art. 1º e Decreto Estadual 13.426/1979 art.134

produção documental para estes casos, conferindo prerrogativa ao Condephaat de decidir pelo reconhecimento ou não do bem tombado pelo Iphan, considerando que a Constituição Federal de 1988 definiu competências concorrentes dos três entes – Município, Estado e União – na proteção ao patrimônio cultural.

As atas das sessões do Conselho são um tipo documental de mais fácil acesso, já que desde 2013 têm sido publicadas integralmente no Diário Oficial do Estado. Contêm os assuntos tratados – às vezes mais, às vezes menos detalhados –, o posicionamento de Conselheiros sobre as questões e as solicitações aprovadas ou rejeitadas. O teor da ata é aprovado pelos Conselheiros na sessão seguinte e só então ela é liberada para publicação. Foram recolhidos cerca de 1.940 documentos, produzidos desde 1969, agrupados em 11 caixas. A Tabela de Temporalidade define dois anos de guarda no arquivo da Unidade Produtora, mas optamos por enviar ao Arquivo Público todas as atas até a última registrada em papel (Ata nº 1989, de 02/03/2020), sendo a produção subsequente em sistema de documento digital.

Para efetivar ações de proteção do patrimônio cultural, o órgão produz ainda outras séries documentais extremamente relevantes e considerados de valor permanente, que representam a forma de atuação no controle e na fiscalização dos bens protegidos: “processo de solicitação de intervenção em bem cultural protegido”; “processo de solicitação de intervenção em área envoltória de bem tombado”, e “processo de apuração de irregularidade e aplicação de penalidade”. Estas, no entanto, permanecem sob a guarda da UPPH para tratamento adequado. Há também processos relativos ao reconhecimento como patrimônio imaterial, que, por se tratar de instrumento mais recente de proteção, ainda não cumpriu seu prazo de guarda no órgão (dez anos).

Do conjunto recolhido – 202 caixas – os documentos mais conhecidos são aqueles referentes a bens que foram tombados, representando mais de 60% do total (353 de 583 processos); os outros 40% são processos relativos a pedidos de tombamento que foram arquivados. Em situação semelhante estão mais 323 expedientes preliminares, ou seja, pedidos de tombamento arquivados sem qualquer proteção preliminar. Dessa forma, há um universo de 553 processos administrativos requerendo tombamento que foram negados, ou seja, há muito mais solicitações negadas do que acolhidas, recorte pouco pesquisado pela comunidade acadêmica até então.

Usos do acervo e reflexões sobre a preservação do patrimônio em São Paulo

A leitura do conjunto documental do Condephaat recolhido ao Arquivo Público do Estado indica a relação estreita entre a sociedade e o órgão, e isso pode ser evidenciado a partir de dois diagnósticos: o grande percentual de pedidos de tombamento oriundos da iniciativa popular – estima-se que 90% do total dos pedidos vem de cidadãos comuns ou de associações civis – e a consulta aos processos por pesquisadores.

Observa-se que, a partir da década de 1980, o Condephaat recebeu número crescente de pedidos de tombamento originados a partir de iniciativas de pessoas e/ou organizações da sociedade civil de diferentes cidades do estado; na década de 1970, predominava o pedido feito por órgãos de Estado, pelos próprios Conselheiros ou técnicos do Condephaat. Além da garantia desse direito pelo artigo 142 do Decreto 13.426/1979, a conjuntura de abertura política é fator determinante para este crescimento. A relação entre Estado e sociedade passou por mudanças importantes, tornando o acesso e o requerimento ao serviço público mais democrático e, com isso, a retomada da confiança da população no poder mediador do Estado.

Observa-se, por exemplo, o pedido de tombamento de edifícios fabris que estavam sendo desativados em cidades importantes para o setor industrial, como ocorreu nas regiões de Campinas, Sorocaba, Jundiaí, São Paulo e pertencentes ao Vale do Paraíba, e que sofriam com ameaças de demolições. Da mesma forma sofriam as estações ferroviárias de linhas que estavam sendo desativadas para o transporte de passageiros, lugares relacionados à memória da ditadura, que ainda estava vigente, como o Arco do Presídio Tiradentes e o Edifício da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP (Maria Antônia). Esse movimento demonstra o reconhecimento do poder do tombamento e também da confiança no trabalho desenvolvido pelo Condephaat ao longo dos anos e como forma de resistência de grupos historicamente sub-representados pela curadoria do patrimônio cultural.

A consulta de processos por pesquisadores permite a compreensão dos mecanismos de atuação do órgão, a qualidade das pesquisas desenvolvidas por técnicos, cujos pareceres muitas vezes subsidiam ações na Justiça para a garantia de direitos difusos, o curso de políticas de preservação, o entendimento sobre o conceito de patrimônio e as disputas políticas e sociais que permeiam o campo da preservação. Observa-se, assim, que o acervo UPPH/Condephaat é fonte primária para pesquisadores nos campos da História, Arquitetura, Arqueologia, Ciências Sociais, Ciências da Natureza e Direito, revelando o caráter multidisciplinar do campo do patrimônio e sua potência para compreender a sociedade paulista.

Sua abrangência pode ser percebida por meio da consulta de bases de informações de produção acadêmica, como a Biblioteca Brasileira de Teses e Dissertações, que integra o banco de dados de 127 instituições de ensino superior no Brasil. Nela, a busca pela palavra “Condephaat” aponta 46 resultados de trabalhos, com destaque para os produzidos na Universidade de São Paulo (USP), com 22 trabalhos. A referida base, no entanto, reúne apenas documentos digitais, produzidos a partir de 2002. Uma pesquisa mais apurada, aponta que as três universidades estaduais paulistas (USP, Unesp e Unicamp) reúnem 51 teses e dissertações relacionadas, de alguma forma, ao Condephaat ou sua produção documental. Apenas a Unesp apresenta busca por trabalhos de conclusão de curso – e nesse sentido foram encontrados sete trabalhos. Já a Unifesp, que possui curso de História com formação em Patrimônio Cultural, tem registradas nove produções acadêmicas com esta palavra-chave. Há também que se considerar que muitos trabalhos utilizam o acervo Condephaat, mas não necessariamente incluem palavras-chave que remetam ao órgão, o que leva a um número ainda maior.

Entre os pesquisadores que reconheceram a potencialidade do acervo como fonte para seus trabalhos acadêmicos estão os próprios técnicos que atuam ou atuaram no órgão. Neste sentido, podemos identificar três distintos campos de interesses de pesquisa: 1. análises da prática do órgão de forma mais panorâmica; 2. aqueles que investigaram tombamentos específicos, e 3. aqueles que desenvolveram suas pesquisas partindo dos estudos que realizaram para embasar algum tombamento.

No primeiro grupo, destaca-se o trabalho de Marly Rodrigues (2000) que, em sua tese de doutorado, utilizando como fonte distintos processos de tombamento, atas de reunião e relatórios internos produzidos pelo órgão ao longo das décadas, traçou inédita e ainda atual análise da atuação do Condephaat entre 1969 e 1987, caracterizando as políticas de preservação, as disputas pela memória durante a ditadura e no processo de redemocratização e as inovações trazidas pela área técnica bem como pelo Conselho. Também José Antônio Chinelato Zagato (2012) analisou criticamente a atuação do Condephaat no tombamento de nove conjuntos urbanos no interior de São Paulo e a gestão destes tombamentos ao longo das décadas de forma comparada entre si, estabelecendo relação entre o grau de preservação destas cidades e índices socioeconômicos.

No segundo grupo, estão os trabalhos de Vitor José Baptista Campos, que produziu dissertação de mestrado (1996) e tese de doutorado (2003) com inovadora contribuição para a caracterização e o entendimento da tipologia *ArtDecó* na arquitetura paulista e brasileira a partir do processo de tombamento do Banco São Paulo; de Sílvia Ferreira dos Santos Wolff, que desenvolveu tese de doutorado (1998) sobre a arquitetura e urbanismo do bairro Jardim América; de Juliana Mendes Prata (2009), que, em tese de doutorado, analisa a inserção da problemática urbana nas práticas do Condephaat em processos de tombamento de bairros e regulamentação de áreas envoltórias na cidade de São Paulo; de Deborah Neves (2014), que estudou no mestrado, em perspectiva comparada, de que forma alguns edifícios simbólicos da Ditadura Civil-Militar em São Paulo e em Buenos Aires foram declarados patrimônio cultural de suas sociedades, como prática de reparação ou de reconhecimento de valores subjetivos intrínsecos àqueles lugares. Para tanto, foram consultados os processos de tombamento dos prédios da Maria Antônia, do Presídio Tiradentes e do Antigo DEOPS. Como desdobramento, no doutorado (2020), Neves dedica dois capítulos a compreender as disputas pela preservação e o apagamento de memórias em face do discurso do progresso durante a Ditadura Civil-Militar, utilizando como fontes o processo de tombamento do Instituto de Educação Caetano de Campos e, novamente, do Arco do Presídio Tiradentes.

No terceiro grupo estão os trabalhos que nasceram a partir da instrução técnica de processos de tombamento. Dentre eles, está a tese de doutorado de Simone Scifoni (2006), que coloca o patrimônio natural como questão central no debate do patrimônio cultural, analisando o tombamento da Serra do Mar, que serviu tanto para a preservação do patrimônio quanto para o reforço de privilégio de classes sociais

detentoras de terras no Litoral Norte paulista. Também tem relevância a dissertação de mestrado de Sílvia Ferreira Santos Wolff (1992) sobre as escolas públicas construídas na Primeira República, cujo processo de tombamento teve início em 1986. Recentemente, Elisabete Mitiko Watanabe (2020) defendeu dissertação de mestrado sobre a atuação do Condephaat na proteção do patrimônio cultural de matriz africana, cuja elaboração teve como fonte os processos de tombamento de terreiros de Candomblé e igrejas Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos. O trabalho faz uma reflexão sobre as mudanças na forma de avaliação dos pedidos de tombamento, acompanhando as discussões sobre a luta contra o racismo e a busca de valorização da cultura afro-brasileira. Alguns dos processos utilizados nesse trabalho como fonte ainda não foram recolhidos por serem recentes, mas estão disponíveis para consulta no Condephaat.

Os processos de tombamento e suas histórias

Ao longo de sua trajetória, o Condephaat analisou casos que marcaram a história da preservação do patrimônio cultural paulista, abrindo caminhos para que novos tipos de bens passassem a ser protegidos pelo tombamento, na perspectiva de ampliação do conceito de patrimônio. Se antes o patrimônio era reconhecido por sua monumentalidade e forma, na década de 1980 outros critérios passaram a ser considerados no trabalho de reconhecimento.

A atuação do Condephaat se destaca pelo fato de realizar o reconhecimento a partir dos pedidos vindos da sociedade, que foi denominada como “política de balcão” por Marins (2008), o que garantiu uma maior diversidade de bens reconhecidos. Essa atuação aberta à solicitação de qualquer cidadão permitiu o atendimento de demandas importantes da sociedade.

O tombamento, há muito tempo, tem sido recurso utilizado pela sociedade para coibir descaracterizações de bens isolados, de paisagens e mesmo a destruição de lugares referenciais para a compreensão de processos históricos, políticos e urbanos. Nesse sentido, os casos dos Bairros Jardins e Pacaembu são bastante emblemáticos (processos 22372/85 e 23972/85, respectivamente). O primeiro inicia-se a partir da mobilização social contra a construção de um *shopping center* numa área predominantemente residencial, enquanto o segundo buscava garantir a preservação da característica construtiva predominantemente horizontal – ou seja, a morfotipologia do bairro – diante da proposta de construção de um prédio vertical. Diversos outros bairros foram estudados, mas seus processos restaram arquivados, como os casos de Pinheiros (Processo 24.396/86), Lapa (Processo 37285/98), Saúde (Expediente 00680/96), entre outros.

Como exemplo de mobilização em torno da preservação de bens isolados, temos o caso do Instituto de Educação Caetano de Campos (P. 00610/1975). Em 1973, o Governo do Estado anunciou a implantação da Estação República do Metrô e a demolição do Grupo Escolar, que lá funcionava. Além de medidas judiciais, o movimento formado por ex-alunos e funcionários recorreu a um Deputado Federal, que por sua vez, requereu ao Condephaat o tombamento do prédio escolar, considerando principalmente o valor afetivo do lugar e sua importância histórica como escola de excelência e formação de figuras relevantes da sociedade, como escritores, artistas plásticos, juízes e professores. A proteção do bem ensejou a inclusão de conselheiros do Condephaat na discussão sobre o projeto, o que garantiu tanto a implantação do metrô quanto a preservação do edifício, que se configura em referência na paisagem urbana local, juntamente com a Praça da República. Configura-se como paradigma por romper com a ideia de originalidade das edificações como critério de preservação e também por mobilizar não apenas a sociedade, mas os próprios órgãos públicos na ampliação do debate de implantação de equipamentos de porte, num período em que inexistiam audiências públicas.

Este processo inspirou início do estudo que resultou no reconhecimento de um total de 141 escolas públicas, sendo a maioria delas construída na Primeira República; dentre estas, 126 foram tombadas em um único processo (24929/86) como bens remanescentes da política pública implementada pelo Governo paulista de prover a população de ensino básico e de formação de professores para esta função. No tombamento de bens desta natureza, figuram também escolas construídas a partir de projeto do arquiteto João Batista Vilanova Artigas, reconhecendo edifícios exemplares de arquitetura moderna, inseridos na mesma lógica de produção seriada patrocinada pelo Estado.

Essa experiência, de estudo em conjunto desenvolvida ao longo dos anos 1990, tornou-se prática sistemática da área técnica na segunda metade dos anos 2000. Tanto quanto possível, começou-se a organizar o trabalho de instrução técnica reunindo as solicitações de tombamento de forma temática: dentre eles, destacam-se os temas da saúde, educação, ferroviário, residencial, conjuntos urbanos, rural, religioso e industrial. Os Estudos Temáticos foram importantes para o estabelecimento de uma conduta de trabalho que permitiu a análise de bens isolados em conjunto, resultando na criação de conhecimento específico sobre cada tema a partir da consulta em fontes primárias e secundárias. Com isso, estabeleceram-se critérios objetivos que levaram à preservação mais qualificada e pautada por princípios instituídos por Cartas Patrimoniais.

Um dos estudos temáticos mais importantes se refere ao patrimônio ferroviário, que incluiu discussão a respeito de critérios para avaliação dos diversos pedidos de tombamento recebidos pelo órgão. Estes estudos permitiram o reconhecimento de 37 conjuntos ferroviários, para além dos 18 tombados antes da introdução da metodologia.

No que concerne ao reconhecimento de bens vinculados a políticas públicas estaduais, destacamos o tombamento de representantes da memória da saúde. O Hospital Psiquiátrico do Juquery, em Franco da Rocha (P.24601/86), e o Hospital Psiquiátrico Phillipe Pinel, em São Paulo (P. 56409/07) são exemplos de tombamento ligados às políticas de saúde mental. Em 2014, iniciam-se os estudos dos asilos-colônia para tratamento de hanseníase, que resultaram no tombamento de cinco asilos – em Bauru (P. 30367/92), Guarulhos (P. 33189/95), Itu (P. 72097/14), Casa Branca (P. 72140/14) e Mogi das Cruzes (P. 72142/14) – e o Preventório Santa Therezinha, em Carapicuíba, onde filhos de pacientes portadoras de hanseníase eram levados após o parto (P. 72098/14, ainda em andamento). Outro Preventório, o de Jacareí, foi estudado através do expediente preliminar 01192/12, tendo sido arquivado. Estes bens têm em comum o isolamento compulsório de pacientes, acumulando muitas histórias de mortes, separação de familiares, reclusão e estigmatização. Deste modo, a proteção do patrimônio da saúde visou não apenas a preservação da memória institucional destes lugares e o papel do Estado nas políticas públicas de saúde, mas também a de pacientes tratados nestes lugares.

Na lógica das memórias difíceis, temos o reconhecimento de lugares ligados à história da ditadura militar, onde se destacam os prédios do antigo Departamento de Ordem Política e Social (DEOPS) (P. 38685/99) e o Doi-Codi (P. 66578/12), que ficaram conhecidos como locais de tortura e de mortes. O tombamento do prédio do DEOPS foi iniciado ainda nos anos 1970 como parte do conjunto urbano do bairro de Santa Ifigênia. Em 1999, o imóvel passa a ser estudado como bem isolado, por suas características arquitetônicas e pela autoria atribuída ao escritório de Ramos de Azevedo. O tombamento teve como principal objetivo a captação de recursos oriundos do projeto *Monumenta*, que financiava a recuperação de bens reconhecidos como patrimônio por meio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Não houve estudo técnico adequado que possibilitasse conhecer a história do órgão e sobre o uso do edifício que o abrigava.

Em virtude dessa fragilidade e da ausência de diretrizes de intervenção na Resolução, uma reforma iniciada em 2000 destruiu todos os vestígios de ocupação do DEOPS, incluindo as inscrições nas celas deixadas pelos presos. Quando da instalação do Memorial da Resistência, a memória de pessoas interrogadas sob tortura, assassinadas ou presas começou a ser reconstruída com depoimentos e exposições que contam sobre a repressão do Estado e a resistência de cidadãos ao longo do período republicano.

Em 2010, um ex-presos político, apoiado por entidades de defesa dos direitos humanos, requereu ao Condephaat o tombamento das instalações da Operação Bandeirante, depois convertida em Doi-Codi, localizadas na Rua Tutoia, 921, no bairro de Vila Mariana, Capital. O estudo — realizado em cooperação com ex-presos políticos — buscou compreender a cronologia de construção de cada uma das quatro edificações, a lógica de ocupação pelo órgão de repressão e local de interrogatórios, torturas e assassinatos. A partir da experiência ocorrida no DEOPS, a proposta de tombamento do Doi-Codi apontou diretrizes objetivas de preservação e intervenção e se tornou referência para outros estados. O processo de tombamento encontra-se no Condephaat, em virtude de sua finalização em 2014.

O ambiente político e social da década de 2010 possibilitou outro pedido de tombamento relacionado à memória sensível: a Fazenda Cruzeiro do Sul (P. 66575/2012), localizada entre os Municípios de Itaí e Campina do Monte Alegre. Não se tratava de uma fazenda tradicional como as tantas já reconhecidas pelo Condephaat, mas o local onde parte da família Rocha Miranda, proprietária e adepta do Integralismo,

manteve em regime análogo ao da escravidão ao menos 50 meninos negros e órfãos. Ainda sob a guarda da UPPH, este processo de tombamento, homologado em 2022, reconheceu a associação do privado com o público em práticas decorrentes do racismo estrutural da sociedade brasileira, constitui-se como medida de reparação de danos à população negra e aos meninos mantidos na fazenda, bem como importante iniciativa em manter o tombamento da área mesmo após a tentativa do apagamento desta memória por meio das recentes demolições.

Ainda em termos de mudança de paradigmas, o tombamento dos terreiros de Candomblé é emblemático. O reconhecimento de bens desta natureza foi inaugurado pelo Iphan, em nível federal, com o tombamento do Terreiro da Casa Branca, em Salvador, em 1984. O Condephaat tombou o Axé Ilê Obá (São Paulo) em 1990 (P. 26110/89), configurando-se em um dos precursores, atrás apenas de Pernambuco e Sergipe, que tombaram terreiros em 1985 e 1988, respectivamente (NETO, OLIVEIRA & SILVA, 2019). Interessante destacar as discussões a respeito do reconhecimento destes bens em fins dos anos 1980 quando os aspectos arquitetônicos ainda eram preponderantes como critério para tombamento de bens imóveis, o que não se aplica a espaços de terreiros, que contam com uma lógica de implantação ligada às práticas ritualísticas e construções feitas de acordo com as condições materiais da comunidade. No mesmo ano, foi tombado outro bem de matriz africana: o bairro quilombola do Cafundó, em Salto de Pirapora (P. 26336/89). Em ambos os casos, a arquitetura não foi considerada como essencial, valorizando muito mais as práticas dos grupos ligados a estes bens, o que significou uma mudança na forma de valorar o que se considerava como patrimônio cultural paulista, possibilitando que outros pedidos chegassem ao órgão. Atualmente, o rol de bens reconhecidos inclui o tombamento de cinco terreiros de Candomblé e o registro de um espaço de Umbanda (processos ainda não recolhidos), número ainda pouco significativo se comparado às igrejas tombadas no estado.

Os casos aqui listados apontam para a consolidação do valor histórico como o principal quesito a ser considerado no trabalho de reconhecimento como patrimônio cultural, a despeito de suas características arquitetônicas. Alguns podem questionar por que do uso do instrumento de tombamento, já que a arquitetura não é o mais relevante. É oportuno então esclarecer que os edifícios constituem importantes documentos históricos que merecem preservação para a compreensão das práticas desenvolvidas em seu interior, sua relevância como ponto elementar de referência histórico-cultural, desmistificando a ideia de que o tombamento deve ser aplicado a imóveis considerados “monumentais” ou fundamentais para compreensão da história da arquitetura. Estes são aspectos que também podem ser reconhecidos, mas estão longe de ser os únicos.

Um acervo e muito potencial de pesquisa

O conjunto ora recolhido permite o desenvolvimento de diversas análises com diferentes abordagens. É possível olhar para a série como um todo, buscando traçar linhas de conduta na proteção de bens culturais através do tempo; calcular os pesos que certos tipos de bens, localidades ou regiões tiveram nas escolhas feitas pelos representantes da memória paulista; cotejar os registros em ata com os processos; analisar a prosopografia dos agentes do tombamento e as mudanças de composição do Conselho ao longo do tempo. Pode-se também fazer um recorte temporal ou espacial ou analisar um objeto específico, compreender o espírito do tempo da preservação ou mesmo qual história está se reconhecendo e em quais partes do território do Estado de São Paulo, por exemplo.

O acervo de processos de tombamento que foram concluídos com o reconhecimento dos bens permite diversas reflexões, indica os caminhos trilhados pelo Condephaat e os grupos sociais cujas memórias foram preservadas nestes tombamentos. Na contramão, temos os casos dos processos “arquivados”, dos bens cujo reconhecimento foi negado, fonte essencial para, comparativamente, se entender o que foi e o que não foi considerado patrimônio cultural paulista. Este universo foi pouco explorado até agora, constituindo-se de campo fértil para novas pesquisas. Recentemente, Gabriela Moreira de Almeida (2017), em trabalho e conclusão de Curso (Unifesp) analisou pedidos de tombamento de unidades residenciais que foram arquivados pelo Condephaat.

O recolhimento deste acervo para o Arquivo Público permitirá que, por meio de políticas de preservação e

difusão do órgão – incluindo a digital –, seja garantida a memória das ações de Estado de reconhecimento e preservação do patrimônio cultural paulista e amplificado o acesso ao seu conhecimento e crítica. A expansão desse debate irá contribuir, certamente, para consolidar boas práticas e aprimorar a condução das políticas de patrimonialização realizada pelos órgãos competentes.

Referências

ALMEIDA, Gabriela Moreira. **Processos de tombamento arquivados: residências que não foram protegidas pelo Condephaat.**; Trabalho de Conclusão de Curso em História. Universidade Federal de São Paulo, 2017.

CAMPOS, Vitor José Baptista. **Art-decô na arquitetura paulistana: uma outra face do moderno.** Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo). Universidade de São Paulo, São Paulo, 1996.

_____. **O art-decô e a construção do imaginário moderno: um estudo de linguagem arquitetônica.** Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

MARINS, Paulo César Garcez. Trajetórias de preservação do patrimônio cultural paulista. In: SETUBAL, Maria Alice. (Org.). **Terra paulista: trajetórias contemporâneas.** São Paulo: Cenpec/Imesp, 2008, Processo 137-167.

NETO, José Pedro da Silva, OLIVEIRA, Rosenilton Silva de & SILVA Vagner Gonçalves. **Alaiandê Xirê: desafios da cultura religiosa afro-americana no Século XXI.** São Paulo: FEUSP, 2019.

NEVES, Deborah Regina Leal Neves. **A persistência do passado: patrimônio e memoriais da ditadura em São Paulo e Buenos Aires.** Dissertação (Mestrado em História Social). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

NEVES, Deborah Regina Leal. **Construindo o poder: ditadura e obras públicas em São Paulo (1965-1976).** Tese (Doutorado em História). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2020.

PRATA, Juliana Mendes. **Patrimônio cultural e cidade: práticas de preservação em São Paulo.** Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

RODRIGUES, Marly. 2000. **Imagens do passado: a instituição do patrimônio em São Paulo 1969-1987.** São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2000.

SCIFONI, Simone. **A construção do patrimônio natural.** Tese (Doutorado em Geografia). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

WATANABE, Elisabete Mitiko. **Patrimônio Cultural – A atuação do CONDEPHAAT na proteção de bens culturais de matriz africana em São Paulo (1969-2019).** 2020. Dissertação (mestrado). Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2020.

WOLFF, Sílvia. **Espaço e Educação: os primeiros passos da arquitetura das escolas públicas paulistas.** Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo). Universidade de São Paulo, São Paulo, 1992.

_____. **Jardim América: o primeiro bairro Jardim de São Paulo e sua arquitetura.** Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998.

ZAGATO, José Antônio Chinelato. **Um órgão, nove cidades: proteção, planejamento e gestão em conjuntos urbanos tombados pelo Condephaat.** Monografia (Especialização em Economia Urbana e Gestão Pública). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2012.

Processos de tombamento e expedientes preliminares de tombamento

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Cultura. Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado. **Processo 00610**. Tombamento da Praça da República. São Paulo: CONDEPHAAT, 1975.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Cultura. Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado. **Processo 22372**. Tombamento dos Bairros Jardins. São Paulo: CONDEPHAAT, 1985.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Cultura. Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado. **Processo 23972**. Tombamento do Bairro Pacaembu. São Paulo: CONDEPHAAT, 1985.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Cultura. Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado. **Processo 24396**. Tombamento do Bairro Pinheiros. São Paulo: CONDEPHAAT, 1986.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Cultura. Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado. **Processo 24601**. Tombamento do Complexo Hospitalar do Juquery. Franco da Rocha: CONDEPHAAT, 1986.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Cultura. Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado. **Processo 24929**. Tombamento de Escolas da Primeira República. São Paulo: CONDEPHAAT, 1986.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Cultura. Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado. **Processo nº26110**. Tombamento do Terreiro Axé Ilê Obá, no Município de São Paulo. São Paulo: CONDEPHAAT, 1989.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Cultura. Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado. **Processo nº26336**. Tombamento do Bairro do Cafundó, no Município de Salto de Pirapora. São Paulo: CONDEPHAAT, 1989.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Cultura. Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado. **Processo 28728**. Tombamento do Asilo Colônia Aimorés. Bauru: CONDEPHAAT, 1991.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Cultura. Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado. **Processo 33189**. Tombamento de remanescentes do antigo Asilo Colônia Padre Bento. Guarulhos: CONDEPHAAT, 1995.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Cultura. Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado. **Expediente 00680**. Tombamento do Bairro da Saúde. São Paulo: CONDEPHAAT, 1996.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Cultura. Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado. **Processo 37285**. Tombamento do Bairro da Lapa. São Paulo: CONDEPHAAT, 1998.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Cultura. Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado. **Processo 38685**. Tombamento do prédio do antigo DEOPS. São Paulo: CONDEPHAAT, 1999.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Cultura. Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado. **Processo 56409**. Tombamento do Hospital Psiquiátrico Philipe Pinel. São Paulo: CONDEPHAAT, 2007.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Cultura. Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado. **Expediente 01192/12**. Pedido de tombamento do Preventório Jacarehy. Jacareí: CONDEPHAAT, 2012.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Cultura. Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado. **Processo 66575**. Tombamento das instalações da Fazenda Cruzeiro do Sul e conjunto da Estação Eng. Hermillo. Itaí/Campina do Monte Alegre: CONDEPHAAT, 2012.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Cultura. Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado. **Processo 66578**. Tombamento das instalações do antigo prédio do DOI-CODI. São Paulo: CONDEPHAAT, 2012.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Cultura. Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado. **Processo 72097**. Tombamento do Antigo Asilo Colônia Pirapitingui. Itu: CONDEPHAAT, 2014.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Cultura. Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado. **Processo 72098**. Tombamento do Antigo Preventório Santa Terezinha. Carapicuíba: CONDEPHAAT, 2014.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Cultura. Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado. **Processo 72140**. Tombamento do Antigo Asilo Colônia Cocais. Casa Branca: CONDEPHAAT, 2014.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Cultura. Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado. **Processo 72143**. Tombamento do Asilo Colônia Santo Ângelo. Mogi das Cruzes: CONDEPHAAT, 2014.

Legislação

SÃO PAULO (Estado). **Constituição Estadual**, de 05 de outubro de 1989. São Paulo, 1989

SÃO PAULO (Estado). **Decreto de 19 de dezembro de 1969**. Dispõe sobre a regulamentação da Lei n.º 10.247, de 22 de outubro de 1968 e do Decreto n.º 149, de 15 de agosto de 1969.

SÃO PAULO (Estado). **Decreto Estadual nº 13.426, de 16 de março de 1979**. Cria a Secretaria de Estado da Cultura e dá providências correlatas. São Paulo, 1979.

SÃO PAULO (Estado). **Decreto Estadual Nº 48.898, de 27 de agosto de 2004**. Aprova o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo: Atividades – Meio. São Paulo, 2004.

SÃO PAULO (Estado). **Decreto Estadual nº 50.941, de 5 de julho de 2006**. Reorganiza a Secretaria da Cultura e dá providências correlatas. São Paulo, 2006.

SÃO PAULO (Estado). **Decreto Estadual nº 57.439, de 17 de outubro de 2011**. Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem Patrimônio Cultural do Estado de São Paulo, cria o Programa Estadual do Patrimônio Imaterial e dá providências correlatas. São Paulo, 2011.

SÃO PAULO (Estado). **Decreto Estadual Nº 63.382, de 9 de maio de 2018**. Substitui os anexos do Decreto nº 48.898, de 27 de agosto de 2004, que aprova o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo: Atividades-Meio, e dá providências correlatas. São Paulo, 2018.

SÃO PAULO (Estado). **Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969**. Dispõe sobre o tombamento de bens, para a proteção do patrimônio histórico e artístico estadual. São Paulo, 1969.

SÃO PAULO (Estado). **Lei nº 10.247, de 22 de outubro de 1968.** Dispõe sobre a competência, organização e o funcionamento do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, criado pelo Artigo 128 da Constituição Estadual e dá outras providências. São Paulo, 1968.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Cultura. **Decreto 48137/03, de 7 de outubro de 2003.** Altera a redação do artigo 137 do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, no que se refere à área envoltória dos bens imóveis tombados pelo CONDEPHAAT. São Paulo, 2003.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Cultura. **Deliberação Normativa-1, de 21 de janeiro de 2021.** Dispõe sobre a regulamentação do tombamento por arrastamento dos bens tombados pelo IPHAN no território do estado de São Paulo e dá providências. São Paulo, 2021.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Cultura. **Resolução SC-12, de 6 de fevereiro de 2015.** Institui instrumento que declara “Lugar de Interesse Cultural” e dá outras providências. São Paulo, 2015.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Cultura. **Resolução SC-9, de 19 de março de 2021.** Aprova a atualização do Plano de Classificação, da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim, o Índice Alfabético, Remissivo e Permutado da Secretaria de Cultura e Economia Criativa. São Paulo, 2021.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Cultura. **Resolução SC-063 de 3 de dezembro de 2021.** Homologa o Regimento Interno do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo CONDEPHAAT. São Paulo, 2021.

Versão

APRESENTAÇÃO

Com muita satisfação, publicamos a tradução de artigo de autoria do arquivólogo congolês **Bob Bobutaka Bateko**, que nos proporciona interessante debate no âmbito da epistemologia da nossa área. Nos causa muito orgulho poder ampliar o arco de reflexões teóricas para além da Europa e das Américas.

Esperamos que o leitor usufrua desse artigo e tire suas conclusões a partir de ideias polêmicas e bem fundamentadas do estudioso Doutor Bateko. Direto da República Democrática do Congo.

Para apimentar o debate, veja, a seguir, a resenha sobre esse artigo, escrita pela colega, professora, doutora **Clarissa Schmidt**.

Versão

ARQUIVÍSTICA E ARQUIVOLOGIA: ESCLARECIMENTO EPISTEMOLÓGICO¹

Bob Bobutaka Bateko | Professor de Arquivologia no Instituto Superior de Estatística em Kinshasa e na Universidade de Kinshasa e possui um Doutorado Estadual em Ciências da Informação e Comunicação. Diplomado em Estudos Avançados em Ciências da Informação e Comunicação em orientações arquivísticas e bibliotecárias e pós-graduação profissional em biblioteconomia. Graduado em Arquivo, Biblioteconomia e Documentação e pós-graduado em Ciências e Técnicas de Documentação na opção: Arquivologia. Autor de vários livros e artigos científicos com publicação na França, Bélgica, Alemanha e República Democrática do Congo. e-mail: bobbobutaka@yahoo.fr

Tradução: **Marcelo Antonio Chaves** [Doutor em História Social – e-mail: teochaves@gmail.com]

Revisão: **Márcio Amêndola de Oliveira** [Historiador, Executivo Público no Arquivo Público do Estado de São Paulo]

Introdução

Muitos teóricos do campo dos arquivos exploram cada vez mais a arquivologia para pôr em evidência as considerações científicas e até epistemológicas da ciência dos arquivos.

A epistemologia é o ramo da filosofia que tem como objeto o estudo da *ciência*. Seu papel é validar e criticar os conhecimentos científicos e, sobretudo, os campos científicos. Além disso, ela se interessa, entre outras coisas, pelos métodos, teorias, pelo objeto de estudo e pesquisa de uma disciplina científica, pela elevação do pensamento, pelo questionamento de um discurso científico, pela construção da ciência, pela realização de estudos sobre a natureza científica de uma ciência etc.

Tem sido demonstrado que os pesquisadores da área de arquivos raramente se preocupam com o alcance da epistemologia em seu campo disciplinar. De fato, autores da área arquivística destacam principalmente a construção e exploração de práticas gerenciais no sentido de associar conhecimentos relativos à *práxis* arquivística.

Também é verdade que será necessário reconhecer o fato de que alguns teóricos dos arquivos tentam timidamente racionalizar seus esquemas conceituais explorando conteúdo epistemológico. Esse esforço é observado através da leitura de alguns livros relacionados a esse assunto. A este respeito, destacamos as reflexões realizadas na *École de Chartes* da Sorbonne, em 2003, sobre a cientificidade da arquivística, e isso, apesar de filósofos da ciência e epistemólogos não terem sido convidados a este fórum para prestarem suas contribuições nessa matéria. Além do mais, consideramos a reflexão do professor Carol Couture sobre os campos de pesquisas na arquivística como uma possibilidade de soluções para a consolidação da arquivologia, especialmente porque este estudo de conteúdo filosófico ou gnoseológico promove o agrupamento e a identificação de pesquisas no campo dos arquivos.

Após realizar pesquisas de caráter epistemológico sobre a cientificidade da arquivística desde o ano 2000, reunimos os elementos de conclusão que sustentam que a arquivologia é o arcabouço epistemológico dos arquivos. Isso também se sustenta em nossa experiência como docente e pesquisador na universidade e

¹ Traduzido do original *Archivistique et archivologie: clarification épistémologique*, datado de 18 de abril de 2018, publicado no Canalblog, acessado em 07 de fevereiro de 2022, em: <http://archivistebateko.canalblog.com/archives/2018/04/18/36332251.html#:~:text=L'archivistique%20a%20%C3%A9t%C3%A9%20souvent,les%20archives%20%C2%BB%5B1%5D>

como profissional da área de arquivos desde 1995. A arquivística que ensinamos e consideramos como ciência experimenta limites epistemológicos para se beneficiar da qualificação de uma ciência repleta de critérios de validação epistemológica. E na hipótese de que a arquivística seja admitida como disciplina científica, deve-se reconhecer que se trata mais de uma abordagem paradigmática do que aquela que preconiza a interdisciplinaridade, ou mesmo a sintagmática.

É necessário ainda destacar que em 2006 a estudante Marie-France Luyingi Bobutaka havia mencionado as disciplinas de arquivos. Sobre isso, ela escreveu que:

“Nesta fase, gostaríamos de enfatizar que, do ponto de vista conceitual, a disciplina que trata dos arquivos evoluiu de acordo com os seguintes 3 termos: a archiveconomia [*l'archivéconomie*],² a arquivística e a arquivologia. De fato, a archiveconomia se origina do conceito de biblioteconomia. Foi definida como a ciência da economia dos arquivos, de acordo com a abordagem belga. A archiveconomia também foi ensinada nas universidades congolenses, particularmente nas faculdades onde o ensino e a pesquisa em história foram organizados. A *arquivística* tem sido muitas vezes tratada como sendo a prática e a arte de gerenciar arquivos, seja a disciplina ou a ciência dos arquivos. Finalmente, a *arquivologia* se coloca como o arcabouço epistemológico da ciência cujo objeto são os arquivos”.³

A Arquivologia como disciplina científica dos arquivos também deve ser construída tanto pelo acúmulo de conhecimento quanto pela ruptura de conhecimentos. Nesse sentido, o francês Gaston Bachelard é o autor de reflexões sobre conhecimento e pesquisa científica. Ele inventa a “*psicanálise do conhecimento objetivo*” e é quem conceitua a “*ruptura epistemológica*”. Quanto ao americano Thomas Samuel Kuhn, ele consolida a ruptura epistemológica ao sustentar que uma ciência progride de forma fundamentalmente descontínua, ou seja, não por acumulação, mas por ruptura. Essas rupturas também são chamadas de revoluções científicas e são expostas principalmente em seu livro intitulado: *La structure des révolutions scientifiques* publicado em 1962, que ele escreveu quando ainda estava em Harvard

Para as ciências da informação e da comunicação, incluindo o campo científico dos arquivos, há cada vez mais epistemólogos que querem estabelecer a demarcação clara entre sua *práxis* e sua teorização [*leur pensée*].

1. Os Arquivos

Sustentamos que a Política e a Igreja são campos que constituem o celeiro predileto dos arquivos, sendo a História a maior usuária deles.

Do ponto de vista terminológico, o conceito “*arquivos*” [*archives*, no francês] está no plural feminino e quando escrito com **A** maiúsculo os Arquivos designam um serviço ou um depósito de arquivos, ou mesmo uma arquivoteca; por outro lado, com **a** minúsculo, arquivos significam documentos ou suportes de informação.

Para a história da escrita desse conceito, Bruno Delmas afirma que:

O termo “Arquivos” é um substantivo feminino plural, mas nem sempre foi assim. No século 18, era usado no masculino singular. O aparecimento, durante o século XIX, da palavra “arquivos” no plural feminino é consequência da formulação da noção de fundos

2 [N.T.]: O conceito *archiveconomia*, pouco conhecido na literatura arquivística brasileira, não consta nos dicionários técnicos da área. Charley Luz lançou obra intitulada *Arquivoconomia Digital* que propõe “resgatar uma disciplina ‘esquecida’ nos estudos da arquivologia como uma possibilidade para se pensar o desenho de ambientes de gestão de arquivos digitais”. Ver matéria em:

<https://www.archivomagazine.org/pt/resenha-do-livro-arquivoconomia-digital-de-charley-luz/>

No *Diccionario de Archivística* de José Ramón Cruz Mundet (Alianza editorial, 2011) encontra-se o verbete *Archivonomía*, assim definido: *Voz caída em desuso empleada hasta los años sesenta del siglo XX para referirse a una parte de la archivística que se ocupaba de los Orígenes, principios y organización de los archivos.*

3 Marie-France Luyingi Bobutaka, *Aplicação dos campos de investigação de Carol Couture ao trabalho defendido em Arquivologia no Instituto Superior de Estatística de Kinshasa*, Dissertação de Licença (Bac+5) dirigida pelo Professor Denis Nzokantu e orientada pela Assistente Marie-Raphaël Wolo-wolo, Seção: Ciências e Técnicas Documentais, opção: Arquivos, Kinshasa, 2006, f. 42.

de arquivos, do qual se torna equivalente por contração. Esta utilização acompanha o reconhecimento do valor científico de fundos de arquivos que implica o princípio do respeito dos fundos. Desde o último quartel do século XX, filósofos e sociólogos reintroduziram o uso do conceito “arquivo” no singular, mas no feminino, como conceito geral, considerando o documento de arquivo como um vestígio, um monumento, um objeto de memória. O caráter fundamentalmente científico dos arquivos tende a se apagar diante do discurso memorial, de objeto cultural e museal.⁴

Esta dialética terminológica também é abordada pela Universidade de Genebra, no sentido de que

“Há alguns anos, os arquivos estão no centro de debates, controvérsias e diversas preocupações que ultrapassaram muito além dos círculos patrimoniais e históricos. Sinal paradoxal dessa centralidade: a singularização da palavra. Hoje se fala mais facilmente do “arquivo” do que dos “arquivos”. É uma forma de contornar ou evitar a instituição, o lugar e o depósito, em prol de uma extensão semântica que visa os suportes, os conteúdos e os usos que são diversificados. Tudo se torna arquivo e o arquivo parece assim recuperar o seu significado material e ontológico para designar a origem, o início, o primitivo, a matéria-prima. Em um momento de conversão digital irreversível, o arquivo confronta-se com a fragilidade dos suportes. Porque o arquivo é incerto, arquivar tornou-se uma obsessão do nosso tempo. Aposta de um futuro problemático, o arquivo não é mais apenas um rastro, um vestígio, uma relíquia, mas a expressão de uma consignaço, uma conservação e uma preservação do nosso presente”.⁵

Do que foi dito, estimamos que o conceito “arquivos” deve ser transcrito conforme a escrita estabelecida pelos especialistas e pelos cientistas dos arquivos; pois nessa pluralidade de definições, a disciplina de notoriedade na matéria que é a arquivologia ou a arquivística deve ter supremacia sobre os demais campos.

2. A obsolescência da teoria das três idades dos arquivos

O arquivista americano Theodore Roosevelt Schellenberg⁶ foi o primeiro a destacar as três idades dos arquivos: a primeira idade, a segunda idade e a terceira idade. Ele é mais conhecido por suas contribuições à ciência arquivística, notadamente por distinguir o valor de um documento de arquivo como instrumento de prova e como fonte de informação. Suas duas publicações mais conhecidas são *“Modern Archives: Principles and Techniques”*,⁷ de 1956 e *“The Management of Archives”*, de 1965. Ele é o pai da *Records Management*, que traduzimos como *traçabilité managériale* [rastreadabilidade gerencial].⁸

Por sua vez, o francês Yves Pérotin⁹ formulou o conceito de “três idades dos arquivos” para o mundo francófono, já em 1961, com alguma teorização, em um artigo intitulado *L’administration et les “trois âges” des archives*, publicado na revista *Seine e Paris*. Ele propôs assim “a teoria das três idades dos arquivos”

4 Bruno DELMAS citado por Bob BOBUTAKA Bateko, « De l’Archivistique à l’Archivologie : Essai d’une rupture épistémologique » in *Revue de Bibliologie et Schéma et Schématisation*: Le cycle interséculaire du libéralisme et du communisme. Vers la lutte finale?, n° 79, Paris, L’Harmattan et Association Internationale de Bibliologie, 2013, p. 104.

5 Universidade de Genebra, colóquio internacional: de conhecimento: problemas e desafios, http://www.unige.ch/rectorat/maison-histoire/Recherche/Archives-1/Appel_a_contribution.pdf, consultado em 24 de setembro de 2013 às 19h.

6 Theodore Roosevelt Schellenberg Arquivista americano, nascido em 24 de fevereiro de 1903, em Garden Township (Kansas) e falecido em 14 de janeiro de 1970, em Arlington (Virgínia).

7 Publicado no Brasil pela Editora Fundação Getúlio Vargas (FGV), sob o título *Arquivos Modernos: Princípios e Técnicas*, 6ª edição, 2008.

8 [N.T.] No Brasil, traduzimos *Records Management* como gestão de documentos. Ao consultar o autor sobre a expressão *traçabilité managériale*, recebemos esta resposta: *Le Records Management, un anglicisme, traduit comme la traçabilité managériale qui est l’expression du mariage entre la gestion et les archives. C’est donc un ensemble de traces mises dans un contexte du processus de gestion. La traçabilité est l’ensemble des traces. Elle est aussi la capacité à suivre un produit tout au long de la chaîne.*

9 Yves Pérotin nasceu em 15 de julho de 1922, em Bordeaux e faleceu em 1 de março de 1981 em Perpignan, é arquivista francês. Foi recebido em 1942 na *École National des Chartes* e, retomando os estudos, defendeu tese sobre o capítulo colegial de Saint-Seurin de Bordeaux para obter o diploma de arquivista-paleógrafo em 1948. Dirigiu sucessivamente os Arquivos Departamentais de Lot-et-Garonne (1948-1952), da *Réunion* (1952-1958), da *Seine et du Var* (1971-1972). Ele também trabalhou como arquivista nas Nações Unidas antes de terminar sua carreira nos Arquivos Departamentais dos Pirineus Orientais (julho de 1974-maio de 1981).

contendo os *arquivos correntes* ou ativos, os *arquivos intermediários* ou semiativos e *arquivos arquivados*¹⁰ ou definitivos.¹¹ Yves Pérotin é mais conhecido por sua contribuição à arquivística de língua francesa. Em particular, deve-se a ele a primeira observação das três idades dos arquivos e as primeiras tentativas de adaptação dos procedimentos *de records management* na França que ele havia observado nos Estados Unidos da América e no Reino Unido.

Ao citar Schellenberg e Pérotin que revolucionaram a área dos arquivos, devemos citar também o arquivista britânico Sir Hilary Jenkinson,¹² que foi um ex-aluno da Universidade de Cambridge. Ele ingressou em 1906 no *Public Record Office*, que até 2003 era o nome dos *The National Archives*, que dirigiu de 1947 a 1954. Ele é conhecido, sobretudo por sua contribuição à arquivística de língua inglesa. O manual que ele publicou em 1922 seria a “bíblia” para os arquivistas de todos os países de língua inglesa, até a década de 1960.

A dialética da teoria das três idades em um contexto de questionamento sobre certos fundamentos da profissão do arquivista foi explorada durante o colóquio sobre a cientificidade da arquivística, organizado pela Associação Francesa de Arquivistas da École *National de Chartes*, da Sorbonne, em 2003. E em 2004, Marcel Caya, professor de arquivística canadense, explicou e sustentou que

“um conhecimento como a arquivística precisa muito de pesquisa e pesquisadores para dar suporte às bases científicas de suas práticas. Nas entrelinhas, uma outra questão preliminar também se colocava, sem que necessariamente tenha sido objeto de um exame exaustivo e que são os questionamentos atuais da arquivística tanto como ciência tanto enquanto prática (...). Minha exploração se inscreve, portanto, à margem da pesquisa arquivística aplicada e se junta a outros tipos de pesquisa mais prospectiva, mais teórica, para as quais nosso colega holandês Eric Ketelaar havia proposto o termo arquivologia”.¹³

Este arquivólogo canadense sustenta a redução da teoria das idades em duas componentes, ao realçar o fracasso da segunda idade no sentido de que “o questionamento da aplicabilidade da teoria das três idades na Europa partiu da própria administração francesa no tratamento da noção de pré-arquivamento proposta por Yves Pérotin. Desde 1978, o abandono pelo governo francês do serviço de pré-arquivamento dos *Arquivos Nacionais de Fontainebleau* marcou um sério retrocesso na utilização do depósito intermediário sob gestão conjunta dos ministérios produtores e dos arquivos”.¹⁴

E, conseqüentemente, apresentamos a *teoria das necessidades dos documentos arquivísticos* com seus dois ciclos ou subsistemas: *rastreabilidade gerencial [la traçabilité managériale]* e *rastreabilidade historiográfica [la traçabilité historiographique]*. O desaparecimento da teoria das três idades dos arquivos não é uma fatalidade, mas entra na dinâmica epistemológica que preconiza o nascimento de uma teoria, seu desenvolvimento, sua maturidade e sua morte utilitária [funcional]; essa racionalidade do conhecimento teórico é construída com base no questionamento ponderado do mesmo, apoiado em elementos científicos convincentes.

Tabela sinótica e diferencial entre a rastreabilidade gerencial e a rastreabilidade historiográfica		
Atributo arquivológico	Rastreabilidade gerencial	Rastreabilidade historiográfica
Orientação gerencial	Gestão de arquivos correntes e intermediários	Gestão de arquivos históricos
Fundamento	Gerenciamento de registros	História e heurística

10 [N.T.] Essa expressão *archives archivées* consta no artigo original de Marcel Caya, *La théorie des trois âges en archivistique. En avons-nous toujours besoin?*, disponível em <http://elec.enc.sorbonne.fr/conferences/caya>, consultado em 17 de março de 2022.

11 [N.T.] No Brasil, utilizamos a expressão *arquivos permanentes*.

12 Sir Hilary Jenkinson foi um arquivista britânico, nascido em 1882 e falecido em 5 de março de 1961.

13 Marcel Caya, *A teoria das três idades na ciência arquivística. Ainda precisamos disso?* École des chartes, quinta-feira, 2 de dezembro de 2004, <http://elec.enc.sorbonne.fr/conferences/caya>, acessado em 24 de dezembro de 2012 às 18h45.

14 Ibid, *ibidem*.

Tabela sinótica e diferencial entre a rastreabilidade gerencial e a rastreabilidade historiográfica		
Atributo arquivológico	Rastreabilidade gerencial	Rastreabilidade historiográfica
Ferramenta de trabalho	Tabela de temporalidade [Le Calendrier de Conservation et d'Elimination]	Os instrumentos de pesquisa
Perfil de necessidades	Necessidades mais orientadas para os produtores do documento de arquivo	Necessidades mais orientadas para o usuário externo
Base paradigmática	Construção dos fundos de arquivos	Exploração dos fundos de arquivos
Colaboradores preferenciais	Gerentes, empregadores, funcionários, advogados, historiadores, Arquivos Nacionais etc.	Antropólogos, historiadores, políticos, sociólogos, especialistas diplomáticos, paleógrafos, Arquivos Nacionais etc.
Abordagem legislativa	Exploração das normas e regulamentos internos da instituição e das disposições legais nacionais.	O uso de disposições legais nacionais
Princípios arquivísticos	O princípio do respeito dos fundos ou o princípio da proveniência, o princípio da ordem original e o princípio da numeração	O princípio da restauração, o princípio da universalidade e o princípio da territorialidade.
Valor	Probatório	Informativo

Fonte: quadro concebido pelo autor

3. Arquivística: inteligência pragmática da gestão de arquivos

Há um debate sobre a cientificidade da arquivística e, com base em várias reflexões, estamos entre os que sustentam que a arquivística é uma técnica ou uma disciplina de gestão dos arquivos. Do ponto de vista histórico, podemos recordar também que os primeiros escritos relativos à arquivística foram impressos em 1571, cujo autor é o aristocrata alemão Jacob Von Rammingen, considerado o *pai* deste objeto acadêmico. Ele fundou uma tradição arquivística na Alemanha que persistiu por pelo menos dois séculos.

As pesquisas na arquivística como disciplina foram destacadas pela *troika* Holandesa composta por Samuel Muller, Johan Adriaan Feith e Robert Fruin através de sua publicação intitulada: *Manuel pour le classement et la description des archives*, cujo título original é *Handleiding voor het ordenen en beschrijven van archieven*, publicado em Groningue em 1898.

O Conselho Internacional de Arquivos define a arquivística como uma disciplina que lida com os aspectos teóricos e práticos da função *arquivos* e sustenta que a arquivística é a administração e a gestão dos arquivos enfatizando as práticas ou ações gerenciais de arquivos.

Carol Couture, que está entre os maiores pensadores contemporâneos da arquivística, cita o trabalho de Robert Garon:

Para Robert Garon (1990, pp. 23-24), está estabelecido que a arquivística tem um objeto distinto das disciplinas conexas: informação registrada orgânica. Também aplica métodos que lhe são particulares, tais como normas e critérios, períodos de conservação e regras para a seleção de documentos. Quanto à finalidade da arquivística, não há dúvida sobre a sua originalidade: “a preservação e utilização da informação para fins diferentes daqueles para os quais foi produzida”. (COUTURE & DUCHARME 1990, p. 12).¹⁵

Ao mesmo tempo em que incentiva os esforços para a construção científica da arquivística explorada por Carol Couture, um questionamento dos aspectos metodológicos apresentados por Robert Garon se impõe, pois as normas e os critérios não são métodos científicos. De fato, uma ciência deve ter sua estrutura metodológica científica precisa; o que não é o caso na literatura de Garon. A esse respeito, somos contemplados com o argumento metodológico de David Gracy que sugere que a *Arquivística requer metodologia adequada tal qual a análise comparativa, estatística, qualitativa ou histórica*.¹⁶

A arquivística abrange esquemas conceituais, tais como a arquivística tradicional, o *records management*, a teoria do *continuum*, a arquivística integrada, a arquivística internacional etc. A arquivística tradicional tem suas origens na França e sua quintessência é a rastreabilidade historiográfica. O *records management*, cuja gênese está ligada ao arquivista americano Theodore Roosevelt Schellenberg que foi designado respectivamente pelos presidentes americanos Harry S. Truman, em 1947 e Dwight D. Eisenhower, em 1953, para a instalação da comissão Hoover, cujo objetivo principal era estudar os “*écrits de gestion*” na organização e funcionamento de todos os departamentos da administração federal dos Estados Unidos da América.

De acordo com Luis Carlos Lopes, a arquivística integrada parece ser a mais suscetível de sustentar uma abordagem globalizante que reúna com sucesso a arquivística tradicional e o *records management*. Atualmente, a arquivística integrada continua a se desenvolver.¹⁷

A arquivística internacional, segundo Marcel Lajeunesse, que defendia a ideia do internacionalismo arquivístico, é um paradigma para o exercício das profissões documentárias. Também assumiu a defesa da seguinte ideia: o campo da informação, bibliotecas e arquivos é, em essência, um campo de natureza internacional. *A informação não se restringe às fronteiras dos Estados nacionais*.¹⁸

Sobre os aspectos das disciplinas dos arquivos, também deve ser feita referência à pesquisa na arquivística. Com efeito, verifica-se que esta se exerce em condições particulares, nomeadamente de multidisciplinaridade, que implicam, entre outras, o *records management*, a história, a administração, a informática e a biblioteconomia; e podemos estender a lista com disciplinas como a bibliologia, a antropologia, a etnologia etc.

Constatamos a existência de um debate sobre uma “*abordagem africanista*” da arquivística onde a oralidade é sublinhada como fundamento dos arquivos. Além disso, é importante destacar que os arquivos também exploram a mnemotécnica, que é o conjunto de métodos que facilitam a memorização.

Claramente, o propósito da arquivística é a memória. Os paradigmas fundamentais dos arquivos são a preservação e a comunicação das informações. No sistema da oralidade, a conservação e uso da informação produzida pela sociedade tradicional africana são geridos principalmente pelo *griot*.¹⁹ Nessa lógica, seria conveniente que a arquivística, segundo a corrente africanista, pudesse levar em conta principalmente a antropologia, a sociologia, a etnologia etc. para melhor associar sua inteligência em um ambiente com

15 Carol COUTURE et Daniel DUCHARME, Étude: La recherche en archivistique: un état de la question, in *Archives*, Vol. 30, numéros 3 et 4, 1998-1999, p. 12. Disponível em: https://www.archivistes.qc.ca/revuearchives/vol30_3-4/30-3-4-ducharme-couture.pdf

16 Marcel Caya, A teoria das três idades na ciência arquivística. Ainda precisamos disso? École des Chartes, quinta-feira, 2 de dezembro de 2004, <http://elec.enc.sorbonne.fr/conferences/caya>, acessado em 24 de dezembro de 2012 às 18h45.

17 Luís Carlos LOPEZ, Vers une archivistique internationale à l'ère de l'information, in *Archives*, Vol. 29, nº 2, 1997-1998, p. 45.

18 Marcel LAJEUNESSE cité par Luís Carlos LOPEZ, «Vers une archivistique internationale à l'ère de l'information» in *Archives*, Vol. 29, nº 2, 1997-1998, p. 45.

19 Os *griots* são contadores de história, cantores, poetas e musicistas da África Ocidental. São muito importantes para a transmissão dos conhecimentos dentro das culturas de diferentes países africanos, sendo também referidos como jali (em mandês), guewel (em wolof), iggawen (em hassania) ou arokin (em iorubá). O termo *griot* vem da palavra *guiriot*, em francês e da palavra criado, em português. Franceses e portugueses realizavam trocas comerciais com países da África Ocidental, transformando algumas palavras tradicionais em expressões nas línguas dos colonizadores. Extraído de: <https://www.mawon.org/post/griots-os-guardi%C3%B5es-das-palavras>

tradição oral. Nessa abordagem da oralidade, estamos em processo de consolidação dos neologismos “oralística”²⁰ e “oralogia”.²¹

Pois bem, na definição do quadro de pesquisa arquivística, David Gracy *acredita que a pesquisa arquivística deve ser realizada levando-se em conta cinco condições: (1) A pesquisa arquivística deve ir além da mera descrição de eventos: requer uma metodologia adequada, como a análise comparativa, estatística, qualitativa ou histórica; (2) A natureza arquivística da informação deve constituir um campo prioritário de investigação; (3) A pesquisa arquivística deve recorrer à ciência da informação, especialmente no que se refere aos documentos eletrônicos; (4) A pesquisa arquivística deve assumir uma dimensão internacional; (5) Devem ser feitos esforços sistemáticos para encontrar os fundos necessários para financiar a pesquisa.*²²

4. Arquivologia: ciência dos arquivos

Sob o impulso dos trabalhos de Robert Estivals sobre a cientificidade da escrita e da comunicação escrita (bibliologia), e a contribuição de Eric Ketelaar, procuramos dar conteúdo epistemológico à arquivologia como ciência dos arquivos em oposição à arquivística, que é a técnica de gestão dos arquivos. Para estabelecer a ruptura epistemológica da arquivística como ciência, Hubert Fondin²³ enfatiza que “(...) tratar a arquivística como ciência seria um abuso de linguagem, da mesma forma que a documentação está para a biblioteconomia, é uma técnica de aprimoramento, uma preocupação com manuseio de objetos ao invés de reflexão científica; mas, como qualquer técnica, a arquivística deve estar ligada a uma ciência fundadora”.²⁴

Além disso, Eric Ketelaar diverge da definição de arquivística como ciência especialmente porque não responde fundamentalmente à pergunta “Por quê?”. Nesse sentido, mostrou-se “bastante hesitante quanto ao estatuto científico da arquivística (...) referiu numa das suas conferências que o conhecimento arquivístico era essencialmente construído em torno das questões «O quê?» e «Como?», mas raramente em torno da pergunta «por quê?». Pode-se acrescentar que para qualquer projeto científico, mas particularmente para uma ciência relacionada ao campo das humanidades, a ausência desta terceira questão coloca problemas singulares.

É verdade que o debate sobre a natureza científica da arquivística não está colocado para o arquivista, mas sim está ao alcance do arquivólogo. Em outros termos, a preocupação fundamental do profissional de arquivos é sua gestão, enquanto que o objetivo do arquivólogo é a reflexão epistemológica sobre os arquivos.

O conceito “arquivologia” é cada vez mais utilizado para designar a ciência ou o discurso sobre os arquivos. A publicação dos alemães Knut Ebeling e Stephan Günzel intitulada “*Archivologie. Theorien des Archivs in Philosophie, Medien und Künsten*”, publicado em Berlim em 2009, consolida nossa heurística epistemológica da arquivologia. A tradução abrangente deste título pode ser “*Arquivologia: teoria e Filosofia dos Arquivos*”. Estes dois autores definem o contexto da mutação da arquivística na arquivologia no sentido de que “(...) inscreve uma reflexão sobre a arquivística num quadro contemporâneo que não se limita ao campo dos arquivos em si, mas que diz respeito às transformações das sociedades modernas ou pós-modernas”. Para os autores, o discurso sobre [os arquivos] está no auge desde a queda do muro de Berlim, a expansão de novas economias e o surgimento de novas guerras. Para dar dimensão global à sua reflexão, eles sugerem usar o termo proposto por Jacques Derrida: arquivologia”.²⁵

A construção de um conceito tem também uma história e uma gênese; cabe-nos notar que o francês Jacques Derrida,²⁶ em sua publicação intitulada “*Mal d’archive*”, publicada pelas edições *Galilée*, em 1995,

20 É uma técnica de gestão da oralidade.

21 É um corpo de conhecimento estruturado cientificamente para responder às questões de quando? onde?, como? e porquê? da oralidade.

22 David GRACY cite par Carol COUTURE, II. La recherche en archivistique (suite): Chapitre 3. État de la question, in L’importance et la définition de la recherche en archivistique (umontreal.ca), consultado em 19 de abril de 2017, às 19h24.

23 Professor francês de Ciências da Informação na Universidade de Bordeaux III.

24 Marie-Françoise Liard, *A arquivística é uma ciência?*, Boletim das bibliotecas francesas, 2003- Paris, t. 48, nº 3, <http://bbf.enssib.fr/consulter/bbf-2003-03-0099-005>, consultado em 30 de abril de 2011 às 11h34.

25 Knut Ebeling e Stephan Günzel, *Archivologie*, <http://archivists.hypotheses.org/463>, acessado em 24 de julho de 2011 às 21h34.

26 Jacques Derrida nasceu Jackie Derrida, em 15 de julho de 1930, em El Biar (Argélia francesa) e morreu em 8 de outubro de 2004 em Paris. Jacques Derrida é um francês de origem argelina. Foi um filósofo francês que criou e depois desenvolveu a noção de desconstrução. Seguindo

previu a existência desse conceito ao argumentar que “(...) a arquivologia (...), uma palavra que não existe, mas que pode descrever uma ciência geral e interdisciplinar de [arquivos]”.²⁷

Ao utilizar a arquivologia em vez da arquivística, nossos colegas alemães justificam a interdisciplinaridade à profissão que explora os arquivos. Para consolidar a justificativa terminológica da arquivologia, Marcel Caya observou que “nosso colega holandês Eric Ketelaar²⁸ havia proposto o termo ‘arquivologia’”.²⁹ Além disso, Yves Pérotin, diretor dos *Archives de la Seine*, questionou, na década de 1960, sobre a conveniência de usar o termo “arquivologia”.

A arquivologia e a arquivística têm como fundamento os arquivos. O Conselho Internacional de Arquivos os define como sendo “todos os documentos, qualquer que seja a sua data, sua forma e seu suporte material, produzidos ou recebidos por qualquer pessoa física ou jurídica, e por qualquer serviço ou organismo público ou privado, no exercício da sua atividade (...)”.³⁰

Muitos estudiosos acreditam que essa definição é mais institucional e pragmática, portanto é limitada. Para sustentar essa abordagem acerca da definição, acrescentamos que “na linguagem cotidiana, falamos de arquivos fílmicos, arquivos orais, arquivos de imagem e som para designar documentos que, na realidade, de forma alguma correspondem à definição oficial”.³¹

Quanto a nós, “os arquivos são a informações cristalizadas emanadas das atividades de qualquer pessoa física ou jurídica numa abordagem de materialidade, de desmaterialização e de imaterialidade assim constituídas, tratadas, preservadas e difundidas para fins da gestão, da identidade e do conhecimento da mesma”.³²

Também podemos notar que os arquivos da primeira idade e da segunda idade fazem parte da gestão documental que alguns denominam inapropriadamente de arquivos administrativos e que os anglo-saxões qualificam como *Records Management* em oposição à rastreabilidade historiográfica que chamam de *Archives*. Além disso, a noção de inatividade dos arquivos na terceira idade é em função da não utilização desses documentos arquivísticos por seus produtores; no entanto, eles são ativos em seu novo ambiente, onde serão guardados e utilizados para a “eternidade”. Assim, formulamos também *la théorie de l'inertie des documents d'archives historiques*.

5. Autores que utilizaram o conceito de arquivologia³³

O conceito de *arquivologia* leva algumas pessoas a acreditar que este não é passível de uso científico, no entanto, já é encontrado em inúmeras literaturas científicas por autores importantes que pesquisam os arquivos. Para isso, a construção de alguns círculos internacionais de utilização do conceito de arquivologia é essencial para a validação epistemológica desse conceito.

1. O círculo alemão

Os professores Markus Knut Ebeling e Stephan Gunzel usam o substantivo arquivologia em seu livro

Heidegger, Derrida busca ir além da metafísica tradicional e suas ressonâncias em outras disciplinas. Depois de se formar em literatura na Universidade de Paris, foi para os *Archives Husserl*, em Louvain, em 1953-1954. Obteve o diploma de estudos superiores em filosofia com uma tese sobre *O problema da gênese na filosofia de Husserl*, influenciado pelas obras de Jean Hyppolite e Jean Cavaillès. Ele segue os cursos de Michel Foucault.

27 Knut Ebeling e Stephan Günzel, *Archivology*, <http://archishs.hypotheses.org/463>, acessado em 24 de julho de 2011 às 21h34.

28 Eric Ketelaar (1944) é Professor de Arquivologia (Ciência de Arquivos) no Departamento de Estudos de Mídia (Arquivos e Estudos de Informação) da Universidade de Amsterdã (desde 1997). Ele é Professor Honorário da Monash University, Melbourne (Faculdade de Tecnologia da Informação).

29 Marcel Caya, *A teoria das três idades na ciência arquivística. Ainda precisamos disso?* Disponível em: <http://elec.enc.sorbonne.fr/document72.html>, acessado em 25 de julho de 2008 às 15h34.

30 CIA, *Dictionnaire de terminologie archivistique*, Paris, CIA, 1984, p. 25.

[N.T.] Esta definição também se encontra no *Dictionnaire de Terminologie archivistique*, Direction des archives de France, 2002. Disponível para download em: <https://francearchives.fr/file/4f717e37a1befe4b17f58633cbc6bcf54f8199b4/dictionnaire-de-terminologie-archivistique.pdf>

31 Universidade de Lausanne, Curso 3: a profissão e a formação de um arquivista, 10 de junho de 2002, pp. 30-31.

32 Bob Bobutaka Bateko, *França, Bélgica e os dois Congos: memória histórica, abordagem arquivística e comunicação política*, Paris, Edilivre, 2017, p.12.

33 Faustin Ngongo Musuyu, *Ensaio de Reflexão sobre Arquivologia como Filosofia de Arquivos*, Dissertação de Licença (Bac+5), diretor Professor Bobutaka Bateko e orientado por Raphaël Wolo-wolo, Seção: Ciências e Técnicas Documentárias, opção: Arquivos, Kinshasa, 2016, 120 f.

intitulado “Archivologie. Theorien des Archivs in philosophie, medien und Kunsten” publicado em 2009, em Berlim. A tradução literal deste título é “*Archivologie: la théorie et la philosophie des archives*”.

2. O círculo francês

É nesse círculo em que surge a sugestão do conceito de arquivologia pelo professor Jacques Derrida em *Le Mal d'archives*, em 1995, ciente de seu pensamento, de que “o conceito de arquivologia ainda não é utilizado, mas pode descrever uma ciência geral e interdisciplinar de arquivos”.³⁴

Também podemos citar neste rol as reflexões de Yves Pérotin e do Professor de Arquivística Bruno Delmas. Com efeito, o segundo cita o primeiro para justificar o conceito de *arquivologia*, em especial através do livro de Pérotin intitulado: *Manuel d'archivologie tropicale*, publicado no início da década de 1960.

3. O círculo holandês

Quanto a este círculo, salientamos o Professor Eric Ketelaar que também utilizou o substantivo arquivologia, então citado pelo Professor Marcel Caya, durante a conferência da *l'Ecole de Chartes*, em 2004 e durante a sua comunicação, que mencionou que “(...) a exploração se inscrevia paralelamente à pesquisa arquivística aplicada e se juntou a outros tipos de pesquisa mais prospectivas, mais teóricas, para as quais nosso colega holandês Eric Ketelaar havia proposto o termo “arquivologia”.³⁵

4. O círculo canadense

Neste círculo que também destaca a riqueza nobre da disciplina e da profissão de arquivos pela sua abundante produção no campo dos arquivos, citamos Marcel Caya que explora a *arquivologia* no seu artigo científico sob o título “*La théorie des trois âges en archivistique. En avons-nous toujours besoin?*”. Ele sustenta que é importante considerar a pesquisa arquivística, conforme havia previsto o professor Eric Ketelaar que essa pesquisa é da competência da arquivologia.

A contribuição do professor Marcel Caya na conceituação da arquivologia é valiosa pelo fato de que ele foi capaz de revelar a pesquisa terminológica a isso relacionada, realizada por seu colega arquivólogo Ketelaar. Esse reconhecimento científico lhe rendeu uma paternidade desse conceito, especialmente porque antes de sua referência pouco se sabia que no mundo dos professores de Arquivologia havia também o uso *da arquivologia como ciência dos arquivos*.

Isso reforça o argumento de que a leitura de publicações é essencial para o conhecimento e compreensão da ciência.

5. O círculo da América Latina

O conceito de arquivologia em língua espanhola, também utilizado na Argentina “arquivólogo”,³⁶ é utilizado pela professora Norma Fenoglio da escola de Arquivologia da Universidade Nacional de Córdoba na Argentina. Ela reconhece o problema terminológico vivenciado em seu espaço científico entre *archivologo*, *archivistica* e *archivero*. Este círculo utiliza a arquivologia para designar toda uma cadeia científica, ou, de outra forma, uma escola de formação no campo dos arquivos.

Claro, é oportuno destacar o fato de que nossa colega Norma Fenoglio nos incentivou quando leu em 2013 nosso artigo científico intitulado: *De l'archivistique à l'archivologie: essai d'une rupture épistémologique*. Informou-nos sobre a utilização desta publicação científica nos seus cursos e pesquisas com vista a consolidar os aspectos diferenciais entre a arquivística e a arquivologia.

34 Bob Bobutaka Bateko, *Arquivologia, Bibliologia e Comunicologia: abordagem epistemológica*, Saarbrücken, European University Editions, 2014, p.20.

35 Marcel Caya, *A teoria das três idades na ciência arquivística. Ainda precisamos disso?* Edição online da l'Ecole de Chartes, Paris, 2004, p.1.

[N.T.] Disponível em: <http://elec.enc.sorbonne.fr/conferences/caya>

36 Sobre este assunto, leia uma correspondência eletrônica entre a Professora Norma e o Professor Bobutaka sobre “From archival science to archivology (...)”, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014 às 16h12.

6. O círculo da República Democrática do Congo

Constatamos que esse círculo é mais defendido pelo Doutor Professor Bob Bobutaka em suas muitas publicações sobre o questionamento filosófico e epistemológico das ciências da informação e comunicação, notadamente:

1. *Ecrit, information et communication en République Démocratique du Congo: essai de Bibliologie*, Kinshasa, L'Harmattan, 2009, 183p; aí exploramos o conceito de arquivologia na página 109 enfatizando “Yves Pérotin com sua teoria das três idades e a conceituação do termo arquivologia (...)”.

2. *RD Congo-Belgique : Archives, Bibliothèque et Bibliologie*, Saarbrücken, European University Editions, 2013, 301 p, na qual fizemos uso da arquivologia na página 4, observando que “a arquivologia não preencheria as condicionantes epistemológicas se não conseguir construir em particular seu campo terminológico, sua semântica, sua sintaxe teórica, seu arcabouço metodológico etc.”.

3. *Archivologie, Bibliologie et Communicologie: approche épistémologique*, Saarbrücken, European University Editions, 2014, 423 p, que desde a introdução do livro na primeira página cita a arquivologia como uma disciplina científica que consagra as epistemologias dos arquivos (...).

4. *Archivistique, Bibliothéconomie, Documentation et Légistique : Des disciplines de la bibliologie*, Paris, L'Harmattan, 2015 e 315 p. Exploramos a arquivologia argumentando que “muitos teóricos utilizam o conceito de ‘arquivologia’ em vez de ‘arquivística’ para designar o campo científico dos arquivos”.

5. *Bibliologie : science de l'information et de la communication*, Saarbrücken, European University Editions, 2015, contendo 478 páginas. No intervalo de páginas que vai de 261 a 275, exploramos a Arquivística e a Arquivologia.

6. «*Courrier électronique ou média interactif: de la bibliomatique à l'archivologie électronique*» in *Revue de la Bibliologie, Schema et Schematologie: Tribute to Elena Savova*, n°75, Paris, L'Harmattan, Société de Schematologie et de Bibliologie, 2010, pp.107-112. Este artigo científico explora sistematicamente a arquivologia.

7. «*De l'archivistique à l'archivologie: essai d'une rupture épistémologique*», in *Revue de Bibliologie, Scheme et Schematologie: o ciclo intersecular do liberalismo e do comunismo, rumo à luta final?*, n°79, Paris, L'Harmattan, 2013, pp 110-132 em que explora o conceito de arquivologia como determinante científico ou epistemológico dos arquivos.

Recentemente, em 2017, publicamos outro livro que também aborda igualmente os elementos arquivológicos, intitulado *La France, la Belgique et les deux Congo: mémoire historique, approche archivologique et communication politique*, publicado pelas edições *Edilivre*, em Paris, contendo 282 páginas. Nesta publicação, tratou-se também de estabelecer a correlação entre História, a Arquivística e a Arquivologia, entre as páginas 13 e 32.

Além disso, retomamos os elementos do texto da dissertação acadêmica de Evariste Makaya, de 2006 a 2016 sobre arquivologia, nos seguintes termos: “convém assinalar que enumeramos 20 dissertações sobre arquivologia no Instituto Superior de Estatística de Kinshasa e 3 dissertações na Universidade de Kinshasa, isto através dos seus departamentos de Ciências e Técnicas Documentárias. No que diz respeito às instituições onde desenvolvemos a nossa investigação, o ISS/kin produziu muitas dissertações que exploravam a arquivologia em relação à Unikin. A primeira a utilizar o conceito de arquivologia na forma de dissertação³⁷ foi a aluna Marie-France Luyingi Bobutaka com sua dissertação (de final de curso superior

37 [N.T.] No original, *mémoire de licence*.

em Arquivística, defendida em 2006) intitulada: *Application des champs de recherche de Carol Couture sur des travaux défendus au département de sciences et techniques documentaires de l'Institut Supérieur de Statistique de Kinshasa*.³⁸

É certo que neste exercício cognitivo que visa a construção da história conceitual da arquivologia deve-se notar também que, em 2018, o arcabouço conceitual da arquivologia enriqueceu-se com a contribuição terminológica do russo Eugene Starostine.³⁹ Este professor de arquivística também evocou a arquivologia nestes termos: *Ele chama a atenção da comunidade científica para a necessidade de estudar a forma como todos os eventos comuns e extraordinários da vida são documentados em diferentes civilizações e chama isso de "fixação da vida em documentos" - a arquivologia* (o termo original cunhado por E. V. Starostine – nota de VT). *Em suas publicações, ele insiste muito no fato de que, para o historiador, o conhecimento das lacunas nos fundos que estuda e a origem delas (destruição selvagem, avaliação documental, conflito armado, desastre natural, realocação do serviço) são tão importantes quanto o conhecimento e o domínio das fontes presentes e disponíveis.*

Essa contribuição do professor Starostine pode fornecer material para estabelecer um círculo russo na construção conceitual da arquivologia.

Em suma, esta viagem ao redor do mundo demonstra a aceitação, a validação e uso universal do conceito de *arquivologia*. Este estado de coisas consolida a história científica do conceito de arquivologia.

Tabela diferencial de arquivística e de arquivologia ⁴⁰		
Identificação	Arquivística	Arquivologia
Orientação disciplinar	Disciplina pragmática ou operacional dos arquivos.	Disciplina epistemológica dos arquivos.
Produção científica	Saber científico de arquivos	Conhecimento científico de arquivos
Questionamento epistemológico	Baseia-se nas perguntas <i>O que fazer?</i> e <i>como fazer?</i>	Ele responde à pergunta <i>por quê?</i>
Comportamento bibliológico	Uso de fundos de arquivos	Produção de livros sobre os arquivos
Atividade profissional	Gerenciador de arquivos	Teórico, cientista dos arquivos
Direção de pesquisa	Pesquisa administrativa e profissional	Pesquisa Científica e Interdisciplinar

38 Evariste Makaya Malanda, *Análise do conceito de Arquivologia nas memórias das Ciências e Técnicas Documentais no Instituto Superior de Estatística de Kinshasa e na Universidade de Kinshasa: abordagens bibliográficas e bibliométricas*, Dissertação de Licença (Bac+5), dirigida pelo Professor Bob Bobutaka Bateko e orientada pela Chefe de Obras Marie-Raphaël Wolo-wolo, Secção: Ciências e Técnicas Documentais, opção: Arquivos, Kinshasa, 2016, ff. 104-105.

39 Eugène V. Starostine nasceu em 4 de novembro de 1935, em Sollietsk e morreu em 23 de março de 2011, em Moscou. É historiador e arquivista russo, especialista da UNESCO (1994-1995), doutor em história (1972) doutor estadual em ciência arquivística, documentação e gestão documental (1995), eminente especialista em arquivística e história universal dos arquivos, crítica e tipologia de fontes, história do pensamento sociopolítico russo, especialista em Peter Kropotkin, especialista em restituição de bens culturais. Professor Titular (1992) e Diretor da Cátedra de História e Organização de Arquivos (1981-2011) do Instituto de História e Arquivos da Universidade Estatal de Humanidades de Moscou (1992-1996).

40 Bob Bobutaka Bateko, *Arquivologia, Biblioteconomia, Documentação e Legística: Disciplinas de Bibliologia*, Paris, L'Harmattan, 2015, p. 237.

Tabela diferencial de arquivística e de arquivologia ⁴¹		
Identificação	Arquivística	Arquivologia
Denominação	Arquivista, Gestor de documentos, curador de arquivos etc.	Arquivólogo, cientista de arquivos, epistemólogo de arquivos etc.
Éticas profissionais	Discrição, comunicação de arquivos de acordo com os prazos de comunicabilidade	Pedagogo, comunicador de arquivos para fins de pesquisa e de aprendizagem
Psicopedagogia Profissional	<i>Magister dixit</i> , aplicação rigorosa de normas e textos legais	Dialética científica de normas, teorias, textos etc.
Quintessência profissional	Ofício de arquivista com domínio da técnica da gestão de arquivos	Cientista defendendo a interdisciplinaridade
Psicocomunicação	Ele dificilmente fala, por ética profissional	Ele fala muito para explicar os fenômenos dos arquivos

Fonte: Quadro desenhado pelo autor

A título de síntese hermenêutica desse quadro, podemos nos permitir estabelecer o paralelismo diferencial entre o farmacêutico e o farmacologista para aplicá-lo à diferenciação entre o arquivista e o arquivólogo. Com efeito, o farmacêutico é titular do diploma de doutor em farmácia e que trabalha em um laboratório, ou mesmo numa fábrica ou em um galpão farmacêutico, enquanto que o farmacologista é um especialista e teórico da farmacologia: a ciência médica e da farmácia que lida com medicamentos e outras substâncias ativas no organismo. Assim, o arquivista é comparável a um farmacêutico, enquanto que o arquivólogo atua como um farmacologista.

Além disso, notamos também que em vários países a qualificação de arquivista é atribuída a quem trabalha num serviço de arquivo, ainda que não possua diploma na profissão de arquivista. E com o surgimento de universitários no campo dos arquivos, o qualificativo de arquivólogo também possibilita fazer uma demarcação significativa.

Conclusão

Estamos convencidos de que a ciência fundadora da arquivística é a arquivologia, e que esta faz parte da bibliologia; esta última inserida no universo das ciências da informação e da comunicação. Essa mesma abordagem também é aplicável à biblioteconomia e documentologia, que são respectivamente as ciências básicas da biblioteconomia e da documentação.

A diferença entre arquivologia e arquivística torna-se mais clara. Um arquivólogo utiliza principalmente livros e outras publicações em arquivos para exercer sua profissão de professor e pesquisador, enquanto um arquivista atua com os fundos de arquivos. Se o arquivista, profissional da escrita administrativa é discreto por razões de ética profissional, o arquivólogo, como epistemólogo e pedagogo universitário dos arquivos comunica adequadamente sobre os arquivos.

Para corroborar nossas reflexões epistemológicas sobre a arquivologia, escrevemos que “Nossas pesquisas sobre o arquivólogo estão ainda mais consolidadas. Se o arquivista é um profissional que trabalha num serviço de arquivo, o arquivólogo pode ter o mesmo perfil de formação do arquivista, mas após a formação

41 Bob Bobutaka Bateko, *Arquivologia, Biblioteconomia, Documentação e Legística: Disciplinas de Bibliologia*, Paris, L'Harmattan, 2015, p. 237.

universitária é recrutado para realizar investigações epistemológicas relacionadas com a área dos arquivos”.⁴² O estudo sobre os campos de pesquisa em arquivística do acadêmico canadense Carol Couture, financiado pela Unesco,⁴³ se situa muito bem no campo arquivológico, tanto mais que este estudo não poderia ser aplicado na atividade arquivística, senão na gestão de um serviço de arquivo. O seu lugar predileto é no mundo acadêmico produzindo e explorando a documentação subterrânea ou trabalhos defendidos sobre os arquivos, tais quais: o trabalho de final do primeiro ciclo superior ou universitário (Bac+3), a dissertação (Bac+5) ou a do Mestrado, ou ainda, a do 3º ciclo e a tese de doutoramento.

Por fim, e para fixar mais, o arquivista atua principalmente nas práticas arquivísticas, enquanto o arquivólogo constrói sua heurística e sua comunicação pedagógica através do uso racional de livros, dos artigos científicos e da produção documental universitária etc., na temática da pesquisa sobre os arquivos. De qualquer forma, se a formação profissional de arquivistas-profissionais-gestores de arquivos não necessitasse desse tipo de intercâmbio, certamente com a organização de cursos de doutorado em algumas universidades na área de arquivos, seria necessário incentivar mais a elevação dos pensamentos filosóficos e a construção de esquemas dialéticos em torno de problemas epistemológicos fundamentais da disciplina de arquivos.

Referências bibliográficas e webgráficas

Bobutaka Bateko Bob, *Archivistique, Bibliothéconomie, Documentation et Légistique : Des disciplines de la bibliologie*, Paris, L'Harmattan, 2015, 315 p.

Bobutaka Bateko Bob, *Archivologie, Bibliologie et communicologie : approche épistémologique*, Saarbrücken, Editions Universitaires Européennes, 2014, 423 p.

Bobutaka Bateko Bob, *Bibliologie : science de l'information et de la communication*, Saarbrücken, Editions Universitaires Européennes, 2015, 478 p.

Bobutaka Bateko Bob, *Courier électronique ou média interactif : de la bibliomatique à l'archivologie électronique* in *Revue Bibliologie, Schéma et Schématisation : Hommage à Elena Savova*, n° 75, Paris, L'Harmattan, 2010, pp. 112- 131.

Bobutaka Bateko Bob, *De l'archivistique à l'archivologie : essai d'une rupture épistémologique*, in *Revue de Bibliologie, Schème et Schématologie : le Cycle inter-séculaire du libéralisme et du communisme, vers la lutte finale ?*, n°79, Paris, L'Harmattan, 2013, pp 110-132.

Bobutaka Bateko Bob, *DR Congo-Belgique : Archives, Bibliothèque et Bibliologie*, Saarbrücken, Editions Universitaires Européennes, 2013, 301 p.

Bobutaka Bateko Bob, *Epistémologie génétique de Piaget: Fondement Théorique de la Bibliologie et du Schématisme, de l'éditologie et de la communicologie* in *Revue Bibliologie, Schéma et Schématisation : Théorie de la fin du libéralisme et la suprématie de la Chine communiste*, n° 77, Paris, L'Harmattan, 2012, pp.103-121.

Bobutaka Bateko Bob, *La France, la Belgique et les deux Congo : mémoire historique, approche archivologique et communication politique*, Paris, Edilivre, 2017, 282 p.

Bobutaka Bateko Bob, *Nouvelles pistes pour les archives et les archivistes d'Afrique* in *Africa Studia : Africa Europe Archives, Requirements?, Collaborations? Plans DR Congo, Rwanda Burundi and Belgium*, n° 138, Bruxelles, Archives Royales de Belgique, 2013, pp. 57-74.

42 Bob Bobutaka Bateko, New tracks for archives and archivists from Africa in *Africa, Studia: Africa Europe Archives, Requirements?, Collaborations? Planos RD Congo, Ruanda Burundi e Bélgica*, n° 138, Bruxelles, Arquivo Real da Bélgica, 2013, p.62.

43 Trata-se do já referido projeto de pesquisa intitulado *La formation et la recherche en archivistique*, no qual Carol Couture, aparece como pesquisador principal e professor titular. <http://mapageweb.umontreal.ca/couture/recher.htm>

Bobutaka Bateko Bob, *Professeurs émérites Carol Couture, Eric Ketelaar et Robert Estivals : les modèles de la construction du savoir scientifique en sciences de l'information et de la communication* in Revue de Bibliologie, Schéma et Schématisation : Otlet et la bibliologie, n° 73, Paris, L'Harmattan, 2010, pp. 108-124.

Bobutaka Bateko Bob, *Synoptique épistémologique de la bibliologie: corpus terminologique, théorique et méthodologique* in Revue Bibliologie, Schéma et Schématisation: De l'Occident libéral à l'Eurasie communiste. La bibliologie coloniale, n° 78, Paris, L'Harmattan, 2013, pp. 196- 214.

Caya Marcel, *La théorie des trois âges en archivistique. En avons-nous toujours besoin?*, <http://elec.enc.sorbonne.fr/document72.html>, consulté 25 juillet 2008 à 15h34.

Conseil International des Archives, *Dictionnaire de terminologie archivistique*, Paris, CIA, 1984.

Couture Carol et Rousseau Jean Yves, *Les archives au XXe s*, Montréal, Université de Québec, 1982, 491p.

Ebeling Knut et Günzel Stephan, *Archivologie*, <http://archishs.hypotheses.org/463>, consulté le 24 juillet 2011 à 21h34.

Ketelaar Eric, *L'archivistique dans le monde actuel* in Revue Revista archivelor, Roumanie, 2007, pp.112 - 123.

Liard Marie-Françoise, *L'archivistique est-elle une science ?*, Bulletin des Bibliothécaires Français, 2003, Paris, t. 48, n° 3, <http://bbf.enssib.fr/consulter/bbf-2003-03-0099-005>, consulté le 30 avril 2011 à 11h34.

Luyingi Bobutaka Marie-France, *Application des champs de Recherche de Carol Couture aux travaux défendus en archivistique à l'Institut Supérieur de Statistique de Kinshasa*, Mémoire de licence (Bac+5) dirigé par le professeur Denis Nzokantu et encadré par l'Assistant Marie-Raphaël Wolo-wolo, Section : Sciences et Techniques Documentaires, option : Archives, Kinshasa, 2006, 116 f.

Makaya Malanda Evariste, *Analyse du concept du concept Archivologie dans les mémoires des Sciences et Techniques Documentaires à l'Institut Supérieur de Statistique de Kinshasa et à l'Université de Kinshasa : approches bibliographique et bibliométrique*, Mémoire de Licence (Bac+5), dirigé par le professeur Bob Bobutaka Bateko et encadré par le Chef de Travaux Marie-Raphaël Wolo-wolo, Section : Sciences et Techniques Documentaires, option : Archives, Kinshasa, 2016, 116 f.

Musey Nina Eloki Matthieu, *Claude Lévi-Strauss: Anthropologie et communication*, Bern, Frankfurt, New York, Publications Universitaires Européennes, 1984, 233 p.

Ngongo Musuyu Faustin, *Essai de réflexion sur l'Archivologie comme Philosophie des Archives*, Mémoire de Licence (Bac+5), dirigé par le professeur Bob Bobutaka Bateko et encadré par le Chef de Travaux Marie-Raphaël Wolo-wolo, Section : Sciences et Techniques Documentaires, option : Archives, Kinshasa, 2016, 120 f.

Université de Genève, Maison de l'histoire, *Colloque international: Archives des savoirs: prolemes et enjeux*, http://www.unige.ch/rectorat/maison-histoire/Recherche/Archives-1/Appel_a_contribution.pdf, consulté le 24 septembre 2013 à 19h00.

Université de Lausanne, *Cours 3: le métier et la formation d'archiviste*, 10 juin 2002, pp. 30-31.

Resenha

ARQUIVOLOGIA AOS EPISTEMÓLOGOS E ARQUIVÍSTICA AOS GESTORES: UMA PERSPECTIVA DE BOB BOBUTAKA BATEKO

Clarissa M. S. Schmidt | Professora do Departamento de Ciência da Informação e do Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal Fluminense – UFF.

No campo dos arquivos as discussões em torno dos termos arquivística e arquivologia foram majoritariamente pautadas na dicotomia entre técnica e ciência, ou, em alguns casos, na sinonímia de ambos¹. Contudo, uma perspectiva que os coloca claramente em distintas posições é defendida por Bob Bobutaka Bateko, no artigo “[Archivistique et archivologie: clarification épistémologique](#)”².

O autor congolês³ apresenta, logo no início do texto, o que afirma ser o seu “ponto de vista científico” sobre a questão, justificando que “os pesquisadores da área de arquivos raramente se preocupam com o alcance da epistemologia em seu campo disciplinar”, ao passo que “para as ciências da informação e da comunicação, incluindo o campo científico dos arquivos, há cada vez mais epistemólogos que querem estabelecer a demarcação clara entre sua práxis e sua teorização”.

Tal alegação é o prenúncio de um discurso que permeia todo o artigo e culmina na defesa da arquivologia como ciência dos arquivos revestida de conteúdo epistemológico em “oposição à arquivística, que é a técnica de gestão de arquivos”. Essa distinção reverbera, inclusive, no perfil do profissional, onde a “preocupação fundamental do profissional de arquivos é sua gestão, enquanto o objetivo do arquivólogo é a reflexão epistemológica sobre os arquivos”. O que por vezes parece polarizar o academicismo e o praticismo, foi sustentado por Bateko nas cinco seções de seu artigo, além da introdução e a conclusão.

A primeira seção, denominada “Os Arquivos”, faz um brevíssimo apontamento da polissemia desse termo. Na sequência, “A obsolescência da teoria das três idades dos arquivos” não diz ao que veio, mas parece tentar explicar o que acredita ser o desaparecimento das fases de vida como arcabouço teórico, além de propor como substituto o que nomeia de “teoria das necessidades dos documentos arquivísticos, com dois ciclos ou subsistemas”, quais sejam *la traçabilité managériale e la traçabilité historiographique*⁴. Ao fim e ao cabo, não há qualquer novidade senão uma enorme semelhança com a proposta da gestão de documentos e gestão de arquivos, ou ainda os *records* e os *archives*, largamente problematizados no campo dos arquivos⁵.

As próximas seções podem ser consideradas o “núcleo duro” da discussão. “Arquivística: inteligência pragmática da gestão de arquivos” assevera a ideia da arquivística ser uma “técnica ou disciplina de gestão dos arquivos”, corroborando com a perspectiva de que cabe ao arquivista praticá-la. Há ainda, nesse sentido, alguns apontamentos sobre o que intitula “esquemas conceituais”, como a arquivística tradicional, arquivística integrada, teoria do *continuum*, dentre outros. Destaca-se a exposição, ainda que rápida, sobre uma abordagem africanista da arquivística onde a “oralidade é sublinhada como fundamento dos arquivos”, fato que poderia ter sido mais aprofundado tendo em vista a ausência da discussão na literatura da área e o próprio conhecimento do autor. E, por fim, baseado em David Gracy, descreve cinco condições nas quais a pesquisa arquivística deve ser realizada.

1 Uma reflexão mais minuciosa da questão pode ser encontrada em SANTOS, Vanderlei B. dos. A Arquivística como disciplina científica: princípios, objetivos e objetos. Salvador: 9Bravos, 2015, p. 66-86.

2 O artigo, cujo título traduzido como Arquivística e Arquivologia: esclarecimento epistemológico, foi publicado em 2018 pelo autor em seu blog “archivistebateko”, dedicado às reflexões do que denomina como “mundo documental”, a saber: arquivos, documentação e biblioteca. Disponível em: <http://archivistebateko.canalblog.com/archives/2018/04/18/36332251.html>. Acesso em: março, 2022. A sua versão traduzida está disponível nesta edição da Revista do Arquivo, na seção Versão.

3 Bob Bobutaka Bateko é professor de Arquivo no Instituto Superior de Estatística de Kinshasa e na Universidade de Kinshasa, localizados na República Democrática do Congo. Doutor em Ciências da Informação e Comunicação, licenciado em Arquivologia e em Biblioteconomia e Documentação. Por fim, é autor de vários livros e artigos científicos publicados na França, Bélgica, Alemanha e República Democrática do Congo.

4 Pode-se traduzir como rastreabilidade gerencial e rastreabilidade historiográfica, respectivamente.

5 Sobre isso, sugere-se a leitura do capítulo: “Natureza dos arquivos”, do livro Arquivos Modernos, Princípios e Técnicas, de T. R. Schellenberg, FGV, 2002.

Por sua vez, “Arquivologia: ciência dos arquivos” busca estabelecer o status epistemológico da arquivologia e, consequentemente, do arquivólogo. Para tanto, Bateko afirma que o conceito de arquivologia “é cada vez mais utilizado para designar a ciência ou o discurso sobre os arquivos” e chega a flertar com as ideias pós-modernas⁶ aos arquivos para amparar suas afirmações. À vista disso, baseia-se em autores como Jacques Derrida, Eric Ketelaar, Marcel Caya, Knut Ebeling e Stephan Gunzel para justificar uma pretensa interdisciplinaridade à Arquivologia.

A penúltima seção, “Autores que utilizaram o conceito de arquivologia” não deixa de ser uma continuidade da anterior e intenciona validar epistemologicamente este conceito a partir dos “círculos internacionais”. Significa dizer que Bateko buscou referendar seu pensamento em pesquisadores estrangeiros e de referência na área. Assim, apresenta os círculos alemão, francês, holandês, canadenses, da América Latina e da República Democrática do Congo. Em cada círculo são citados autores, como por exemplo Yves Pérotin, Bruno Delmas, Norma Fenoglio e o próprio Bob Bobutaka Bateko, além daqueles mencionados anteriormente. Com isso, entende ter feito uma “viagem ao redor do mundo” capaz de demonstrar “a aceitação, a validação e uso universal do conceito de arquivologia”. Porém, entendemos que esse panorama poderia ter atendido melhor ao proposto se tivesse aprofundado a discussão e ampliado o diálogo com outros países e autores, bem como explicado o que dessemelha esses “círculos internacionais” dos “esquemas conceituais” atribuídos à arquivística. Ainda nessa seção, cumpre ressaltar que o que Bateko entende como diferenças entre arquivística e arquivologia ficam latentes. A “Tabela diferencial de arquivística e arquivologia” demarca objetivamente sua perspectiva. No que diz respeito ao conhecimento, defende a arquivística como uma “disciplina pragmática ou operacional dos arquivos”, que se baseia nas perguntas “o que fazer? E como fazer?” e se utiliza dos fundos de arquivos. Já a arquivologia é a “disciplina epistemológica dos arquivos”, que responde à pergunta: “por quê?” e produz livros sobre os arquivos. Em relação aos profissionais, a arquivística forma o arquivista cuja atividade é ser gestor de arquivos, o qual deve aplicar rigorosamente as normas e textos legais. Na arquivologia, cabe ao arquivólogo as atividades teóricas e de cientista dos arquivos, o qual deve ter domínio científico de normas, teorias, textos etc.

Por este ângulo, nos ficam claras as intenções de Bateko em dar um lugar diferente e de destaque, quem sabe até de superioridade, à arquivologia, ao mesmo tempo que à arquivística é reservado o pragmatismo. Essa ideia é estendida aos profissionais, algo que ganha reforço na conclusão do artigo:

“O arquivista atua principalmente nas práticas arquivísticas, enquanto o arquivólogo constrói sua heurística e sua comunicação pedagógica através do uso racional de livros, dos artigos científicos e da produção documental universitária etc, na temática da pesquisa sobre os arquivos.” (BATEKO, 2018)

Considera-se, portanto, que as diferenças apontadas pelo autor congolês, tanto em relação ao conhecimento como aos profissionais que integram a arquivologia e a arquivística, devem ser pensadas numa perspectiva de dualidade em detrimento da polaridade ou desigualdade. Certamente o que pode vir a uni-las ou separá-las não está limitado a um diploma universitário ou, ainda, a um pensamento de epistemólogo ou de gestor. Como bem coloca Williams⁷, a teoria “está sempre em ativa com a prática: uma interação entre as coisas feitas, as coisas observadas e a explicação (sistemática) delas. Isso permite uma distinção necessária entre teoria e prática, mas não requer sua oposição”.

Por fim, convém destacar que o contato com o pensamento de Bateko é motivo de muita curiosidade e reflexão. Sabemos que nossa literatura arquivística dialoga pouco ou quase nada com a produção desse conhecimento na África, que asseguradamente em muito pode contribuir, a partir de suas teorias e práticas locais, com o campo dos arquivos. Fica o agradecimento à equipe editorial da *Revista do Arquivo* pela iniciativa da tradução do artigo ora em tela e a expectativa que muitas outras possam vir.

6 Para analisar o proposto pela arquivologia pós-moderna, pesquisar SCHMIDT, Clarissa M. S. Arquivologia e a construção do seu objeto científico: concepções, trajetórias, contextualizações. 2012. Tese (Doutorado) – Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/27/27151/tde-02072013-170328/pt-br.php>

7 WILLIAMS, R. Palavras-chave: um vocabulário de cultura e sociedade. São Paulo: Boitempo, 2007, p. 394.

Intérpretes do Acervo

Apresentação

A seção *Intérpretes do Acervo* desta edição nº 14 traz relatos de pesquisadores de temas bem diversificados do rico acervo do Arquivo do Estado.

Os Arquivos têm muito a revelar sobre Euclides da Cunha é o título conferido ao texto originado de entrevista com **LEOPOLDO M. BERNUCCI**, graduado em Letras pela Universidade de São Paulo (USP, 1976), mestre e doutor na mesma área pela Universidade de Michigan (USA).

E, para o enriquecimento dos nossos leitores e nossas leitoras, publicamos a entrevista realizada com **FABIO MARIANO CRUZ PEREIRA**, doutorando do programa de pós-graduação em design da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo- FAU USP, que apresenta sua refinada pesquisa por meio do texto cujo título é *Para além do design, timbres e etiquetas como elementos para estudos da cultura material*.

PÂMELA DE ALMEIDA RESENDE é doutora em História Social pela Universidade de São Paulo, USP, dedicada em vasculhar fontes documentais reveladoras dos mundos de personagens e grupos oprimidos da sociedade brasileira. Leiam o texto resultante de entrevista por nós intitulado *Decifrando a lógica de arquivamento dos documentos da polícia política*.

Como de costume, aproveitem as dicas dessas belas pesquisas em arquivos.

> A Seção Intérpretes do Acervo foi desenhada para divulgar as pesquisas e o conhecimento produzidos com base no acervo do Arquivo Público do Estado de São Paulo. Nossa proposta é estreitar a relação com os pesquisadores que realizam suas investigações na instituição. Afinal, quem são esses pesquisadores? Qual o perfil das suas pesquisas? Quais as dificuldades encontradas? E, mais do que isso, quais documentos eles buscam, e sob quais perspectivas analisam esses documentos? Sabemos que são inúmeras as abordagens possíveis. Conheça algumas delas.



Leopoldo M. Bernucci

Graduado em Letras pela Universidade de São Paulo (USP, 1976). Obteve seu mestrado e doutorado no mesmo campo de estudos pela Universidade de Michigan, Ann Arbor, USA (1981 / 1986). Em sua trajetória exerceu docência na *University of Michigan-Ann Arbor*, *Eastern Michigan (Ypsilanti)*, *Yale University*, *University of Colorado-Boulder* e *University of Texas-Austin*, nos Estados Unidos da América do Norte, *Universidad Nacional de Cuyo*, Mendoza, Argentina, Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil e na Universidade do Porto, Portugal. Atualmente ocupa a cátedra *Russell F. Jean H. Fiddymont* de Estudos Latino-Americanos na *University of California-Davis*, USA, onde também atua como docente em cursos de literaturas hispano-americana, brasileira e comparada. E-mail: Imbernucci@ucdavis.edu

OS ARQUIVOS TÊM MUITO A REVELAR SOBRE EUCLIDES DA CUNHA

“Durante os dias que frequentei o APESP pude encontrar alguma correspondência inédita e informação muito útil e também inédita para a biografia de Euclides da Cunha.”

RA: Como o senhor chegou ao APESP, o que lhe trouxe e como ficou sabendo deste Arquivo?

LEOPOLDO BERNUCCI: Chegamos ao APESP porque já tínhamos notícias, por via bibliográfica, de que esta instituição guarda um rico acervo manuscrito referente ao escritor e engenheiro Euclides da Cunha.¹ O nosso acesso ao Arquivo se deu pela necessidade de examinar documentos e correspondências ligados a Euclides, quando engenheiro empregado pela antiga Secretaria de Agricultura do Estado de S. Paulo para trabalhar em projetos da Superintendência de Obras Públicas.

Assíduo usuário de bibliotecas e arquivos do mundo

RA: O senhor é usuário frequente de outros arquivos nos EUA ou em outros países?

LEOPOLDO BERNUCCI: Sim. Tenho tido várias experiências de trabalho em arquivos dentro e fora do Brasil. Biblioteca Municipal Mário de Andrade (S. Paulo), Instituto de Estudos Brasileiros (USP, S. Paulo), Biblioteca Brasileira Mindlin (USP, S. Paulo), Instituto Moreira Salles (S. Paulo), Centro de Documentação Alexandre Eulálio (UNICAMP, Campinas, SP), Arquivo Edgard Leuenroth (UNICAMP, Campinas, SP), Casa de Cultura Euclides da Cunha (S. José do Rio Pardo, SP); Biblioteca Nacional (RJ), Arquivo Histórico do Itamaraty (RJ), Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (RJ), Casa de Rui Barbosa (RJ), Biblioteca do Exército (RJ);

Foto: Acervo Pessoal



Leopoldo Bernucci na Bancroft Library, University of California-Berkeley, USA.

¹ Euclides da Cunha (Euclides Rodrigues Pimenta da Cunha), engenheiro militar, jornalista, ensaísta e historiador, nasceu em Cantagalo, RJ, em 20 de janeiro de 1866, e faleceu no Rio de Janeiro em 15 de agosto de 1909. Disponível em: <https://www.academia.org.br/academicos/euclides-da-cunha/biografia>

Instituto Geográfico e Histórico da Bahia (Salvador, BA), Biblioteca Municipal (Salvador, BA), Biblioteca do Centro de Estudos Baianos, Arquivo do Prof. José Calasans, Universidade Federal da Bahia (Salvador, BA), Biblioteca do Estado da Bahia (Biblioteca do Barris, Salvador, BA); Biblioteca Municipal do Amazonas (Manaus), Biblioteca Mário Ipyranga (Manaus), Museu Amazônico (Manaus), Instituto Geográfico e Histórico do Amazonas (Manaus), Biblioteca Samuel Benchimol (Manaus); Biblioteca Arthur Vianna (Centur, Belém do Pará), Brasil; Rhodes Library (Oxford Univ., Oxford), Inglaterra; Bibliothèque Nationale (Paris), França; Hatcher Graduate Library (Univ. of Michigan, Ann Arbor, MI), Sterling Library (Yale Univ., CT), Firestone Library (Princeton Univ., NJ), The Cecil H. Green H. Green Library (Stanford Univ., CA), Estados Unidos da América; Biblioteca Nacional (Bogotá), Biblioteca de Filosofía y Teología Mario Valenzuela (Univ. Javeriana, Bogotá); Biblioteca Miguel Arango (Bogotá), na Colômbia.

Foto: Acervo Pessoal

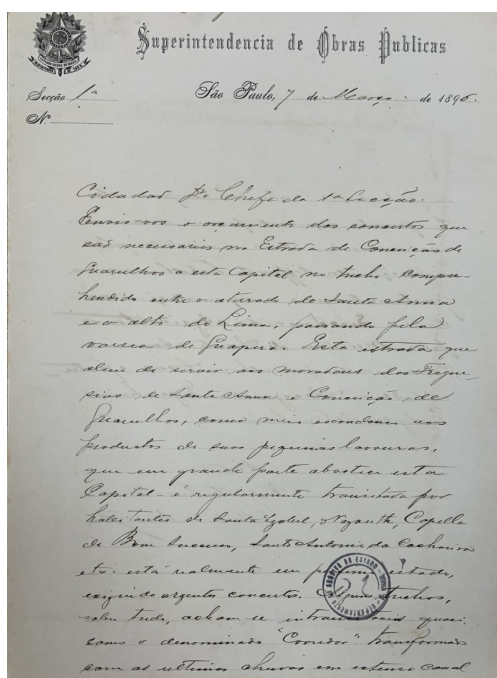
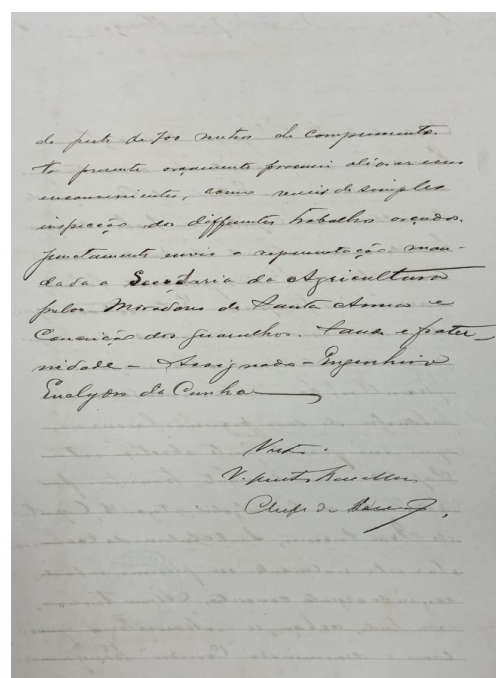


Foto: Acervo Pessoal



O documento de 7/3/1896 é cópia de uma carta, cujo original foi assinado por Euclides da Cunha. A carta se refere ao orçamento para consertos a ser executados na Estrada de Conceição de Guarulhos à capital, SP.

RA: Quais temáticas principais você pesquisou no APESP? Cite alguns fundos, coleções e documentos que foram acessados para sua pesquisa nesse Arquivo.

LEOPOLDO BERNUCCI: Os principais temas foram as obras de engenharia construídas/reformadas sob a responsabilidade do engenheiro Euclides da Cunha, durante o período (1895-1903) em que trabalhou para a Superintendência de Obras Públicas do Estado de S. Paulo. Os documentos acessados foram: cartas, ofícios descritivos de obras dirigidos a seus chefes, orçamentos e pedidos de licença por motivo de saúde e viagem.

Os Arquivos precisam de verbas para suas atividades essenciais

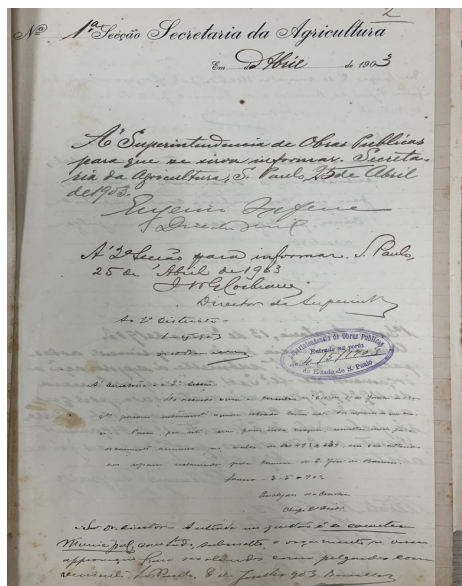
RA: Descreva um pouco sobre sua pesquisa mais consistente no APESP e quais resultados esperados. Do que ela trata? Qual abordagem?

LEOPOLDO BERNUCCI: A minha expectativa era de poder encontrar um maior número de itens manuscritos referentes a Euclides da Cunha durante o período assinalado. Porém, dado o grande volume de documentos guardados em cerca de 440 caixas, segundo me informaram os arquivistas do APESP, esse acesso

se tornou inviável para mim, dado o pouco tempo de que eu dispunha durante o meu período de pesquisa.

Pelos meus cálculos, para examinar as cerca de 400 caixas ainda restantes, eu teria que dispor de pelo menos 3 meses mais de consulta.

Foto: Acervo Pessoal



O texto de 2/5/1903, escrito por Euclides da Cunha, em forma de palimpsesto, refere-se ao orçamento para reparos de estrada na região de S. José do Barreiro

RA: Fale um pouco das dificuldades e estratégias na busca de documentos relacionados aos temas por você pesquisados e como esses documentos deram suporte à pesquisa, e qual impacto da pandemia em relação às pesquisas nos arquivos nesse período.

LEOPOLDO BERNUCCI: A dificuldade que tive de poder agilizar um pouco mais a minha pesquisa, na minha opinião, não estava relacionada à pandemia. Novamente, o problema central, parece-me, tem a ver com a enorme quantidade de documentos que não estão catalogados, obrigando o consulente ou investigador a examinar cada folha que cada caixa contém. Dito isto, e sem culpar ninguém, compreendo perfeitamente que dado o número colossal de documentos e correspondências desse arquivo, o APESP teria que ter uma verba e um corpo de arquivistas muito maiores para dar conta do volume dos mesmos. Apesar da dificuldade, fui muito bem assistido por todos os funcionários do APESP que se desdobraram para facilitar a minha pesquisa. Sou imensamente grato a todos.

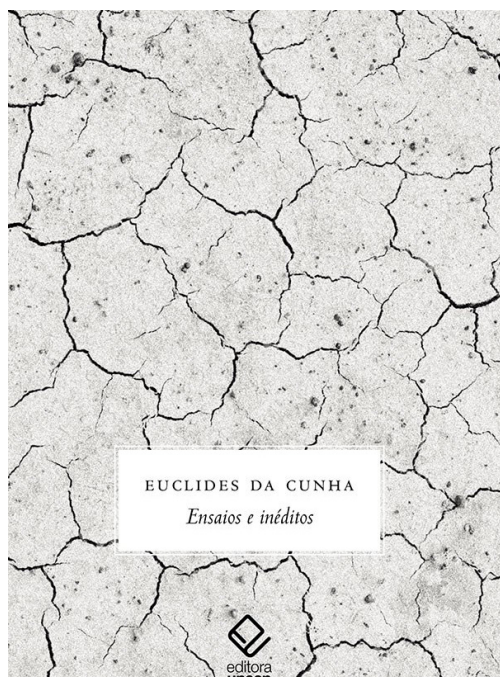
Dito isto, e sem culpar ninguém, compreendo perfeitamente que dado o número colossal de documentos e correspondências desse arquivo, o APESP teria que ter uma verba e um corpo de arquivistas muito maiores para dar conta do volume dos mesmos.

RA: O senhor conseguiria fazer um rápido paralelo sobre as condições de pesquisas em arquivos de diferentes lugares nos quais atuou e no Arquivo do Estado de São Paulo?

LEOPOLDO BERNUCCI: A natureza de cada coleção nos arquivos não me permite fazer uma comparação justa entre a do APESP e as demais coleções, como por exemplo, as da Biblioteca Nacional (RJ) e do Arquivo Histórico do Itamaraty (RJ). Nesses arquivos, encontram-se cadernos ou coleções, por exemplo, que foram adquiridos pela Biblioteca Nacional e que – no caso das coleções – já estavam relativamente bem-organizados pelos doadores. Mesmo não havendo um catálogo ideal para a consulta, o acesso a esses manuscritos se torna mais fácil pelo fato de estarem tematicamente agrupados ou reunidos numa dada coleção sob o nome do autor que está sendo pesquisado. Sabemos que a Biblioteca Nacional tem gasto também anos

no catalogar esse tipo de documentação. Já no Arquivo Histórico do Itamaraty, as condições não são tão favoráveis pela falta de pessoal e de um sistema de catalogação adequado.

Foto: Acervo Pessoal



Leopoldo Benucci: Ensaio e Inéditos

Foto: Acervo Pessoal



Imitação dos Sentidos

Áreas inexploradas na obra de Euclides

RA: O senhor é reconhecido internacionalmente como importante estudioso de Euclides da Cunha, com várias obras publicadas. Os arquivos ainda têm muito a revelar sobre essa personalidade e importante jornalista e escritor brasileiro?

LEOPOLDO BERNUCCI: Para qualquer pessoa que queira estudar Euclides da Cunha e sua obra, tanto pela variedade de assuntos que isto implica como pela profundidade com que o estudioso se adentra neles, é necessário em primeiro lugar ter uma compreensão geral do seu pensamento e do seu lugar na cultura e na literatura brasileiras. Depois de mais de trinta anos que venho me debruçando sobre seus escritos, é verdadeiramente surpreendente observar que há áreas de saber na sua obra que ainda não foram exploradas devidamente. A minha ida ao APESP se deveu, sobretudo, à necessidade de tentar sanar algumas dificuldades de leitura do nosso presente projeto: *a correspondência passiva e ativa de Euclides da Cunha*. Tal projeto requer um minucioso e exaustivo trabalho de releitura, sempre quando possível a partir das cartas manuscritas, para (1) corrigir erros em transcrições já publicadas dessas cartas e (2) com o intuito de encontrar outras cartas, ainda não divulgadas nas várias fontes da bibliografia do autor. Durante os dias que frequentei o APESP pude encontrar alguma correspondência inédita e informação muito útil e também inédita para a biografia de Euclides da Cunha.

Depois de mais de trinta anos que venho me debruçando sobre seus escritos, é verdadeiramente surpreendente observar que há áreas de saber na sua obra que ainda não foram exploradas devidamente.

Sobre “paciência beneditina” nos arquivos, conhecimento e desinformação

RA: *Como você classifica a importância dos arquivos para a produção do conhecimento, para a cultura e para garantia de direitos?*

LEOPOLDO BERNUCCI: Numa era em que a mente humana está condicionada à rapidez das informações e das leituras, o trabalho de arquivo se faz ainda mais importante, principalmente, para os jovens. A pesquisa nos arquivos, novamente, requer horas e uma paciência beneditina, mas ela termina sendo sempre muito gratificante, porque oferece novos descobrimentos, caminhos e ilumina questões muitas vezes mal resolvidas. Principalmente nesta quadra da vida, em que a desinformação tem nos assolado de forma brutal, a documentação dos arquivos prova ser um veículo indispensável ao conhecimento.

RA: Quais dicas você daria para um pesquisador que pretende iniciar suas pesquisas em arquivos?

LEOPOLDO BERNUCCI: Seja qual for essa pessoa, ela precisará de tempo, paciência e um certo conhecimento paleográfico e do português antigo. O trabalho, inicialmente, poderá parecer tedioso, mas com paciência as descobertas, finalmente, terminam superando o sacrifício das horas de investigação.

RA: *Fique à vontade para apresentar produtos e resultados de suas pesquisas (dissertação, tese, artigos, livros, entrevistas, documentários, matérias jornalísticas etc.)*

LEOPOLDO BERNUCCI: Logo que forem publicados os dois volumes do presente projeto, em que eu e Felipe Rissato vimos trabalhando teremos o maior prazer em compartilhá-los com o APESP. Mais uma vez, quero deixar expressa a minha gratidão pela ajuda recebida de todos vocês. Compartilho alguns dos meus trabalhos frutos de pesquisa em arquivos:

BERNUCCI, Leopoldo M. *A Imitação dos sentidos*. Edusp. São Paulo, 1995.

BERNUCCI, Leopoldo M. *Paraíso Suspeito: a Voragem Amazônica*. Edusp. São Paulo, 2017.

BERNUCCI, Leopoldo M. & RISSATO, Felipe Pereira (Orgs.). *Euclides da Cunha. Ensaio e Inéditos*. Editora Unesp, São Paulo 2018.

BERNUCCI, Leopoldo M. & VARELA TAFUR, Ana (Orgs.). *Benjamín Saldaña Rocca: Prensa y Denuncia en la Amazonía Cauchera* (Benjamín Saldaña Rocca: Press and Social Criticism in the Amazonian Rubber Estates). Co-authored with Ana Varela Tafur. Pakarina Ediciones, Lima, Peru. 2020.

**Fabio Mariano Cruz Pereira**

Fabio Mariano Cruz Pereira, bacharel em design pela Universidade Salvador (Bahia), mestre em design pelo Centro Universitário Senac (São Paulo), atualmente é doutorando do programa de pós-graduação em design da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo- FAU USP (Brasil) em convênio de dupla titulação com a *Università IUAV di Venezia* (Itália). Atuou como designer gráfico no estúdio Fonte Design por quase 10 anos. Autor de diversos artigos sobre design e tipografia e de textos literários publicados por diversas editoras em edições coletivas bem como em edições independentes. Email: fabiomariano@usp.br

PARA ALÉM DO DESIGN, TIMBRES E ETIQUETAS COMO ELEMENTOS PARA ESTUDOS DA CULTURA MATERIAL

“O estudo sobre como os artefatos gráficos eram criados e produzidos em São Paulo, há mais de cem anos, nos revela dados importantes sobre as origens do design no contexto brasileiro. Mas não só isso, traz também contribuições importantes para a história da indústria e do comércio, das técnicas e das tecnologias, e ainda das relações de trabalho durante a primeira república.”

A hemeroteca foi a porta de entrada da pesquisa no arquivo

RA: Na condição de pesquisador, como foi o seu primeiro contato no APESP?

Foi na hemeroteca do APESP que me dei conta da diversidade de anúncios que divulgavam antigas oficinas tipográficas paulistanas em páginas de periódicos.

FABIO PEREIRA: Em 2016 estive envolvido com o estudo das revistas que eram produzidas em São Paulo no início do século XX, dentro do contexto da disciplina Memória Gráfica e Cultura Material oferecida pelo programa de pós-graduação da FAU USP. Foi na Hemeroteca do APESP que tive o primeiro contato com essas revistas e, a partir delas, passei a me interessar pelos anúncios de antigas oficinas tipográficas, o que posteriormente motivou minha pesquisa de doutorado.

RA: Você possui formação e experiência na área de design gráfico e é doutorando pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. Como a sua pesquisa o trouxe ao Arquivo?

FABIO PEREIRA: A pós-graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP possui dois programas, um em Arquitetura e Urbanismo, outro em Design. Este, de origem mais recente, é constituído das seguintes linhas de pesquisa: Design, Processos e Linguagens e Teoria e História do Design – ao qual estou vinculado. Existem diferentes linhas teóricas que discutem a definição, e, por conseguinte, a origem do design no Brasil e no mundo. Ou seja, esse ainda é um tópico em discussão. O estudo sobre como os artefatos gráficos eram criados e produzidos em São Paulo, há mais de cem anos, nos revela dados importantes sobre as origens do design no contexto brasileiro. Mas não só isso, traz também contribuições importantes para a história da indústria e do comércio, das técnicas e das tecnologias, e ainda das relações de trabalho durante a primeira república.

Foi na hemeroteca do APESP que me dei conta da diversidade de anúncios que divulgavam antigas oficinas tipográficas paulistanas em páginas de periódicos. Ao produzir livros, revistas, jornais, bilhetes, material escolar, panfletos, cartazes etc., as oficinas tipográficas foram responsáveis por boa parte da comunicação visual veiculada em grande escala naquele tempo. Elas exerciam uma atividade muito especializada e dominavam um maquinário que hoje é considerado – salvo exceções pontuais – obsoleto.

No momento em que me interessei por esse tema, eu atuava como designer gráfico no estúdio Fonte Design e havia me tornado monitor voluntário no curso de graduação em design da FAU USP, na disciplina Tipografia. Em paralelo, me envolvia cada vez mais com o projeto Memória Gráfica Paulistana,¹ coordenado pela Profa. Dra. Priscila Lena Farias na FAU USP.

A tipografia no rastro da história do design como identidade visual

Foto: Acervo Apesp



Timbre da Papelaria e Tipografia Duprat & Cia. 1908.

RA: O seu tema de pesquisa é bem específico. Em quais fundos, coleções e conjuntos documentais do Arquivo você conseguiu encontrar a maior quantidade de informações para a sua pesquisa?

FABIO PEREIRA: O meu interesse principal está nas composições visuais criadas pelas oficinas tipográficas para identificar a elas mesmas. Defendo a hipótese de que essas empresas, já no começo do século XX, repetiam elementos visuais cuidadosamente selecionados (como tipos de letra, símbolos, cores ou molduras) para identificá-las de modo organizado e consistente, inaugurando assim uma prática semelhante

àquilo que mais tarde se tornaria conhecido no campo do design como identidade visual. São diversos os documentos necessários para sustentar a tese, especialmente porque a importância do conteúdo visual neste caso se sobrepõe à importância do conteúdo verbal e, desse modo, mais crucial que definir fundos ou coleções era localizar documentos que continham exemplos de identificação das oficinas tipográficas. Obviamente que alguns conjuntos foram importantes, como por exemplo, aqueles que reúnem documentos de prestação de contas ou de acordos comerciais, geralmente assinados em papéis timbrados, que podem ser localizados em diversos fundos do Apesp.

Os timbres impressos nas notas de venda são exemplos claros de identificação gráfica das empresas prestadoras de serviço. Outra descoberta importante, feita durante a realização da pesquisa no APESP, foram as etiquetas de livros em branco, geralmente usadas para identificar as oficinas que produziram os encadernados usados na contabilidade ou nos registros civis da época. Essas etiquetas são hoje muito raras, pois não foram consideradas relevantes no processo de guarda dos documentos de modo que grande parte foi perdida. Elas são, entretanto, extremamente importantes para a história dos encadernados e das empresas que os confeccionaram. No APESP, muitas dessas etiquetas ainda se encontram bem preservadas, especialmente entre os documentos produzidos pela Secretaria do Interior e nos encadernados pertencentes a outros fundos.

¹ Projeto Memória Gráfica Paulistana. O principal objetivo destes estudos é chegar a uma melhor compreensão da configuração da identidade da cidade através do exame sistemático das características visuais dos artefatos gráficos que nela circularam. Os procedimentos metodológicos incluem a identificação e localização espacial das oficinas tipográficas existentes na cidade, e a recriação de seus repertórios tipográficos a partir dos impressos por elas produzidos. Disponível em: <http://labvisual.fau.usp.br/projeto.php?id=13>

Por uma política de preservação dos artefatos documentais

RA: Não deve ter sido muito fácil esse trajeto de pesquisa. Fale um pouco das dificuldades e estratégias na busca de documentos relacionados à sua pesquisa.

FABIO PEREIRA: O principal problema encontrado durante essas consultas é talvez a falta de uma política de guarda que incorpore elementos relativos à materialidade do documento, isto é, relativos à produção do documento enquanto artefato, e não apenas ao seu conteúdo verbal. Quando me refiro a elementos relativos à produção do documento, estou falando daquilo que não é informação verbal, que não pode ser transcrito: refiro-me ao tipo de papel, sua dimensão e gramatura, a retícula de impressão, a diagramação, as cores usadas, o sistema de impressão adotado, o sutil relevo deixado pela força da prensa, os tipos de letra e a combinação desses tipos de letra etc. Todos esses elementos também contam uma história que têm muito a ver com as técnicas produtivas usadas no passado. Essa aparente dificuldade das políticas de guarda dos arquivos, que não prevê em detalhes esses elementos materiais/produtivos, não é um problema só do APESP, mas talvez seja do próprio campo arquivístico pois, tive que lidar com essa dificuldade em todos os arquivos consultados – inclusive fora do Brasil, por exemplo, no Archivio di Stato di Venezia,² na Itália.

Preciso lembrar, é claro, que não sou especialista em arquivos e que talvez existam iniciativas atentas a essa questão. Meu relato aqui é de um mero consulente. Em todos os casos, a estratégia que adotei para contornar essa dificuldade foi ampliar ao máximo o número de documentos consultados, incorporando ao processo uma etapa de fotografia com foco nos elementos visuais. Com o aumento do número de documentos consultados, aumentam também as possibilidades de encontrar exemplos bem preservados de identificação de oficinas tipográficas.

Outra descoberta importante, feita durante a realização da pesquisa no APESP, foram as etiquetas de livros em branco, geralmente usadas para identificar as oficinas que produziram os encadernados usados na contabilidade ou nos registros civis da época.

Foram considerados os recortes temporais (três primeiras décadas do século XX) e geográficos (aqueles produzidos na cidade de São Paulo). Todos os documentos selecionados têm sido de fundamental importância para o sustento da tese.

RA: Essa sua resposta nos instiga a uma outra questão: você ressalta a importância da descrição e preservação das características físicas do papel, como textura, gramatura, retícula, cores etc. O que fazer no caso do documento digitalizado ou microfilmado? Você chegou a se deparar com esse problema?

FABIO PEREIRA: Todos os documentos que consultei eram físicos, pois os processos de digitalização e microfilmagem preservam as informações verbais mas não são capazes de capturar os detalhes materiais dos documentos. Relevos ou cores especiais são, por exemplo, completamente preteridos. A outra perda comum é a escala do documento, pois não é sempre que as digitalizações trazem consigo as informações de tamanho. E quando falamos do antigo sistema de impressão tipográfico, o tamanho das letras tinha uma grande importância, pois cada corpo correspondia a um desenho único, com pequenas adequações de ajuste óptico.

Foto: Fundo Secretaria de Agricultura. Arquivo Pessoal



Etiqueta da Typographia Brazil fixada na contracapa de um livro em branco. 1914.

² Archivio di Stato di Venezia. Disponível em: <https://www.archiviodistatovenezia.it/it/>

Álbum organizado por “misterioso funcionário” rende publicação na Holanda

RA: Sabemos que você experimentou um achado inusitado em suas pesquisas no Apesp. Conte para os nossos leitores sobre essa ocorrência.

FABIO PEREIRA: Sim, é verdade. Um importante conjunto de papéis timbrados e etiquetas de oficinas tipográficas foi organizado em um álbum por algum misterioso funcionário do Arquivo, provavelmente nos anos 1930, conjunto esse, localizado com a ajuda da equipe técnica do acervo. Trata-se de um encadernado pertencente ao arquivo do Arquivo até então não catalogado e denominado *Papelarias de São Paulo: Rótulos*.

O estudo desse álbum deu origem ao *artigo Information, typography and persuasion in Brazilian late 19th and early 20th century ephemera*,³ publicado no periódico holandês *Information Design Journal* e apresentado durante o 9º Congresso Internacional de Design da Informação, que aconteceu em Belo Horizonte em 2019. A abordagem adotada na pesquisa tem referência nos estudos em memória gráfica, que visa recuperar e analisar artefatos gráficos até então pouco conhecidos nos estudos de história da impressão, do design e da cultura material.

Arquivo é mais próximo de instituição cartorial do que do museu

Foto: Acervo Apesp



Álbum Papelarias de São Paulo: Rótulos.

Foto: Acervo Apesp



Álbum Papelarias de São Paulo: Rótulos.

RA: Como você classifica a importância dos arquivos para a produção do conhecimento, para a cultura e para garantia de direitos?

FABIO PEREIRA: Diferente dos museus e das bibliotecas, os arquivos têm um perfil muito particular, pois se ocupam de reunir, guardar e assegurar a recuperação e consulta de documentos históricos e comprobatórios. E nesse sentido, se assemelham, de algum modo, a uma instituição cartorial. Então, é importante ter em mente que os documentos consultados nos arquivos, especialmente no caso dos arquivos públicos, são sempre um recorte daquilo que se elegeu como oficial ao longo da história. Por isso acredito que seja muito importante que o pesquisador se esforce em compreender a formação do acervo que está pesquisando, até para avaliar como a história dos documentos pode vir a influenciar nos métodos de análise.

³ PEREIRA. Fábio Mariano da Cruz. FARIAS. Priscila Lena. *Information, typography and persuasion in Brazilian late 19th and early 20th century ephemera*. *Information Design Journal* Holanda. Vol. 25:2. 07. Jul. 2020. P. 171 – 191. Disponível em: <https://usp-br.academia.edu/FabioPereira>

Arquivo não é simples como um banco de teses

RA: Quais dicas você daria para um pesquisador que pretende iniciar suas pesquisas em arquivos?

FABIO PEREIRA: Seguramente, conhecer a história do arquivo e de como aqueles documentos foram parar ali seria um primeiro passo. Depois, envolver-se com a equipe técnica que está sempre disposta a entender sua pesquisa e ajudar na localização dos documentos. Por fim, ter perseverança e disposição para investir muitas horas de consulta a dezenas, às vezes centenas, de caixas. A respeito disso, vale a pena acrescentar que muitos pesquisadores acreditam que os documentos reunidos nos arquivos estão detalhadamente descritos e catalogados em uma base de dados facilmente consultável e que basta apresentar um número de referência no balcão de atendimento para se ter acesso ao tão esperado documento. Esse raciocínio normalmente frustra pesquisadores que estão acostumados a solicitar teses em sistemas de bibliotecas. É importante entender que nos arquivos os documentos estão organizados de outra forma e que a acumulação geralmente se dá em função do contexto de criação dos documentos, isto é, da origem dos documentos. É necessário, então, um considerável esforço para presumir em quais fundos e séries podem ser encontrados os documentos que interessam à pesquisa. É na definição dessa trajetória de busca que a equipe técnica, familiarizada com os documentos ali acumulados, pode contribuir sobremaneira com o pesquisador.

É importante entender que nos arquivos os documentos estão organizados de outra forma e que a acumulação geralmente se dá em função do contexto de criação dos documentos, isto é, da origem dos documentos.

Bons frutos de pesquisa

FABIO PEREIRA: As minhas pesquisas realizadas recentemente em diversos arquivos resultaram na publicação dos seguintes artigos:

Anúncios de oficinas tipográficas paulistanas (1900-1930): Análise comparativa das fontes tipográficas utilizadas. *Infodesign*. São Paulo. v.18. nº 2. (2021). Disponível em: <https://infodesign.org.br/infodesign/article/view/929>

European Pioneers of São Paulo City Letterpress Printing: German, Italian, Portuguese and French Contributions to Brazilian Print Culture. *AIS/Design Journal. Storie e Ricerche*. Itália. v. 8. n.15. (2021). P. 111-131. Disponível em: https://www-aisdesign-org.translate.goog/ser/index.php/SeR/article/view/209?_x_tr_sl=it&_x_tr_tl=pt&_x_tr_hl=pt-BR&_x_tr_pto=sc

Memoria grafica: storia del design e cultura materiale. In: *Confini e Contesti: la Doppia Prospettiva della Ricerca in Design*. Veneza. Bembo Officina Editoriale. 2021; p. 363 – 370. Disponível em: https://www.bemboedizioni.it/public/libri/bembooe_F4.pdf

Information, typography and persuasion in Brazilian late 19th and early 20th century ephemera. *Information Design Journal*. Holanda. Vol. 25:2. 07. Jul. 2020. P. 171 – 191. Disponível em: <https://benjamins.com/catalog/idx.25.2.03per>

An Analysis of the Visual Identification of Early São Paulo City Letterpress Printing Shops: Contributions for Brazilian Design History. 12th Conference of the International Committee for Design History and Design Studies. Zagreb. Croácia. 16-168 out. (2020). Anais.Zagreb. UPI2M Boock. 2021. Disponível em: https://www.academia.edu/52619132/An_Analysis_of_the_Visual_Identification_of_Early_S%C3%A3o_Paulo_City_Letterpress_Printing_Shops_Contributions_for_Brazilian_Design_History



Pâmela de Almeida Resende

Graduada e Mestre em História Social pela Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP. Doutorado em História Social pela Universidade de São Paulo, USP com tese sobre o sequestro do embaixador Charles Burke Elbrick no Brasil em 1969. Realizou estágio doutoral na The New School University, New York, Estados Unidos, em 2017. Premiada no 2º Prêmio de Pesquisa Memórias Reveladas, no ano de 2013, com a publicação do livro “Os vigilantes da ordem: a cooperação DEOPS/SP e SNI e a suspeição aos movimentos pela anistia (1975-1983)”. Trabalhou como consultora da Comissão de Anistia e Pesquisadora Júnior da Comissão Nacional da Verdade. É pesquisadora e integrante do Grupo de Estudos sobre Guerra Fria (CNPq/USP). E-mail: pamelaresende@yahoo.com.br

DECIFRANDO A LÓGICA DE ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS DA POLÍCIA POLÍTICA

“É cada vez menos comum a noção de que o conhecimento do passado ocasionaria a sua não-repetição no futuro. Isso não significa, no entanto, não reconhecer a importância do estabelecimento de políticas de memória, sobretudo em sociedades recém-saídas de regimes ditatoriais. No caso brasileiro, uma das demandas em relação aos mortos e desaparecidos políticos é justamente a abertura e disponibilização à consulta pública dos arquivos da ditadura que ainda estão em poder das Forças Armadas, por exemplo. Esses documentos, assim como os milhares que já se encontram acessíveis, são fundamentais para a elucidação de histórias e trajetórias – individuais e coletivas –, que ficaram pelo caminho”.

Nos arquivos do DEOPS/SP, a primeira experiência

PÂMELA RESENDE: Meu primeiro contato com o APESP foi ainda na graduação, quando comecei a me debruçar sobre o período da mais recente ditadura civil-militar no Brasil. Naquele momento (2008), para desenvolver minha pesquisa de Iniciação Científica, financiada pelo CNPq, sobre a repressão e vigilância aos movimentos pela anistia, fui pesquisar os documentos produzidos pelo DEOPS/SP, disponíveis à consulta pública desde 1994. Um dos primeiros passos da pesquisa foi justamente realizar um levantamento, até então inexistente, das fichas remissivas que me levassem a documentos que trouxessem informações sobre o olhar da polícia política sobre a luta pela anistia e seus integrantes, a partir da segunda metade da década de 1970.

Essa multiplicidade de arquivos contribuiu, sem dúvida, para aguçar ainda mais minha curiosidade sobre a importância do trabalho de gestão e preservação documental e todas as dificuldades envolvidas.

Currículo repleto de arquivos

PÂMELA RESENDE: Durante toda minha trajetória acadêmica – da graduação até o doutorado – tive contato com acervos documentais depositados em diferentes instituições arquivísticas. Ainda na graduação, pesquisei no acervo DEOPS/SP, disponível à consulta pública no APESP. No mestrado, além do DEOPS/SP ampliei o escopo documental para outros acervos produzidos durante o período ditatorial, como o fundo do Serviço Nacional de Informações (SNI) e a Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Justiça

(DSI/MJ). Ainda nessa pesquisa, consultei também os fundos do *Brasil: Nunca Mais* e do Comitê Brasileiro pela Anistia, ambos depositados no Arquivo Edgard Leuenroth (AEL/UNICAMP). Já no doutorado, em função do tema da pesquisa – o sequestro do embaixador norte-americano Charles Burke Elbrick, fiz algumas

A investigação em acervos dessa natureza permite não apenas a produção de conhecimento histórico acerca de determinados movimentos sociais e/ou pessoas que foram alvo de investigação, mas também uma visão geral do trabalho desses órgãos, de sua dinâmica interna e da lógica de produção da informação.

viagens para acessar a documentação depositada em arquivos nos Estados Unidos, como o *National Archives*, em Maryland; o *Richard Nixon Presidential Library and Museum*, na Califórnia; e o *Rockefeller Archive Center*, em Nova York. Mais recentemente, em projeto financiado pela UNESCO sobre o mapeamento e identificação de lugares de memória relacionados à presença negra na cidade de Campinas, fiz um exaustivo levantamento iconográfico em arquivos públicos e privados, como o Museu da Imagem e do Som, Arquivo Edgard Leuenroth, Espaço Cultural Urucungos, entre outros. De modo similar, em pesquisa ainda em fase de finalização para o Memorial da Resistência, sou responsável pela pesquisa documental sobre as múltiplas experiências relacionadas à vida negra na cidade

de São Paulo desde o pós-abolição até os dias atuais.

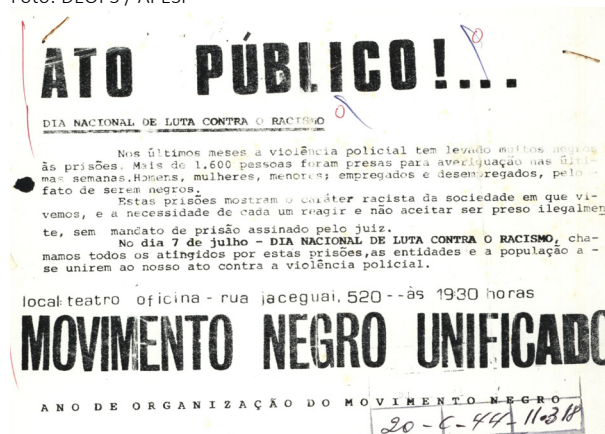
Tal pesquisa incluiu arquivos como o APESP, Museu da Imagem e do Som, Instituto de Estudos Brasileiros (IEB/USP), Arquivo Edgard Leuenroth, Centro de Memória da UNICAMP, Biblioteca Nacional, Arquivo Nacional, entre outros. Essa multiplicidade de arquivos contribuiu, sem dúvida, para aguçar ainda mais minha curiosidade sobre a importância do trabalho de gestão e preservação documental e todas as dificuldades envolvidas.

Produção de conhecimentos a partir do olhar dos órgãos de vigilância e repressão

PÂMELA RESENDE: A principal temática que pesquisei no APESP foi a da repressão e vigilância aos movimentos pela anistia na segunda metade da década de 1970. Para embasar esta investigação, me debrucei no fundo DEOPS/SP, sobretudo a série Dossiês (principal série documental desse acervo). A partir de entradas que podem ser tanto nominais quanto temáticas, foi possível acessar documentos variados, como livros, fotos, panfletos e atas de reuniões produzidos por pessoas ou movimentos que foram vítimas da vigilância estatal, além de documentos produzidos diretamente pelas forças de segurança como informes, pedidos de busca, relatórios dos agentes infiltrados etc.

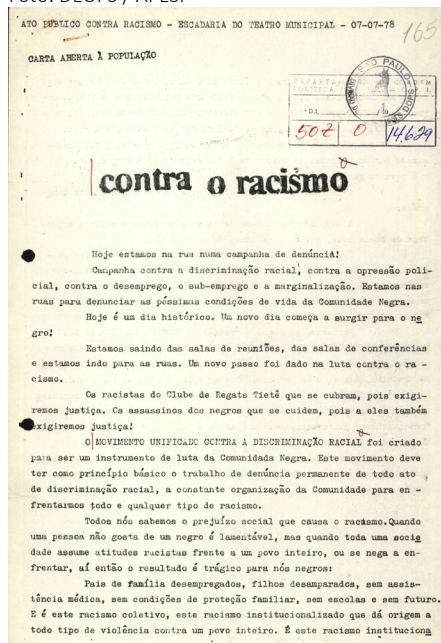
Mais recentemente, fui contratada em caráter temporário pelo Memorial da Resistência para realizar uma pesquisa documental sobre a experiência negra ao longo do século XX na cidade de São Paulo. Sem dúvida alguma, a documentação depositada no APESP (DEOPS/SP, Iconográfico e Hemeroteca, por exemplo) foi fundamental para compreender parte da trajetória da comunidade negra em seus diferentes aspectos, inclusive a repressão estatal voltada para esses homens e mulheres.

Foto: DEOPS / APESP



Cartaz convocando para um Ato Público de "Dia Nacional de luta contra o racismo", organizado pelo Movimento Negro Unificado

Foto: DEOPS / APESP



Panfleto convocando um "Ato público contra o racismo" nas escadarias do Teatro Municipal

Foto: AEL / UNICAMP



Cartaz Comitê Brasileiro pela Anistia

A investigação em acervos dessa natureza permite não apenas a produção de conhecimento histórico acerca de determinados movimentos sociais e/ou pessoas que foram alvo de investigação, mas também uma visão geral do trabalho desses órgãos, de sua dinâmica interna e da lógica de produção da informação.

Durante a Iniciação Científica e o Mestrado, eu investiguei a vigilância e repressão de parte da comunidade de informações e segurança aos movimentos pela anistia na segunda metade da década de 1970. Naquele momento, as demandas dessas entidades, com destaque para o Movimento Feminino pela Anistia (MFPA) e o Comitê Brasileiro pela Anistia (CBA) estavam concentradas em questões muito sensíveis para o regime, mesmo em tempos de abertura política. Para a lógica do Estado autoritário, os movimentos pela anistia eram vistos como lugares de discussão e articulação política, mas, sobretudo, de infiltração e disseminação de ideias consideradas "subversivas". Tal concepção ocasionou a produção de extensos dossiês, no DEOPS/SP e no SNI, com informações que dão conta das relações existentes entre os grupos e pessoas reunidas e articuladas em torno da bandeira da anistia e dos partidos de oposição ao regime. A busca pelos indícios, através de carimbos, anotações nos cantos das páginas e os silêncios apresentados, permitiu a recuperação dessa vigilância ao trazer à tona um período "não-canônico" da repressão, além de desmistificar a noção comumente divulgada de que os governos de Ernesto Geisel e João Figueiredo teriam sido "moderados" no que diz respeito à violência política. Violência essa que encontra mais continuidades do que rupturas em 21 anos de ditadura.

Um arquivo não é apenas um espaço físico e, por isso mesmo, há tantas disputas políticas em jogo para o devido reconhecimento do seu valor e importância nas sociedades contemporâneas.

Decifrar os arquivos policiais para construir a narrativa

PÂMELA RESENDE: A maior riqueza da documentação produzida pelo DEOPS/SP consiste em apresentar a dinâmica da polícia política e a circularidade das informações, por meio dos relatórios dos agentes infiltrados. Em razão da amplitude temporal do seu acervo, que compreende os anos de 1924 a 1983, é possível investigar o trabalho cotidiano de vigilância, repressão e controle social de um órgão que atuou durante boa parte da história republicana brasileira. Por isso, logo que comecei a pesquisar a documentação do DEOPS/SP, uma de minhas primeiras dificuldades foi decifrar a lógica de arquivamento dos documentos e o complexo código alfanumérico, no que diz respeito à série *Dossiês*. Depois desse primeiro passo, o desafio

seguinte foi articular em uma narrativa toda a documentação levantada.

É cada vez menos comum a noção de que o conhecimento do passado ocasionaria a sua não-repetição no futuro. Isso não significa, no entanto, não reconhecer a importância do estabelecimento de políticas de memória, sobretudo em sociedades recém-saídas de regimes ditatoriais. No caso brasileiro, uma das demandas em relação aos mortos e desaparecidos políticos é justamente a abertura e disponibilização à consulta pública dos arquivos da ditadura que ainda estão em poder das Forças Armadas, por exemplo. Esses documentos, assim como os milhares que já se encontram acessíveis, são fundamentais para a elucidação de histórias e trajetórias – individuais e coletivas-, que ficaram pelo caminho.



REZENDE, Pâmela. "Os vigilantes da ordem: a cooperação DEOPS/SP e SNI e a suspeição aos movimentos pela anistia (1975-1983)"

Frutos decorrentes da pesquisa

PÂMELA REZENDE: O livro "*Os vigilantes da ordem: a cooperação DEOPS/SP e SNI e a suspeição aos movimentos pela anistia (1975-1983)*", Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2015 foi o resultado direto da minha dissertação de mestrado, premiado no 2º Prêmio de Pesquisa Memórias Reveladas¹. Entre os artigos publicados em decorrência desse trabalho, destaco "*En todas las dictaduras siempre hay espacios de resistencia frente a la opresión: A atuação dos movimentos pela anistia e o controle e vigilância do regime civil-militar (1975-1983)*", publicado pela Revista Tempo e Argumento, v. 5, n. 10, 2013.² Ainda em 2013, o Jornal da Unicamp publicou uma reportagem sobre o assunto intitulada "Abertura 'lenta, gradual e segura' teve repressão 'ampla e irrestrita'³.

Meu livro foi tema de uma conversa na Univesp TV⁴

Arquivo é espaço em disputa

Um arquivo não é apenas um espaço físico e, por isso mesmo, há tantas disputas políticas em jogo para o devido reconhecimento do seu valor e importância nas sociedades contemporâneas. No caso dos chamados "arquivos da repressão", essas questões mostram-se mais sensíveis, tendo em vista a existência de documentação considerável ainda em poder das Forças Armadas e a inação do poder público no sentido de trazer essa documentação à tona. Por outro lado, embora o país careça de políticas públicas efetivas no que diz respeito ao acesso aos documentos, é legítimo reconhecer os avanços nesse campo, como a Lei de Acesso à Informação, aprovada em 2011. Como sabemos, a ditadura civil-militar brasileira reconhecidamente produziu um número expressivo de documentos, então é necessário voltar a atenção também para os acervos já disponíveis à consulta pública, pois é a partir do esforço de salvaguarda documental que a pesquisa histórica lança novos olhares e perspectivas sobre o regime ditatorial.

Mergulhar na documentação não é apenas sobre reunir o máximo possível de informações sobre determinado assunto, mas, sobretudo, se despir das suas certezas e teorias e estar disposto a "recalcular a rota".

1 O Prêmio de Pesquisa Memórias Reveladas é um concurso de monografias com base em fontes documentais referentes ao período do regime militar no Brasil (1964-1985), de periodicidade bienal, instituído pela Portaria nº 95, de 19 de novembro de 2009, e alterado pela Portaria 072/2012, ambas da Direção-Geral do Arquivo Nacional. Disponível em: <http://www.memoriasreveladas.gov.br/index.php/premio-memorias-reveladas>

2 REZENDE, Pâmela. "*En todas las dictaduras siempre hay espacios de resistencia frente a la opresión*". A atuação dos movimentos pela anistia e o controle e vigilância do regime civil-militar (1975-1983) IN: Revista Tempo e Argumento, v. 5, n. 10, 2013. Disponível em: <https://revistas.udesc.br/index.php/tempo/article/view/2175180305102013207>

3 REZENDE, Pâmela. "Abertura 'lenta, gradual e segura' teve repressão 'ampla e irrestrita' IN: Jornal da UNICAMP. Campinas, 09 de junho de 2013 a 15 de junho de 2013 – ANO 2013 – Nº 564.

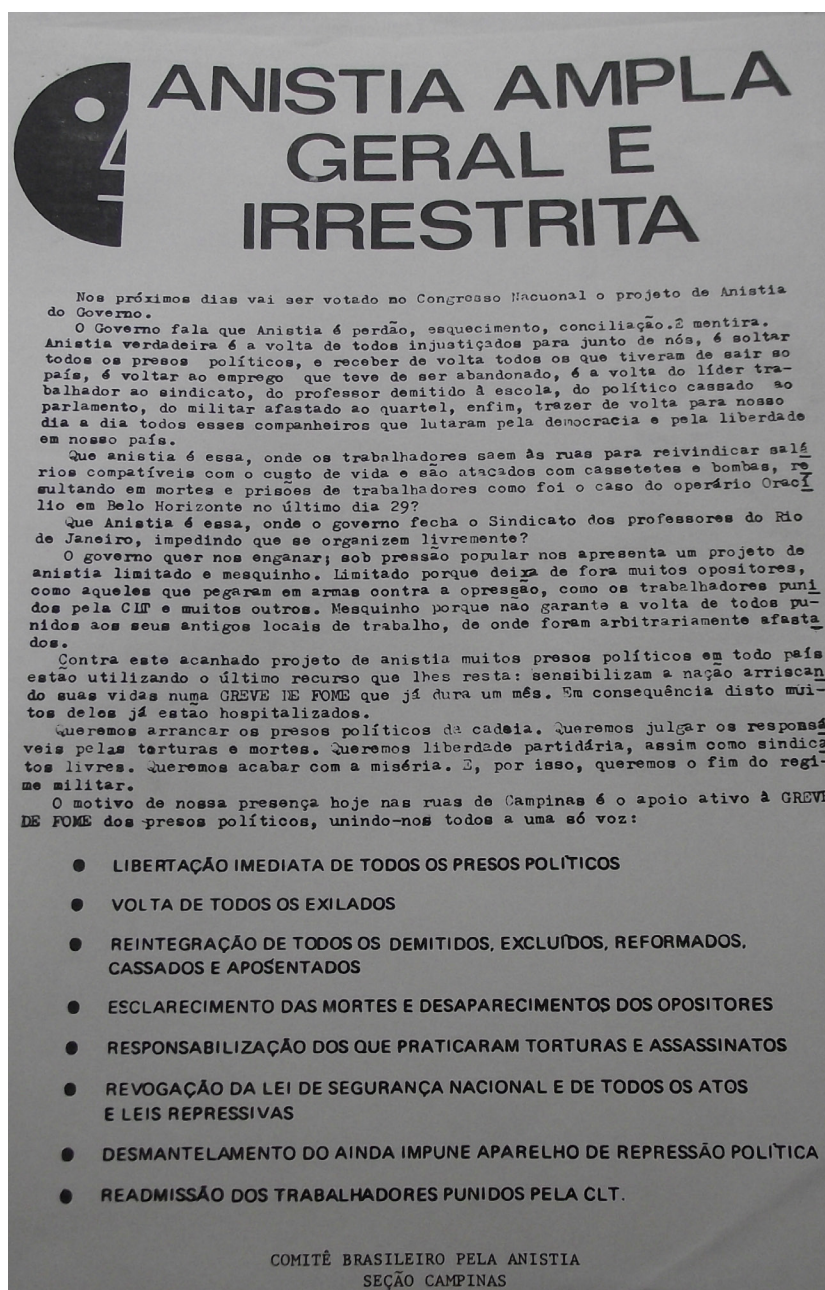
Disponível em: https://www.unicamp.br/unicamp/sites/default/files/jornal/paginas/ju_564_pagina_05_0.pdf

4 Livros: 133: Os Vigilantes Da Ordem. Pâmela Resende. Conversa. TV Cultura. Programa Arte e Cultura. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=fp3dzb65sxw>

Mergulhar na documentação e se despir de certezas e teorias

PÂMELA RESENDE: Já fui convidada algumas vezes para falar sobre minhas pesquisas em turmas de graduação e sempre gosto de iniciar a conversa sobre como se constrói um objeto de investigação e como a qualidade das perguntas que fazemos sobre determinado tema vai determinar o trabalho final. Além disso, uma condição indispensável para o trabalho do/a historiador/a é justamente a curiosidade e disposição para mergulhar a fundo nas fontes documentais. Sem dúvida alguma, o acesso à internet nos últimos anos tem facilitado a pesquisa documental, no entanto, a ida presencial ao arquivo continua sendo indispensável e reserva surpresas e descobertas impressionantes. Mergulhar na documentação não é apenas sobre reunir o máximo possível de informações sobre determinado assunto, mas, sobretudo, se despir das suas certezas e teorias e estar disposto a “recalcular a rota”.

Foto: AEL / UNICAMP



Panfleto Comitê Brasileiro pela Anistia

Prata da Casa

NÚCLEO DE MICROFILMAGEM: SETOR ESTRATÉGICO PARA A PRESERVAÇÃO E A DIFUSÃO DOS DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Fotos: Márcio Amêndola



A Equipe do Núcleo de Microfilmagem e Digitalização do APESP: a partir da esquerda, Dimas, o diretor Victor, Eliana, Paulo, Renato, Eduardo, Roseli e Davi. Profissionais de grande valor. Há pouco tempo perdemos Eduardo Luiz Turco, que aqui citamos ‘in memoriam’.

A seção Prata da Casa desta edição da *Revista do Arquivo* tem como foco o **Núcleo de Microfilmagem**, que integra o Centro de Preservação, do Departamento de Preservação e Difusão do Acervo do Arquivo do Estado, setor estratégico, principalmente no momento em que está em fase de execução o *Programa APESP Digital**.

O Núcleo de Microfilmagem é o responsável pela elaboração, desenvolvimento e gerenciamento de programas de reprodução por microfilmagem e digitalização de documentos textuais, iconográficos (fotos, desenhos), cartográficos (mapas e plantas) e hemerográficos (por exemplo, jornais e revistas). Há em planejamento e execução a digitalização de aproximadamente 5 milhões de imagens de diversos Fundos, conjuntos e coleções documentais neste momento, todos de valor e preservação permanentes. Conheça as atribuições legais do Setor no Decreto Estadual nº 54.276/2009¹.

1 Art. 21, Inciso IV do Decreto 54.276/2009. Disponível em:
<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2009/decreto-54276-27.04.2009.html>

Victor: “Somos referência para diversas instituições do País”

Para entendermos melhor o funcionamento desse setor estratégico da Instituição, a *Revista do Arquivo* entrevistou o diretor do Núcleo de Microfilmagem do Arquivo do Estado, Victor Souza Santos.



Victor Santos, o desafio de dirigir um setor estratégico do APESP

R.A.: Como é a experiência de dirigir um Núcleo de Microfilmagem na maior instituição Arquivística do Estado e uma das maiores do País? Conte-nos um pouco sobre sua trajetória profissional até aqui.

Victor: Tem sido uma experiência prazerosa e desafiadora, sendo que sempre busco atingir o máximo de qualidade na prestação dos serviços executados, pois somos referência para diversas instituições no País. Entrei no APESP aos 20 anos de idade, em junho/2009, através de concurso público e cursando o ensino superior em Administração, e ao chegar na instituição fui alocado no Núcleo de Microfilmagem e estou no setor desde então. Em paralelo com minha faculdade, fiz alguns cursos profissionalizantes voltados ao tratamento e armazenamento de imagens. No ano de 2015 assumi a direção do Núcleo de Microfilmagem.

R.A.: Quais os principais projetos em andamento no Núcleo de Microfilmagem? Quais os desafios de sua atividade?

Victor: Temos os seguintes projetos em andamento, entre os mais expressivos, em fase de digitalização:

1. Censura Teatral – 322.146 imagens – Prazo de entrega: Junho/2022.
2. Sec. de Saúde- Departamento de Hanseonologia- 850.000 imagens- Maio/2022.
3. CONDEPHAAT – 150.000 imagens – aproximadamente Dez/2022.

***Veja mais detalhes desses e outros projetos de digitalização, em Box nesta seção do Prata da Casa**

R.A.: Qual a sua visão de instituições que tomam a decisão de digitalizar TUDO, indiscriminadamente? Ou melhor, é melhor copiar tudo, ou escolher o que deve ser copiado? Quais os critérios para a escolha de um documento original ser digitalizado/microfilmado antes de outro?

Victor: Devem haver critérios sim. Porém, caso o acervo esteja todo descrito e com um banco de dados confiável, basta definirmos a ordem de digitalização por critérios de conservação e de difusão.

R.A.: A microfilmagem é uma técnica analógica (assim como a da fotografia revelada em laboratórios) que vem sendo abandonada por ser considerada ultrapassada e obsoleta. Você considera o microfilme dispensável, a partir do surgimento de outras técnicas de reprodução, como a digitalização? Em relação à segurança de dados e informações em longo prazo, qual técnica de reprodução é a mais adequada, segundo sua opinião?

Victor: Como ferramenta de difusão o microfilme se tornou obsoleto, pois o arquivo digital atinge um público infinitamente maior. Já na questão de preservação, sabe-se que um rolo de microfilme armazenado corretamente dura mais de 100 anos. Sendo assim, vejo o microfilme como uma ótima opção para *Backup* das imagens armazenadas nos servidores.

O Setor de Microfilmagem na estrutura Administrativa do Arquivo do Estado está vinculado ao Centro de Preservação, do Departamento de Preservação e Difusão do Acervo, conforme o Organograma abaixo.

Organograma APESP – Núcleo de Microfilmagem



As prioridades, os equipamentos e a estrutura do Núcleo de Microfilmagem do APESP

O Arquivo do Estado mantém uma considerável infraestrutura para a microfilmagem e digitalização de documentos textuais e cartográficos, por meio de seu Núcleo especializado. Trata-se de uma equipe técnica pequena, mas de grande competência, e equipamentos que permitem a reprodução de originais, para consulta, em nome da preservação documental.

O Núcleo de Microfilmagem e Digitalização do APESP é acionado por demandas ou projetos, e há um planejamento anual de atividades para o setor. Nas demandas externas, o atendimento majoritário é para pesquisadores acadêmicos, ou para pedidos jurídicos, sendo muito demandados neste caso, documentos de manicômio, registro de terras e maternidades.

Nas demandas internas são copiados documentos para exposições virtuais diversas da instituição, e copiados conjuntos documentais importantes que têm sido agregados ao acervo permanente do Arquivo do Estado nos últimos anos, provenientes de recolhimento natural (por exemplo, documentos produzidos e acumulados nos órgãos com marco temporal até 31 de dezembro de 1940, conforme Decreto Estadual), ou por extinção de empresas públicas e autarquias. Porém, os documentos passam pelo setor e são reproduzidos, a partir do Planejamento Anual de atividades, ou nos casos aqui descritos.

O setor de Microfilmagem não restaura ou dá tratamento aos documentos, essa tarefa é do setor de Conservação, com o qual é mantida constante interação e colaboração. Aliás, a grande importância da Microfilmagem e Digitalização é devida ao fato de que o acesso aos documentos é facilitado por meio de cópias, preservando os originais, muitas vezes frágeis e raros, com centenas de anos de sua produção.

O documento a ser digitalizado passa pela Conservação, onde é restaurado – se necessário – higienizado e estabilizado. Uma vez pronto para a reprodução é enviado ao setor de Microfilmagem, que o reproduz. Um importante setor agregado a essa rede é o Núcleo de Acondicionamento, que produz proteções (caixas, pastas etc.) ao documento, que após reproduzido é devolvido acondicionado para a área de Acervo Permanente, garantindo-se a guarda segura.

Projetos em andamento do APESP, em fase de digitalização no Núcleo de Microfilmagem

Censura Teatral – 322.146 imagens

O acervo do Serviço de Censura Teatral estava originalmente sob guarda da Biblioteca da ECA (Escola de Comunicação e Artes da USP), com o nome de Arquivo Miroel Silveira (AMS), em homenagem ao professor que descobriu e resgatou seus documentos em 1988. O AMS ficou sem nenhum tipo de tratamento até 2002, quando foram conseguidos recursos através da FAPESP para organização, tratamento e elaboração de uma base de dados com as principais informações de cada processo.

Incorporados ao quadro de fundos do APESP em 2018, os processos do Serviço de Censura Teatral permanecem na ordem em que foram recolhidos, mantendo a organização estabelecida na Biblioteca da ECA. Cada processo manteve o seu número original (DDP) e neles podem ser encontrados, pelo menos um requerimento de censura, uma cópia da peça censurada, comprovantes de pagamento de taxas e impostos e um certificado de censura. Além dos processos, foram recolhidas as fichas produzidas pelo Serviço de Censura Teatral para recuperar as informações contidas nos processos. Integram esse acervo, agora em fase de digitalização no Núcleo de Microfilmagem do APESP, Processos de censura prévia ao teatro (1926-1968), com 281 caixas, e Fichas remissivas (1926-1968), com 7 caixas.

Sec. de Saúde - Departamento de Hanseonologia - 850.000 imagens

Este conjunto documental estava sob a guarda de uma ONG mantida pela OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) com mais de 345 rolos de microfilmes contendo aproximadamente 850 mil imagens da Secretaria da Saúde. O conjunto que está sendo digitalizado pelo APESP possibilitará o acesso mais rápido dos interessados, familiares de ‘filhos separados’ de seus pais, conforme a política de segregação dos portadores de hanseníase (popularmente conhecida como ‘lepra’) no século XX.

A documentação é da alçada do PECH/DTVEH- PROGRAMA ESTADUAL DE CONTROLE DA HANSENÍASE - DIVISÃO TÉCNICA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA HANSENÍASE, do CVE- Centro de Vigilância Epidemiológica Prof. Alexandre Vranjac, da Secretaria de Estado da Saúde. Este departamento atende a solicitação de fornecimento de cópia do prontuário médico de pessoas portadoras de hanseníase falecidas, filhos ou descendentes de separados dos pais que foram internados compulsoriamente nos antigos asilos-colônia do Estado de São Paulo. Ao receber a solicitação, o setor responsável da Secretaria da Saúde encaminha o pedido ao Arquivo Público do Estado ou para o Museu de Saúde Pública Emílio Ribas, para a busca da documentação existente, produção de cópias e entrega à Divisão Técnica de Vigilância Epidemiológica de Hanseníase do CVE, para entrega aos interessados.

Para facilitar esse acesso, o setor de Microfilmagem do APESP está digitalizando todos esses documentos históricos como prova de garantia de direitos.

Condephaat – 150.000 imagens

Documentos do acervo do Condephaat – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, cerca de 200 caixas recolhidas ao Arquivo do Estado, contendo Processos de Tombamento de bens públicos de valor histórico, basicamente, de processos de Tombamento aprovados, e também os recusados.

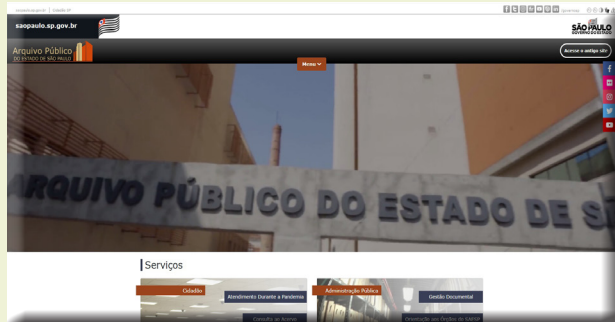
Conforme artigo publicado nesta Edição da Revista do Arquivo, o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo, foi criado na Constituição Estadual de 1967 e seu funcionamento regulado pela Lei 10.247 em 22/10/1968, com o objetivo de adotar “todas as medidas para a defesa do patrimônio histórico, artístico e turístico do Estado, cuja conservação se imponha em razão de fatos históricos memoráveis, do seu valor folclórico, artístico, documental ou turístico, bem assim dos recantos paisagísticos, que mereçam ser preservados”. O artigo 261 da Constituição Estadual de 1989 estabeleceu que é o Condephaat o órgão competente para identificar, proteger e valorizar o patrimônio cultural paulista.

No dia 8 de dezembro de 2021, foi recolhido ao Arquivo Público do Estado de São Paulo rico conjunto documental para a história da preservação do patrimônio paulista: os processos de tombamento do Condephaat, apresentados e analisados entre 1969 – ano de início de funcionamento do órgão – e 2011, bem como as atas que registram os debates nas sessões do Conselho, estas com recorte até o ano de 2020. Foram recolhidas 202 caixas com documentos textuais, 16 tubos e seis “gavetas” contendo plantas e mapas de bens tombados.

O recolhimento deste acervo para o Arquivo Público permitirá que, por meio de políticas de preservação e difusão do órgão – incluindo a digital –, seja garantida a memória das ações de Estado de reconhecimento e preservação do patrimônio cultural paulista.

Outros conjuntos documentais em fase de digitalização

Outros importantes conjuntos documentais se encontram em fase de digitalização pelo Núcleo de Microfilmagem do APESP, como o *Autos de Crimes*, que foram digitalizados e estão em processo de catalogação, Microfilmes da Biblioteca e Hemeroteca do APESP, como o *Correio Paulistano* e *Imprensa Árabe*. Há também material do setor Cartográfico (mapas, plantas), do Museu Paulista (USP), Livros de *Registro de Mercês*, e de *Sesmarias*, da Secretaria de Governo da Capitania de São Paulo, material muito pesquisado da fase do Brasil Colônia, e que pertencem ao acervo do Arquivo do Estado, entre outras publicações importantes do patrimônio documental paulista.



O Programa Arquivo Digital.SP

O *Programa Arquivo Digital.SP*, iniciado com o Plano Diretor do Arquivo do Estado em 2019, estabelece um plano de ampliação das ações estratégicas que vem sendo realizadas pela instituição, responsável pela preservação do patrimônio documental e pela elaboração e implementação da política de gestão de documentos e informações do Governo paulista.

Nesta fase do Programa, o foco prioritário do APESP é o de colaborar na implementação do Governo Digital, apoiando a Administração Estadual no desenvolvimento de ações estratégicas de adoção de técnicas de preservação e segurança digital capazes de controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica, bem como **garantir a integridade, autenticidade e disponibilidade das informações registradas nos documentos públicos, com especial atenção aos de guarda permanente**.

Para tanto, o plano de trabalho apresentado está estruturado em torno de 5 projetos estratégicos no Arquivo do Estado:

1. Ampliação da presença do APESP em meio digital;
2. Ampliação da disponibilidade de acervo em meio digital;
3. Infraestrutura para processamento e disponibilização de acervo em meio digital;
4. Planejamento e implementação da política de preservação e repositório arquivístico digital no APESP;
5. Diagnóstico dos sistemas de informação e de documentação da Administração Pública Estadual.

Saiba mais sobre o [Programa Arquivo Digital.SP](#).

Breve Glossário das atividades de Microfilmagem e Digitalização

Digitalização

Processo de conversão de um documento para o formato digital por meio de dispositivo apropriado, como um escâner.

Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, p. 69.
Disponível em:

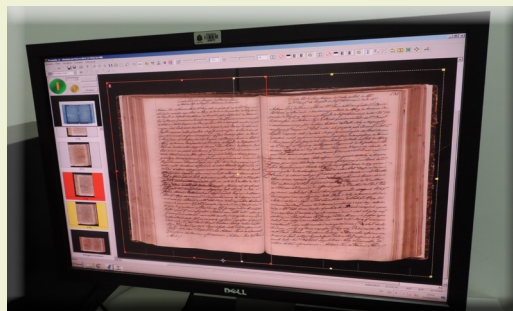
http://www.arquivonacional.gov.br/images/pdf/Dicion_Term_Arquiv.pdf

Digitalização (Wikipedia)

Digitalização é o processo pelo qual uma imagem ou sinal analógico é transformado em código digital. Isso se dá através de um equipamento e software digitalizador de imagens (scanner) o exemplo, em um sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos, conhecido como GED ou em bancos de imagens ou áudio. A digitalização é de importância fundamental para o processamento, armazenamento e transmissão de dados, porque “permite que informações de todos os tipos e em todos os formatos sejam transportadas com a mesma eficiência e também mescladas”.

A digitalização também compreende, a conversão para o código digital de sinais de áudio e imagens em movimento (vídeos), originalmente em outros formatos como as gravações em discos fonográficos em vinil (sulcos) e em sinal eletromagnético analógico gravados em fios, fitas e discos magnéticos.

(Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Digitaliza%C3%A7%C3%A3o>)



Documento digital

Documento codificado em dígitos binários, acessível por meio de sistema computacional. Ver também documento eletrônico.

Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, p. 75. Disponível em:

http://www.arquivonacional.gov.br/images/pdf/Dicion_Term_Arquiv.pdf

Documento eletrônico

Gênero documental integrado por documentos em meio eletrônico ou somente acessíveis por equipamentos eletrônicos, como cartões perfurados, disquetes e documentos digitais.

Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, p. 75. Disponível em:

http://www.arquivonacional.gov.br/images/pdf/Dicion_Term_Arquiv.pdf

Documento micrográfico

Gênero documental integrado por documentos em microforma, como cartões-janela, microfilmes e tab-jacks.

Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, p. 77. Disponível em:

http://www.arquivonacional.gov.br/images/pdf/Dicion_Term_Arquiv.pdf

**Microfilmagem**

Produção de imagens fotográficas de um documento em formato altamente reduzido.

Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, p. 120. Disponível em:

http://www.arquivonacional.gov.br/images/pdf/Dicion_Term_Arquiv.pdf

Microfilme

Filme resultante do processo de reprodução de documentos, dados e imagens, por meios fotográficos ou eletrônicos, em diferentes graus de redução, cuja leitura só é possível por meio de leitor de microformas.

Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, p. 121. Disponível em:

http://www.arquivonacional.gov.br/images/pdf/Dicion_Term_Arquiv.pdf

Microfilme de complemento

Microfilme cujo conteúdo serve para complementar ou suplementar acervo.

Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, p. 121. Disponível em:

http://www.arquivonacional.gov.br/images/pdf/Dicion_Term_Arquiv.pdf

Microfilme de preservação

Microfilme que serve à preservação de documentos, protegendo-os do uso e manuseio constantes.

Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, p. 121. Disponível em:

http://www.arquivonacional.gov.br/images/pdf/Dicion_Term_Arquiv.pdf

Microfilme de segurança

Microfilme que serve de cópia de segurança, devendo ser armazenado em local distinto daquele dos originais, de preferência em câmara de segurança.

Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, p. 122. Disponível em:

http://www.arquivonacional.gov.br/images/pdf/Dicion_Term_Arquiv.pdf

Microfilme de substituição

Microfilme que serve à preservação das informações contidas em documentos que são eliminados, tendo em vista a racionalização e o aproveitamento de espaço.

Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, p. 122. Disponível em:

http://www.arquivonacional.gov.br/images/pdf/Dicion_Term_Arquiv.pdf

Microfilme negativo

Microfilme no qual os tons claros e escuros do original aparecem invertidos.

Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, p. 122. Disponível em:

http://www.arquivonacional.gov.br/images/pdf/Dicion_Term_Arquiv.pdf

**Microfilme positivo**

Microfilme cuja polaridade é a mesma do original.

Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, p. 123. Disponível em:

http://www.arquivonacional.gov.br/images/pdf/Dicion_Term_Arquiv.pdf

Microforma

Termo genérico para designar todos os tipos de suporte contendo microimagens.

Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, p. 123. Disponível em:

http://www.arquivonacional.gov.br/images/pdf/Dicion_Term_Arquiv.pdf

Micrografia

Conjunto de técnicas e procedimentos usados para o registro de informações em microformas.

Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, p. 123. Disponível em:

http://www.arquivonacional.gov.br/images/pdf/Dicion_Term_Arquiv.pdf

Diferença da digitalização em relação à preservação digital

É comum confundir a digitalização com a preservação digital, como se fossem a mesma coisa. Digitalizar é converter algo de um formato analógico em um formato digital. Um exemplo seria digitalizar uma fotografia e ter uma cópia digital em um computador. Este é essencialmente o primeiro passo na preservação digital. Preservar digitalmente algo é mantê-lo por um longo período de tempo.

A preservação digital é mais complicada porque a tecnologia muda tão rapidamente que um formato que era usado para salvar algo anos atrás pode se tornar obsoleto, como uma unidade de disquete de 5 1/4 ". Os computadores não são mais feitos para lê-los, e obter o hardware para converter um arquivo de um formato obsoleto para um mais novo pode ser caro. Como resultado, o processo de atualização da informação para preservação digital deve ocorrer a cada 2 ou 5 anos, ou conforme a tecnologia mais recente se torne acessível sem que a antiga tecnologia tenha se tornado obsoleta. A Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos oferece diversos recursos e dicas para indivíduos que procuram praticar a digitalização e a preservação digital de suas coleções pessoais. A digitalização de multimídia pessoal, como filmes e fotografias, é um método popular de preservação e compartilhamento. Fotografias podem ser digitalizadas usando um scanner de imagem, mas os vídeos requerem processos mais complexos.

A preservação digital também pode ser aplicada ao material nato digital. Exemplos desse tipo são um documento do Microsoft Word salvo como um arquivo .docx ou uma postagem em um site de mídia social. Em contraste, a digitalização se aplica exclusivamente a materiais analógicos. Os materiais natos digitais apresentam um desafio único para a preservação digital, não apenas devido à obsolescência tecnológica, mas também devido à natureza instável do armazenamento e manutenção digital. A maioria dos sites dura entre 2,5 e 5 anos, dependendo da finalidade para a qual foram projetados. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Digitaliza%C3%A7%C3%A3o>

Equipamentos antigos e novos reproduzem documentos importantes



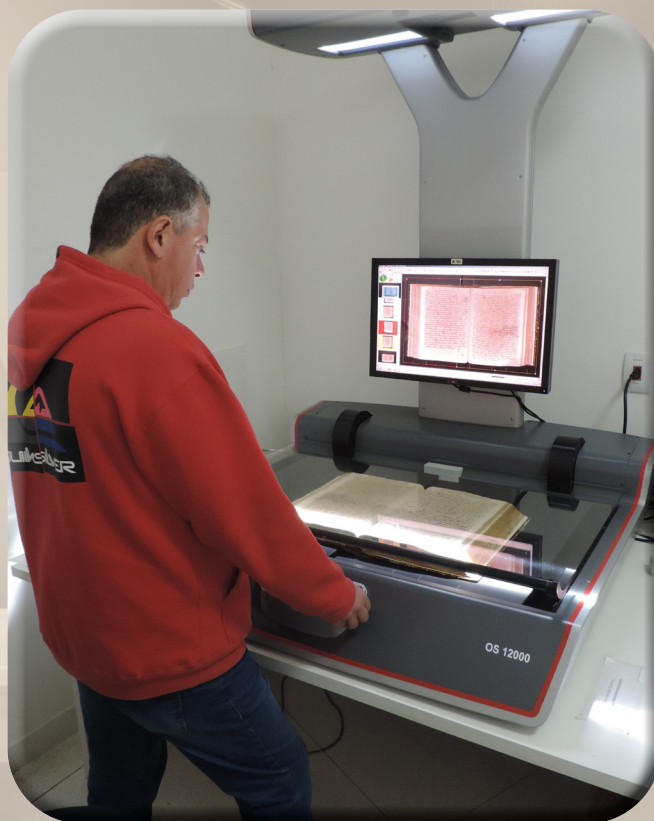
Digitalizadora de grandes formatos, Contex HD Ultra, sendo operada pela funcionária Roseli.



Laboratório de revelação, Victor mostra processadora Kodak Prostar II, que produz os microfimes.



Davi opera uma Microfilmadora Digital OP-500.



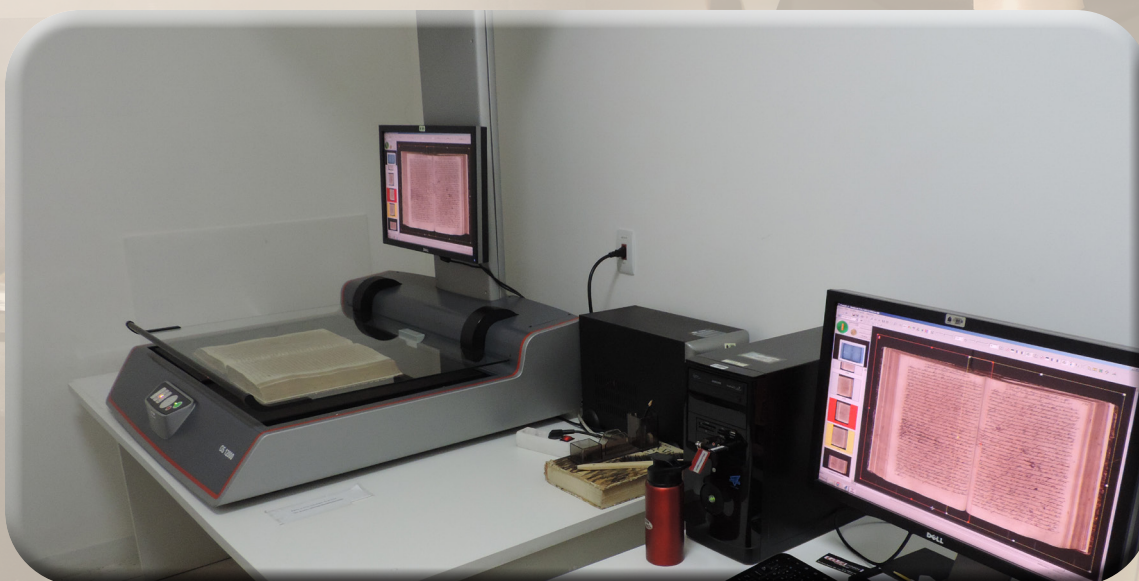
Scanner Planetário Zeuschel OS-12000, operado por Eduardo.



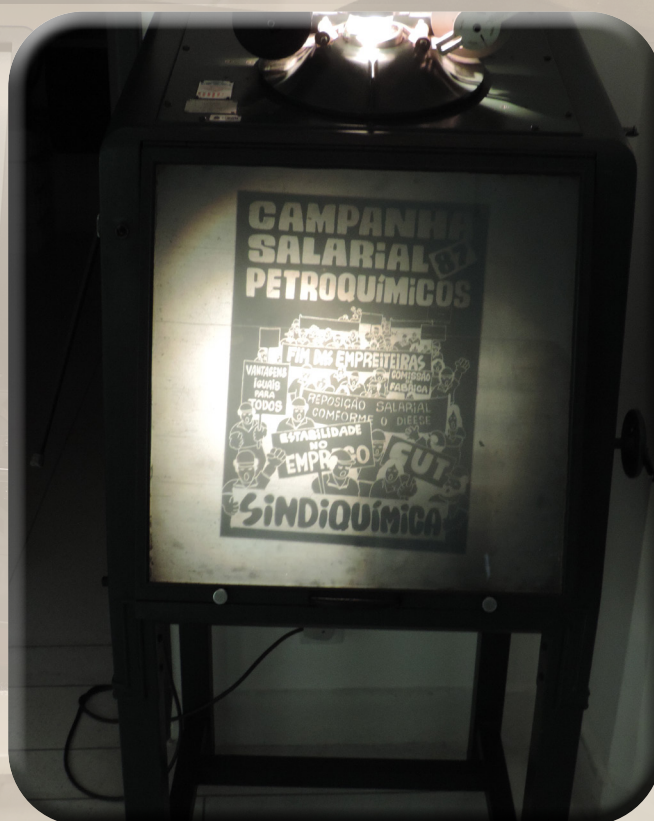
Leitora de Microfilmes Canon Microfilm Scanner 300.



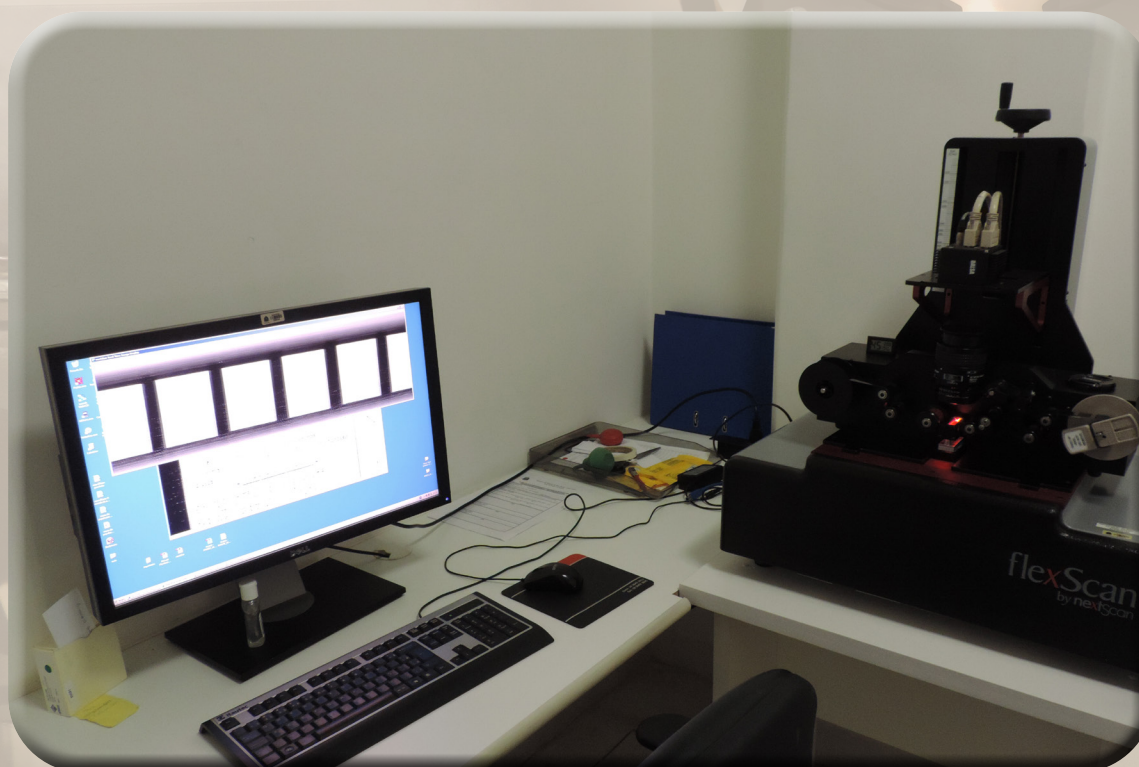
Paulo opera um Scanner A-3 Plustek OpticBook A300: digitalização de alta precisão.



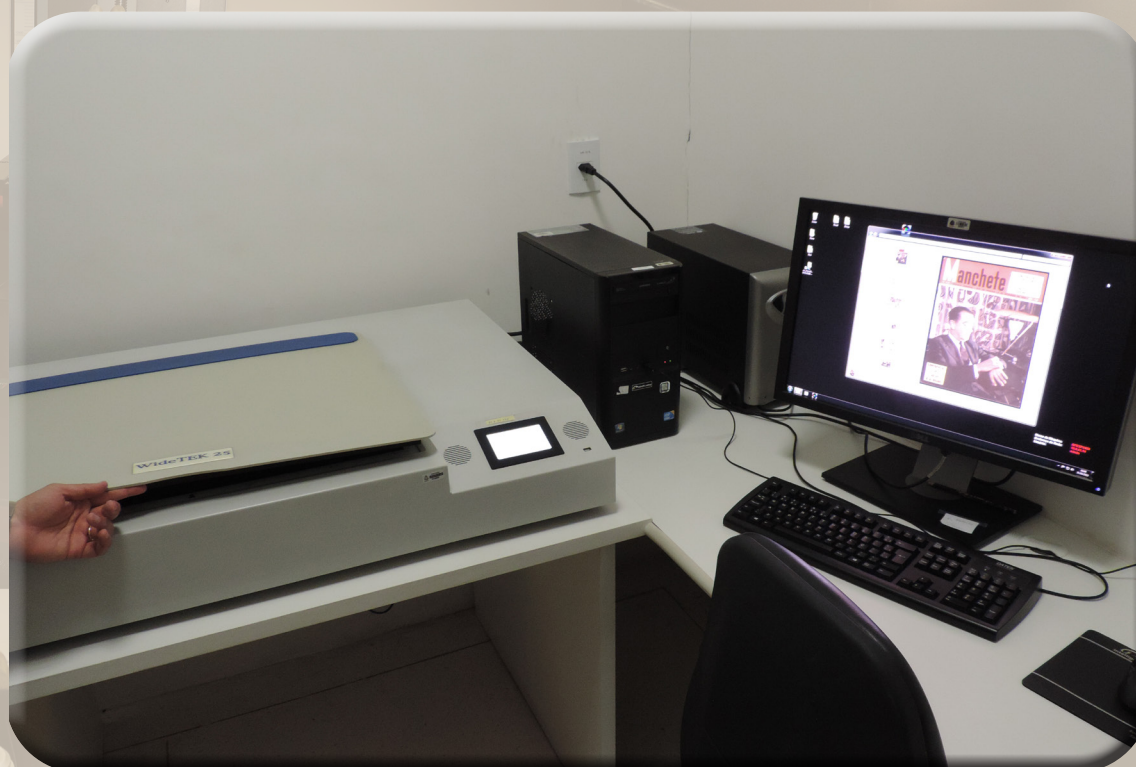
No Scanner Planetário o documento é reproduzido com alta resolução.



Leitora de Microfilmes antiga, dos anos 1950 ainda funciona.



Máquina FlexScan escaneia microfilme e o transforma em arquivo digital.



Escaneadora WideTEK 25, excelente qualidade na reprodução de periódicos. No caso, uma Revista. Manchete dos anos 1960.



Sala de Consultas de Microfilmes, onde o pesquisador pode consultar documentos microfilmados.

Vitrine**APRESENTAÇÃO**

A seção Vitrine está de volta nesta 14ª edição, e em grande estilo. É com muita honra que lhes apresentamos esta pérola publicada pelo Arquivo Histórico do município de Rio Claro: Manual de tratamento de Documentos de arquitetura, elaborado por Monica Cristina Ferreira e sua equipe.

Usufrua-o e estude-o. E que sirva de exemplo para outras instituições arquivísticas!

A seção VITRINE é um espaço aberto para contribuições dos leitores e colaboradores da Revista do Arquivo. Serão sempre muito bem recebidas as seguintes tipologias de textos: resenhas de livros da área de arquivos; resenhas de filmes que façam referência a arquivos; crônicas livres; imagens de ambientes de arquivo comentadas; opiniões sobre as atividades da área ou associadas a ela; notícias de arquivos; relatos de experiências e saberes nos arquivos. Textos adornados com imagens sempre fazem bem para a imaginação.

Vitrine**Orientações técnicas****MANUAL DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARQUITETURA****Arquivo Público Histórico do município de Rio Claro**

A publicação é datada de maio de 2021, entretanto, exato um ano depois, tivemos a enorme satisfação de conhecer essa preciosidade expressa nos títulos postos acima.

Trata-se de um manual para “auxiliar na criação de instrumentos de gestão” de acervos compostos por documentos de arquitetura, que promete oferecer “orientações técnicas para preservação, gestão, acesso e difusão da variedade de espécies e tipos documentais (...) que requerem ações específicas e relacionadas a dois campos distintos de atuação profissional: arquivologia e arquitetura”.

Esse manual é editado em formato de livreto impresso, de fino acabamento e *design* gráfico, com alto potencial de comunicação, muito bem ilustrado com ícones e imagens explicativas.

Não obstante os aspectos estético, visual e comunicacional de alto nível, o seu maior distintivo é mesmo o **conteúdo** que se apresenta muito bem estruturado, com enorme potencial informativo e de grande valia para todos os arquivos.

Dez páginas introdutórias com conceitos gerais sobre documentos de arquivo, seguidas por outra dezena de páginas descritivas de desenhos arquitetônicos que revelam etapas, técnicas de expressão gráfica e fases do projeto de arquitetura, além de preciosas informações sobre aspectos da diplomática aplicada a esses documentos especiais.

A outra metade do opúsculo dedica-se a informações sobre conservação, preservação, organização, classificação, descrição, acesso e difusão dos documentos de arquitetura, brindando-nos, ainda, com um glossário e orientações sobre documentos fotográficos.

A nossa colega e diretora do Centro de Acevo Iconográfico e Cartográfico (CAIC), do Apesp, **Noemi Andresa**, reforça nosso olhar elogioso a essa obra:

A iniciativa do Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro é de grande valia para instituições arquivísticas e também para outros órgãos e entidades que desempenham o mesmo serviço público de contratação, fiscalização de obras públicas e privadas e licenciamento para ocupação e uso do solo. Nota-se que a sistematização das etapas administrativas do projeto arquitetônico possibilita a compreensão e realidade da gestão desses documentos pela Administração Pública Municipal rioclarense.

Destaco que o diferencial da orientação técnica produzida nesta publicação é a multidisciplinaridade entre áreas do conhecimento, ou seja, o diálogo da Arquitetura e da Arquivística. Ele traz subsídios para reconhecimento destes documentos e organização do acervo com base nas espécies documentais elencadas no Glossário de Documentos de Arquitetura.

Em suma, o manual contribui para discussão sobre os documentos de arquitetura na literatura arquivística, onde nota-se a carência de pesquisas e debate sobre o tema.

Desta forma, o Arquivo Público Histórico do município de Rio Claro, por meio do esforço político e intelectual da autora, arquiteta e atual superintendente da instituição, **Mônica Cristina Ferreira e sua equipe**, nos oferecem uma obra que já é e será referência para a área, no que diz respeito ao tratamento dos documentos arquitetônicos nas organizações de custódia de acervos.

Destaque-se que esse contributo faz jus a um Arquivo que teve como sua primeira gestora, durante toda a década de 1980, nada menos que a **Professora Dra. Ana Maria Camargo**, um dos ícones da nossa arquivologia, que, pelo visto, fez escola!

O melhor de tudo isso: você pode ter acesso gratuito a essa bela obra ao clicar no *link* abaixo:

http://aphrioclaro.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/04/ORIENTACOES-TECNICAS_ARQUIVO-PUBLICO.pdf



Capa do Guia

Arquivo em Imagens

CHARGES, MEMÓRIAS DESENHADAS DA POLÍTICA ELEITORAL NOS ANOS 1960

Em diálogo com o dossiê temático desta edição, a *Revista do Arquivo* revisita o acervo de ilustrações do Arquivo do Estado e faz um recorte com foco no tema “Eleições”, trazendo, um dos mais conhecidos e apreciados recursos gráfico-narrativos: a charge.

De origem francesa o termo “Charge” traz em si toda a carga da palavra “exagero”, cumprindo seu papel de criticar fatos e personagens com a sutileza aguçada do humor, representando-os à sua maneira, sugerindo, por meio de seus traços argutos, leituras e interpretações, promovendo a assimilação instantânea do leitor.

A leitura e a compreensão de uma charge estão diretamente ligadas ao conhecimento dos acontecimentos atuais tanto a nível nacional como internacional, para que, ao observar a imagem, o leitor possa estabelecer uma lógica entre ela e as informações lidas, pois a charge está vinculada a um fato ou a um personagem, no aqui e agora, tornando-se, com o passar do tempo, importante documento histórico.

“(...) a charge tem um aspecto crítico mais visível, ela não tem sutilezas e pode ser agressiva. Geralmente, a charge se baseia em um acontecimento real, em fatos que envolvem polêmicas. Charges políticas e de crítica social nem sempre vêm carregadas de humor. A caricatura ou a charge política podem extrapolar a questão do humor e passar uma mensagem ideológica, defendendo um ponto de vista.”(NOGUEIRA, 2016. p.207)¹

Na trajetória da história da imprensa periódica brasileira, as imagens se fazem presentes desde o século XVI e alcançaram destaque a partir de 1808, quando foi criada a Imprensa Régia. Nesse momento, os periódicos passam a valorizar o humor como ferramenta de crítica política e social para atrair seus leitores e deixar explícita sua opinião.

Nos anos 1960, recorte no qual estão inseridas as imagens aqui expostas, a charge tem como foco a política interna e externa, gastos governamentais, crise econômica, o presidente e os candidatos à sucessão presidencial, dos quais destacam-se Jânio da Silva Quadros, candidato à presidência pela oposição, eternizado com a vassoura nas mãos, símbolo de sua proposta governamental.

A galeria traz os trabalhos dos chargistas do *Jornal Última Hora*, nomes como Egberto, Cantalice e Fritz entre outros anônimos, mas de traços não menos significativos, que ao longo dos anos 1960, foram destacados formadores de opinião, convidando a todos a uma imersão nas singulares imagens que nos fazem refletir sobre o exercício da democracia na boca das urnas.

Essas e outras imagens do Catálogo de ilustrações do *Fundo Última Hora*, podem ser visitadas no link: http://www.arquivoestado.sp.gov.br/web/digitalizado/iconografico/ultimahora_ilustracoes

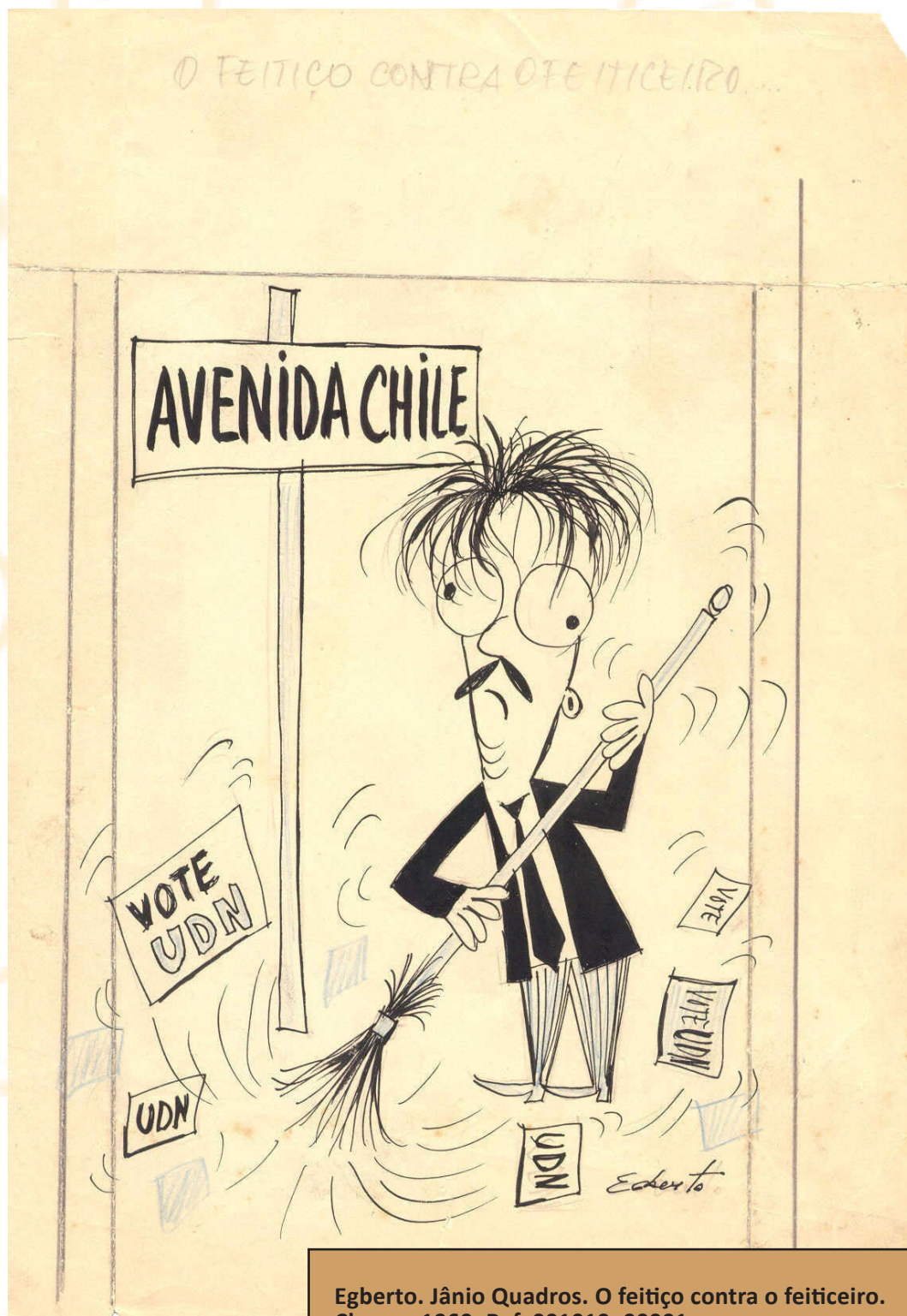
¹ NOGUEIRA, Natania A. Silva. A História Política do Brasil por Meio da Charge (1950 – 1964) (Dossiê História em Quadros: Criação, Estudos da Linguagem e usos na Educação). Revista Temporis [Ação] (Periódico acadêmico de História, Letras e Educação da Universidade Estadual de Goiás). Cidade de Goiás; Anápolis. V. 16, n. 02, p. 205-222 de 469, número especial, 2016. Disponível em: <https://www.revista.ueg.br/index.php/temporisacao/article/view/4657/3774>. Acesso em 02/05/2022



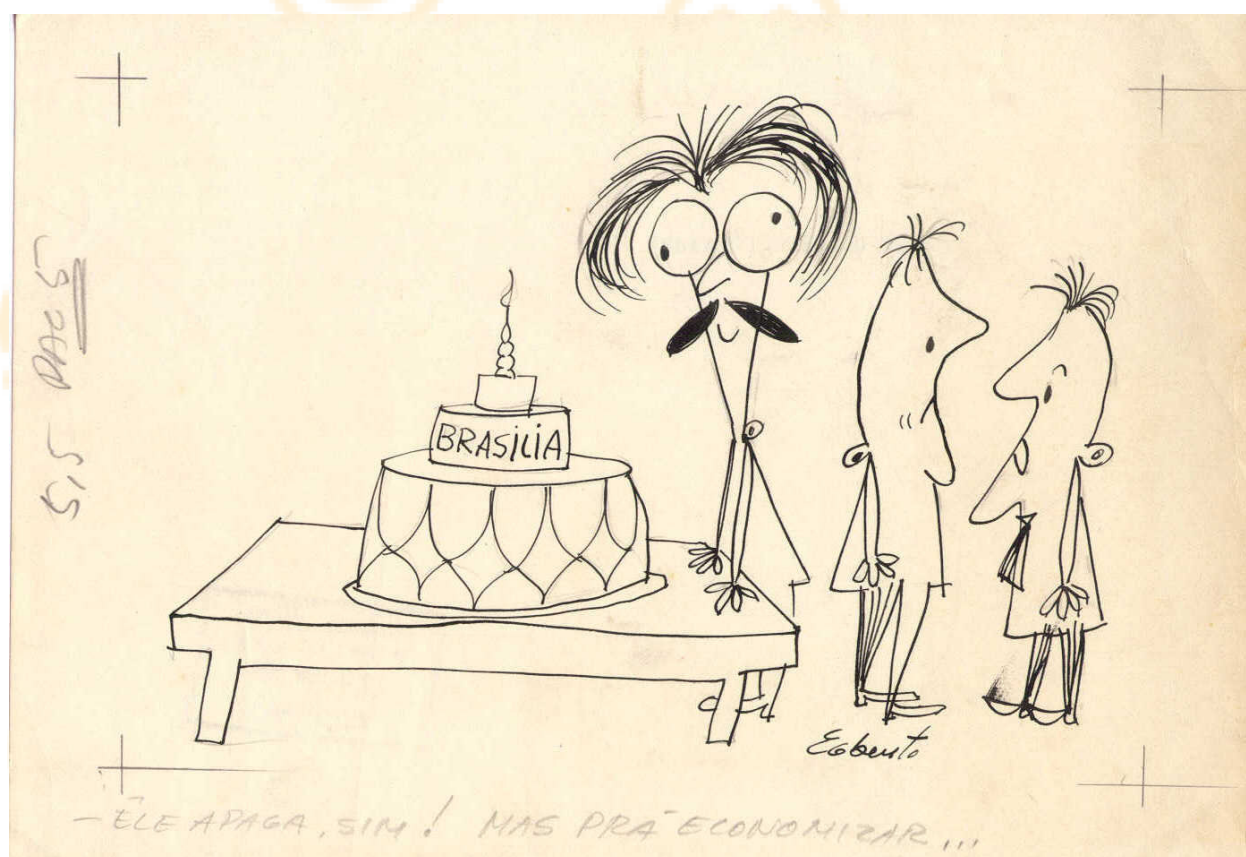
Adhemar de Barros. Charge. S/data Ref: 001048_00001.
Foto: Fundo Última Hora. Acervo Apesp



Catalice. Jânio Quadros. Doidices de um doido varrido.
Charge. s/data. Ref. 001000_00001.
Foto: Fundo Última Hora. Acervo Apesp



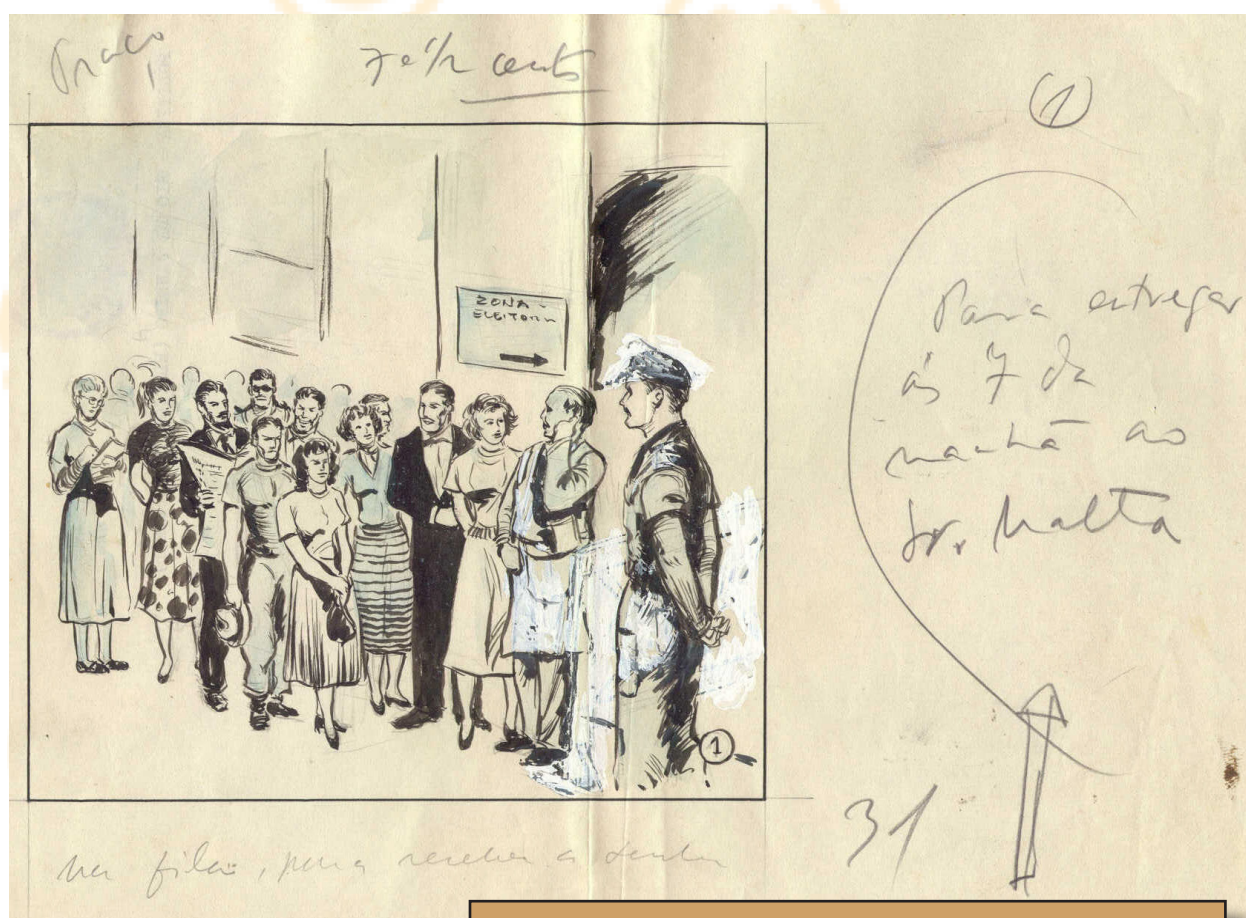
Egberto. Jânio Quadros. O feitiço contra o feiticeiro.
Charge. 1960. Ref. 001019_00001
Foto: Fundo Última Hora. Acervo Apesp



Egberto. Jânio Quadros. Charge. 1961. Ref. 000976_00001.
Foto: Fundo Última Hora. Acervo Apesp



Fritz. Castelo Branco. Charge. 1961. Ref. 000916_00001.
Foto: Fundo Última Hora. Acervo Apesp.



Anônimo. Eleições RJ. Desenho. 1965. Ref. 002202_00001. Inscrição: Na fila para receber a senha. Foto: Fundo Última Hora. Acervo Apesp.



Anônimo. Eleições RJ. Desenho. 1965. Ref. 002204_00001. Inscrição: Assinando a ficha.

Foto: Fundo Última Hora. Acervo Apesp.



Anônimo. Eleições RJ. Desenho. 1965. Ref. 002202_00001.
Inscrição: Na cabine pondo a cédula no envelope.
Foto: Fundo Última Hora. Acervo Apesp



Anônimo. Eleições RJ. Desenho. 1965. Ref. 002206_00001. Inscrição: Depositando o envelope na urna.

Foto: Fundo Última Hora. Acervo Apesp